



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 22.2021.DIMPE.0632901.2021.007658

Ao
Exmo. Sr.
DR. GÉBER MAFRA ROCHA
DD. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas

Assunto: Licença Adobe Acrobat Pro DC.

Prezado Subprocurador,

Cumprimento V. Excelência e, na oportunidade, solicito a aquisição de licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro DC para esta Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes (DIMPE).

Ressalto que a importância da sua aquisição para os trabalhos desta Divisão se deve ao fato a assinatura permite à suíte realizar, no mesmo programa, as funções de "exportar", "criar", "editar", "combinar", "organizar", "otimizar", entre outras funcionalidades, nos arquivos recebidos em formato eletrônico com extensão em "pdf".

Destaco que as atividades do setor são desenvolvidas, atualmente, com a utilização dos softwares Adobe Acrobat Reader DC, PDF Sam Basic e ABBYY FineReader (sistema de reconhecimento ótico de caracteres - OCR), além da ferramenta online I Love PDF (<https://www.ilovepdf.com/pt>), dependendo da necessidade do serviço, denotando complexa engenharia para execução do trabalho e que poderá ser racionalizada/otimizada com a aquisição das licenças que ora se pleiteia.

Sendo o que há para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

GUILHERME HENRICH BENEK VIEIRA

Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrich Benek Vieira, Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE**, em 11/05/2021, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0632901** e o código CRC **CC7FF83A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 1231.2021.SUBADM.0633079.2021.007658

Versam os presentes autos acerca de solicitação de lavra do Sr. **Guilherme Henrich Benek Vieira**, Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE, em que pleiteia a aquisição de licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro DC para aquela Divisão. Ressalta que a importância da sua aquisição para os trabalhos se deve ao fato de a assinatura permitir à suíte realizar, no mesmo programa, as funções de "exportar", "criar", "editar", "combinar", "organizar", "otimizar", entre outras funcionalidades, nos arquivos recebidos em formato eletrônico com extensão em "pdf", o que, dependendo da necessidade do serviço, poderá ser racionalizar/otimizar a execução do trabalho com a aquisição das licenças que ora pleiteia.

Considerando o exposto, encaminhem-se os autos à **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC**, para manifestação acerca do pedido em tela.

À Secretaria da SubAdm, para providenciar.

Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em Manaus-AM.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de **Justiça para Assuntos Administrativos**, em 12/05/2021, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0633079** e o código CRC **60F98078**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 34.2021.DTIC.0634198.2021.007658

D.O.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 037/2019-MP/PG, que tratou da aquisição de licença de uso da Suíte composta pelo **Adobe Creative Cloud Todos os Apps**, contendo os seguintes aplicativos: Photoshop, Illustrator, InDesign, Adobe Premiere, After Effects, Dreamweaver, Acrobat DC e outros, pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0004/2020/SUBADM, que designou o Chefe do Setor de Sistemas de Informação, para atuar como Gestor e o servidor JULIANO GONÇALVES DE VASCONCELLOS, Agente Técnico - Webdesigner, como Fiscal do Contrato Administrativo n.º037/2019-MP/PG;

Encaminho os presentes autos ao SSI, para manifestação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Araújo Andes, Agente de Apoio - Administrativo**, em 13/05/2021, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0634198** e o código CRC **9A595A52**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 25.2021.SSI.0634212.2021.007658

1. Relatório

Trata o presente procedimento acerca da solicitação da aquisição de licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro DC para esta Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes (DIMPE).

Após esse relato sucinto, passo a informar.

2. Informação

Informo que o MPAM possui 6 (seis) licenças de uso da Suíte de programas **Adobe Creative Cloud Todos os Apps**, que foi adquirido por meio do Contrato Administrativo nº 037/2019-MP/PGJ (0424777), a referida suíte de programas é composta pelos seguintes aplicativos: Photoshop, Illustrator, InDesign, Adobe Premiere, After Effects, Dreamweaver, Acrobat DC e outros.

As licenças supracitadas estão distribuídas da seguinte forma:

- **DRH**
 - 01 para o servidor Dmes Souza (dmessouza@mpam.mp.br);
- **ASCOM**
 - 01 para o servidor Hirailton Gomes (hirailtongomes@mpam.mp.br);
 - 01 para o setor ASCOM (impressa@mpam.mp.br);
- **DTIC**
 - 01 para o servidor Juliano Vasconcellos (julianovasconcellos@mpam.mp.br);
 - 01 para o estagiário Lucas Rocha (lucasrocha@mpam.mp.br);
- **SGMP**
 - 01 para o servidor Maurício Silva (mauriciosilva@mpam.mp.br).

É a informação.

JULIANO GONÇALVES DE VASCONCELLOS

Agente Técnico - Webdesign

Fiscal do Contrato Administrativo nº 037/2019-MP/PGJ

Portaria nº 0004/2020/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gonçalves de Vasconcellos, Agente Técnico - Web Designer**, em 13/05/2021, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0634212**



e o código CRC **97922465**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 60.2021.DTIC.0634676.2021.007658

Ao Excelentíssimo Senhor

Dr GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Cumprimento V.Ex.^a., oportunidade em que sirvo-me do presente para, em atenção ao Despacho Nº 1231.2021.SUBADM.0633079.2021.007658, encaminhar Informação Nº 25.2021.SSI.0634212.2021.007658, expedida pelo servidor Sr. Juliano Vasconcellos, Agente Técnico - Webdesign, Fiscal do Contrato Administrativo nº 037/2019-MP/PGJ.

Respeitosamente,

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
ATO nº 088/2021/PGJ



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 14/05/2021, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0634676** e o código CRC **98C0C8B2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 1285.2021.SUBADM.0635776.2021.007658

Versam os presentes autos acerca de solicitação de lavra do Sr. **Guilherme Henrich Benek Vieira**, Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE, em que pleiteia a aquisição de licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro DC para aquela Divisão. Ressalta que a importância da sua aquisição para os trabalhos se deve ao fato de a assinatura permitir à suíte realizar, no mesmo programa, as funções de "exportar", "criar", "editar", "combinar", "organizar", "otimizar", entre outras funcionalidades, nos arquivos recebidos em formato eletrônico com extensão em "pdf", o que, dependendo da necessidade do serviço, poderá ser racionalizar/otimizar a execução do trabalho com a aquisição das licenças que ora pleiteia.

Instado a se manifestar, o Fiscal do Contrato Administrativo nº 037/2019-MP/PGJ, que tratou da aquisição de licença de uso da Suíte composta pelo **Adobe Creative Cloud Todos os Apps**, informou que o MPAM possui 6 (seis) licenças de uso da Suíte de programas **Adobe Creative Cloud Todos os Apps**, sendo a referida suíte de programas composta pelos seguintes aplicativos: Photoshop, Illustrator, InDesign, Adobe Premiere, After Effects, Dreamweaver, Acrobat DC e outros. As licenças supracitadas estão distribuídas da seguinte forma:

- **DRH**
 - 01 para o servidor Dmes Souza (dmessouza@mpam.mp.br);
- **ASCOM**
 - 01 para o servidor Hirailton Gomes (hirailtongomes@mpam.mp.br);
 - 01 para o setor ASCOM (impressa@mpam.mp.br);
- **DTIC**
 - 01 para o servidor Juliano Vasconcellos (julianovasconcellos@mpam.mp.br);
 - 01 para o estagiário Lucas Rocha (lucasrocha@mpam.mp.br);
- **SGMP**
 - 01 para o servidor Maurício Silva (mauriciosilva@mpam.mp.br).

Considerando o exposto, devolvam-se os autos ao Requerente para que complemente o documento inicial, trazendo a informação do quantitativo de licenças de que o setor necessita. Após, à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, para informar sobre a possibilidade de aditvação do contrato em referência.

À Secretaria da SubAdm, para providenciar.

Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em Manaus-AM.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0635776** e o código CRC **35731D03**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 27.2021.DIMPE.0636713.2021.007658

Ao
Exmo. Sr.
DR. GÉBER MAFRA ROCHA
DD. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas

Assunto: Licença Adobe Acrobat Pro DC.

Prezado Subprocurador,

Cumprimento V. Excelência e, na oportunidade, em atenção ao DESPACHO Nº 1285.2021.SUBADM.0635776.2021.007658, dessa Suprocuradoria, complemento o pedido inicial e solicito a aquisição de 03 (três) licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro DC para esta Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes (DIMPE).

Ressalto que a necessidade das três licenças para esta Divisão se dá em razão do grande volume de trabalho oriundo dos expedientes recebidos via e-mail, bem como daqueles recebidos por meio físico e que devem aumentar com o retorno às atividades presenciais.

Informo que as licenças seriam assim distribuídas: 01(um) no equipamento utilizado pelo servidor encarregado de receber as documentos físicos e de incluí-los nos sistemas dessa Procuradoria de Justiça; 01(um) no equipamento utilizado pelo estagiário(a) que auxilia na rotina do setor; e 01(um) no equipamento utilizado pela chefia da Divisão.

Sendo o que há para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

GUILHERME HENRICH BENEK VIEIRA

Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrich Benek Vieira, Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE**, em 19/05/2021, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0636713** e o código CRC **85B1D16A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019 - MP/PGJ

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **MRC SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, objetivando a renovação e aquisição de licenças de *software*.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Exma. Sra. **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do documento de identidade n.º 638133 – SESEG, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 239.809.582-72, e a empresa **MRC SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.198.254/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na SHN Quadra 1, Conjunto A, Bloco A, Edifício Le Quartier, SL 803, Asa Norte, 70.701-000, Brasília/DF, neste ato representada pela Sra. **Márcia Caetano da Silva**, portadora do documento de identidade n.º 1.862.366-SSP/DF e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 698.295.511-72, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019.020109, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Pregão Eletrônico n.º 4.043/2019-CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na renovação e aquisição de licenças de uso do software **ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS**, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.043/2019-CPL/MP/PGJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto deste contrato compreende renovação e aquisição de licenças de uso do *software* **ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS**, de acordo com as seguintes quantidades:

Item	Descrição	Qtd.	U.M.
1	Renovação de licenças do software ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS , programa Adobe VIP Program Guide	4	Und
2	Aquisição de licenças do software ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS , programa Adobe VIP Program Guide	2	Und

2.1. Descrição das licenças:

2.1.1. Suíte de Programas para plataforma Windows.

2.1.2. Suíte composta pelo **Adobe Creative Cloud Todos os Apps**, contendo os seguintes aplicativos: Photoshop, Illustrator, InDesign, Adobe Premiere, After Effects, Dreamweaver, Acrobat DC e outros.

2.1.3. Número VIP A70934A2B65F7C097ABA.

2.1.4. A ativação das licenças deverá ocorrer a partir do dia subsequente à expiração das licenças vigentes. As licenças de uso do software atualmente instaladas expiram em 18.12.2019.

2.1.5. A modalidade de licenciamento do software é baseada no modelo de licença de assinatura anual e deverá ter validade de acordo com o especificado, pelo período de **36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da efetiva ativação das licenças.**

2.2. Da execução das atividades e informações administrativas:

2.2.1 A versão dos softwares e atualizações a serem fornecidas deverão ser sempre as mais recentes, em todos os casos, com compatibilidade para plataformas adquiridas.

2.2.2 A documentação técnica deverá ser, preferencialmente, em português do Brasil.

2.2.3 Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas.

2.2.4 As versões contratadas e suas atualizações devem manter-se disponíveis para download, através de link, usuário e senha a serem informados pela **CONTRATADA**.

2.2.5. Deverá ser disponibilizado serviço de manutenção, suporte, garantia, atualização, ferramenta de gerenciamento das licenças e segurança do fabricante durante todo o período da vigência do contrato, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

2.3. Do suporte técnico:

2.3.1 Contemplam os serviços de SUPORTE TÉCNICO REMOTO as solicitações referentes à instalação, atualização, configuração, solução de problemas, correção de erros apresentados pelo software ou correções necessárias para o restabelecimento de suas funcionalidades, sendo este suporte técnico executado pela **CONTRATADA**, pelo período de licenciamento do software.

2.3.2 Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser prestados por profissionais da **CONTRATADA**, especializados e certificados pelo fabricante.

2.3.3 O SUPORTE TÉCNICO REMOTO poderá ser realizado por telefone, e-mail, abertura de chamados on-line e acesso remoto, em horário comercial das 8h às 14h, em língua portuguesa do Brasil;

2.3.4 As mensagens enviadas sábados, domingos e feriados serão analisadas no primeiro dia útil subsequente;

2.3.5 Deverá ser disponibilizado um serviço de *service desk* para abertura, controle e acompanhamento dos chamados;

2.3.6 Quando da abertura do CHAMADO TÉCNICO, a FISCALIZAÇÃO será informada do número do chamado (número sequencial único) que identificará toda a evolução do chamado até seu encerramento.

2.3.7 Não poderá existir qualquer tipo de limitação de horas para a prestação do suporte técnico, durante a vigência desta contratação.

2.3.8 A **CONTRATADA** deverá refazer e/ou corrigir, em até 48 (quarenta e oito) horas após registrada a ordem de serviço e sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, erros sistêmicos e outros que eventualmente possam surgir após a instalação dos softwares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As licenças deverão estar disponíveis para uso, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento de Material / Serviço.

Parágrafo primeiro. A entrega de todos os produtos, arquivos e instaladores deverá ser disponibilizada via *download* e comunicada à DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DTIC) da **CONTRATANTE**, através do endereço de email: dtic@mpam.mp.br ou na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Ponta Negra CEP. 69037-473, Manaus, Amazonas.**

Parágrafo segundo. No ato da entrega, deverão ser entregues as respectivas licenças para ativação, estando estas em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento do objeto deste contrato será feito de uma só vez, não sendo permitida a entrega parcelada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, e ocorrerá da seguinte forma:

1. **Provisoriamente:** quando da efetiva entrega das licenças no e-mail da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DTIC) da **CONTRATADA**, devidamente acompanhada da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto com as condições e especificações contidas neste contrato e na proposta;
2. **Definitivamente: no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as condições, especificações e obrigações contratuais, previstas neste contrato e na proposta apresentada, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens, que não estiverem de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** submeterá os produtos recebidos a testes de aceitação, de todos os componentes disponíveis, através de procedimentos próprios, findo o qual será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

Parágrafo segundo. Os testes de aceitação serão desenvolvidos de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

1. **Conferência de entrega:** oportunidade em que se procederá a identificação e a conferência do produto entregue.
2. **Testes de instalação:** configuração das funcionalidades do objeto contratado.
3. **Testes de ativação:** operacionalização do produto, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade.

Parágrafo terceiro. No processo de recebimento realizar-se-á a verificação detalhada do cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA**, bem como a conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento contratual.

Parágrafo quarto. Cumpridos os requisitos editalícios e contratuais e, por conseguinte, sendo constatada a viabilidade do recebimento, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá o **Termo de Recebimento Definitivo**, que será assinado pela referida equipe e representante da **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto. Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, a **FISCALIZAÇÃO** fará constar, em seu relatório técnico, as pendências encontradas, comunicando-as à **CONTRATADA**.

1. A **CONTRATADA** deverá sanar as pendências, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
2. A **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo sétimo. A **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Parágrafo oitavo. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

Parágrafo nono. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido está em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

Parágrafo décimo. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área de Tecnologia de Informação da **CONTRATANTE**, emita o **Termo de Recebimento Definitivo** e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo décimo primeiro. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de atualização das versões, por um período de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.043/2019-CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de 16 de dezembro de 2019, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2019.020109;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela.
2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.
3. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
4. Realizar os chamados do suporte técnico.
5. Atestar, em conjunto com a Comissão de Recebimento Definitivo, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
6. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.
8. Verificar, quando da liquidação e entrega do documento fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições estabelecidas neste contrato, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega das licenças e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidades definidos em sua proposta comercial e as condições do edital e seus anexos.
2. Permitir que as licenças sejam reinstaladas em outros computadores que porventura substituam os computadores atuais, em razão de pane ou obsolescência.
3. Manter garantia contra *bugs* (falhas de programação).
4. Observar os prazos estabelecidos neste contrato.
5. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do edital, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
6. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários.
7. Garantir que os softwares entregues à **CONTRATANTE** estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados pela **CONTRATANTE** como "defeituosos".
8. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste termo.
9. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
11. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12. Entregar à **CONTRATANTE** os respectivos **documentos fiscais dos produtos e/ou serviços**, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, os quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO**.
13. Entregar os documentos fiscais devidamente discriminados, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade emitidas pelas Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade emitida pela justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato, inclusive, para fins de pagamento.
14. Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
15. Comunicar imediatamente qualquer alteração que sofra em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefones, fax e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Parágrafo primeiro. Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

1. Realizar a instalação das licenças de *softwares* nos servidores, através da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC.
2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.

3. Designar comissão de gestão, fiscalização e recebimento, formada por servidores especialmente designados, conforme o seguinte:
 1. **GESTÃO:** realizada pelo Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação ou por servidor por este designado;
 2. **FISCALIZAÇÃO e RECEBIMENTO:** realizados por servidores da área de Tecnologia da Informação e do Setor de Patrimônio e Material.
4. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
5. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias nos *softwares* fornecidos, exigindo as medidas reparadoras devidas.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste contrato.
7. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de **R\$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais)**, discriminado de acordo com o quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	U.M.	Valor Unitário	Valor Total
1	Renovação de licenças do software ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS , programa Adobe VIP Program Guide	4	Und	R\$ 14.350,00	R\$ 57.400,00
2	Aquisição de licenças do software ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS , programa Adobe VIP Program Guide	2	Und	R\$ 14.350,00	R\$ 28.700,00
TOTAL					R\$ 86.100,00

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 16 de dezembro de 2019, é parte deste contrato como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento dos produtos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, pela **FISCALIZAÇÃO** e/ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços/produtos não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo quinto. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exige a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo sexto. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo oitavo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo nono. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 - Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33904001 - Locação de Equipamentos e Software, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 19/12/2019, a Nota de Empenho n.º 2019NE02016, no valor global de **RS 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

os termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo, de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de **RS 4.305,00 (quatro mil, trezentos e cinco reais)**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

Parágrafo oitavo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo nono. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CONTRATANTE.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela FISCALIZAÇÃO, o qual informe que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo décimo primeiro. Caso necessária a CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não manter a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quinto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor global contratado, por hora ou fração de hora de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de correção dos erros sistêmicos e outros que eventualmente possam surgir após a instalação dos softwares, limitado a 10% (dez inteiros por centos). O atraso superior a esse limite poder ser considerado como **descumprimento parcial** da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;
- 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 15% (quinze inteiros por cento). O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ser considerado como **descumprimento total da obrigação**, punível com as sanções previstas para o caso;
- 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, na forma prevista no Edital.
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder ser considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 10.520/2005 – Institui a modalidade pregão;
2. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
5. Lei n.º 9.472/1997 – Dispõe sobre os serviços de telecomunicações;
6. Resolução e regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicações pertinentes aos serviços a serem prestados;
7. Termos de concessão ou autorização emitidos pela ANATEL;
8. Demais regulamentações referentes ao serviço de *internet* e por outras legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

MÁRCIA CAETANO DA SILVA
Representante Legal da Empresa
MCR Sistemas e Consultoria Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 26/12/2019, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Caetano da Silva, Representante Legal**, em 26/12/2019, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hélder Nóbrega Ribeiro, Testemunha**, em 08/01/2020, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elissandra de Oliveira Rebouças, Testemunha**, em 10/01/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0424777** e o código CRC **BB6BDDEA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 360.2021.DCCON.0637708.2021.007658

Manaus, 21 de maio de 2021.

Ao Exmo. Dr.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Informa sobre possibilidade de adituação do Contrato Administrativo nº 037/2019-MP/PGJ.

Senhor Subprocurador-Geral,

Ao cumprimentá-lo, e em atenção ao Despacho nº 1285.2021.SUBADM.0635776.2021.007658, venho informar que o Contrato Administrativo nº 037/2019-MP/PGJ (0637704) foi formalizado, em 26/12/2019, com a empresa **MRC SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**, tendo por objeto a renovação e aquisição de licenças de uso do *software* ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS, com vigência de **36 (trinta e seis) meses**.

Esclareço, na oportunidade, que, por meio do referido contrato, o MPAM renovou 4 (quatro) licenças e adquiriu mais 2 (duas), totalizando 6 (seis) licenças do *software* ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS, no valor total de R\$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais), sendo R\$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais) o valor de cada uma.

Deste modo, embora o contrato não tenha sofrido nenhum reajuste desde a sua celebração, verifica-se não ser possível a sua adituação para inclusão de mais 3 (três) licenças, conforme solicitação do Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE, pois ultrapassaria o limite dos 25% de acréscimo, previsto na Lei nº 8.666/1993.

Em face do exposto, esta DCCON sugere a adituação do Contrato Administrativo nº 037/2019-MP/PGJ para a aquisição de somente 1 (uma) licença, caso satisfaça, mesmo que provisoriamente, as necessidades da DIMPE, ou, de modo contrário, o início de novo processo para aquisição de mais licenças, se for do interesse da Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 21/05/2021, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0637708** e o código CRC **F7547B75**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 1340.2021.SUBADM.0638166.2021.007658

Versam os presentes autos acerca de solicitação de lavra do Sr. **Guilherme Henrich Benek Vieira**, Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE, em que pleiteia a aquisição de licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro DC para aquela Divisão. Ressalta que a importância da sua aquisição para os trabalhos se deve ao fato de a assinatura permitir à suíte realizar, no mesmo programa, as funções de "exportar", "criar", "editar", "combinar", "organizar", "otimizar", entre outras funcionalidades, nos arquivos recebidos em formato eletrônico com extensão em "pdf", o que, dependendo da necessidade do serviço, poderá ser racionalizar/otimizar a execução do trabalho com a aquisição das licenças que ora pleiteia.

Instado a se manifestar a respeito da quantidade de licenças de uso necessárias, o **Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE** informou que pleiteia a aquisição de 03 (três) licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro DC para aquela Divisão, em razão do grande volume de trabalho oriundo dos expedientes recebidos via e-mail, bem como daqueles recebidos por meio físico e que devem aumentar com o retorno às atividades presenciais.

A **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, por seu turno, veio aos autos para informar não ser possível a aditivação do Contrato Administrativo nº 037/2019-MP/PJ, para inclusão de mais 3 (três) licenças, conforme solicitação do Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE, pois ultrapassaria o limite dos 25% de acréscimo, previsto na Lei nº 8.666/1993. Desta forma, sugeriu a aditivação do referido contrato, para a aquisição de somente 1 (uma) licença, caso satisfaça, mesmo que provisoriamente, as necessidades da DIMPE, ou, de modo contrário, o início de novo processo para aquisição de mais licenças, se for do interesse da Administração.

Considerando o exposto, encaminhem-se os autos à DIMPE, para manifestação a respeito das sugestões apresentadas.

À Secretaria da SubAdm, para providenciar.

Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em Manaus-AM.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de **Justiça para Assuntos Administrativos**, em 25/05/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0638166** e o código CRC **6C4CEEE0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 30.2021.DIMPE.0641085.2021.007658

Ao
Exmo. Sr.
DR. GÉBER MAFRA ROCHA
DD. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do
Estado do
Amazonas

Assunto: Licença Adobe Acrobat Pro DC.

Prezado Subprocurador,

Cumprimento V. Excelência e, na oportunidade, em atenção ao DESPACHO Nº 1340.2021.SUBADM.0638166.2021.007658, dessa Suprocuradoria, manifesto interesse na aquisição de 1 (uma) licença, mesmo que provisoriamente, para atender as necessidades desta DIMPE.

Sendo o que há para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

GUILHERME HENRICH BENEK VIEIRA

Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrich Benek Vieira, Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE**, em 28/05/2021, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0641085** e o código CRC **A4390B11**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 1417.2021.SUBADM.0641818.2021.007658

Versam os presentes autos acerca de solicitação de lavra do Sr. **Guilherme Henrich Benek Vieira**, Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE, em que pleiteia a aquisição de 03 (três) licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro DC para aquela Divisão. Ressalta que a importância da sua aquisição para os trabalhos se deve ao fato de a assinatura permitir à suíte realizar, no mesmo programa, as funções de "exportar", "criar", "editar", "combinar", "organizar", "otimizar", entre outras funcionalidades, nos arquivos recebidos em formato eletrônico com extensão em "pdf", o que, dependendo da necessidade do serviço, poderá ser racionalizar/otimizar a execução do trabalho com a aquisição das licenças que ora pleiteia.

Instada a se manifestar, o Setor de Sistemas de Informações, por meio do servidor **JULIANO GONÇALVES DE VASCONCELLOS**, Agente Técnico - Webdesign, fiscal do Contrato Administrativo nº 037/2019-MP/PGJ, informou que o MPAM possui 6 (seis) licenças de uso da Suíte de programas **Adobe Creative Cloud Todos os Apps**, que foi adquirido por meio do Contrato Administrativo nº 037/2019-MP/PGJ (0424777), e que a referida suíte de programas é composta pelos seguintes aplicativos: Photoshop, Illustrator, InDesign, Adobe Premiere, After Effects, Dreamweaver, Acrobat DC e outros. À oportunidade, listou a distribuição das licenças entre os setores administrativos, conforme segue:

- **DRH**

- 01 para o servidor Dmes Souza (dmessouza@mpam.mp.br);

- **ASCOM**

- 01 para o servidor Hirailton Gomes (hirailtongomes@mpam.mp.br);
- 01 para o setor ASCOM (impresa@mpam.mp.br);

- **DTIC**

- 01 para o servidor Juliano Vasconcellos (julianovasconcellos@mpam.mp.br);
- 01 para o estagiário Lucas Rocha (lucasrocha@mpam.mp.br);

- **SGMP**

- 01 para o servidor Maurício Silva (mauriciosilva@mpam.mp.br).

Por seu turno, a Divisão de Contratos e Convênios esclareceu que embora o contrato não tenha sofrido nenhum reajuste desde a sua celebração, não seria possível a sua aditvação para inclusão de mais 3 (três) licenças, conforme solicitação do Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE, pois *ultrapassaria o limite dos 25% de acréscimo*, previsto na Lei nº 8.666/1993, e sugeriu a aditvação do Contrato Administrativo nº 037/2019-MP/PGJ para a aquisição de somente 1 (uma) licença, caso satisfaça, mesmo que provisoriamente, as necessidades da DIMPE, ou, de modo contrário, o início de novo processo para aquisição de mais licenças, se for do interesse da Administração.

Conforme **MEMORANDO Nº 30.2021.DIMPE.0641085.2021.007658**, de 28/05/2021, a Chefia da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes manifestou interesse na

aquisição de 1 (uma) licença, mesmo que provisoriamente.

Diante disso, **DETERMINO** a devolução dos autos à DCCON a fim de iniciar as tratativas para a aditivação proposta, instruindo os autos e adotando as demais providências cabíveis.

Após, retornem-me os autos digitais conclusos.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 31 de maio de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 01/06/2021, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0641818** e o código CRC **D7863BC0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 25.2021.DCCON.0642542.2021.007658

Manaus (Am.), 1º de junho de 2021.

À Senhora

Márcia Caetano da Silva

Representante Legal da Empresa

MRC SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Localizada na SHN Quadra 1, Conjunto A, Bloco A, Edifício Le Quartier, SL 803, Asa Norte, 70.701-000, Brasília/DF

Prezada Senhora,

Considerando o **Contrato Administrativo n.º 037/2019 – MPP/GJ**, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a empresa **MRC SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, cujo objeto é a *renovação e aquisição de licenças de uso do software ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações*, com vigência até **26 de dezembro de 2021**; e

Considerando a necessidade da aquisição pelo MPAM de mais 01 (uma) licença de uso do software Adobe Acrobat Pro DC, solicitamos a manifestação de Vossa Senhoria quanto ao interesse na aditativa do referido contrato.

Caso haja interesse, solicitamos que sejam enviados para o e-mail contratos@mpam.mp.br os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- Cópia autenticada do RG, do CPF e do comprovante de residência do responsável pela assinatura do termo aditivo. Caso não seja sócio administrador, enviar procuração autenticada.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- Certidões negativas de débito com as Fazendas Federal (incluindo obrigações previdenciárias), Estadual e Municipal.
- Certificados de regularidade quanto ao recolhimento do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Certidão falência e recuperação de crédito.
- Documento formal da empresa, informando sobre o interesse na aditativa do contrato e manutenção dos preços ou outras condições a serem pactuadas.

Por fim, informamos que todos os documentos solicitados deverão ser enviados para o email contratos@mpam.mp.br, não havendo necessidade de entrega de vias físicas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 02/06/2021, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0642542** e o código CRC **44EA899D**.

Data de Envio:

02/06/2021 15:52:52

De:

MPAM/Divisão de Contratos e Convênios <contratos@mpam.mp.br>

Para:

mcr@mcrsoftware.com.br

Assunto:

Encaminha o OFÍCIO Nº 25.2021.DCCON.0642542.2021.007658 (Aditivação)

Mensagem:

Prezada Sra. Márcia,

Segue em anexo o OFÍCIO Nº 25.2021.DCCON.0642542.2021.007658, que trata da aditivação do Contrato Administrativo n.º 020/2018-MP/PGJ, para manifestação.

Atenciosamente,

Maikon Antonio Freitas Martins
Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Amazonas
(92) 3655 - 0764 / 0742 / 981806992

Anexos:

Oficio_0642542.html

Anexo_0637704_SEI_MPAM__0424777__Contrato_Administrativo.pdf

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAZONAS

Data: 08 de junho de 2021

EMPRESA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ:04.198.254/0001-17

SHN QD 01 CONJ "A" BL."A" ENTRADA "A" ED. LE QUARTIER SALA 803

BRASILIA DF CEP: 70.701-000

TEL: (61) 3031.0000 FAX: 3031-0001

MCR Sistemas e Consultoria Ltda, SHN Qd. 01 Cj. A Entrada A – Ed. Le Quartier Sala 803, CEP: 70701-000
Asa Norte – Brasília – DF

Pp474.21

Brasília-DF, 08 de junho de 2021.

1. Proposta Comercial

Atendendo as condições solicitadas por V. S^a, a empresa **MCR Sistemas Consultoria Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 04.198.254/0001-17 e Inscrição Estadual nº 07.418.000/001-63, sediada no SHN Qd. 01 Cj. A Entrada A – Ed. Le Quartier Sala 803, CEP: 70701-000, vem através desta, apresentar proposta de preços conforme descrito abaixo:

Planilhas de Preços Condições Comerciais em Reais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS PRO-RATA POR 18 MESES – LICENÇAS ACRESCIDAS AO VIP JÁ EXISTENTE Nº B9D8F440960980046F2A DATA DE ANIVERSÁRIO: 26 DE DEZEMBRO DE 2022	01	R\$ 7.174,98	R\$ 7.174,98
VALOR TOTAL: R\$ 7.174,98 (Sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)				

Observações Gerais:

2. Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária.

3. Taxas, Impostos, Outros Custos e Despesas.

Todas as taxas, encargos, impostos bem como qualquer outro custo ou despesa, direta e indireta incidente até a efetiva entrega dos softwares, já estão incluídos nos preços desta proposta.

4. Condições e prazo de entrega

MCR Sistemas e Consultoria Ltda, SHN Qd. 01 Cj. A Entrada A – Ed. Le Quartier Sala 803, CEP: 70701-000
Asa Norte – Brasília – DF

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio do aceite de proposta ou ordem de fornecimento.

5. Garantia

Prestaremos garantia técnica solidária com o fabricante dos respectivos softwares, sem ônus adicional, pelo período contratado, contra eventuais defeitos de fabricação ou falhas de qualquer natureza, ressalvado a má utilização ou negligência do usuário.

6. Dados da Empresa para Pagamento

Razão Social	MCR Sistemas e Consultoria Ltda
CNPJ	04.198.254/0001-17
Inscrição Estadual	07.418.000/001-63
Banco	Banco do Brasil
Agência	3380-4
Conta Corrente	14.719-2

7. Validade

Esta proposta é válida até o dia 26/06/2021.

Atenciosamente,



Cíntia Pimenta
Gerente de Contas
Fone: +55 (61) 3031 0000
Fax : +55 (61) 3031-0001
✉ e-mail: cintia@mcrsoftware.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAZONAS

Data: 08 de junho de 2021

EMPRESA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ:04.198.254/0001-17

SHN QD 01 CONJ "A" BL."A" ENTRADA "A" ED. LE QUARTIER SALA 803

BRASILIA DF CEP: 70.701-000

TEL: (61) 3031.0000 FAX: 3031-0001

MCR Sistemas e Consultoria Ltda, SHN Qd. 01 Cj. A Entrada A – Ed. Le Quartier Sala 803, CEP: 70701-000
Asa Norte – Brasília – DF

Pp475.21

Brasília-DF, 08 de junho de 2021.

1. Proposta Comercial

Atendendo as condições solicitadas por V. S^a, a empresa **MCR Sistemas Consultoria Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 04.198.254/0001-17 e Inscrição Estadual nº 07.418.000/001-63, sediada no SHN Qd. 01 Cj. A Entrada A – Ed. Le Quartier Sala 803, CEP: 70701-000, vem através desta, apresentar proposta de preços conforme descrito abaixo:

Planilhas de Preços Condições Comerciais em Reais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS PRO-RATA POR 17 MESES – LICENÇAS ACRESCIDAS AO VIP JÁ EXISTENTE Nº B9D8F440960980046F2A DATA DE ANIVERSÁRIO: 26 DE DEZEMBRO DE 2022	01	R\$ 6.776,37	R\$ 6.776,37
VALOR TOTAL: R\$ 6.776,37 (Seis mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)				

Observações Gerais:

2. Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária.

3. Taxas, Impostos, Outros Custos e Despesas.

Todas as taxas, encargos, impostos bem como qualquer outro custo ou despesa, direta e indireta incidente até a efetiva entrega dos softwares, já estão incluídos nos preços desta proposta.

4. Condições e prazo de entrega

MCR Sistemas e Consultoria Ltda, SHN Qd. 01 Cj. A Entrada A – Ed. Le Quartier Sala 803, CEP: 70701-000
Asa Norte – Brasília – DF

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio do aceite de proposta ou ordem de fornecimento.

5. Garantia

Prestaremos garantia técnica solidária com o fabricante dos respectivos softwares, sem ônus adicional, pelo período contratado, contra eventuais defeitos de fabricação ou falhas de qualquer natureza, ressalvado a má utilização ou negligência do usuário.

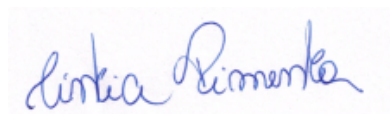
6. Dados da Empresa para Pagamento

Razão Social	MCR Sistemas e Consultoria Ltda
CNPJ	04.198.254/0001-17
Inscrição Estadual	07.418.000/001-63
Banco	Banco do Brasil
Agência	3380-4
Conta Corrente	14.719-2

7. Validade

Esta proposta é válida até o dia 26/07/2021.

Atenciosamente,



Cíntia Pimenta
Gerente de Contas
Fone: +55 (61) 3031 0000
Fax : +55 (61) 3031-0001
✉ e-mail: cintia@mcrsoftware.com.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
NIRE 53 2 0106273-2 CNPJ 04.198.254/0001-17

CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHÃO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, natural de Araxá – MG, nascido em 14/09/1957, filho de Seleme Abrahão e Elza Silva Abrahão, residente e domiciliado a SQSW 101 Bloco C Apto 301 Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.670-103, portador da Cédula de Identidade nº. 424.390-SSP/DF, expedida em 10/12/1999, inscrito no CPF/MF sob o nº. 146.352.591-53 e

MARIA CECÍLIA QUEIROZ SILVA ABRAHÃO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã-dentista, natural de Frutal – MG, nascida em 16/05/1963, filha de Cecílio Silva e Juliana Queiroz Silva, residente e domiciliada a SQSW 101 Bloco C Apto. 301 Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.670-103, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.315.750-SSP/GO, expedida em 04/09/1980, inscrita no CPF/MF sob o nº. 452.396.146-87, únicos sócios da sociedade:

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, estabelecida no SC/Norte Quadra 01 Bloco E nº. 50, Sala 310, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.711-903, inscrita no CNPJ sob nº. 04.198.254/0001-17, com seu contrato social arquivado na JCDF sob nº. 532.0106273.2, por despacho de 15/12/2000, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sede da sociedade que era no SCN Quadra 01 Bloco E nº 50 sala 310, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.711-903, doravante será no **SHN QUADRA 01 CONJUNTO "A" BLOCO "A" ENTRADA "A" SALA 803**, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.701-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Capital da sociedade que era de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) representado por 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, doravante ficará elevado para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) representado por 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, mediante a incorporação de parte dos Lucros Acumulados constantes no Balanço encerrado em 31/12/2014 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) como segue:

- a) R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) ao sócio **Carlos Roberto da Silva Abrahão** e
- b) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à sócia **Maria Cecília Queiroz Silva Abrahão**.

Handwritten signatures and stamps:
A blue circular stamp with the text "Tribunal de Contas do Estado de Goiás" is visible. There are several handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be "b me" and another that looks like "id".

CLÁUSULA TERCEIRA:

Com a presente alteração o capital social de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) representado por 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficará distribuído aos sócios como segue:

Carlos Roberto da Silva Abrahão	Com	198.000 quotas totalizando	R\$ 1.980.000,00	99%
Maria Cecília Queiroz Silva Abrahão	Com	2.000 quotas totalizando	R\$ 20.000,00	1%
TOTAIS		200.000 quotas totalizando	R\$ 2.000.000,00	100%

Parágrafo Único:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:

Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei de exercerem as atividades que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CONSOLIDAÇÃO

E por estarem assim, em tudo justos e contratados, resolvem mais, proceder a Consolidação das Disposições Contratuais, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede no SHN Quadra 01 Conjunto "A" Bloco "A" Entrada "A" Sala 803, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.701-000 e pode a qualquer tempo constituir filiais, sucursais, escritórios e franquias em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios e, mediante alteração contratual para o devido fim.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade iniciou suas atividades em 02/10/2000 e tem prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade tem como objetivo social:

- a) Prestação de serviços relacionados a consultoria, desenvolvimento, suporte, manutenção e treinamento de software e sistemas de informação em geral, bem como manutenção e assistência técnica em



SOLIDEZ – ASSESSORIA CONTÁBIL AUDITORIA E SERVIÇOS

EQS 102/103 Bloco A Lojas 48/50 – Centro Empresarial São Francisco – Asa Sul - Brasília DF – Cep 70.830-400

Fone 3032-8949 e 3963-6589 - Fax 3032-4919 e 3032-8741

Página: www.solidezshb.com.br - E-mail: solidezshb@solidezshb.com.br



equipamentos de informática, telecomunicações e comunicação de dados:

- b) Comercialização de licença de uso;
- c) Comercialização e locação sob qualquer título de equipamentos de informática, telecomunicações e comunicação de dados e
- d) Prestação de serviços de acesso à internet, recepção e envio de fax e fotocópias de documentos.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social da sociedade é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), representado por 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas entre os sócios como segue:

Carlos Roberto da Silva Abrahão	Com	198.000 quotas totalizando	R\$ 1.980.000,00	99%
Maria Cecília Queiroz Silva Abrahão	Com	2.000 quotas totalizando	R\$ 20.000,00	1%
TOTAIS		200.000 quotas totalizando	R\$ 2.000.000,00	100%

Parágrafo Único:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial cabem somente ao sócio **Carlos Roberto da Silva Abrahão**, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar a sociedade, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. A abertura de conta corrente e a contratação de empréstimos, bancários ou não, é também, de responsabilidade exclusiva do mesmo sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os sócios podem de comum acordo e a qualquer tempo designar administrador não sócio. A designação do mesmo depende de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado e de dois terços no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios podem de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA NONA:

O exercício social respeita o ano calendário.

Handwritten signatures and stamps:
A large handwritten signature "b me" is written across the bottom right. To its right is another signature. Below these is a circular stamp of the "Tribunal do Poder Judiciário" and a signature inside a circle.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os resultados do exercício são apurados a cada ano, no dia 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, destinados a Reservas ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:

O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Qualquer que seja a alteração contratual, nela deve constar, as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros ou inventariantes, dos sucessores ou representantes legais.

Parágrafo Único:

Quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios e o número de sócios da sociedade não exceder a 10, devem ser formalizadas em Ata de Reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

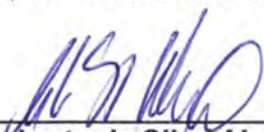
Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer as atividades que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O FORO eleito de comum acordo pelos sócios para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, é o de Brasília-DF.

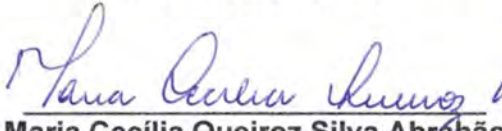
E por estarem assim ajustados e contratados, obrigam-se a fielmente cumprir os termos e cláusulas acima e assinam na presença de duas testemunhas a presente alteração e consolidação contratual em 04 (quatro) vias de uma só forma, feito e teor, para que se produzem os efeitos legais.

Brasília, DF, 01 de novembro de 2015.



Carlos Roberto da Silva Abrahão

CPF 146.352.591-53

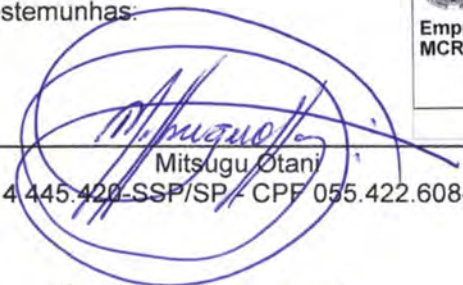


Maria Cecília Queiroz Silva Abrahão

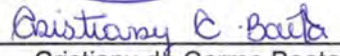
CPF 452.396.146-87



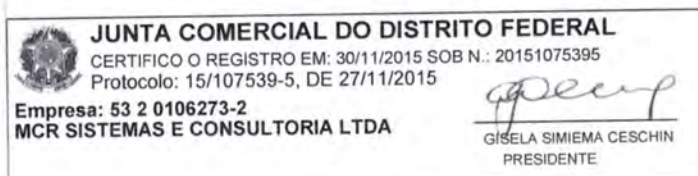
Testemunhas:



Mitsugu Otani
CI 4 445.420-SSP/SP - CPF 055.422.608-10



Cristiany do Carmo Baeta
CI 12339/O-3 CRC/DF - CPF 266.424.331-49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4º Ofício de Notas do Distrito Federal

SEP/N Quadra 504 - Bloco "C" Nº 31 - 1º Pav. Lojas 108/114 - Asa Norte - Cep: 70730-523 - Brasília-DF

Fones: (61) 3326-5234 / 3038-2500 / 3038-2503 / Fax: (61) 3326-2584 / 3328-0227

CNPJ/MF 06.162.854/0001-50

E-mail: 4oficiodenotas@gmail.com

PRÊMIO
DE QUALIDADE
TOTAL
ANOREG
CATEGORIA OURO

Evaldo Feitosa dos Santos
Tabelião

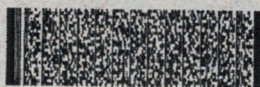
Prot.: 01273370
Livro: 4228
Folha: 151

Paulo Magalhães Dourado
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MCR SISTEMAS
E CONSULTORIA LTDA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, queaos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (27/12/2013), em Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceu como **OUTORGANTE: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, estabelecida no SC/NORTE QUADRA 01, BLOCO E, Nº 50, SALA 310, ASA NORTE, BRASÍLIA-Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.198.254/0001-17, neste ato representada pelo seu sócio: CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHÃO, brasileiro, declara ser casado, analista de sistemas, portador da CI RG n.º 424.390 SSP/DF e do CPF n.º 146.352.591-53, residente e domiciliado na SQSW 101, BLOCO C, APT. 301, SUDOESTE, nesta Capital, conforme a Décima Alteração Contratual e Consolidação, registrada na JCDF sob o n.º 20110375777 em Data de 07/06/2011, com cópias arquivadas nestas Notas, reconhecida e identificada como a própria, por mim Escrevente, em face dos documentos que me foram apresentados e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA: MARCIA CAETANO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, gerente de contas, portadora da CI RG n.º 1.862.366 SSP/DF e do CPF n.º 698.295.511-72, residente e domiciliada na SHVP Rua 12, Chácara 139, Lote 9 A, Condomínio Sonho Verde, nesta Capital, - a quem confere amplos e especiais poderes para representar a outorgante em quaisquer concorrência pública e/ou privada, licitações, tomadas de preço, cartas-convite, pregões, podendo para tanto: requerer, alegar e assinar o que preciso for, juntar, apresentar e retirar documentos, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, assinar propostas, contratos e orçamentos, ajustar cláusulas e condições, participar de reuniões, abertura de propostas, concordar e/ou discordar, dar lances, interpor recursos, assinar termos, requerimentos e demais papéis e praticar os demais atos aos fins deste mandato, SENDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. CERTIFICO que a qualificação da procuradora e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. E, de como assim o disse, do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente, o qual feito e lhe sendo lido em alta e bem clara voz, o achou em tudo conforme, outorga, aceita e assina. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS NOS TERMOS DA LEI. Procuração R\$ 28,00, Certidão R\$ 5,56, Emol. R\$ 33,56 recolhidos pela guia nº 290698. Eu, ELAINE CRISTINA COSTA, Escrevente, lavrei o presente ato. E eu, ELIETE PEREIRA DE AZEVEDO, Escrevente Autorizada, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). E eu, EDIMAR MENDONÇA DOS SANTOS, Tabelião Substituto, dou fé assino. Selo TJDFT20130091849086UDXZ para consultar o selo acesse www.tjdft.jus.br****

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHÃO
Sócio



84fa-8f20-189a-b2a2
a52f-e052-0ffc-f4c4
www.cartorios.com.br

CERTIDÃO

Certidão extraída reprodutivamente do ato lavrado em **27/12/2013**, Livro: **4228**, Folha(s): **151**. Era o que continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé. Emolumentos recolhidos pela Guia de custas nº **00100197**, paga no valor de **R\$ 7,95**, incluindo o valor de **R\$ 0,52**, destinado ao Fundo de Registro Civil conforme Resolução nº 16, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, de 27/10/2009. Selo nº: **TJDFT20190090987163DUMR**, para consultar o selo acesse o site: **www.tjdft.jus.br**.



Brasília-DF, 25/11/2019

Em Testemunho _____ da Verdade

Escrevente Autorizado

José Paulo Magalhães Donato
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

José Paulo Magalhães Donato
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

 **SISTEMA CFA/CRA**

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO	DATA REG.	VIA
CRA-DF Nº 021061	02/10/2008	1ª

NOME
MÁRCIA CAETANO DA SILVA

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
1862366	SSP /DF	698.295.511-72


ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75



FILIAÇÃO
JOSE DANTAS DA SILVA
DIVINA CAETANO DA SILVA

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
05/04/1981	Brasileira	Brasília - DF



Brasília - DF 10/01/2020

Local e Data Exp.


ADM. UDENIR DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do CRA - DF

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.198.254/0001-17
Certidão n°: 14645334/2021
Expedição: 04/05/2021, às 11:18:32
Validade: 30/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.198.254/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.198.254/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2000
NOME EMPRESARIAL MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q SHN QUADRA 1	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CONJ A BLOCO A ENTRADA A SALA 803
CEP 70.701-000	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3264-1600/ (61) 3031-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2021** às **09:45:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.198.254/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:24:46 do dia 30/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2021.

Código de controle da certidão: **AC31.FC5C.2655.810B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/06/2021 08:14:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **04.198.254/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.418.000/001-63

CPF/CNPJ 04.198.254/0001-17

DataConcessão 18/12/2000

Denominação social MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia MCR SOFTWARE

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo

101-26848/38

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS

01/11/2000

Regime de Tributação do ICMS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS

27/11/2000

Descrição Atividade Econômica do ISS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Código da Atividade - ISS J6201-5/01-00

Data de Início de Atividade - ISS 01/11/2000

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Código da Atividade - ICMS G4751-2/01-00

Data de Início de Atividade - ICMS 01/11/2000

Endereço SHN QUADRA 01 CONJUNTO A BLOCO A ENTRADA A SALA 803

CEP 70.701-000

Bairro ASA NORTE

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 20/05/2021

Este documento foi emitido no dia 20/05/2021 na Internet pelo portal Agenci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/05/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

04.198.254/0001-17

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/05/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.TOTQ.WSSQ.WPW2.36SF.ZSFX**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.198.254/0001-17

Razão Social: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: LOC SC/NORTE QUADRA 01 BLOCO E__SALA 310 SALA 310 / ASA NORTE
/ BRASILIA / DF / 70711-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041200455678899362

Informação obtida em 04/05/2021 09:35:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 133063768212021

NOME: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

ENDEREÇO: SHN QUADRA 01 CONJUNTO A BLOCO A ENTRADA A SALA 803

CIDADE: ASA NORTE

CNPJ: 04.198.254/0001-17

CF/DF: 0741800000163 - ATIVA

FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 2 de agosto de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 04/05/2021 às 11:17:58 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.CD:01



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº XX/2021 - MP/PGJ

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 037/2019 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **MRC SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**, visando à aquisição de licença de uso de software.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **MRC SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.198.254/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na SHN Quadra 1, Conjunto A, Bloco A, Edifício Le Quartier, SL 803, Asa Norte, 70.701-000, Brasília/DF, neste ato representada pela Sra. **Márcia Caetano da Silva**, portadora do documento de identidade n.º 1.862.366-SSP/DF e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 698.295.511-72, tendo em vista o que consta do Processo n.º **2021.007658**, doravante designado por **PROCESSO**, e em consequência do Pregão Eletrônico n.º 4.043/2019-CPL/MP/PGJ, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2019-MP/PGJ**, nos termos da Lei 8.666/93 e mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **aquisição** de 01 (uma) licença de uso do software **ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS**, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 037/2019 - MP/PGJ, nos termos de sua cláusula décima quarta e nos termos do art. 65, II, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO:

O valor estimado do presente aditivo é de **R\$** _____.

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 8 de junho de 2021, é parte deste contrato como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** _____; tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento, devidamente prorrogada, nos termos dispostos na cláusula décima quinta do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste aditivo compreenderá o período a contar da data de sua assinatura a **26 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo aditivo será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e do Ato PGJ n.º 082/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 037/2019 – MP/PGJ e seus anexos, firmado em 26 de dezembro de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

MÁRCIA CAETANO DA SILVA

Representante Legal da Empresa MCR Sistemas e Consultoria Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 11/06/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0645252** e o código CRC **8269C0F5**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.198.254/0001-17 DUNS®: 678396605
Razão Social: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 11/06/2021
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 17/11/2021
FGTS Validade: 09/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 27/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 30/08/2021
Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 11/06/2021 10:19

1 de 1

CPF: 996.920.312-68 Nome: MAIKON ANTONIO FREITAS MARTINS

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/06/2021 10:20:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **04.198.254/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 421.2021.DCCON.0646343.2021.007658

Manaus(Am.), 11 de junho de 2021.

Ao Setor de Compras e Serviços

Assunto: Solicita a verificação de vantagem econômica para prorrogação do Contrato Administrativo n.º 037/2019 – MP/PGJ.

Senhora Chefe,

Trata-se de processo cujo objeto é a adituação do **Contrato Administrativo n.º 037/2019 – MP/PGJ**, firmado entre este Ministério Público do Estado do Amazonas (MPE/AM) e empresa **MRC SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**, visando à **aquisição** de 01 (uma) licença de uso do software **ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS**, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo prazo de vigência do contrato (até 26 de dezembro de 2022).

Em atenção ao Ofício nº 25.2021.DCCON.0642542.2021.007658, a referida empresa manifestou interesse na adituação do contrato, apresentando duas propostas de preço (0644886 e 0644887), considerando que o valor do produto vai variar de acordo com o período de validade da licença, conforme a data em que o termo aditivo será assinado. A empresa apresentou, ainda, a documentação requerida para instrução do processo de adituação, anexada aos autos sob o nº 0644888.

Ademais, esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) também anexou aos autos a Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (0646242), que atesta a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, e a tela de consulta consolidada de pessoa jurídica (0646244), extraída do portal do Tribunal de Contas da União, que atesta a regularidade da empresa em diversas instituições.

Ato contínuo, esta DCCON elaborou a minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 037/2019 – MP/PGJ (0645252), a qual deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

Destacamos que, ao manifestar interesse na adituação do contrato, a empresa **MRC SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.** mantém os mesmos valores utilizados durante a vigência contratual, ou seja, **R\$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais), considerando a validade da licença pelo período de 36 (trinta e seis) meses.**

Desta forma, encaminho o Procedimento SEI n.º 2021.007658, a fim de que seja realizada, por este Setor de

Compras, a verificação, por meio da obtenção de preços, da manutenção das condições vantajosas para a Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 11/06/2021, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0646343** e o código CRC **ECA306E2**.

2021.007658

v9



Relatório de Cotação: Adobe Acrobat Pro DC

Pesquisa realizada entre 24/06/2021 10:47:38 e 24/06/2021 10:52:49

Relatório gerado no dia 24/06/2021 10:54:14 (IP: 2804:1b2:f000:f660:5c4d:42fc:15e9:d250)

Item 1: Adobe CC Todos os Apps

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2 / 6	1	R\$ 4.550,03 (un)	R\$ 4.550,03
Valor Global:			R\$ 4.550,03



Detalhamento dos Itens

Item 1: Adobe CC Todos os Apps

Preço Estimado: R\$ 4.550,03 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.550,03

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Adobe CC Todos os Apps	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 4.569,43

Órgão: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CERAR - ALECE **Data:** 10/06/2021 13:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 28 (VINTE E OITO) LICENÇAS DO PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências do Edital. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:422021 / UASG:926841
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 14/06/2021 13:11
Homologação: 14/06/2021 13:14
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 28
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**

21.748.841/0001-51 TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA R\$ 4.239,00
 * VENCEDOR *

Marca: Adobe
Fabricante: Adobe
Modelo: Creative Cloud
Descrição: LICENÇAS DO PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD (CC) GOVERNO - ADOBE - CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS - TODOS OS APPS (LICENÇA PARA 12 MESES).

Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249 **Nome de Contato:** ZAIMISON **Telefone:** (81) 3541-4912 **Email:** governo@grupotecnecnet.com.br

66.582.784/0001-11 MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA R\$ 4.899,86

Marca: Adobe
Fabricante: Adobe
Modelo: Adobe Creative Cloud - Todos os apps
Descrição: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD (CC) GOVERNO - ADOBE - CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS - TODOS OS APPS (LICENÇA PARA 12 MESES).

Estado: SP **Cidade:** Americana **Endereço:** AV GERALDO GOBBO, 278 **Telefone:** (19) 3475-4100 **Email:** comercial@mapdata.com.br

04.198.254/0001-17 MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA R\$ 7.800,00

Marca: adobe
Fabricante: ADOBE
Modelo: Creative Cloud for Teams- All APPS
Descrição: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD (CC) GOVERNO - ADOBE - CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS - TODOS OS APPS- LICENCA PARA 12 (DOZE) MESES. **Marca:** Adobe **Fabricante:** Adobe

Estado: DF **Cidade:** Brasília **Endereço:** Q SHN QUADRA 1, SN **Telefone:** (61) 3326-4160

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 4.530,62

Órgão: MUNICIPIO DE VIANA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA **Data:** 14/04/2021 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO



Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE VIANA/ES

Descrição: LICENCA ADOBE - LICENÇAS DO PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS, TODOS OS APLICATIVOS DE DESKTOP E SERVIÇOS DA CREATIVE CLOUD CONFORME ABAIXO DESCRIMINADOS: - PHOTOSHOP CC (EDIÇÃO E COMPOSIÇÃO DE IMAGENS); - ILLUSTRATOR CC (ILUSTRAÇÕES E GRÁFICOS VETORIAIS); - INDESIGN CC (DESIGN, LAYOUT E PUBLICAÇÃO DE PÁGINAS); - ADOBE XD CC (CRIE O DESIGN, O PROTÓTIPO E COMPARTILHE EXPERIÊNCIAS DO USUÁRIO); - ACROBAT PRO DC (ADQUIRA A SOLUÇÃO DE PDF COMPLETA PARA TRABALHAR EM QUALQUER LUGAR); - ADOBE MUSE CC (DESIGN DE SITES SEM PROGRAMAÇÃO); - DREAMWEAVER CC (DESIGN DE SITES E APLICATIVOS MÓVEIS); - ANIMATE CC (ANTIGO FLASH PROFESSIONAL - ANIMAÇÕES INTERATIVAS PARA VÁRIAS PLATAFORMAS); - PREMIERE PRO CC (PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO); - AFTER EFFECTS CC (ANIMAÇÕES E EFEITOS VISUAIS CINEMATOGRAFICOS); - ADOBE AUDITION CC (CRIE SEQUÊNCIAS DE ÁUDIO EXTRAORDINÁRIAS); - INCOPY CC (COLABORAÇÃO EM FLUXOS DE TRABALHO EDITORIAIS RIGOROSOS). CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA

Identificação: NºLicitação:864190

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/04/2021 11:44

Homologação: 16/04/2021 11:44

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 4

UF: ES

CNPJ **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**

04.198.254/0001-17 MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA R\$ 4.500,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Creative Cloud Todos os Apps Todos os aplicativos de desktop e serviços da Creative Cloud. Conforme abaixo discriminados: Photoshop CC Edição e composição de imagens. Illustrator CC Ilustrações e gráficos vetoriais. InDesign CC Design, layout e publicação de páginas. Adobe XD CC Crie o design, o protótipo e compartilhe experiências do usuário. Acrobat Pro DC Adquirar a solução de PDF completa para trabalhar em qualquer lugar. Adobe Muse CC Design de sites sem programação. Dreamweaver CC Design de sites e aplicativos móveis. Animate CC (Antigo Flash Professional) Animações interativas para várias plataformas. Premiere Pro CC Produção e edição de vídeo. After Effects CC Animações e efeitos visuais cinematográficos. Adobe Audition CC Crie sequências de áudio extraordinárias. InCopy CC Colaboração em fluxos de trabalho editoriais rigorosos. DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Estado:

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

Q SHN QUADRA 1, SN

Telefone:

(61) 3326-4160

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

R\$ 4.561,25

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LICENÇAS DO PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD

Endereço:

,

MAPDATA - TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA

R\$ 4.678,25

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 04 Licenças com assinatura anual do pacote Adobe Creative Cloud

Endereço:

,



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Adobe CC Todos os Apps

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/06/2021, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 14/04/2021, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.



**Insira seu email empresarial (usuários novos e existentes)**

Você pode [atribuir licenças](#) após a compra. Novos usuários definirão uma senha após a compra.

Ao clicar em "Prosseguir para o pagamento", eu concordo que a [família de empresas da Adobe](#) pode me manter informado enviando emails [personalizados](#) sobre produtos e serviços. Consulte nossa [Política de Privacidade](#) para obter detalhes ou cancelar o recebimento dessas mensagens a qualquer momento.

Não entre em contato comigo por email.

[Prosseguir para o pagamento](#)

Produtos para sua equipe**Creative Cloud Todos os Apps**

Compromisso

Plano anual pré-pago – R\$4.200,00/ano po...

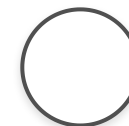
Quantidade

1

TOTAL ATUAL**R\$4.200,00/ano**

+ impostos

Cancele antes de 8 de jul. para receber o reembolso integral. Para cancelar sua assinatura a qualquer momento, entre em contato com o suporte ao cliente. [Saiba mais.](#)



Frete gratuito e opção de parcelamento em todos os pedidos.



Continuar comprando

	Preço	Quantidade	Total
 Adobe Creative Cloud Suite Assinatura 12 meses	R\$6.244,00	1 <input type="text" value="1"/> ×	R\$6.244,00
SUBTOTAL			R\$6.244,00

Tem um código de cupom

APLICARAtualizar o carrinho de
compras**Finalizar
compra**Copyright © 2019 - Todos os direitos reservados - [Solo Network](#)

Orçamento Adobe

Iara Beatriz <iara.beatriz@buysoft.com.br>

Sex, 25/06/2021 09:07

Para: Felipe Beiragrande da Costa <felipecosta@mpam.mp.br>

 1 anexos (130 KB)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS.pdf;

Prezado, bom dia,

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Iara Beatriz

Assistente de Licitações | buysoft.com.br

44 3041-8888 Ramal: 8842 | 4007-1434 | 0800-6001434

WhatsApp: (11) 9 9155-1988

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

A empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.242.721/0001-61, Inscrição Estadual nº 90522909-50, localizada na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5145, 8º andar, Avenida Business Center, Zona 07, CEP 87020-035, na cidade de Maringá – PR, através deste vem apresentar:

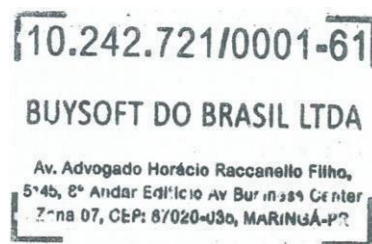
PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Fabricante	Quantidade	Valor Unitário R\$ (Reais)	Valor Total R\$ (Reais)
01	Acrobat Pro DC for teams Team Licensing Subscription New Level 1 1 - 9 - 3 anos	Adobe	03	2.770,00	8.310,00
02	Creative Cloud for teams All Apps Team Licensing Subscription New Level 1 1 - 9 - 3 anos	Adobe	01	14.100,00	14.100,00

Observações:

- **Prazo de Entrega Licenças:** em até 10 dias
- **Forma de Pagamento:** 30 dias
- **Prazo de Validade Proposta:** válida por 30 dias
- **Vendedor Responsável:** Iara Beatriz
- **E-mail:** licitacoes@buysoft.com.br
- **Fone:** (44) 3041-8888
- **Banco do Brasil - Agência 1187-8 C/C:84676-7 - Maringá/Paraná**
- Declaramos que a Buysoft é uma revenda autorizada **MICROSOFT, ADOBE, AUTODESK e KASPERSKY**
- Os preços contidos nesta proposta comercial incluem todos os custos e despesas; tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro.
- Não é válida para renovação.

Iara Beatriz Spadrezane
Assistente de licitações
www.buysoft.com.br
E-mail: licitacoes@buysoft.com.br





Adobe Creative Cloud

1.00



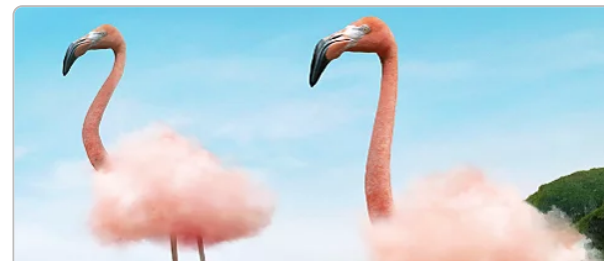
Faça uma avaliação gratuita

A Adobe Creative Cloud oferece os melhores aplicativos e serviços de nuvem para que você possa fazer tudo o que imaginar, onde quer que esteja e sempre que a inspiração surgir.

Visão geral Foto

O que é a Creative Cloud?

A Creative Cloud é uma coleção de mais de 20 aplicativos e serviços para desktop e dispositivos móveis para fotografia, design, vídeo, Web, experiência do usuário e muito mais. Agora você pode dar vida às suas ideias em qualquer lugar com o Photoshop no iPad, desenhar e pintar com o Adobe Fresco e criar designs em 3D e para realidade aumentada.



Photoshop

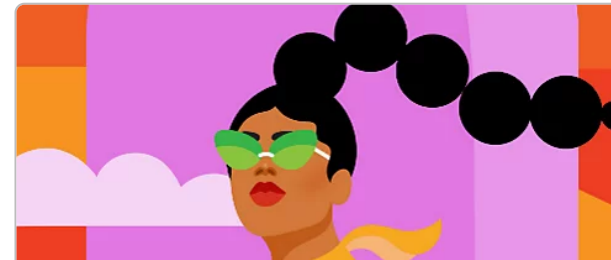


Edição, composição e criação de belas imagens, ilustrações e artes no desktop e no iPad. [Saiba mais](#)





Adobe Creative Cloud ▼



Illustrator



Criação de ilustrações e artes vetoriais atrativas no desktop e no iPad. [Saiba mais](#)

Experimente gratuitamente





Adobe Creative Cloud ▾

Criação e publicação de layouts elegantes para impressão e publicação digital. [Saiba mais](#)

Experimente gratuitamente



Premiere Pro



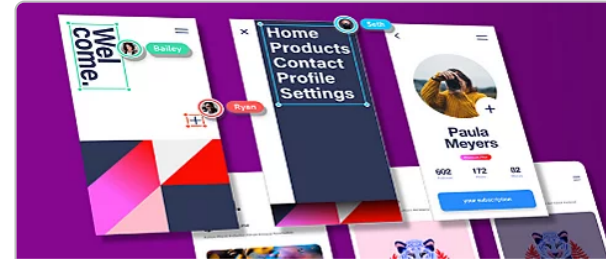
O padrão do setor em edição profissional de filmes e vídeos.

[Saiba mais](#)





Adobe Creative Cloud ▼

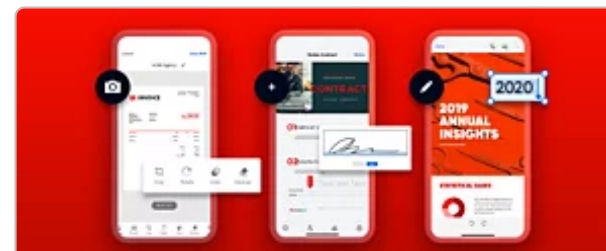


XD



Design, prototipagem e compartilhamento de experiências de usuário para Web, dispositivos móveis, voz e muito mais. [Saiba mais](#)

Experimente gratuitamente





Adobe Creative Cloud ▾

Experimente grátis

O que está incluso na Creative Cloud?



Mais de 20 aplicativos

Explore sua criatividade com aplicativos para desktop e dispositivos móveis, incluindo o Photoshop, o InDesign e o Premiere Rush.

[Saiba mais](#)



**Adobe Creative Cloud** ▾**Behance**

Destaque e descubra trabalhos criativos.

[Saiba mais](#)

**Bibliotecas da Creative Cloud**

Salve, procure e compartilhe ativos das bibliotecas diretamente nos aplicativos da Creative Cloud.

[Saiba mais](#)

**Adobe Portfolio**

Crie e personalize seu próprio site de portfólio.

[Saiba mais](#)

**Armazenamento**

100 GB de armazenamento na nuvem para compartilhamento de arquivos e colaboração.

[Saiba mais](#)

**Ferramentas de colaboração**



Adobe Creative Cloud 

[Saiba mais sobre os serviços da Creative Cloud](#)

Dúvidas? Nós temos as respostas.

Posso compartilhar qualquer tipo de arquivo da Creative Cloud?

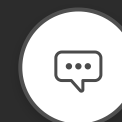
Não há restrições quanto aos tipos de arquivo que podem ser compartilhados na Creative Cloud.

Quando minha associação entra em vigor?

Se você comprou a associação diretamente no site da Adobe, ela iniciará quando a Adobe Store finalizar o pedido. Para começar, basta fazer logon na conta.

Quais tipos de arquivo posso armazenar na Creative Cloud?

Não há restrições quanto aos tipos de arquivo que você pode armazenar na Creative Cloud.





Adobe Creative Cloud

desktop como qualquer outro aplicativo para desktop. Ao baixar um de nossos aplicativos de criação pela primeira vez, você baixa automaticamente o aplicativo de desktop da Creative Cloud, que serve para acessar, baixar e atualizar os aplicativos de criação.

Qual é o desconto para estudantes da Creative Cloud?

Estudantes recebem 60% de desconto sobre o preço normal no primeiro ano. Eles pagam R\$ 86,00/mês no primeiro ano e R\$ 124,00/mês após esse período. O preço normal é R\$ 224,00. Além disso, ao adquirirem uma associação, os estudantes têm acesso completo à Creative Cloud.

conjunto completo de aplicativos de criação da Adobe, além de recursos exclusivos criados para ajudar sua equipe a trabalhar ainda melhor. Você também recebe o Admin Console online para facilitar o gerenciamento de licenças, suporte técnico avançado 24 horas e sessões individuais com especialistas.

[Veja todas as perguntas frequentes](#)



**Adobe Creative Cloud** ▾**Pessoas físicas****R\$224,00/mês.**Adquira mais de 20 aplicativos e serviços de criação [Veja o que está incluído](#)[Compre agora](#)**Estudantes e professores****R\$86,00/mês.**Economize mais de 60% em mais de 20 aplicativos da Creative Cloud. [Saiba mais](#)[Compre agora](#)



Adobe Creative Cloud ▼

mais

Compre agora

Compre pelo telefone: 0800 047 4493

Liberdade para criar.

Fotografia, vídeo, design, UI e UX, 3D e AR e redes sociais.
A Creative Cloud tem tudo para dar vida à sua imaginação.





Adobe Creative Cloud ▾

 > Adobe Creative Cloud

Compre para ▾

Para empresas ▾

Para instituições de ensino ▾

Para dispositivos móveis ▾

Experience Cloud ▾

Suporte ▾

Recursos ▾

Conta da Adobe



Adobe ▾



Fazer login

Adobe Creative Cloud ▾



Alterar região ▾

    [AdBtogram](#)

Copyright © 2021 Adobe. All rights reserved. /

[Privacidade](#) / [Termos de uso](#) / [Preferências de cookies](#) / [Não venda minhas informações pessoais](#) / [AdChoices](#)





Relatório de Cotação: Adobe Acrobat Pro DC

Pesquisa realizada entre 24/06/2021 10:47:38 e 24/06/2021 10:44:39

Relatório gerado no dia 24/06/2021 10:50:50 (IP: 2804:1b2:f000:f660:5c4d:42fc:15e9:d250)

Item 1: Adobe Acrobat Pro DC

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2 / 7	1	R\$ 2.975,17 (un)	R\$ 2.975,17
Valor Global:			R\$ 2.975,17



Detalhamento dos Itens

Item 1: Adobe Acrobat Pro DC

Preço Estimado: R\$ 2.975,17 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.975,17

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	subscrição de licença adobe acrobat pro dc cce etla, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 2.954,54

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPINAS / (1) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Data: 08/01/2021 09:30

Objeto: Registro de Preços de subscrições de licenças de uso do software Adobe Acrobat PRO DC. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Descrição: LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - ITEM 01 - CÓD. 107.824 - LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO DC

Identificação: NºLicitação:850603

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 05/02/2021 10:45

Homologação: 05/02/2021 10:45

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 22

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

21.748.841/0001-51 TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 2.954,54

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO DC

Endereço:

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249

Nome de Contato:

ZAIMISON

Telefone:

(81) 3541-4912

Email:

governo@grupotecnet.com.br

BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

R\$ 3.035,91

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 2.995,80

Órgão: PRODABEL / (1) COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Data: 07/01/2021 08:00

Objeto: PROMOVER REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE 80 (OITENTA) LICENÇAS DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FORENTERPRISE ALL APPS 3 Y (3 ANOS) SUBSCRIPTION, 48 (QUARENTA E OITO) LICENÇAS DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO DC FOR ENTERPRISE 3 Y (3 ANOS) SUBSCRIPTION, 02(DUAS) LICENÇAS DO SOFTWARE ADOBE SINGLE APPS ENTERPRISE 3 Y (3 ANOS)SUBSCRIPTION, 65 (SESENTA E CINCO) LICENÇAS DO SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICSSUÍTE 2020 ESD - OU VERSÃO MAIS RECENTE, DOWNLOAD – VERSÃO COMPLETA –WINDOWS – PERPETUAL LICENSE – PART NUMBER: ESDCDGS2020AM, CONFORMEESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:851362

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 15/01/2021 13:04

Homologação: 15/01/2021 13:04

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 48

UF: MG

Descrição: LICENCA ADOBE - ADOBE ACROBAT PRO DC FOR ENTERPRISE Subscription 3Y (3 anos)



57.142.978/0001-05	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	R\$ 2.995,80
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ADOBE ACROBAT PRO DC FOR ENTERPRISE Subscription 3Y (3 anos). Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação formal à Prodabel.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Poá	R MARINA LA REGINA, 227
Nome de Contato:		Telefone:
ARIANE ANDRADE DOS SANTOS		(11) 3179-6875
Email:		
governo@brasoftware.com.br		

AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - EPP	R\$ 4.138,62
---	--------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: ADOBE ACROBAT PRO DC FOR ENTERPRISE Subscription 3Y (3 anos)
 Endereço:

ENGDTP & MULTIMIDIA COMERCIO PRESTACAO SERV INFORM	R\$ 4.458,33
--	--------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: ADOBE ACROBAT PRO DC FOR ENTERPRISE Subscription 3Y (3 anos)
 Endereço:

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 5.400,00
---------------------------------	--------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: 48 LICENÇAS- ADOBE ACROBAT PRO DC FOR ENTERPRISE Subscription 3Y (3 anos) Fabricante : AdobeDECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABLECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 Endereço:

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	R\$ 15.000,00
--	---------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: ADOBE ACROBAT PRO DC FOR ENTERPRISE Subscription 3Y (3 anos)
 Endereço:



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Adobe Acrobat Pro DC

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 07/01/2021 e 08/01/2021, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.





Insira seu email empresarial (usuários novos e existentes)

Você pode [atribuir licenças](#) após a compra. Novos usuários definirão uma senha após a compra.

Ao clicar em "Prosseguir para o pagamento", eu concordo que a [família de empresas da Adobe](#) pode me manter informado enviando emails [personalizados](#) sobre produtos e serviços. Consulte nossa [Política de Privacidade](#) para obter detalhes ou cancelar o recebimento dessas mensagens a qualquer momento.

Não entre em contato comigo por email.

[Prosseguir para o pagamento](#)

Produtos para sua equipe



Acrobat Pro DC

Compromisso

Plano anual pré-pago – R\$876,00/an...

Quantidade

3

TOTAL ATUAL

R\$2.628,00/ano

+ impostos

Cancele antes de 8 de jul. para receber o reembolso integral.

Para cancelar sua assinatura a qualquer momento, entre em contato com o suporte ao cliente. [Saiba mais.](#)

Frete gratuito e opção de parcelamento em todos os pedidos.



Continuar comprando

	Preço	Quantidade	Total
 Acrobat DC Pro Assinatura 12 meses	R\$1.199,00	3 <input type="text" value="3"/>	R\$3.597,00
SUBTOTAL			R\$3.597,00

Tem um código de cupor

APLICARAtualizar o carrinho de
compras**Finalizar
compra**Copyright © 2019 – Todos os direitos reservados - [Solo Network](#)

Proposta de preço Acrobat

Ana Soares <ana.claudia@mcrsoftware.com.br>

Qui, 24/06/2021 08:57

Para: Felipe Beiragrande da Costa <felipecosta@mpam.mp.br>

📎 1 anexos (204 KB)

Prop-IS -0711.21 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (ADOBE GOV).pdf;

Bom dia, tudo bem?

Estou encaminhando a proposta de preço conforme solicitado.

Aguardo retorno.

Atenciosamente


MCR
SOFTWARE
Ana Soares
Assistente Comercial
Fone: +55 (61) 3031-0006
Fax : +55 (61) 3031-0001
+ e-mail: Ana.claudia@mcrsoftware.com.br

Ao **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS****Prop.IS-0711/21**

Brasília, 24/06/2021

Att. Felipe Beiragrande da Costa

Apresentamos nossa proposta de produtos e/ou serviços abaixo especificados, nas condições comerciais que se seguem:

Nº Item	Fabricante	Descrição do produto	Quant dade	Valores (em R\$)	
		Licença de uso do(s) produto(s) abaixo:		Unitário	Total
1	Adobe	Acrobat Pro DC for teams 2021 Gov. 36 m New	3	2.688,07	8.064,21
TOTAIS			3		8.064,21

Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, mediante aprovação de cadastro.

Prazo de Entrega

O prazo de entrega é de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/empenho.

Local da entrega

O administrador das licenças receberá um link do fabricante, contendo as informações para que realize a ativação das licenças, criação de login e senha, caso não possua.

Garantia

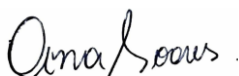
Prestaremos garantia técnica solidária com o fabricante dos respectivos softwares, sem ônus adicional, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contra eventuais defeitos de fabricação ou falhas de qualquer natureza, ressalvado a má utilização ou negligência do usuário.

Validade da proposta

Esta proposta é válida por 3(três) dias úteis.

Observação

X-X-X-X-X-X

Dados da empresaRazão Social **MCR Sistemas e Consultoria Ltda**Inscr. Estad. **07.418.000/001-63**CNPJ **04.198.254/0001-17**Banco **Banco do Brasil**Agência **1231-9**Conta Corrente **114719-6**Endereço: **SHN Quadra 01 - Conjunto A - Bloco A Ed. Le Quartier P Sala 803 Asa Norte - Brasília/DF**CEP: **70.701-000**

Ana Soares
Gerente de Contas

Proposta nº DS442456A

Diego dos Santos <diegos@software.com.br>

Sex, 25/06/2021 09:47

Para: Felipe Beiragrande da Costa <felipecosta@mpam.mp.br>

Cc: governo@software.com.br <governo@software.com.br>; produtos@software.com.br <produtos@software.com.br>

 1 anexos (122 KB)

proposta 442456A.pdf;

Estimado Felipe,

Segue anexo proposta comercial referente ao software solicitado.

Qualquer dúvida ou negociação de valores por gentileza entrar em contato.

Aguardo retorno de um posicionamento assim que possível.

Atenciosamente,

Diego dos Santos

diegos@software.com.br

Comercial

Av. Francisco Matarazzo 404, Conjunto 302 Água Branca | São Paulo – SP | CEP 05001-000

Tel/Fax: +55 11 3665-8558 | [https://nam10.safelinks.protection.outlook.com/?](https://nam10.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww.software.com.br%2F&data=04%7C01%7Cfelipecosta%40mpam.mp.br%7C866936e7450b45f42b6808d937dfb0a1%7C84a9248e396f44df84a94379e11007ab%7C0%7C0%7C637602256371500467%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWljiMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzliLjCjBTiI6IjEhaWwiLCJXVCI6Mn0%3D%7C1000&data=HFevyo95bsZAa3lwUHriqaC6ajMpjQNmZerH8zDylR8%3D&reserved=0)

[url=http%3A%2F%2Fwww.software.com.br%2F&data=04%7C01%7Cfelipecosta%40mpam.mp.br%7C866936e7450b45f42b6808d937dfb0a1%7C84a9248e396f44df84a94379e11007ab%7C0%7C0%7C637602256371500467%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWljiMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzliLjCjBTiI6IjEhaWwiLCJXVCI6Mn0%3D%7C1000&data=HFevyo95bsZAa3lwUHriqaC6ajMpjQNmZerH8zDylR8%3D&reserved=0](http%3A%2F%2Fwww.software.com.br%2F&data=04%7C01%7Cfelipecosta%40mpam.mp.br%7C866936e7450b45f42b6808d937dfb0a1%7C84a9248e396f44df84a94379e11007ab%7C0%7C0%7C637602256371500467%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWljiMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzliLjCjBTiI6IjEhaWwiLCJXVCI6Mn0%3D%7C1000&data=HFevyo95bsZAa3lwUHriqaC6ajMpjQNmZerH8zDylR8%3D&reserved=0)

São Paulo, 25 de junho de 2021

Para: PGJ/AM**Att. Felipe****felipecosta@mpam.mp.br****(92) 9815-17230**

Segue abaixo a proposta comercial da Targetware Informática Ltda para o fornecimento das seguintes licenças de software:

Item	Fabricante	Produto	Plataforma	Entrega	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Adobe	Acrobat Pro DC for teams All MP ML Nivel 1(1-9) - Licença Nova - VIP Subscrição Governo - 36 Meses	MultiPlataform a	Download 05 dias	4	R\$4.122,47	R\$16.489,88

Total da Proposta: R\$16.489,88**Observações****Natureza da Nota Fiscal e da Operação:** Serviços – “1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação”**Forma de pagamento: Depósito****Prazo para pagamento: 30DDL****As condições de pagamento estão sujeitas a análise de crédito pelo financeiro da Targetware Informática Ltda.****Atrasos no pagamento acordado nesta proposta acarretará multa de 2%, mais 1% de juros ao pro-rata mês.****Preço final em Reais com todos os impostos inclusos.****Proposta válida até 29/06/2021****Os Softwares contidos nesta proposta uma vez licenciados não são passíveis de cancelamento, salvo somente disposição em contrário do próprio fabricante.****A Targetware Informática Ltda não se responsabiliza por eventuais atrasos decorrentes da falta de produtos em estoque, problemas de liberação aduaneira, atrasos do fabricante e/ou ainda por quaisquer outros eventos fora do controle da Targetware Informática Ltda que acarretem o atraso na entrega.****Essa proposta contempla apenas o licenciamento dos produtos descritos. Quaisquer outros tipos de serviços tais como, e não se limitando a, treinamento, implantação ou consultoria devem ser objeto de proposta em separado.****Atenciosamente**

Diego dos Santos

diegos@software.com.br

Targetware Informática Ltda

Avenida Francisco Matarazzo, 404 - Conj 102 São Paulo - Brasil - 05001-000

Fone/Fax - (11) 3665-8550

CNPJ - 09.240.519/0001-11



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 254.2021.SCOMS.0657570.2021.007658

Manaus, 05 de Julho de 2021.

Exmo. Sr. Dr.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Aquisição de 01 (uma) licença de uso do software adobe creative cloud todos os apps, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 037/2019-MP/PGJ, nos termos de sua cláusula décima quarta e nos termos do art. 65, ii, § 1.º, da lei n.º 8.666/93, conforme seu 1º Termo Aditivo.

Senhor Subprocurador-Geral,

Cumprimentamos Vossa Excelência e, na oportunidade, informamos que atenção ao Memorando 421.2021.DCCON.0646343.2021.007658 (doc. 0646343), exarado pela Sra. Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, em 11/06/2021, este Setor de Compras e Serviços realizou pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

1) Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site <<https://www.bancodeprecos.com.br/>>, mostrando um panorama dos preços praticados para venda a órgãos da Administração Pública em licitações realizadas nas esferas Municipal, Estadual e Federal (doc. 0652202).

2) Sítios eletrônicos disponíveis na Internet, das empresas: ADOBE SYSTEMS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 02.999.520/0001-85, no endereço <<https://www.adobe.com/br/creativecloud/>>; e SOLO NETWORK BRASIL S.A. inscrita no CNPJ: 00.258.246/0001-68, no endereço <<https://shop.solonetwork.com.br/>> (doc. 0657561).

3) Proposta formal da empresa BUYSOFT DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.242.721/0001-61, recebida por e-mail em 25/06/2021, em resposta a uma mensagem deixada no campo "FALE CONOSCO", no site da empresa <<https://buysoft.com.br/contato/>> (doc. 0657564).

Tal esforço resultou no Mapa Demonstrativo de Preços 70.2021.SCOMS.0657566.2021.007658 (doc. 0657566), que apresenta um **valor médio estimado**

de R\$ 14.546,43 (catorze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

O valor atual do Contrato Administrativo 037/2019-MP/PGJ, firmado com a empresa MRC SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.198.254/0001-17, é de **R\$ 14.350,00 (catorze mil, trezentos e cinquenta reais)**, como declara o Memorando 421.2021.DCCON.0646343.2021.007658 (doc. 0646343).

Desta forma, fica comprovada a vantajosidade da contratação pela Administração, tendo em vista que o preço praticado pela atual contratada está compatível com a média dos preços praticados atualmente pelo mercado.

Entretanto, após a análise cuidadosa dos autos, este Setor de Compras e Serviços **observou uma possível discrepância de objeto**, entre o solicitado pela Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE, no Memorando 22.2021.DIMPE.0632901.2021.007658 (doc. 0632901), e o informado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, no Despacho 34.2021.DTIC.0634198.2021.007658 (doc. 0634198), o que parece ter prejudicado os atos administrativos subsequentes, mesmo apesar da reiteração do objeto pela DIMPE no Memorando 27.2021.DIMPE.0636713.2021.007658 (doc. 0636713).

O fato observado é que a DIMPE solicitou 3 (três) licenças do Software Adobe Acrobat Pro DC, ao passo que a Administração está visando aditivar o Contrato 037/2019-MP/PGJ para adquirir mais 1 (uma) licença do Adobe Creative Cloud Todos os Apps, conforme Memorando 360.2021.DCCON.0637708.2021.007658 (doc. 0637708) e Despacho 1417.2021.SUBADM.0641818.2021.007658 (doc. 0641818).

Em uma pesquisa realizada no site oficial da Adobe, empresa desenvolvedora de ambas as soluções em tela, obtivemos a seguinte descrição (doc. 0657575):

O que é a Creative Cloud? A Creative Cloud é uma coleção de mais de 20 aplicativos e serviços para desktop e dispositivos móveis para fotografia, design, vídeo, Web, experiência do usuário e muito mais. Agora você pode dar vida às suas ideias em qualquer lugar com o Photoshop no iPad, desenhar e pintar com o Adobe Fresco e criar designs em 3D e para realidade aumentada. Junte-se à nossa comunidade criativa global para criar algo ainda melhor juntos.

Ainda que pese o fato de o software Adobe Acrobat Pro DC ser parte integrante do pacote Adobe Creative Cloud Todos os Apps, a aditivação pretendida pela Administração **fornecerá pelo menos 19 (dezenove) outros aplicativos que não terão uso por parte da DIMPE**, posto que são direcionados para designers e editores de imagens e vídeos.

Além disto, a aquisição não atenderia plenamente às necessidades da DIMPE, tendo em vista que o Despacho 1340.2021.SUBADM.0638166.2021.007658 (doc. 0638166) aprovou a aquisição de apenas 1 (uma) licença.

Entendendo que tal decisão foi motivada pelo valor da contratação, qual seja, um acréscimo de R\$ 14.350,00 (catorze mil, trezentos e cinquenta reais) por licença do Adobe Creative Cloud Todos os Apps ao Contrato 037/2019-MP/PGJ, este Setor de Compras e Serviços tomou a liberdade de estimar a contratação apenas do software Adobe Acrobat Pro DC no mercado.

Recorremos a fontes semelhantes daquelas utilizadas para a pesquisa principal, obtendo-se valores do Sistema Banco de Preços (doc.0652201); sítio eletrônico disponível na Internet, da empresa ADOBE SYSTEMS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 02.999.520/0001-85, através do endereço <<https://commerce.adobe.com/>> (doc. 0657562); bem como proposta formal da empresa BUYSOFT DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.242.721/0001-61, recebida por e-mail em 25/06/2021, em resposta a uma mensagem deixada no campo “FALE CONOSCO”, no site da empresa <<https://buysoft.com.br/contato/>> (doc. 0657564).

Em complemento, recebemos também propostas formais das empresas: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, não por acaso a Contratada pelo instrumento 037/2019-MP/PGJ, inscrita no CNPJ: 07.418.000/0001-63, recebida por e-mail em 24/06/2021, em resposta a uma mensagem deixada no campo “FALE CONOSCO”, no site da empresa <<https://www.mcrsoftware.com.br/sobre-a-mcr-software/fale-conosco/>> (doc. 0657563); e TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.240.519/0001-11, recebida por e-mail em 25/06/2021, em resposta a uma mensagem deixada no campo “FALE CONOSCO”, no site da empresa <<http://www.software.com.br/s/fale-conosco>> (doc. 0657565).

Tal esforço resultou no Mapa Demonstrativo de Preços 71.2021.SCOMS.0657568.2021.007658 (doc. 0657568), **no valor médio estimado total de R\$ 9.079,44 (nove mil, setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** pelas 3 (três) licenças reclamadas pela DIMPE, por um período de 36 (trinta e seis) meses, o que representaria **uma economia potencial de, no mínimo, R\$ 5.270,56 (cinco mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)** em relação ao 1º Termo Aditivo.

Considerando as conjunturas aqui relatadas, este SCOMS vem buscar orientação, junto à d. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, acerca dos procedimentos administrativos a serem adotados no âmbito do PI-2021.007658.

Respeitosamente,

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA
Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 05/07/2021, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0657570** e o código CRC **5089102F**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 70.2021.SCOMS.0657566.2021.007658

PI-2021.007658				
AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA E ATUALIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, PELO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2019 - MP/PGJ, NOS TERMOS DE SUA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA E NOS TERMOS DO ART. 65, II, § 1.º, DA LEI N.º 8.666/93, CONFORME SEU 1º TERMO ADITIVO.				
VERIFICAÇÃO DE PREÇOS JUNTO AO MERCADO				
ITEM 1	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS. LICENÇA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	LICENÇA	1	R\$ 14.546,43	R\$ 14.546,43
FORNECEDOR / FONTE DO PREÇO			VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
SISTEMA BANCO DE PREÇOS // PREGÃO 422021 // UASG 926841 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ (CE) MÉDIA SANEADA DAS PROPOSTAS FINAIS (TCU) = R\$ 4.569,43 (12 MESES)			R\$ 13.708,29	R\$ 13.708,29
SISTEMA BANCO DE PREÇOS // PREGÃO 864190 // PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA (ES) MÉDIA SANEADA DAS PROPOSTAS FINAIS (TCU) = R\$4.530,62 (12 MESES)			R\$ 13.591,86	R\$ 13.591,86
ADOBE SYSTEMS BRASIL LTDA // CNPJ: 02.999.520/0001-85 // INTERNET PREÇO ANUAL = R\$ 4.200,00			R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
SOLO NETWORK BRASIL S.A. // CNPJ: 00.258.246/0001-68 // INTERNET PREÇO ANUAL = R\$ 6.244,00			R\$ 18.732,00	R\$ 18.732,00
BUYSOFT DO BRASIL LTDA // CNPJ: 10.242.721/0001-61			R\$ 14.100,00	R\$ 14.100,00

COMPARATIVO COM O CONTRATO ATUAL 037/2019-MP/PGJ

OBJETO	UNIDADE	QTD	MÉDIA DE MERCADO		VALORES DO CONTRATO 037/2019-MP/PGJ, COM A EMPRESA MRC SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 04.198.254/0001-17	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS. LICENÇA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	LICENÇA	1	R\$ 14.546,43	R\$ 14.546,43	R\$ 14.350,00	R\$ 14.350,00

— Período de Cotação de Preços: 24/06/2021 a 05/07/2021.

— Foi realizada pesquisa junto ao Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site <<https://www.bancodeprecos.com.br/>>, mostrando um panorama dos preços praticados para venda a órgãos da Administração Pública em licitações realizadas nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

— Foram obtidos preços em sítios eletrônicos disponíveis na Internet, das empresas: ADOBE SYSTEMS BRASIL LTDA // CNPJ: 02.999.520/0001-85 // SITE <<https://www.adobe.com/br/creativecloud/>>; e SOLO NETWORK BRASIL S.A. // CNPJ: 00.258.246/0001-68 // SITE <<https://shop.solonetwork.com.br/>>.

— Proposta formal da empresa BUYSOFT DO BRASIL LTDA // CNPJ: 10.242.721/0001-61, recebida por e-mail em 25/06/2021, em resposta a uma mensagem deixada no campo “FALE CONOSCO”, no site da empresa <<https://buysoft.com.br/contato/>>.

— O campo “VALOR MÉDIO UNITÁRIO” é composto pela média aritmética simples dos preços obtidos para cada item, com o resultado arredondado para duas casas decimais.



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 05/07/2021, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Agente de Apoio - Administrativo**, em 05/07/2021, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0657566** e o código CRC **0159F083**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 71.2021.SCOMS.0657568.2021.007658

PI-2021.007658				
AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) LICENÇAS DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO DC, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES – DIMPE – DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.				
VERIFICAÇÃO DE PREÇOS JUNTO AO MERCADO				
ITEM 1	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
ADOBE ACROBAT PRO DC. LICENÇA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	LICENÇA	3	R\$ 3.026,48	R\$ 9.079,44
FORNECEDOR / FONTE DO PREÇO			VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
SISTEMA BANCO DE PREÇOS // PREGÃO 850603 // SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINAS (SP) TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TILTDA // CNPJ: 21.748.841/0001-51// PREÇO DO FORNECEDOR VENCEDOR			R\$ 2.954,54	R\$ 8.863,62
SISTEMA BANCO DE PREÇOS // PREGÃO 851362 // PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE – PRODABEL (MG) BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA // CNPJ: 57.142.978/0001-05 // PREÇO DO FORNECEDOR VENCEDOR			R\$ 2.995,80	R\$ 8.987,40
ADOBE SYSTEMS BRASIL LTDA // CNPJ: 02.999.520/0001-85 // INTERNET PREÇO ANUAL UNITÁRIO = R\$ 876,00			R\$ 2.628,00	R\$ 7.884,00
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. // CNPJ: . 07.418.000/0001-63			R\$ 2.688,07	R\$ 8.064,21
BUYSOFT DO BRASIL LTDA // CNPJ: 10.242.721/0001-61			R\$ 2.770,00	R\$ 8.310,00
TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA // CNPJ: 09.240.519/0001-11			R\$ 4.122,47	R\$ 12.367,41

— Período de Cotação de Preços: 24/06/2021 a 05/07/2021.

— Foi realizada pesquisa junto ao Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site <<https://www.bancodeprecos.com.br/>>, mostrando um panorama dos preços praticados para venda a órgãos da Administração Pública em licitações realizadas nas esferas Municipal,

Estadual e Federal.

— Foi obtido preço no sítio eletrônico disponível na Internet, da empresa: ADOBE SYSTEMS BRASIL LTDA // CNPJ: 02.999.520/0001-85 // SITE <<https://commerce.adobe.com/>>.

— Proposta formal da empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. // CNPJ: . 07.418.000/0001-63, recebida por e-mail em 24/06/2021, em resposta a uma mensagem deixada no campo “FALE CONOSCO”, no site da empresa <<https://www.mcrsoftware.com.br/sobre-a-mcr-software/fale-conosco/>>. Proposta formal da empresa BUYSOFT DO BRASIL LTDA // CNPJ: 10.242.721/0001-61, recebida por e-mail em 25/06/2021, em resposta a uma mensagem deixada no campo “FALE CONOSCO”, no site da empresa <<https://buysoft.com.br/contato/>>. Proposta formal da empresa TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA // CNPJ: 09.240.519/0001-11, recebida por e-mail em 25/06/2021, em resposta a uma mensagem deixada no campo “FALE CONOSCO”, no site da empresa <<http://www.software.com.br/s/fale-conosco>>.

— O campo “VALOR MÉDIO UNITÁRIO” é composto pela média aritmética simples dos preços obtidos para cada item, com o resultado arredondado para duas casas decimais.



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 05/07/2021, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Agente de Apoio - Administrativo**, em 05/07/2021, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0657568** e o código CRC **98196F73**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 293.2021.01AJ-SUBADM.0659493.2021.007658

Retornam os autos tratando da solicitação da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE, em que pleiteia a aquisição de 03 (três) licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro DC para aquela Divisão, justificando-a no fato de racionalizar/otimizar a execução de seus trabalhos, por meio das funções de "exportar", "criar", "editar", "combinar", "organizar", "otimizar", entre outras funcionalidades, nos arquivos recebidos em formato eletrônico com extensão em "pdf".

Foi informado pelo Setor de Sistemas de Informações, por meio do servidor **JULIANO GONÇALVES DE VASCONCELLOS**, Agente Técnico - Webdesign, que o MPAM possui 6 (seis) licenças de uso da Suíte de programas **Adobe Creative Cloud Todos os Apps**, adquiridas por meio do Contrato Administrativo nº 037/2019-MP/PGJ (0424777).

Entretanto, a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON esclareceu que, embora o contrato não tenha sofrido nenhum reajuste desde a sua celebração, não seria possível a sua aditativação para inclusão de mais 3 (três) licenças, pois *ultrapassaria o limite dos 25% de acréscimo* previsto na Lei nº 8.666/1993, oportunidade em que sugeriu a aquisição de somente 1 (uma) licença, caso assim satisfizesse as necessidades da DIMPE, ou, de modo contrário, o início de novo processo para aquisição de mais licenças, se fosse do interesse da Administração.

Com manifestação favorável da Chefia da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes na aquisição de 1 (uma) licença, no corpo do Memorando nº 30 (0641085), o processo seguiu ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, que emitiu o Memorando 254 (0657570), com as seguintes ponderações:

Entretanto, após a análise cuidadosa dos autos, este Setor de Compras e Serviços **observou uma possível discrepância de objeto**, entre o solicitado pela Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE, no Memorando 22.2021.DIMPE.0632901.2021.007658 (doc. 0632901), e o informado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, no Despacho 34.2021.DTIC.0634198.2021.007658 (doc. 0634198), o que parece ter prejudicado os atos administrativos subsequentes, mesmo apesar da reiteração do objeto pela DIMPE no Memorando 27.2021.DIMPE.0636713.2021.007658 (doc. 0636713).

O fato observado é que a DIMPE solicitou 3 (três) licenças do Software Adobe Acrobat Pro DC, ao passo que a Administração está visando aditivar o Contrato 037/2019-MP/PGJ para adquirir mais 1 (uma) licença do Adobe Creative Cloud Todos os Apps, conforme Memorando 360.2021.DCCON.0637708.2021.007658 (doc. 0637708) e Despacho 1417.2021.SUBADM.0641818.2021.007658 (doc. 0641818).

Em uma pesquisa realizada no site oficial da Adobe, empresa desenvolvedora de ambas as soluções em tela, obtivemos a seguinte descrição (doc. 0657575):

O que é a Creative Cloud? A Creative Cloud é uma coleção de mais de 20 aplicativos e serviços para desktop e dispositivos móveis para fotografia, design, vídeo, Web, experiência do usuário e muito mais. Agora você pode dar vida às suas ideias em qualquer lugar com o Photoshop no iPad, desenhar e pintar com o Adobe Fresco e criar designs em 3D e para realidade aumentada. Junte-se à nossa comunidade criativa global para criar algo ainda melhor juntos.

Ainda que pese o fato de o software Adobe Acrobat Pro DC ser parte integrante do pacote Adobe Creative Cloud Todos os Apps, a aditivação pretendida pela Administração **fornecerá pelo menos 19 (dezenove) outros aplicativos que não terão uso por parte da DIMPE**, posto que são direcionados para designers e editores de imagens e vídeos.

Além disto, a aquisição não atenderia plenamente às necessidades da DIMPE, tendo em vista que o Despacho 1340.2021.SUBADM.0638166.2021.007658 (doc. 0638166) aprovou a aquisição de apenas 1 (uma) licença.

Entendendo que tal decisão foi motivada pelo valor da contratação, qual seja, um acréscimo de R\$ 14.350,00 (catorze mil, trezentos e cinquenta reais) por licença do Adobe Creative Cloud Todos os Apps ao Contrato 037/2019-MP/PGJ, este Setor de Compras e Serviços tomou a liberdade de estimar a contratação apenas do software Adobe Acrobat Pro DC no mercado.

Recorremos a fontes semelhantes daquelas utilizadas para a pesquisa principal, obtendo-se valores do Sistema Banco de Preços (doc. 0652201); sítio eletrônico disponível na Internet, da empresa ADOBE SYSTEMS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 02.999.520/0001-85, através do endereço <<https://commerce.adobe.com/>> (doc. 0657562); bem como proposta formal da empresa BUYSOFT DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.242.721/0001-61, recebida por e-mail em 25/06/2021, em resposta a uma mensagem deixada no campo “FALE CONOSCO”, no site da empresa <<https://buysoft.com.br/contato/>> (doc. 0657564).

Em complemento, recebemos também propostas formais das empresas: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, não por acaso a Contratada pelo instrumento 037/2019-MP/PJ, inscrita no CNPJ: 07.418.000/0001-63, recebida por e-mail em 24/06/2021, em resposta a uma mensagem deixada no campo “FALE CONOSCO”, no site da empresa <<https://www.mcrsoftware.com.br/sobre-a-mcr-software/fale-conosco/>> (doc. 0657563); e TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.240.519/0001-11, recebida por e-mail em 25/06/2021, em resposta a uma mensagem deixada no campo “FALE CONOSCO”, no site da empresa <<http://www.software.com.br/s/fale-conosco>> (doc. 0657565).

Tal esforço resultou no Mapa Demonstrativo de Preços 71.2021.SCOMS.0657568.2021.007658 (doc. 0657568), **no valor médio estimado total de R\$ 9.079,44 (nove mil, setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** pelas 3 (três) licenças reclamadas pela DIMPE, por um período de 36 (trinta e seis) meses, o que representaria **uma economia potencial de, no mínimo, R\$ 5.270,56 (cinco mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)** em relação ao 1º Termo Aditivo.

Diante das informações repassadas pelo SCOMS, **CONVERTO O FEITO EM DILIGÊNCIA**, para que a **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC** se manifeste quanto as especificidades técnicas apresentadas e, **juntamente com o Setor requerente**, avalie qual o produto atenderá às necessidades da DIMPE, para somente após esta Administração Superior decidir sobre a melhor maneira de instrumentalizar a aquisição em tela.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus(Am), 07 de julho de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 07/07/2021, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0659493** e o código CRC **E4C7325F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 59.2021.DTIC.0659892.2021.007658

D.O.

Ao SSI, para informar.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Araújo Andes**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 08/07/2021, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0659892** e o código CRC **2B540AFA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 40.2021.SSI.0659894.2021.007658

ASSUNTO: Solicitação da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE, em que pleiteia a aquisição de 03 (três) licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro DC para aquela Divisão.

1. Relatório

Trata-se de expediente do Sr. GUILHERME HENRICH BENEK VIEIRA, Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes, onde solicita a aquisição de 03 (três) licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro DC para atender as demandas do DIMPE.

O Setor de Compras e Serviços, após consulta de preços no mercado, apresentou o Mapa Demonstrativo de Preços 71.2021.SCOMS.0657568.2021.007658 (doc. 0657568), **no valor médio estimado total de R\$ 9.079,44 (nove mil, setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** pelas 3 (três) licenças reclamadas pela DIMPE, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

A Subadm por sua vez emitiu o Despacho Nº 293.2021.01AJ-SUBADM.0659493.2021.007658 **CONVERTENDO O FEITO EM DILIGÊNCIA**, para que a **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC** se manifeste quanto as especificidades técnicas apresentadas e, **juntamente com o Setor requerente**, avalie qual o produto atenderá às necessidades da DIMPE, para somente após esta Administração Superior decidir sobre a melhor maneira de instrumentalizar a aquisição em tela.

É o sucinto relatório, passo a informar.

2. Informação

Informo que:

a) Atualmente o MPAM possui 6 licenças da Suíte de programas **Adobe Creative Cloud Todos os Apps** (o software ADOBE ACROBAT PRO DC é parte integrante), válidas por um período de 36 (trinta e seis) meses, com data de expiração prevista para 26/12/2022;

b) Devido ao desligamento do estagiário de webdesigner, encontra-se disponível 01 (uma) licença de uso da Suíte de programas **Adobe Creative Cloud Todos os Apps** e que a mesma atende, de forma parcial, às necessidades da DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES – DIMPE, e poderá ser usada temporariamente.

c) Deve-se observar que 01 (uma) licença da Suíte de programas **Adobe Creative Cloud Todos os Apps** dá acesso a **pelo menos 19 (dezenove) outros aplicativos que não terão uso por parte da DIMPE**, posto que são direcionados para designers e editores de imagens e vídeos;

d) É sugestão deste SSI que seja iniciado processo licitatório para aquisição de licenças de uso do software ADOBE ACROBAT PRO DC, unicamente.

É a informação.

JULIANO GONÇALVES DE VASCONCELLOS
Agente Técnico - Webdesign
Fiscal do Contrato Administrativo nº 037/2019-MP/PGJ
Portaria nº 0004/2020/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gonçalves de Vasconcellos, Agente Técnico - Web Designer**, em 19/07/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0659894** e o código CRC **747B800D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 90.2021.DTIC.0667222.2021.007658

Ao Excelentíssimo Senhor

Dr GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Cumprimento V.Ex.^a., oportunidade em que sirvo-me do presente para, em atenção ao Despacho Nº 293.2021.01AJ-SUBADM.0659493.2021.007658, encaminhar a Informação Nº 40.2021.SSI.0659894.2021.007658, expedida pelo servidor Sr. Juliano Vasconcellos, Agente Técnico - Webdesign, Fiscal do Contrato Administrativo nº 037/2019-MP/PGJ.

Respeitosamente,

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
ATO nº 088/2021/PGJ



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 22/07/2021, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0667222** e o código CRC **131409E6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 325.2021.01AJ-SUBADM.0667834.2021.007658

Retornam os autos tratando da solicitação da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE, em que pleiteia a aquisição de 03 (três) licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro DC para aquela Divisão, justificando-a no fato de racionalizar/otimizar a execução de seus trabalhos, por meio das funções de "exportar", "criar", "editar", "combinar", "organizar", "otimizar", entre outras funcionalidades, nos arquivos recebidos em formato eletrônico com extensão em "pdf".

Diante de informações repassadas pelo Setor de Compras e Serviços - SCOMS acerca da discrepância no objeto solicitado e aquele referente ao Contrato Administrativo nº 037/2019-MP/PGJ, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM converteu o feito em diligência, para que a **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC** se manifestasse quanto as especificidades técnicas apresentadas e, **juntamente com o Setor requerente**, avaliasse qual o produto atenderia às necessidades da DIMPE, para somente após esta Administração Superior decidir sobre a melhor maneira de instrumentalizar a aquisição em tela.

Assim, cumprindo o Despacho 293 (0659493), o Setor de Sistemas da Informação - SSI informou o seguinte:

- a) Atualmente o MPAM possui 6 licenças da Suíte de programas **Adobe Creative Cloud Todos os Apps** (o software ADOBE ACROBAT PRO DC é parte integrante), válidas por um período de 36 (trinta e seis) meses, com data de expiração prevista para 26/12/2022;
- b) Devido ao desligamento do estagiário de webdesigner, encontra-se disponível 01 (uma) licença de uso da Suíte de programas **Adobe Creative Cloud Todos os Apps** e que a mesma atende, de forma parcial, às necessidades da DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES – DIMPE, e poderá ser usada temporariamente.
- c) Deve-se observar que 01 (uma) licença da Suíte de programas **Adobe Creative Cloud Todos os Apps** dá acesso a **pelo menos 19 (dezenove) outros aplicativos que não terão uso por parte da DIMPE**, posto que são direcionados para designers e editores de imagens e vídeos;
- d) É sugestão deste SSI que seja iniciado processo licitatório para aquisição de licenças de uso do software ADOBE ACROBAT PRO DC, unicamente.

Foi verificado então no decorrer do processo, que as licenças adquiridas por meio do Contrato Administrativo nº 037/2019-MP/PGJ possuem funcionalidades outras desnecessárias às atividades do DIMPE. Além disso, por possuírem um número maior de aplicativos, o valor de 1 licença Adobe Creative Cloud Todos os Apps é maior do que o valor de 3 licenças do Adobe Acrobat Pro DC. Isto é, a aquisição ou mesmo aditvação do contrato significaria dispendir uma quantia maior por programas que não teriam utilidade para o setor demandante.

Desta feita, **ACOLHO** a sugestão do setor técnico no sentido de que disponibilize temporariamente 1 licença de uso do Programa **Adobe Creative Cloud Todos os Apps**, para atender de forma parcial a demanda do DIMPE, além de **AUTORIZAR** a aquisição das 3 licenças de uso do software ADOBE ACROBAT PRO DC.

Para tanto, **DETERMINO** a devolução do autos ao requerente para inclusão do Termo de Referência, instrumento que dará início à aquisição.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus(Am), 23 de julho de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 26/07/2021, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0667834** e o código CRC **0F3FB48E**.

2021.007658

v6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 13.2022.DIMPE.0760577.2021.007658

Manaus/AM, 01 de fevereiro de 2022

Ao Senhor
EUDO DE LIMA ASSIS JUNIOR
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC

Assunto: Termo de Referência - ADOBE ACROBAT PRO DC.

Senhor Diretor,

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos dessa Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação no sentido de elaborar o Termo de Referência para a aquisição das 3 (três) licenças de uso do software ADOBE ACROBAT PRO DC para esta Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes em razão expertise dessa DTIC

Sendo o que há para o momento, apresento protestos de estima e consideração

GUILHERME HENRICH BENEK VIEIRA

Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrich Benek Vieira, Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE**, em 01/02/2022, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0760577** e o código CRC **A46FFE22**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2022.DTIC.0760904.2021.007658

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo para a balisar a elaboração de termo de referência visando a contratação de licença da suite **ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os apps)** e **ADOBE ACROBAT PRO DC**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e assim atender às demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

2. OBJETIVO DO DOCUMENTO

2.1 Realização dos estudos técnicos preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia de contratação, fornecer subsídios para elaboração do Projeto Básico ou do Termo de Referência, bem como definir eventual plano de sustentação para contratação.

2.2. Este documento constitui peça integrante e inseparável do procedimento de contratação, tendo sido elaborado com base na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, nas disposições específicas da IN n.º 01/2019, contendo os elementos básicos fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar a formação de registro de preços.

3. DIRETRIZES QUE NORTEIAM O ESTUDO DE VIABILIDADE

3.1 Os serviços a serem contratados são disciplinados pelo seguintes normativos:

a) **Lei Federal n.º 8.666/93**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências; inciso II e § 2.º, que dispõe sobre a duração dos contratos, que ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, onde a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

4. DIRETRIZES DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

4.1 A iniciativa de investir na formação de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática encontra assento no Plano Estratégico 2017/2027, por meio dos seguintes objetivos e iniciativas estratégicas:

Quadro 1: Alinhamento Estratégico

Objetivo Estratégico	Iniciativa Estratégica
3.02: Aprimorar a infraestrutura, gestão e governança de tecnologia da informação.	<ul style="list-style-type: none">3.02.1 – Definir e implantar processo de aquisições e contratação de TIC

5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

5.1 Integram a equipe de planejamento desta contratação os servidores:

5.1.1 **LEANDRO VIANA MENEZHINI**, Chefe do Setor de Sistemas;

5.1.2 **WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA**, Agente Técnico Analista de Banco de Dados;

5.1.3 **JULIANO GONÇALVES DE VASCONCELLOS**, Agente Técnico - Webdesign.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 A expansão dos serviços eletrônicos ofertados, tanto na automatização de processos, bem como o aumento da demanda de desenvolvimento e manutenção dos sistemas existentes, vivenciado pelo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPAM** exige o uso de ferramentas de tratamento de arquivos tipo pdf para que atendam aos critérios de armazenamento dos sistemas eletrônicos institucionais.

6.2 Preferencialmente o MPAM tem adotado ferramentas e softwares livres. No entanto, o conjunto de recursos disponíveis, apesar de eficazes, não são eficientes o suficiente para uso nos setores que trabalham com alto volume de digitalização de documentos físicos, tornando o processo trabalhoso e pouco produtivo.

6.3 Nesses casos, o uso do **Adobe Acrobat Reader Pro DC** tem se mostrado mais adequado, pois permite fazer uso de recursos para reorganização das folhas digitalizadas, compactação, combinação e outras, que conferem celeridade em tais unidades administrativas.

6.4. Vislumbra-se a possibilidade de uso deste software específico não apenas na **DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES - DIMPE**, mas também nos **CENTROS DE APOIO OPERACIONAIS** que dispõem dos recursos necessários para apoiar as promotorias de justiça, mediante a digitalização de documentos físicos.

6.5 O software **Adobe Acrobat Reader Pro DC** faz parte do conjunto de softwares do pacote **Adobe Creative Cloud Todos os Apps**, já licenciado para o MPAM, na forma de subscrição, utilizado para atender às demandas de editoração gráfica, tratamento de imagens, elaboração de peças gráficas, trabalhos editoriais e atividades de *design* gráfico e *webdesign*.

6.6 Adicionalmente, as licenças do **Adobe Creative Cloud Todos os Apps** estão em fase de renovação contratual, pois o Contrato Administrativo nº 037/2019 - MP/PJ tem vigência até 11/12/2022, sendo necessário planejar sua renovação contratual.

6.7 Ressalta-se que se faz necessária a aquisição de solução do fabricante **Adobe**, tendo em vista ser a ferramenta atualmente utilizada pelas áreas interessadas, cujo conhecimento adquirido se deve em função das

atividades desenvolvidas mediante o uso desta ferramenta, e que caso fosse utilizada outra solução, poder-se-ia não haver compatibilidade com os trabalhos executados até a presente data, além de custos provenientes da necessidade de treinamento, instalação e configuração, por exemplo.

6.8 A presente contratação trata-se de **serviço e fornecimento comum**, conforme disposto n Art. 1.º da Lei n.º 10.520/02, visto que os elementos de desempenho e qualidade que compõem a solução são padronizados e amplamente conhecidos e utilizados por fornecedores e consumidores dos produtos e serviços **Adobe**.

6.9 As atividades de manutenção, suporte e atualização constituem **serviço continuado**, pois a interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades do **MPAM**, além de a contratação poder estender-se por mais de um exercício financeiro.

7 IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E DE REQUISITOS

7.1 Através da leitura dos documentos que deram origem à demanda ora em estudo, bem como do processo de compra 2019.020109, foram identificadas as seguintes necessidades de negócio:

- Necessidade de assegurar a continuidade de uso dos produtos **Adobe** já instalados;
- Necessidade de assegurar a modernização contínua dos programas, por meio das atualizações
- Necessidade de expandir a utilização do **Adobe Acrobat Reader Pro DC** nas unidades do **MPAM** com alto volume de digitalização;
- Necessidade de dispor de softwares para publicação e edição de imagens, de figuras vetoriais, edição de arquivos PDF, animações, de recursos de interatividade para publicações digitais em PDF ou HTML, bem como de vídeos para publicação;
- Necessidade de contar com serviços de suporte técnico especializado inclusive com a correção de versões do *software*.

7.2 Da Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.2.1 Do Adobe Creative Cloud Todos os Apps

7.2.1.1 No Contrato Administrativo nº 037/2019 - MP/PGJ fornecidas licenças para **seis** usuários, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Ano de Licenciamento	Unidades Licenciadas	Nro de licenças disponibilizadas
1	Licença do software ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS	2019	SGMP	1
			SFP	1
			ASCOM	2
			DTIC	1
			DIMPE	1

7.2.1.2 Suíte de Programas para plataforma Windows.

7.2.1.3 Suíte composta pelo **Adobe Creative Cloud Todos os Apps** que contém os seguintes aplicativos: *Photoshop, Illustrator, InDesign, Adobe Premiere, After Effects, Dreamweaver, Acrobat DC*, e outros.

7.2.1.4 Número VIP B9D8F440960980046F2A.

7.2.1.5 A ativação das licenças deverá ocorrer a partir do dia subsequente à expiração das licenças vigentes. **As licenças de uso do software atualmente instaladas expiram em 26.12.2022.**

7.2.1.6 A modalidade de licenciamento do software é baseada no modelo de licença de **assinatura anual**, e deverá ter validade de acordo com o especificado, **pele período de 36 (trinta e seis) meses a partir da data da efetiva ativação das licenças.**

7.2.2 Do Adobe Acrobat Reader Pro DC

7.2.2.1 Registre-se que o **SUPORTE/DTIC** observou que com a virtualização dos processos administrativos, judiciais e extrajudiciais do **MPAM**, é frequente os problemas para compactação dos arquivos pdf, recebemos chamados com a necessidade de rotação, exclusão, adição e/ou reorganização de páginas de arquivos pdf e, para atender a tais necessidades, tem se valido de softwares livres, com recursos limitados, adotando mecanismos trabalhosos. Em alguns casos inclusive, o caminho mais rápido é redigitalizar o(s) documento(s).

7.2.2.2 Isso sem contar com o caso de ser necessário de ocultar parte de um documento antes de disponibilizar a terceiros, por conter informações sigilosas. Nesse caso, só existe o recurso de imprimir e tarjar com pincel preto e digitalizar novamente.

7.2.2.3 Atualmente são utilizados o software **PDFSAM** para reorganizar páginas, dividir e unificar arquivos e o **Otimizador de PDF - TRT14** para compactar. Observa-se que em alguns casos, o usuário tem utilizado portais de compactação de pdfs, como o **Illovepdf**, mas isso é uma séria falha de segurança, pois envolve em transferir para a nuvem, em portais desconhecidos, arquivos institucionais, que são muitas vezes confidenciais.

7.2.2.4 Uma alternativa seria dispor para cada promotoria uma licença uma licença do **Adobe Acrobat Reader Pro DC** para uso quando da necessidade de tratamento dos arquivos PDF. Segundo essa linha de raciocínio, a necessidade seria:

Item	Descrição	Quantidade
1	Centros de Apoio	7
2	Procuradorias	24
3	Promotorias da capital	106
4	Promotorias do interior	72
Total		209

7.2.2.5 Considerando a requisição do **DIMPE**, os usos atuais, bem como o conhecimento nas novas demandas, vislumbramos as seguintes necessidades para o software:

Item	Unidade Administrativa	Quantidade
1	DIMPE	3
3	SFP	1
4	SGMP	2
5	Novas demandas	209
Total		215

7.2.2.6 Considerando uma reserva para eventual necessidade, sugere-se a formação de registro de preços

para **220 (duzentos e vinte)** licenças.

7.2.3 Outro ponto a observar diz respeito à escolha pela formação de registro de preços, não será necessário contratar todos os licenciamentos de uma vez. Quando se apresentar a necessidade de ativação de mais licenças, dentro do volume registrado, manter-se-á o valor registrado, sobre o qual será calculado o valor prorrata dos dias de vigência restantes, até o limite de 36 (trinta e seis) meses contratado.

8. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

8.1 Conforme retromencionado, as licenças do **Adobe Creative Cloud Todos os Apps** foram contratadas mediante o processo SEI 2019.020109 e tem atendido satisfatoriamente às necessidades institucionais, no que diz respeito à qualidade da solução de TI. Onde a empresa **Adobe** oferece os softwares como um só produto conjunto, não havendo outra empresa que forneça da mesma forma. Em outras palavras, no mercado existe concorrência para os softwares que compõem a **Adobe Creative Cloud**, porém não existe concorrência para a suíte em si.

8.2 Para análise das soluções possíveis, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que fossem identificadas deveriam ser incorporadas na contratação em análise.

8.3 No **Catálogo Unilateral de Produtos e Serviços - versão 2.0.0** do Governo Federal (0766934), disponível no link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic> temos duas categorias que podem ser:

Item	Categoria	Descrição	Modelo de Licenciamento	Tipo de Modelo de Licenciamento	PMC-TIC
AD-001	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Creative Cloud - VIP Governamental - 36 meses	Subscrição	VIP - Governamental	R\$ 13.380,00
AD-002	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Creative Cloud - ETLA Governamental - 36 meses	Subscrição	ETLA - Governamental	R\$ 12.837,76

8.3 Valor esse compatível com o apurado pelo **SCOMS**, e apresentado no Mapa Demonstrativo de Preços Nº 70.2021.SCOMS.0657566.2021.007658, apurou o valor médio de **R\$ 14.546,43 (quatorze mil quinhentos e quarenta e seis reais e três centavos)**.

8.4 No que diz respeito ao **Adobe Acrobat Reader Pro DC**, o preço médio apurado no Mapa Demonstrativo de Preços Nº 71.2021.SCOMS.0657568.2021.007658 é da ordem de **R\$ 3,026,48 (três reais e três centavos e quarenta e oito centavos)**.

8.5 Dos tipos de Modelo de Licenciamento

8.5.1 Ante os fatos apresentados, resta avaliar os tipos de modelo de licenciamento, para avaliar qual o que mais adequado para o **MPAM**. São formas de licenciamento Adobe:

VIP	ETLA	CLP	TLP
Assinatura	Período	Perpétuo	Perpétuo
Licenciamento por assinatura com opções de período de vigência e fidelidade	Licenciamento por período sob um contrato personalizado de três anos	Licenciamento perpétuo por meio de um contrato de dois anos	Licenciamento perpétuo para compras únicas de produtos de desktop, sem contratos
Pagamento: Parcela única	Pagamento: Parcelado em três vezes, ou parcela única	Pagamento: Parcelado em duas vezes, ou parcela única	Pagamento: Parcela única
Produtos disponíveis: Creative Cloud para equipes, Captivate e Adobe Acrobat DC e outros produtos para desktop	Produtos disponíveis: Adobe Creative Cloud para empresas, Adobe Document Cloud, Captivate e outros produtos de desktop.	Produtos disponíveis: Acrobat DC e outros produtos de desktop. Não contempla a suíte Creative Cloud.	Produtos disponíveis: Acrobat DC e outros produtos de desktop. Não contempla a suíte Creative Cloud.
Desconto por volume: Disponível por meio do VIP Select	Desconto por volume: Personalizado com base no contrato negociado.	Desconto por volume: Disponível cumulativamente, é possível estender os descontos a afiliadas e subsidiárias.	Desconto por volume: Nenhum
Gerenciamento de Licenças: Facilidade de gerenciamento e implantação por meio do Admin Console	Gerenciamento de licenças: Gerenciamento de usuários e provisionamento de direitos com o Adobe Enterprise Dashboard	Gerenciamento de licenças: Site de licenciamento da Adobe (LWS)	Gerenciamento de licenças: Site de licenciamento da Adobe (LWS)

8.5.2 Na **comercialização VIP**, adquire-se o direito de uso dos softwares pelo período mínimo um e máximo de três anos, com desconto por volume, sendo necessária uma nova compra ao término do período. Caso não haja nova compra, o órgão fica sem o direito de utilizar os softwares.

8.5.2.1 Nessa modalidade, é possível a compra dos seguintes aplicativos: **Adobe Creative Cloud** para equipes, **Captivate** e **Adobe Acrobat DC** e outros produtos de desktop.

8.5.3 Na **comercialização ETLA**, adquire-se o direito de uso dos softwares por três anos, com desconto por volume, sendo necessário uma nova compra ao término do período. Caso não haja nova compra, o órgão fica sem o direito de utilizar os softwares.

8.5.3.1 Nessa modalidade, é possível a compra dos seguintes aplicativos: **Adobe Creative Cloud** para empresas, **Adobe Document Cloud**, **Captivate** e outros produtos de desktop. Além disso, possui direito à cobertura de visitas técnicas e treinamentos.

8.5.3.2 Essa forma de comercialização tem como requisito a compra mínima de softwares que totalizem um valor total de compra de \$ 100.000,00 (cem mil dólares), podendo o pagamento ser parcelado ou em parcela única.

8.5.4 Para que seja viável a utilização do recurso do pagamento parcelado o edital tem que prever "reajuste financeiro" devido à alteração cambial, pois as vendas compram da Adobe em dólares americanos. Tal previsão pode gerar um risco financeiro devido às incertezas da variação cambial, podendo resultar em um

custo total do contrato maior do que o previsto. O pagamento em parcela única elimina esse risco uma vez que o valor do dólar é conhecido quando da assinatura do contrato, trazendo assim maior segurança em relação à definição de custos.

8.5.5. Ademais, não existe o risco do órgão ficar sem as licenças de softwares após o pagamento da parcela única, visto que o pagamento só ocorre depois que a **Adobe** disponibiliza os softwares e respectivos seriais em seu site oficial, contendo inclusive a data de vigência das licenças. Dessa forma, mesmo que a empresa contratada enfrente dificuldades e saia do mercado após a assinatura do contrato, a prestação do serviço estará garantida pela própria **Adobe**.

8.5.6 Além disso, o pagamento em parcela única é uma prática padrão utilizada por vários órgãos. Em sua maioria, as licenças comercializadas eram de direito de uso temporário, tendo em seu rol também licenças de uso vitalício. Atualmente a política de licenciamento de softwares Adobe não comercializa a suite de pacote de softwares **Adobe Creative Cloud** como licença de uso vitalício.

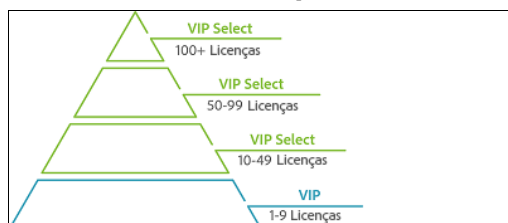
8.5.7 No que diz respeito ao tipo de licenciamento **VIP - Governamental**, o contrato vigente do **Adobe Creative Cloud Todos os Apps** é deste tipo.

8.5.8 Em consulta ao site da Adobe, encontramos no link <https://www.adobe.com/br/creativecloud/buy/government.html?promoid=Z2G1FYSG&mv=other> um quadro comparativo dos diversos tipos de licenciamento para Governo.

Opções de compra para o governo		
Com a nova solução da Creative Cloud para corporações, um único contrato de três anos fornece a solução mais personalizável possível. Veja outras opções de licenciamento.		
Aplicativos de desktop da Creative Cloud  Licenciamento anônimo	Creative Cloud para equipes  Licenciamento por usuário nomeado	Creative Cloud para corporações  Licenciamento flexível
Implantações para pequenos grupos.	Para equipes de pequeno e médio porte e órgãos governamentais com até 150 usuários.	Para implantações governamentais para mais de 150 usuários.
Implantação offline de aplicativos de criação para ambientes seguros.	Acesso ao conjunto completo de aplicativos de criação, com serviços e armazenamento adicionais para compartilhamento, colaboração e publicação.	Acesso ao conjunto completo de aplicativos de criação e a serviços e armazenamento, além de implantação e gerenciamento centralizados de licenças, suporte empresarial e integração a outras ofertas da Adobe para corporações.
---	Armazenamento e serviços online incluídos.	Personalizável conforme as necessidades específicas de cada departamento, com ou sem serviços e armazenamento.
Disponível por meio do Programa de licenciamento cumulativo (CLP) da Adobe.	Disponível por meio do Adobe Value Incentive Plan (VIP).	Disponível por meio de um contrato personalizável de três anos do Enterprise Term License Agreement (ETLA).

8.5.8.1 Nesse caso, considerando o registro de preços total de 220 (duzentos e vinte) licenças, o **MPAM** se enquadra no modelo de licenciamento **VIP governamental**, vez que o valor é inferior aos limites de enquadramento para o modelo **ETLA**.

8.5.9 Considerando o número de licenças que são objeto desta contratação, o modelo de licenciamento **VIP** é o mais adequado para o **MPAM**, sobretudo pelo desconto por volume, considerando o número de licenças necessários, onde o são concedidos descontos conforme a quantidade de licenças contratadas.



Nível de desconto	Quantidade de licenças	Desconto	Status da assinatura
4	100+	Sim	VIP Select
3	50-99	Sim	VIP Select
2	10-49	Sim	VIP Select
1	1-9	Nenhum	VIP

8.5.9.1 Nestes desconto por volume, soma-se todo o quantitativo de licenças contratado. No caso em debate, somar-se-ia as seis licenças do **Adobe Creative Cloud Todos os Apps**. O que, adicionado à necessidade mínima de seis licenças do **Adobe Acrobat Reader Pro DC**, obtém-se o total de 12 (doze) licenças, que já qualificaria essa contratação apta a obter descontos por volume.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

9.1 A escolha pela adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Lei n.º 8.666/1993, em seu inc. II do art. 15, estabelece que "as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços", assim definido como o "conjunto de procedimentos para registro forma de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras". À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico. Ainda, de acordo com o disposto no Decreto n.º 7.892/2013, a utilização do Sistema de Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses que que as características do bem ou serviço enseja a necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou mesmo quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado

pela Administração.

9.2 Por ser tratar de licenças de software, para o qual há múltiplos fornecedores, não há dependência de fornecedor, ainda que se tenha da marca, viabilizando a competição.

9.3 Do parcelamento do objeto.

9.3.1 Não se aplica.

9.4 Sob o ponto de vista técnico, o software Adobe possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos, viável sob o modo de licenciamento e custo.

9.4.2 O licenciamento VIP oferece uma maneira fácil e econômica para implantar versões sempre atualizadas da **Creative Cloud** e de assinatura do **Acrobat Dc** em toda a organização. A **Creative Cloud** oferece o melhor conjunto de ferramentas de criação do mundo, incluindo o **Photoshop**, o **Illustrator**, o **InDesign** e o **Premiere Pro**. O **Acrobat** possui fluxos de trabalho 100% digitais com o **Adobe Acrobat**, os serviços do **Adobe Sign** e muito mais.

9.5 Benefícios Esperados

9.5. Como benefícios, espera-se a manutenção e a melhoria dos servidos do MPAM, bem como:

- Melhor desempenho dos produtos vigentes;
- Aprimoramento da produtividade no desenvolvimento de componentes para utilizar nos sistemas;
- Melhor qualidade na produção de manuais, vídeos, desenhos gráficos;
- Produtividade no monitoramento de banco de dados e na produção de consulta de dados;
- Qualidade na confecção de projetos de obras e arquitetura;
- Suporte técnico na utilização dos softwares e aplicativos;
- Aumento da produtividade e da qualidade das tarefas realizadas pelas unidades;
- Garantir ao MPAM o acesso a ferramentas essenciais de suporte aos serviços de Tecnologia da Informação em suas edições mais atualizadas;
- Direito a novas versões;
- Padronização dos softwares utilizados nos servidores e nas estações de trabalho dos diversos setores do MPAM;
- Alcançar o suporte oficial do fabricante para os casos de segurança e de resolução de problemas na utilização dos softwares;
- Manter a compatibilidade e padronização dos arquivos digitais gerados e armazenados;
- Reduzir custos de treinamento em relação aos usuários finais, pois a grande maioria já utiliza os softwares em questão;
- Trabalhos mais ágeis, produtivos e eficientes, tendo em vista a utilização dos softwares mais atualizados.

9.6 Quantitativo para licitação

9.6.1 Com base no levantamento realizado, chegamos à necessidade de aquisição de licenças de uso nos seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Licença de uso	6
2	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença de uso	220

9.6.2 Após apresentação dos resultados dos estudos ora realizados à Autoridade Competente, foi aprovado a formação de registro de preços nos seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Licença de uso	6
2	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença de uso	110

9.7 Necessidades de adequação do ambiente para execução contratual

9.7.1 Infraestrutura tecnológica: utilização da infraestrutura já existente no MPAM;

9.7.2 Infraestrutura elétrica: a disponibilização de energia elétrica ficará por conta deste MPAM;

9.7.3 Logística de execução: após entrega dos produtos pela CONTRATADA, recebimento e aceite pela DTIC, estes deverão ser instalados pela equipe do SUPORTE;

9.7.4 Espaço físico e mobiliário: não haverá necessidade de disponibilização de espaço físico, visto que se trata de aquisição de softwares, que são materiais lógicos;

9.7.5 Impacto ambiental: não haverá impacto ambiental na aquisição de licenças de softwares, objeto deste ETP.

10. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 Entende-se que a classificação do objeto se insere em "Despesas Correntes", pois trata-se da contratação de subscrição (aluguel) de licença de software.

10.2 Com base nos valores médios constantes nos autos, o custo estimado desta contratação é da ordem de **R\$ 753.038,18 (setecentos e cinquenta e três mil trinta e oito reais e dezoito centavos)**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença de uso	6	14.546,43	87.278,58
2	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença de uso	110	3.026,18	332.879,80
Total Estimado:					420.158,38

10.3 Neste estimativa estão sendo considerados os descontos por volume mencionados nos subitens 8.3 e 84. deste ETP.

11. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

11.1 Transição Contratual

11.1.1 Tendo em vista que se trata de um serviço de subscrição (licença de uso temporária) de software, o encerramento do Contrato incide na perda do direito de uso do software. Portanto, deve-se planejar nova contratação antes do encerramento do contrato, de modo a evitar indisponibilidade do serviço.

11.2 Estratégia de Independência Tecnológica

11.2.1 Para este tipo de produto, geralmente o código fonte não é disponibilizado. Os direitos autorais dos fabricantes são resguardados e garantidos por legislação nacional e internacional. Seria, assim, muito difícil garantir uma independência tecnológica. O risco de descontinuidade desse produto é pequeno, de acordo com o observado nas contratações de versões anteriores dos mesmos softwares e, de forma geral, no mercado. A ação necessária, caso a solução não mais atenda, é a contratação de uma nova suíte para tratamento de arquivos PDF, vídeos e imagem.

11.3 Natureza do Objeto

11.3.1 A aquisição de licenças de softwares diversos, objeto deste Estudo Preliminar, possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

11.4 Parcelamento do Objeto

11.4.1. Não se aplica.

11.5 Adjudicação do Objeto

11.5.1 A modalidade de compra de licenças de softwares Adobe VIP (Value Incentive Plan) oferece programas baseados em assinatura, que proporcionam descontos e ofertas em função da quantidade de softwares adquiridos, trata-se de um desconto por volume, personalizado com base no contrato negociado.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 E com base na necessidade de atendimento das demandas aqui evidenciadas, declaramos ser **VIÁVEL** a contratação de licenças de software Adobe VIP (Value Incentive Plan).

12.2 O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, elaborado pelos integrantes **TÉCNICO e REQUISITANTE** em harmonia com o disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que **RECOMENDAMOS** o prosseguimento da pretensão contratual, sendo necessário levar as informações para a Autoridade Competente, para definição dos quantitativos a de equipamentos a serem registrados e prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Viana Meneghini, Chefe do Setor de Sistemas de Informação - SSI**, em 17/08/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 17/08/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gonçalves de Vasconcellos, Agente Técnico - Web Designer**, em 18/08/2022, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0760904** e o código CRC **DFB7D105**.

CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (ADOBE)

Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Adobe

Fabricante:	Adobe Inc.
Versão do Catálogo:	2.0.0
Responsável pela elaboração e manutenção:	Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD).
Fundamento normativo:	Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.
Data de publicação:	08/07/2021

Início da Vigência:

Imediata a partir da publicação.



CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS - ADOBE
VERSÃO 2.0.0

1. Condições de utilização:

1.1. A existência deste Catálogo não obriga, direta ou indiretamente, qualquer órgão ou entidade que integre os poderes da União, Estados ou Municípios a celebrar qualquer contrato para a aquisição ou fornecimento de licenças ou serviços da Adobe.

1.2. O órgão ou entidade, a partir de sua necessidade, deve realizar os estudos técnicos preliminares, analisando soluções alternativas e demais orientações previstas nas leis e normas que regem as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação.

2. Lista de produtos e serviços:

Item	Categoria	Descrição	Modelo de Licenciamento	Tipo de Modelo de Licenciamento	PMC-TIC
AD-001	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Creative Cloud – VIP Governamental – 36 meses	Subscrição	VIP - Governamental	R\$13.680,00
AD-002	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Creative Cloud - ETLA Governamental - 36 meses	Subscrição	ETLA – Governamental	R\$12.837,76
AD-003	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Creative Cloud – VIP Educacional – 36 meses	Subscrição	VIP Enterprise – Educacional	R\$4.115,37
AD-004	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Creative Cloud – VIP Governamental – 12 meses	Subscrição	VIP Teams – Governamental	R\$4.687,50

AD-005	Documentação Digital	Adobe Acrobat Professional - ETLA Governamental – 36 meses	Subscrição	ETLA – Governamental	R\$2.112,50
AD-006	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Creative Cloud – VIP Educacional – 12 meses	Subscrição	VIP Enterprise – Educacional	R\$1.453,00
AD-007	e-Learning	Adobe Captivate – ETLA – Governamental – 36 meses	Subscrição	ETLA – Governamental	R\$6.940,00
AD-008	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Single APPs – ETLA Governamental – 36 meses	Subscrição	ETLA – Governamental	R\$4.988,00



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Salin Monteiro, Secretário(a)**, em 07/07/2021, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16388723** e o código CRC **051CF7AB**.

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

www.economia.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite **ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP** e **ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP**, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, utiliza-se dos softwares objeto desta contratação para atender às necessidades de editoração gráfica, tratamento de imagens, elaboração de peças gráficas, trabalhos editoriais e atividades de *design* gráfico e *webdesign* desta **Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ**.

1.2 A PGJ já utiliza a solução, sendo necessário a renovação de uso de suas licenças de uso, também por dispor de profissionais treinados para suporte operacional e uso da ferramenta, revelando-se necessária a atualização das licenças das plataformas computacionais da Instituição. Assim, necessita da renovação de tais licenças a fim de **manter** a operacionalidade das plataformas desta instituição.

1.3 A expansão dos serviços eletrônicos ofertados, tanto na automatização de processos, bem como o aumento da demanda de desenvolvimento e manutenção dos sistemas existentes, vivenciado pelo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPAM** exige o uso de ferramentas de tratamento de arquivos tipo pdf para que atendam aos critérios de armazenamento dos sistemas eletrônicos institucionais.

1.4 O software **Adobe Acrobat Reader Pro DC** faz parte do conjunto de softwares do pacote **Adobe Creative Cloud Todos os Apps**, já licenciado para o **MPAM**, na forma de subscrição, utilizado para atender às demandas de editoração gráfica, tratamento de imagens, elaboração de peças gráficas, trabalhos editoriais e atividades de *design* gráfico e *webdesign*.

1.5 Preferencialmente o **MPAM** tem adotado ferramentas e softwares livres. No entanto, o conjunto de recursos disponíveis, apesar de eficazes, não são eficientes o suficiente para uso nos setores que trabalham com alto volume de digitalização de documentos físicos, tornando o processo trabalhoso e pouco produtivo.

1.6 Nesses casos, o uso do **Adobe Acrobat Reader Pro DC** tem se mostrado mais adequado, pois permite fazer uso de recursos para reorganização das folhas digitalizadas, compactação, combinação e outras, que conferem celeridade em tais unidades administrativas.

1.7 A opção pela aquisição de solução do fabricante **Adobe**, se justifica por ser a ferramenta atualmente utilizada pelas áreas interessadas, cujo conhecimento adquirido se deve em função das atividades desenvolvidas mediante o uso desta ferramenta, e que caso fosse utilizada outra solução, poder-se-ia não haver compatibilidade com os trabalhos executados até a presente data, além de custos provenientes da necessidade de treinamento, instalação e configuração, por exemplo.

1.8 A contratação pretendida alinha-se ao definido no **Plano Estratégico 2017-2027 do MPAM**, conforme os seguintes objetivos: 3.02 - Aprimorar a infraestrutura, gestão e governança de tecnologia da informação e, Iniciativa estratégica 3.02.1 – Definir e implantar processo de aquisições e contratação de TIC.

1.9 Manutenção e/ou continuidade dos trabalhos desenvolvidos ou em fase de execução.

1.10 A presente contratação trata-se de **serviço e fornecimento comum**, conforme disposto n Art. 1.º da Lei n.º 10.520/02, visto que os elementos de desempenho e qualidade que compõem a solução são padronizados e amplamente conhecidos e utilizados por fornecedores e consumidores dos produtos e serviços **ADOBE**.

1.11 As atividades de manutenção, suporte e atualização constituem **serviço continuado**, pois a interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades do **MPAM**, além de a contratação poder estender-se por mais de um exercício financeiro.

1.12 Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação.

- a) Atualização das licenças com todas as bibliotecas disponíveis para uso do software;
- b) Elaboração e edição de vídeos e imagens para publicação;

- c) Elaboração e edição de arquivos em PDF;
- d) Abertura de arquivos em formatos compatíveis com o praticado pelo mercado;
- e) Correções de versões do software;
- f) Serviços de suporte técnico para os colaboradores do **MPAM**;
- g) Manutenção e/ou continuidade dos trabalhos desenvolvidos ou em fase de execução, evitando novos treinamentos do corpo técnico;
- h) Padronização da apresentação dos trabalhos e projetos executados, por meio de ferramentas atualizadas e em correto funcionamento para desenvolvimento dos projetos e trabalhos desenvolvidos no **MPAM**;
- i) Garantir a qualidade dos serviços e consequentemente a melhoria na produtividade das áreas na execução de suas atividades.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto deste Termo compreende a contratação de licenças da suite **Adobe Creative Cloud (todos os Apps)** e **Adobe Acrobat Pro DC**, pelo critério de julgamento **menor preço global**, para atender às necessidades da **PGJ**, descritos a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Licença de uso	6
2	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença de uso	110

2.1.1 Suíte de Programas para plataforma Windows.

2.1.2 Número VIP B9D8F440960980046F2A.

2.1.4 A ativação das licenças deverá ocorrer a partir do dia subsequente à expiração das licenças vigentes. **As licenças de uso do software atualmente instaladas expiram em 26.12.2022.**

2.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer pelo período de **36 (trinta e seis) meses, a partir de 27/12/2022**, os licenciamentos abaixo.

2.2.1 A suíte **Adobe Creative Cloud** deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aplicativos:

- a) Photoshop;
- b) Lighthouse;
- c) Illustrator;
- d) Bridge;
- e) Premiere Pro;
- f) After Effects;
- g) Audition;
- h) Dreamweaver.

2.2.2 Licença de Software **Adobe Acrobat Pro DC** para edição de documentos PDF, versão mais atual, com interação, criação, edição, assinatura e opções de acessibilidade de arquivos PDF, compatível, no mínimo, com o Sistema Operacional Windows, nas versões 7, 8 e 10.

2.3 Da execução das atividades e informações administrativas

2.3.1 A versão dos softwares disponibilizados na data de entrega do produto e suas atualizações **deverão ser sempre as mais recentes**, em todos os casos, com compatibilidade para plataformas adquiridas.

2.3.2 A documentação técnica deverá ser, preferencialmente, em português do Brasil.

2.3.3 Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas.

2.3.4 As versões contratadas e suas atualizações devem manter-se disponíveis para download, através de link, usuário e senha a serem informados pela **CONTRATADA**.

2.3.5 Deverá ser disponibilizado serviço de manutenção, suporte, garantia, atualização, ferramenta de gerenciamento das licenças e segurança do fabricante durante todo o período da vigência do contrato, contado a partir da lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo**.

2.3.6 A **CONTRATADA** deverá prestar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, respeitada a vigência contratual, **SUORTE TÉCNICO REMOTO** e telefônico em regime 24x7x365, com início de atendimento em até 1 (uma) hora após abertura do chamado e prazo de até 4 (quatro) horas para resolução do problema, incluindo realização dos procedimentos de diagnósticos, aplicação de "patches" e correções conhecidas do fabricante. Para os defeitos desconhecidos de software ou que tenham a necessidade de alteração no código fonte do produto, atualização de "Release" ou Versões, desenvolvidas em laboratórios do fabricante após análise detalhada e criteriosa dos efeitos dessa alteração, será permitida a entrega de solução de contorno dentro do prazo estipulado de até 6 (seis) horas, mantendo o ambiente ativo e operacional até a solução definitiva.

2.3.7 Os serviços de suporte técnico deverão garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades) para os softwares.

2.3.8 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e internet, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares.

2.3.9 A abertura de chamados técnicos deverá ser registrada e constar, explícito e claramente a data, horário, descrição do problema e o respectivo grau de criticidade.

2.3.12 Não haverá custos adicionais para o **MPAM** quanto ao número de incidentes técnicos e volume de abertura dos chamados.

3. DOS CRITÉRIOS PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os interessados no fornecimento dos produtos objeto este Termo, no momento oportuno, deverão formular sua proposta, para cada item licitado.

3.2 Quando da apresentação da oferta na licitação, **deverá ser informado na proposta de preços** a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do objeto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.

3.3 O pretenso licitante deverá observar, quando da apresentação da proposta, os respectivos prazos de licenciamento estabelecidos neste Termo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer as licenças, nos termos descritos neste Termo, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento pela **CONTRATADA**.

5.2 Os softwares deverão ser entregues instalados e configurados nos locais indicados pelo **MPAM**, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 8 às 14 horas ou disponibilizados pela internet em site específico, por meio da liberação dos acessos aos softwares de acordo com o quantitativo e condições definidas na Autorização de Fornecimento.

5.3 A liberação dos acessos aos softwares deverá ser comunicada a **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC**, através do endereço de email: dtic@mpam.mp.br.

5.4 No ato, deverão ser entregues as respectivas licenças para ativação, estando estes em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e contratadas.

5.5 O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação dar-se-á a partir da data de sua assinatura, por um período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93.

5.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de atualização das versões, por um período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

6.1.1 **PROVISORIAMENTE:** Quando da efetiva entrega das licenças para e-mail da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, devidamente acompanhado da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.

6.1.2 **DEFINITIVAMENTE:** No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos softwares com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

6.1.2.1 Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** submeterá os produtos recebidos a testes de aceitação, de todos os componentes disponíveis na solução, através de procedimentos próprios, findo o qual será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

6.2 Os testes de aceitação serão desenvolvidos de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

6.2.1 **Conferência de entrega:** oportunidade em que se procederá a identificação e conferência da solução entregue.

6.2.2 **Testes de instalação:** configuração das funcionalidades do objeto contratado.

6.2.3 **Testes de ativação:** operacionalização da solução, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade.

6.3 Com o processo de recebimento, realizar-se-á a verificação detalhada do cumprimento de todas as obrigações da contratada, bem como a conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento compromissório.

6.4 Cumpridos os requisitos editalícios do objeto e contratuais e, por conseguinte, seja constatada a viabilidade do recebimento, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá **Termo de Recebimento Definitivo** que será assinada pela equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

6.5 Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, a **FISCALIZAÇÃO** fará constar, em seu relatório técnico, as pendências encontradas, comunicando-as à **CONTRATADA**.

6.5.1 A **CONTRATADA** deverá sanar as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

6.5.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.6 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

6.7 A **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

6.8 No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

6.9 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

6.10 Nenhum pagamento será efetivado sem que a área de TI da **PGJ**, emita o **Termo de Recebimento Definitivo** e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela **CONTRATADA**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega das licenças e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

7.1 Permitir que as licenças sejam reinstaladas em outras máquinas que, porventura, substituam os computadores atuais por pane ou obsolescência.

7.2 Durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá garantir a manutenção dos softwares atualizados contra qualquer incorreção ou problema apresentado, permitindo o acesso as atualizações de segurança e pacotes de correção de problemas.

7.3 Observar os prazos estabelecidos neste Termo e no contrato.

7.4 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.5 Durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá realizar a atualização dos softwares, na versão mais atualizada, garantindo ao Gestor e Fiscais do contrato no **MPAM** e usuários previamente autorizados o acesso a novas versões dos produtos.

7.5 Garantir que os softwares entregues ao **CONTRATANTE** estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software ou

outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados pelo **CONTRATANTE** como "defeituosos".

7.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

7.6.1 A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

7.7 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.8 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

7.8.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7.9 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

7.10 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

7.11 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

7.11.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência a tais encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

7.12 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo de manutenção dessas condições.

7.13 Além dos encargos pertinentes, ser responsável pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.

7.14 A inobservância das especificações constantes deste Termo de Referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do **MPAM**:

8.1.1 Realizar a instalação das licenças de *softwares* nos servidores/computadores através da **FISCALIZAÇÃO**.

8.1.2 Designar comissão de gestão, fiscalização e recebimento formada por servidores especialmente designados, como segue:

- a) **GESTÃO** realizada pelo Diretor da área de TI, ou por servidor por este designado;
- b) **FISCALIZAÇÃO** e **RECEBIMENTO** realizada por servidores da área de TI.

8.2 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do contrato.

8.3 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

8.4 Exercer a **FISCALIZAÇÃO** e supervisão dos *softwares* fornecidos e dos serviços executados, por meio de servidores especialmente designados, nos termos da Resolução n.º 102/2013-CNMP.

8.5 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias nos *softwares* fornecidos, exigindo as medidas reparadoras devidas.

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste instrumento e no contrato futuro.

8.7 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

9.1.1 As sanções serão aplicadas pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

9.1.2 Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não manter a proposta.

9.1.3 Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.10 sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

9.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.4 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.5 Advertência por escrito:

a. Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

9.6 Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

9.6.1 Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pelo atraso na entrega do objeto, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).

9.6.3 Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, na forma prevista no Edital.

9.6.4 Multa de **5%** (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência.

9.6.4.1 Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso;

9.6.4 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas.

9.6.5 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções previstas.

9.6.6 A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6.7 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

9.6.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **LICITANTE VENCEDORA** o contraditório e ampla defesa.

9.6.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e alterações.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, 17 de agosto de 2022.

JULIANO GONÇALVES DE VASCONCELOS

Agente Técnico

LEANDRO VIANA MENECHINI

Chefe do Setor de Sistemas de Informações

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

Coordenadora da Área de Suporte de TI

12. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 17/08/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Viana Meneghini, Chefe do Setor de Sistemas de Informação - SSI**, em 17/08/2022, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor(a) de**



Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC, em 18/08/2022, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gonçalves de Vasconcellos, Agente Técnico - Web Designer**, em 18/08/2022, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0808578** e o código CRC **3BDEE920**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 76.2022.DTIC.0880732.2021.007658

A Sua Excelência o Senhor

Doutor **GEORGE PESTANA VIEIRA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Encaminhar o Termo de Referência Nº 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658 e Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2022.DTIC.0760904.2021.007658, a fim de atender às necessidades da PGJ-AM.

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Honrado em cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que **submeto** à aprovação, o Termo de Referência Nº 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658, elaborado em atenção aos parâmetros verificados no Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2022.DTIC.0760904.2021.007658 que detalha a demanda atualizada da necessidade de contratação de licença da suite **ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os apps)** e **ADOBE ACROBAT PRO DC**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e assim atender às demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

A contratação está alinhada ao planejamento Estratégico 2017-2027:

- **Objetivo 3.02:** Aprimorar a infraestrutura, gestão e governança de tecnologia da informação e, Iniciativa estratégica;
- **Iniciativa Estratégica:** 3.02.1 – Definir e implantar processo de aquisições e contratação de TIC.

Ante o exposto, solicito vossa aprovação do sobredito termo de referência. Caso seja aprovado, os autos devem ser encaminhados ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, para realização da pesquisa de mercado.

Respeitosamente,

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 18/08/2022, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0880732** e o código CRC **A9A3D239**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 104.2022.01AJ-SUBADM.0887142.2021.007658

PROCESSO: 2021.007658

Assunto: Registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

Retornam os autos tratando da solicitação da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE, em que pleiteia a aquisição de 03 (três) licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro DC para aquela Divisão, justificando-a no fato de racionalizar/otimizar a execução de seus trabalhos, por meio das funções de "exportar", "criar", "editar", "combinar", "organizar", "otimizar", entre outras funcionalidades, nos arquivos recebidos em formato eletrônico com extensão em "pdf".

Neste estágio processual, cumprindo determinação do Despacho 325 (0667834), a DTIC juntou aos autos o Termo de Referência 4 (0808578) visando à formação de Registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite **ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP**, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

É o relato no essencial. **Passo a OPINAR.**

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), “[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]”. Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação.**

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fogem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo; [...]

§ 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. [...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. Omissis

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.

- **Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.**

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

(TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5)

Com efeito, inobstante a contratação pretendida não envolva e/ou dependa da definição de critérios técnicos muito detalhados, como sói ser as hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de soluções de TI, é forçoso reconhecer que pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes, quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretendem adquirir. **Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação suplanta tal necessidade.**

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM pretende "*Registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite **ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP**, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos*".

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em www.portaltcu.gov.br), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência 4 (0808578), verifica-se que estão presentes itens específicos com o detalhamento/especificação do objeto a ser contratado; os prazos e condições de solicitação, entrega e recebimento; as condições para participar da licitação; as obrigações da contratada e da contratante; liquidação e pagamento; sanções administrativas.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 4, sem quaisquer ressalvas.

Em última *ratio*, importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 26 de agosto de 2022.

TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO
Assessora Jurídica
Ato PGJ nº 176/2022



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 26/08/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0887142** e o código CRC **595A903C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 505.2022.01AJ-SUBADM.0887144.2021.007658

Retornam os autos tratando da solicitação da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE, em que pleiteia a aquisição de 03 (três) licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro DC para aquela Divisão, justificando-a no fato de racionalizar/otimizar a execução de seus trabalhos, por meio das funções de "exportar", "criar", "editar", "combinar", "organizar", "otimizar", entre outras funcionalidades, nos arquivos recebidos em formato eletrônico com extensão em "pdf".

Neste estágio processual, cumprindo determinação do Despacho 325 (0667834), a DTIC juntou aos autos o Termo de Referência 4 (0808578) visando à formação de Registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite **ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP** e **ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP**, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

Instada, a assessoria jurídica acostou o PARECER Nº 104.2022.01AJ-SUBADM.0887142.2021.007658, opinando favoravelmente pela aprovação do mencionado Termo de Referência, sem qualquer ressalva.

Isto posto, **AUTORIZO** a contratação em comento, **ACOLHO** o PARECER Nº 104.2022.01AJ-SUBADM.0887142.2021.007658 e **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, com o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para as providências a seu cargo, e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 26 de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 26/08/2022, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0887144** e o código CRC **EDA65A36**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 655.2022.SCOMS.0897914.2021.007658

Manaus, 19 de setembro de 2022

Ao Senhor

CLILSON CASTRO VIANA

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite **ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP** e **ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP**, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminhamos os presentes autos que tratam da formação de registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite **ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP** e **ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP**, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, destinado ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça - PGJ.

Informamos que este Setor de Compras e Serviços – SCOMS – realizou pesquisa de mercado através da plataforma Banco de Preços, conforme relatório anexo a estes autos (0898765), que serviu de base para a elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços Nº 106.2022 (0897917) e do Quadro-Resumo do Processo de Compra nº 379.2022 (0899566), com valor total estimado em R\$ 449.607,06 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e sete reais e seis centavos).

Por se tratar de aquisição cujo processo licitatório se faz indispensável, enviamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF –, sendo que, posteriormente, deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Licitação – CPL, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 20/09/2022, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897914** e o código CRC **00F09350**.



Relatório de Cotação: ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS

Pesquisa realizada entre 09/09/2022 11:04:18 e 16/09/2022 17:34:29

Relatório gerado no dia 16/09/2022 17:38:35 (IP: 179.48.96.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 12	6	R\$ 16.400,75 (un)	-	R\$ 16.400,75	R\$ 98.404,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REG. DE FARMACIA DE SAO PAULO			NºPregão:232022 UASG:389461	04/08/2022	R\$ 16.897,63
2	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL			NºPregão:122022 UASG:453860	23/05/2022	R\$ 15.546,18
3	MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Subsecretaria de Assuntos Administrativos Coordenação-Geral de Material e Patrimônio			NºPregão:32022 UASG:250110	08/04/2022	R\$ 16.758,46
Valor Unitário						R\$ 16.400,75
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16.758,46		Média dos Preços Obtidos: R\$ 16.400,75		

Item 2: Licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 10	110	R\$ 3.192,75 (un)	-	R\$ 3.192,75	R\$ 351.202,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA IV REGIÃO			NºPregão:222022 UASG:925181	19/07/2022	R\$ 3.540,00
2	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA			NºPregão:192022 UASG:925040	23/06/2022	R\$ 3.082,00
3	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA Agência Nacional do Petróleo - ANP			NºPregão:192022 UASG:323031	24/05/2022	R\$ 2.956,25
Valor Unitário						R\$ 3.192,75
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.082,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.192,75		



Relatório gerado no dia 16/09/2022 17:38:35 (IP: 179.48.96.2)

Código Validação: ew8A8KPqi0Nm%2fBD3O0eDghVambNKgfmubQbW2ahklb%2fjFaYcXMxCq9tog8N5y4%2feRjHyYnH2K%2bs%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ew8A8KPqi0Nm%252fBD3O0eDghVambNKgfmubQbW2ahklb%252fjFaYcXMxCq9tog8N5y4%252feRjHyYnH2K%252bs%253d

Detalhamento dos Itens

Item 1: Licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps)

Preço Estimado: R\$ 16.400,75 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 16.400,75 Média dos Preços Obtidos: R\$ 16.400,75

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 16.897,63

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSELHO REG. DE FARMACIA DE SAO PAULO

Data: 04/08/2022 09:00

Objeto: Contratação de 04 (quatro) licenças de uso do software Adobe Creative Cloud pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico e atualização de versão, para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:232022 / UASG:389461

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 04/08/2022 13:36

Homologação: 08/08/2022 11:28

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

UF: SP

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Contratação de licença de uso do software Adobe Creative Cloud pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico e atualização de versão, para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.748.841/0001-51 * VENCEDOR *	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	R\$ 15.610,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Licença de uso do software Adobe Creative Cloud, com suporte técnico e atualização de versão pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</p>		
57.142.978/0001-05	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	R\$ 15.615,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição: Contratação de licença de uso do software Adobe Creative Cloud pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico e atualização de versão, para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos</p>		
66.582.784/0001-11	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	R\$ 17.290,50
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Adobe Creative Cloud pelo período de 36 (trinta e seis) meses</p>		
03.556.998/0001-01	ENGDTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 19.075,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Licença de uso do software Adobe Creative Cloud, com suporte técnico e atualização de versão pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</p>		
10.757.593/0001-99	THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	R\$ 25.000,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de licença de uso do software Adobe Creative Cloud pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico e atualização de versão, para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

04.198.254/0001-17 MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

R\$ 26.800,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Licença de uso do software Adobe Creative Cloud, com suporte técnico e atualização de versão pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Marca/Fabricante: Adobe Unidade de medida: Licenças

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 15.546,18

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Data: 23/05/2022 14:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de direito de uso temporário (subscrição) das licenças de softwares e serviços Adobe Creative Cloud, para uso em design gráfico, desenvolvimento web e edição de vídeo, com direito de atualização de versões por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições contidas no Termo de Referência e seus adendos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:122022 / UASG:453860

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Creative Cloud for Teams All Apps Fornecimento de direito de uso temporário (subscrição) das licenças de softwares e serviços Adobe Creative Cloud, para uso em design gráfico, desenvolvimento web e edição de vídeo, com direito de atualização de versões por 36 (trinta e seis) meses, contemplando os seguintes apps: Adobe Photoshop; Adobe Illustrator; Adobe Premiere; Adobe Lightroom; Adobe InDesign; Adobe After Effects; Adobe XD; e Acrobat Pro DC.

Adjudicação: 26/05/2022 14:48

Homologação: 31/05/2022 13:59

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 14

Unidade: UNIDADE

CatSer: 27502 - CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE

UF: MS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

21.748.841/0001-51 TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

R\$ 14.981,50

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Creative Cloud for Teams All Apps Fornecimento de direito de uso temporário (subscrição) das licenças de softwares e serviços Adobe Creative Cloud, para uso em design gráfico, desenvolvimento web e edição de vídeo, com direito de atualização de versões por 36 (trinta e seis) meses, contemplando os seguintes apps: Adobe Photoshop; Adobe Illustrator; Adobe Premiere; Adobe Lightroom; Adobe InDesign; Adobe After Effects; Adobe XD; e Acrobat Pro DC.

03.556.998/0001-01 ENGDP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

R\$ 16.110,86

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Adobe Creative Cloud for Teams All Apps: Subscrição de licenças de software pelo período de 36 meses.

04.198.254/0001-17 MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

R\$ 27.650,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Creative Cloud for Teams All Apps Fornecimento de direito de uso temporário (subscrição) das licenças de softwares e serviços Adobe Creative Cloud, para uso em design gráfico, desenvolvimento web e edição de vídeo, com direito de atualização de versões por 36 (trinta e seis) meses, contemplando os seguintes apps: Adobe Photoshop; Adobe Illustrator; Adobe Premiere; Adobe Lightroom; Adobe InDesign; Adobe After Effects; Adobe XD; e Acrobat Marca/Fabricante: Adobe

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 16.758,46

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio

Data: 08/04/2022 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:32022 / UASG:250110



Relatório gerado no dia 16/09/2022 17:38:35 (IP: 179.48.96.2)

Código Validação: ew8A8KPqi0Nm%2fBD3O0eDghVambNKgfmubQbW2ahklb%2fjFaYcXmXcQ9tog8N5y4%2feRjHyYnH2K%2bs%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ew8A8KPqi0Nm%252fBD3O0eDghVambNKgfmubQbW2ahklb%252fjFaYcXmXcQ9tog8N5y4%252feRjHyYnH2K%252bs%253d

Objeto: Contratação de serviços de subscrições de software Adobe Creative Cloud - Value Incentive Plan (VIP) Governamental e Adobe Acrobat Professional - ETLA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Contratação de Subscrição de software Adobe Creative Cloud - VIP Governamental - 36 (trinta e seis) meses.

CatSer: 27502 - CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 05/05/2022 15:48
Homologação: 19/05/2022 15:12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 51
Unidade: UNIDADE
UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.198.254/0001-17 * VENCEDOR *	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 10.583,66
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de Subscrição de software Adobe Creative Cloud – VIP (Value Incentive Plan) Governamental - 36 (trinta e seis) meses. Marca/Fabricante: Adobe Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do respectivo edital e ses anexos.		
22.233.581/0001-44	AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 15.188,48
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de Subscrições de software de diagramação e edição de imagens Adobe Creative Cloud - Value Incentive Plan (VIP)- 36 (trinta e seis) meses.		
03.556.998/0001-01	ENGDTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 18.328,43
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Subscrição licença do software Adobe Creative Cloud – VIP Governamental - 36 (trinta e seis) meses.		

Item 2: Licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Preço Estimado: R\$ 3.192,75 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.192,75 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.192,75

Quantidade	Descrição	Observação
110 Unidades	ubscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 3.540,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA IV REGIÃO **Data:** 19/07/2022 09:00
Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de licenças de uso de softwares. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Adobe Acrobat DC Pro - Subscrição de 36 Meses - PN: 65297938BC01A123SV **SRP:** SIM
Identificação: NºPregão:222022 / UASG:925181
Lote/Item: /2
CatSer: 27502 - CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE **Ata:** [Link Ata](#)
Adjudicação: 19/07/2022 10:59
Homologação: 19/07/2022 14:59
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.198.254/0001-17 * VENCEDOR *	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 3.420,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Licença de uso do software Adobe Acrobat DC Pro – Subscrição de 36 (trinta e seis) meses. Marca/ fabricante: Adobe

57.142.978/0001-05 BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA R\$ 3.470,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição: Adobe Acrobat DC Pro - Subscrição de 36 Meses - PN: 65297938BC01A123S

03.556.998/0001-01 ENGDTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA R\$ 3.730,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Licença de uso do software Adobe Acrobat Pro - Governamental – 36 meses.

21.748.841/0001-51 TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA R\$ 5.000,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Adobe Acrobat DC Pro - Subscrição de 36 Meses - PN: 65297938BC01A123SV

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 3.082,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Data: 23/06/2022 09:30

Objeto: Aquisição de licenças de uso do Adobe Acrobat e banco de imagens em plataforma digital, para atender às necessidades Ministério Público do Estado de Rondônia..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - Licença de uso do Adobe Acrobat Pro DC VIP por 36 meses.

Identificação: N°Pregão:192022 / UASG:925040

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 24/06/2022 12:11

Homologação: 27/06/2022 10:37

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: RO

04.198.254/0001-17 MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA R\$ 2.965,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Licença de uso do Adobe Acrobat Pro DC VIP por 36 (trinta e seis) meses. MARCA/ FABRICANTE: ADOBE

66.582.784/0001-11 MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA R\$ 2.966,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Licença de uso do Adobe Acrobat Pro DC VIP por 36 meses.

21.748.841/0001-51 TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA R\$ 3.315,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Licença de uso do Adobe Acrobat Pro DC VIP por 36 meses.

03.556.998/0001-01 ENGDTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA R\$ 3.547,05

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Licença de uso do Adobe Acrobat Pro DC VIP por 36 meses.



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA Agência Nacional do Petróleo - ANP	Data: 24/05/2022 10:30
Objeto: Contratação de serviços de subscrição de licenças do software Adobe Acrobat Pro DC, com garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Licenças do software Adobe Acrobat Pro DC, com garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	SRP: NÃO
CatSer: 27502 - CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	Identificação: N°Pregão:192022 / UASG:323031
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 24/05/2022 15:47
	Homologação: 02/06/2022 16:41
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 87
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.198.254/0001-17 * VENCEDOR *	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 2.112,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Subscrição de licenças do software Adobe Acrobat Pro DC, com garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Conforme Termo de Referência. Marca/Fabricante: Adobe Estamos de acordo com todas as exigências do respectivo edital e seus anexos.		
03.556.998/0001-01	ENGDP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 3.800,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.		



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps)

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 08/04/2022 e 04/08/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 2 - Licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 24/05/2022 e 19/07/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.





MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 106.2022.SCOMS.0897917.2021.007658

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS		Procedimento Interno SEI nº: 2021.007658 PC nº:232/2022 Data: 15/09/2022		
DETALHAMENTO DO OBJETO				
Registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, destinado ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	6	R\$ 16.400,76	R\$ 98.404,56
	Fontes Consultadas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONSELHO REG. DE FARMACIA DE SAO PAULO NºPregão:232022 / UASG:389461	Unidade	R\$ 16.897,63	R\$ 101.385,78
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL NºPregão:122022 / UASG:453860	Unidade	R\$ 15.546,18	R\$ 93.277,08
	MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Subsecretaria de Assuntos Administrativos Coordenação-Geral de Material e Patrimônio NºPregão:32022 / UASG:250110	Unidade	R\$ 16.758,46	R\$ 100.550,76
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
2	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	110	R\$ 3.192,75	R\$ 351.202,50
	Fontes Consultadas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA IV REGIÃO NºPregão:222022 / UASG:925181	Unidade	R\$ 3.540,00	R\$ 389.400,00
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA NºPregão:192022 / UASG:925040	Unidade	R\$ 3.082,00	R\$ 339.020,00
	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA Agência Nacional do Petróleo - ANP NºPregão:192022 / UASG:323031	Unidade	R\$ 2.956,25	R\$ 325.187,50
TOTAL				R\$ 449.607,06
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
- Período de Cotação de Preços: 09/09/2022 11:04:18 e 16/09/2022 17:34:29 - Responsável pela Cotação: Iury Fechine Ramos - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: (X) Média () Mediana () menor valor () Outro _____ - Justificativa: O preço médio é adotado quando a frequência de um conjunto de preços é simétrica, ou seja, quando a média e a mediana coincidem. - Também foi realizada pesquisa no Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site <https://www.bancodeprecos.com.br/>, onde foi utilizada a Média Saneada das Propostas Finais (TCU), ofertados nos Pregões Eletrônicos: NºPregão:232022 / UASG:389461; NºPregão:122022 / UASG:453860; NºPregão:32022 / UASG:250110; NºPregão:222022 / UASG:925181; NºPregão:192022 / UASG:925040;				



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 20/09/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos, Agente de Apoio - Administrativo**, em 20/09/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897917** e o código CRC **382DFA84**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
379.2022.SCOMS.0899566.2021.007658

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS			Procedimento Interno SEI nº: 2021.007658 PC nº:232/2022 Data: 15/09/2022		
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
INDEFINIDO A LICITAR					
DETALHAMENTO DO OBJETO					
Registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, destinado ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Unidade	6	R\$ 16.400,76	R\$ 98.404,56
2	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Unidade	110	R\$ 3.192,75	R\$ 351.202,50
TOTAL ESTIMADO				R\$ 449.607,06	
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO			FUNDAMENTO LEGAL		
DISPENSA DE LICITAÇÃO					
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO					
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS					
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO					
X	A LICITAR	Lei nº 8.666/93.			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
- Encaminhe-se à DOF para providências.					



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 20/09/2022, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iury Fachine Ramos, Agente de Apoio - Administrativo**, em 20/09/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0899566** e o código CRC **53948A62**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 335.2022.DOF - ORÇAMENTO.0902081.2021.007658

1 - INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Unidade Administrativa: Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE
Responsável: Guilherme Henrich Benek Vieira
Descrição do Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, destinado ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, conforme documentos presentes no PI-2021.007658.

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
Fonte de Recurso: 0100.000 - Recursos Ordinários
Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade

Elemento: 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Subelemento: 3390.40.16 - Locação de Software

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R\$ 1.230.367,98	R\$ 449.607,06	R\$ 780.760,92

4 - OBSERVAÇÕES

Saldo atual informado composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 22 de setembro de 2022 (R\$ 1.230.367,98).

Tendo em vista que o processo é via Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório. Desta forma, o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada pedido de compra.

Informação Orçamentária elaborada conforme Quadro-Resumo 379.2022.SCOMS.0899566.2021.007658 gerado pelo Setor de Compras e Serviços no

dia 15 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edinaldo Lira de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 26/09/2022, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0902081** e o código CRC **2D5E7286**.

2021.007658

v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27.2022.DCCON.0905218.2021.007658

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, objetivando a aquisição de subscrições de licenças de *software*.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na _____, neste ato representada pelo _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019.020109, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____ - CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÕES DE LICENÇAS DE SOFTWARE**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na aquisição de subscrição de licença da suite **ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP** e **ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP**, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e seus anexos, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do Edital do _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto deste contrato compreende a aquisição de licenças da suite **Adobe Creative Cloud (todos os Apps)** e **Adobe Acrobat Pro DC**, para atender às necessidades da **CONTRATANTE**, de acordo com as seguintes quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP , pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Licença de uso	6
2	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP , pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença de uso	110

Parágrafo primeiro. Descrição das licenças:

1. Suíte de Programas para plataforma Windows.
2. Número VIP B9D8F440960980046F2A.
3. A ativação das licenças deverá ocorrer a partir do dia subsequente à expiração das licenças vigentes. **As licenças de uso do software atualmente instaladas expiram em 26.12.2022.**
4. A **CONTRATADA** deverá fornecer pelo período de **36 (trinta e seis) meses, a partir de 27/12/2022**, os licenciamentos abaixo.
5. A suíte **Adobe Creative Cloud** deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aplicativos:
 - a) Photoshop;
 - b) Lightroom;
 - c) Illustrator;
 - d) Bridge;
 - e) Premiere Pro;
 - f) After Effects;
 - g) Audition;
 - h) Dreamweaver.
6. Licença de Software **Adobe Acrobat Pro DC** para edição de documentos PDF, versão mais atual, com interação, criação, edição, assinatura e opções de acessibilidade de arquivos PDF, compatível, no mínimo, com o Sistema Operacional Windows, nas versões 7, 8 e 10.

Parágrafo segundo. Da execução das atividades e informações administrativas:

1. A versão dos softwares e atualizações a serem fornecidas deverão ser sempre as mais recentes, em todos os casos, com compatibilidade para plataformas adquiridas.
2. A documentação técnica deverá ser, preferencialmente, em português do Brasil.
3. Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas.
4. As versões contratadas e suas atualizações devem manter-se disponíveis para download, através de link, usuário e senha a serem informados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. Do suporte técnico:

1. Deverá ser disponibilizado serviço de manutenção, suporte, garantia, atualização, ferramenta de gerenciamento das licenças e segurança do fabricante durante todo o período da vigência do contrato, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.
2. A **CONTRATADA** deverá prestar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, respeitada a vigência contratual, **SUPORTE TÉCNICO REMOTO** e telefônico em regime 24x7x365, com início de atendimento em até 1 (uma) hora após abertura do chamado e prazo de até 4 (quatro) horas para resolução do problema, incluindo realização dos procedimentos de diagnósticos, aplicação de "*patches*" e correções conhecidas do fabricante.
3. Para os defeitos desconhecidos de software ou que tenham a necessidade de alteração no código fonte do produto, atualização de "*Release*" ou Versões, desenvolvidas em laboratórios do fabricante após análise detalhada e criteriosa dos efeitos dessa alteração, será permitida a entrega de solução de contorno dentro do prazo estipulado de até 6 (seis) horas, mantendo o ambiente ativo e operacional até

a solução definitiva.

4. Os serviços de suporte técnico deverão garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades) para os softwares.
5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e internet, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares.
6. A abertura de chamados técnicos deverá ser registrada e constar, explícito e claramente a data, horário, descrição do problema e o respectivo grau de criticidade.
7. Não haverá custos adicionais para o **CONTRATANTE** quanto ao número de incidentes técnicos e volume de abertura dos chamados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As licenças deverão estar disponíveis para uso, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo primeiro. Os softwares deverão ser entregues instalados e configurados nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 8 às 14 horas, ou disponibilizados pela internet em *site* específico, por meio da liberação dos acessos aos softwares de acordo com o quantitativo e condições definidas na Autorização de Fornecimento.

Parágrafo primeiro. A liberação dos acessos aos softwares deverá ser comunicada à **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC**, através do endereço de email: dtic@mpam.mp.br.

Parágrafo terceiro. No ato, deverão ser entregues as respectivas licenças para ativação, estando estes em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, e ocorrerá da seguinte forma:

1. **Provisoriamente:** quando da efetiva entrega das licenças no e-mail da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DTIC)** da **CONTRATADA**, devidamente acompanhada da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto com as condições e especificações contidas neste contrato e na proposta;
2. **Definitivamente: no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos softwares com as condições, especificações e obrigações contratuais, previstas neste contrato e na proposta apresentada, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estiverem de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** submeterá os produtos recebidos a testes de aceitação, de todos os componentes disponíveis, através de procedimentos próprios, findo o qual será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

Parágrafo segundo. Os testes de aceitação serão desenvolvidos de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

1. **Conferência de entrega:** oportunidade em que se procederá a identificação e a conferência do produto entregue.
2. **Testes de instalação:** configuração das funcionalidades do objeto contratado.

3. Testes de ativação: operacionalização do produto, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade.

Parágrafo terceiro. No processo de recebimento, realizar-se-á a verificação detalhada do cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA**, bem como a conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento contratual.

Parágrafo quarto. Cumpridos os requisitos editalícios e contratuais e, por conseguinte, sendo constatada a viabilidade do recebimento, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá o **Termo de Recebimento Definitivo**, que será assinado pela referida equipe e representante da **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto. Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, a **FISCALIZAÇÃO** fará constar, em seu relatório técnico, as pendências encontradas, comunicando-as à **CONTRATADA**.

1. A **CONTRATADA** deverá sanar as pendências, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
2. A **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo sétimo. A **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Parágrafo oitavo. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

Parágrafo nono. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido está em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

Parágrafo décimo. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área de Tecnologia de Informação da **CONTRATANTE** emita o **Termo de Recebimento Definitivo** e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo décimo primeiro. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de atualização das versões, por um período de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do _____, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2021.007658;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para

exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela.
2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.
3. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
4. Realizar os chamados do suporte técnico.
5. Atestar, em conjunto com a Comissão de Recebimento Definitivo, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
6. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.
8. Verificar, quando da liquidação e entrega do documento fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições estabelecidas neste contrato, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega das licenças e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidades definidos em sua proposta comercial e as condições do edital e seus anexos.

2. Permitir que as licenças sejam reinstaladas em outros computadores que porventura substituam os computadores atuais, em razão de pane ou obsolescência.
3. Garantir a manutenção dos softwares atualizados contra qualquer incorreção ou problema apresentado, permitindo o acesso às atualizações de segurança e pacotes de correção de problemas.
4. Realizar a atualização dos softwares, na versão mais atualizada, garantindo ao Gestor e Fiscais do contrato no **CONTRATANTE** e usuários previamente autorizados o acesso a novas versões dos produtos.
5. Observar os prazos estabelecidos neste contrato.
6. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do edital, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade..
7. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários.
8. Garantir que os softwares entregues à **CONTRATANTE** estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados pela **CONTRATANTE** como "defeituosos".
9. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste termo.
10. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
12. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
14. Ser responsável pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste contrato.
15. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
16. Entregar à **CONTRATANTE** os respectivos **documentos fiscais dos produtos e/ou serviços**, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, os quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO**.

17. Entregar os documentos fiscais devidamente discriminados, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade emitidas pelas Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade emitida pela justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato, inclusive, para fins de pagamento.
18. Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
19. Comunicar imediatamente qualquer alteração que sofra em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefones, fax e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Parágrafo primeiro. A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

1. Realizar a instalação das licenças de *softwares* nos servidores/computadores, através da FISCALIZAÇÃO.
2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
3. Designar comissão de gestão, fiscalização e recebimento, formada por servidores especialmente designados, conforme o seguinte:
 1. **GESTÃO:** realizada pelo Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação ou por servidor por este designado;
 2. **FISCALIZAÇÃO e RECEBIMENTO:** realizados por servidores da área de Tecnologia da Informação.
4. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
5. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias nos *softwares* fornecidos, exigindo as medidas reparadoras devidas.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste contrato.
7. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com o quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	U.M.	Valor Unitário	Valor Total
1	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.		Und		
2	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.		Und		
	Valor total:				

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, é parte deste contrato como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento dos produtos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, pela **FISCALIZAÇÃO** e/ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços/produtos não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo quinto. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo sexto. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** _____; **Programa de Trabalho** _____; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a

garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

Parágrafo oitavo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo nono. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo décimo primeiro. Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não manter a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quinto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pelo atraso na entrega do objeto, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento);
- de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso

no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS:

Para fins deste Acordo, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

- a) o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
- b) os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
- c) todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
- d) os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;
- e) os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito

de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 10.520/2005 – Institui a modalidade pregão;
2. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
5. Lei n.º 9.472/1997 – Dispõe sobre os serviços de telecomunicações;
6. Resolução e regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicações pertinentes aos serviços a serem prestados;
7. Termos de concessão ou autorização emitidos pela ANATEL;
8. Demais regulamentações referentes ao serviço de *internet* e por outras legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia

da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

XX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 28/09/2022, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0905218** e o código CRC **A17BE77B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 778.2022.DCCON.0905453.2021.007658

Manaus (Am.), 28 de setembro de 2022.

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

Assunto: Encaminha o Processo n.º 2021.007658 – Aquisição de licenças de *softwares*.

Senhor Presidente,

Trata-se de Procedimento Interno que visa à aquisição de subscrição de licença da suite **ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP** e **ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP**, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, conforme o Termo de Referência 4 (SEI nº 0808578).

Assim, encaminhamos a vossa senhoria a Minuta de Contrato Administrativo 27 (SEI nº 0905218) elaborada por esta Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis a essa Comissão Permanente de Licitação.

Em tempo, esta DCCON informa que a referida minuta deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal de Licitação e Contratos.

Por fim, destacamos que as licenças de uso do *software*, atualmente instaladas nas máquinas deste Ministério Público, **expiram em 26.12.2022.**

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 28/09/2022, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0905453** e o código CRC **C24E44FE**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2021.007658, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO), em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 34.162/2013, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2021.007658

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **xx/10/2022** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a *formação de registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e*



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos, conforme tabela abaixo:

2.2. A licitação será processada em **LOTE ÚNICO**, composto de **02 (dois) itens**, conforme **tabela abaixo**, facultando-se ao licitante a participação nos itens de seu interesse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	6 Unid.
2	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	110 Unid.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR LOTE (ÚNICO)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata de registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço diario.mpam.mp.br, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.5. Em face do disposto nos arts. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da ata de registro de preços.

2.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.8. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **Termo de Referência n.º 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato, Anexo III do Edital.

2.9. **Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

1. Anexo I – Termo de Referência n.º 4.2022.DTIC;
2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
3. Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo;
4. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços; e



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

6. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer as licenças, nos termos descritos neste Termo, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa CONTRATADA.

3.2. As demais condições para Entrega do objeto deste Edital, encontram-se no **Item 5 do Termo de Referência n.º 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658, Anexo I e Cláusula Terceira da Minuta Contratual**, Anexo III deste Edital.

3.3. As condições para o Recebimento do Objeto deste Edital encontram-se no **Item 6 do Termo de Referência n.º 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658, Anexo I e Cláusula Quarta da Minuta Contratual**, Anexo III deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339040.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei n.º. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à CPL;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do ob-



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

jeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contêm as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

9.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) se-



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

gundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20.1. Foi implementada regra e ferramenta no próprio Sistema Comprasnet que impede a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. A alteração atende ao disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e ao Acórdão TCU 1872/2018.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no País;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de entrega integral do objeto:** admitindo-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, conforme detalhamento presente no Termo de Referência n.º 4.2022.DTIC.

f) **Prazo de garantia:** A CONTRATADA deverá fornecer garantia de atualização das versões, por um período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

g) Os seguintes **dados da licitante:** Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) **Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário** da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica** (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo IV do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (Anexo IV);

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (Anexo IV);

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou instrumento equivalente e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do **Setor de Infraestrutura e Telecomunicação – SIET / Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação – DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.1.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.3. deste Edital:

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Apresentarem preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

11.3. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

11.3.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,1% (um décimo percentual) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documentos novos.**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

11.4. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.3. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra ou indique local para verificação, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

11.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

11.6.3.4. A autora do menor preço disporá de um **prazo máximo de 1 (um) dia útil**, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.

11.6.3.4.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6.3.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.3.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.6.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, pre-



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

visto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ
2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **subitem 7.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **12.9.3**;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **12.9.3**. deste instrumento convocatório.

12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3 deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 12.14. deste Edital.

12.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

fase de habilitação.

12.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no Item 26.7 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.14.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.15. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em

Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança. Cep.: 69037-473 Fone/Fax: (92) 3655-0701/0743. licitacao@mpam.mp.br
.../csa



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.20. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.21. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do **subitem 11.7.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 9.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ata de registro de preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada,

16.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§1º do Artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

[acao=usuario externo logar&id orgao acesso externo=0](#) e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.

17.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

- 17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- 17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- 17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.
- 17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCOMS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

- 17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;
- 17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

- I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e
- II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO SUPORTE E GARANTIA TÉCNICA

18.1. Deverá ser disponibilizado serviço de manutenção, suporte, garantia, atualização, ferramenta de gerenciamento das licenças e segurança do fabricante durante todo o período da vigência do contrato, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

18.2. A futura CONTRATADA deverá prestar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, respeitada a vigência contratual, SUPORTE TÉCNICO REMOTO e telefônico em regime 24x7x365, com início de atendimento em até 1 (uma) hora após abertura do chamado e prazo de até 4 (quatro) horas para resolução do problema, incluindo realização dos procedimentos de diagnósticos, aplicação de "patches" e correções conhecidas do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

fabricante. Para os defeitos desconhecidos de software ou que tenham a necessidade de alteração no código fonte do produto, atualização de "Release" ou Versões, desenvolvidas em laboratórios do fabricante após análise detalhada e criteriosa dos efeitos dessa alteração, será permitida a entrega de solução de contorno dentro do prazo estipulado de até 6 (seis) horas, mantendo o ambiente ativo e operacional até a solução definitiva.

18.3. As condições estabelecidas para a correta prestação dos serviços de garantia técnica do produto encontram-se no subitem 2.3 do Termo de Referência n.º 4.2022.DTIC, Anexo I deste Edital.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

19.1. As licenças (última versão), objeto deste Termo, deverão estar disponíveis para uso no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA;**

19.2. As demais condições para entrega e recebimento do produto objeto deste Edital, encontram-se no **Item 5 do Termo de Referência n.º 4.2022.DTIC, Anexo I** deste Edital.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente e a ata de registro de preços poderão ser assinados por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

20.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

20.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

20.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

20.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

20.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas in-



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

diretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

20.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além das obrigações compreendidas **nos Itens 2, 5 e 7 do Termo de Referência n.º 4.2022.DTIC**, Anexo I a este Edital, bem como na **Cláusula Sétima da Minuta de Contrato**, Anexo III, serão também deveres da CONTRATADA:

21.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 8 do Termo de Referência n.º 4.2022.DTIC**, *Anexo I* a este Edital, bem assim a **Cláusula Oitava do futuro ajuste contratual**, *Anexo III*.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima – Da Liquidação e do Pagamento** da Minuta de Contrato, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

23.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

23.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;>

23.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

23.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

23.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

23.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, em formato físico ou virtual, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

23.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

23.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

23.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento administrativo sancionador por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço da sede da Contratada;

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

- 24.1.3. apresentar documentação falsa;
- 24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.6. não manter a proposta;
- 24.1.7. cometer fraude fiscal;
- 24.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

24.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 12.12.** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

24.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

24.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

24.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

24.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

24.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

24.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, as multas previstas no **item "9"** do Termo de Referência, na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços e na Cláusula Décima Sexta e Décima Sétima da Minuta de Contrato, segundo a gravidade da falta.

24.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

24.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

24.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

24.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

24.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

25. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

25.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

25.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

25.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

25.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, apresentado, para tanto **TODOS** os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

25.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

25.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

25.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

25.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

25.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

25.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

25.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

25.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

25.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

26.1. Até o dia **xx/xx/2022**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, portanto, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

26.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição, prorrogáveis desde que devidamente**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

26.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia xx/xx/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ) e no horário de expediente desta Instituição (até às 14 horas – horário local).

26.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, prorrogáveis desde que devidamente justificado, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

26.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

27.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

27.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. *(TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).*

27.3.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

27.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

27.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

27.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

27.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

27.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

27.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

27.7.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

27.7.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

27.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

27.7.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

27.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.9. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Anexo I – Termo de Referência n.º 4.2022.DTIC;
2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
3. Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;
4. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços; e
6. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

27.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

princípios da isonomia e do interesse público.

27.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

27.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

27.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

27.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

27.17. Somente serão aceitas propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

27.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

27.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

27.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

27.21.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

27.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

27.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, XXX de outubro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022

Matrícula n.º 001.042-1A



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2022.DTIC



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCESSO SEI n.º 2021.007658

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxxx-xx, portador do RG n.º xxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2022-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível *contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, destinado ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

ITEM 1 - ...

Quantidade registrada: 1 ____

Descrição: _____;

Unidade: _____

Valor Unitário: _____



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula Única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

Subcláusula Primeira. Os softwares deverão ser entregues instalados e configurados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 8 às 14 horas, ou disponibilizados pela internet em site específico, por meio da liberação dos acessos aos softwares de acordo com o quantitativo e condições definidas na Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Segunda. Fornecer os licenciamentos obedecendo as prescrições do item 5 do Termo de Referência N° 4.2022.DTIC.

Subcláusula Terceira. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quinta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Sexta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sétima. A empresa vencedora, quando da solicitação da Contratante, deverá retirar a nota de empenho no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sexta. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do objeto deste registro de preços serão efetuadas pela **SETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES – SSI**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças, nos termos descritos no Termo de Referência nº 4.2022.DTIC, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

Subcláusula Segunda. Os softwares deverão ser entregues instalados e configurados nos locais indicados pelo MPAM, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 8 às 14 horas ou disponibilizados pela internet em site específico, por meio da liberação dos acessos aos softwares de acordo com o quantitativo e condições definidas na Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Terceira. A liberação dos acessos aos softwares deverá ser comunicada a DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC, através do endereço de e-mail: dtic@mpam.mp.br.

Subcláusula Quarta. Os materiais deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme o caso.

Subcláusula Quinta. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei no 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

a) **PROVISORIAMENTE**, Quando da efetiva entrega das licenças para e-mail da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, devidamente acompanhado da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.

b) **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos softwares com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à CONTRATADA o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

c) Juntamente à nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Sexta. Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE submeterá os produtos recebidos a testes de aceitação, de todos os componentes disponíveis na solução, através de procedimentos próprios, findo o qual será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

Subcláusula Sétima. No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para a conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento compromissório.

Subcláusula Oitava. A execução dos serviços e/ou a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Nona. O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Décima. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Subcláusula Décima Primeira. Os produtos que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Décima Segunda. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Décima Terceira. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

Subcláusula Décima Quarta. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Décima Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área de TI da PGJ, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

Subcláusula Décima Sexta. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Décima Sétima. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Décima Oitava. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%".

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não manter a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas no **item “9”** do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

Subcláusula Quinta. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos será considerado como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa prevista, à rescisão unilateral do ajuste pela Administração e aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sexta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Sétima. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Oitava. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Subcláusula Nona. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **SETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES - SSI** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 7** do TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658, Anexo I, as seguintes:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, as licenças e demais itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os produtos conforme previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos, na seguinte ordem preferencial, por correio eletrônico, nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou ainda por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2022-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2022.

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ N.º 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	6 Unid.		
2	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP , pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	110 Unid.		
Valor total da proposta = R\$ 0,00 (por extenso)				

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- Prazo de validade da proposta:** _____
- Prazo de entrega/disponibilização:** _____
- Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
- Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
- Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;
- b) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- d) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0XX/2022**-CPL/MP/PGJ

ANEXO VI

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

- c) Comprovante de endereço da sede da Licitante.

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 110.2022.CPL.0914858.2021.007658

Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada, inicialmente, através do **OFÍCIO Nº 76.2022.DTIC.0880732.2021.007658**, exarado pela **Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC** desta **PGJ/AM**, subscrito pelo Ilmo. Sr. Tadeu Azevedo de Medeiros, Chefe da DTIC, datado de 18/08/2022.

O detalhamento inicial do objeto foi realizado por intermédio do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658**, o qual foi analisado pela Assessoria Jurídica, via **PARECER Nº 104.2022.01AJ-SUBADM.0887142.2021.007658**, com sugestão pela aprovação do aludido Termo de Referência, devidamente acolhido pelo Exmo. Sr. Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, mediante o **DESPACHO Nº 505.2022.01AJ-SUBADM.0887144.2021.007658**, DETERMINANDO-SE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, com o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para as providências a seu cargo, e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF.

Tendo o **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS** recebido os autos no dia 29/08/2022 e colhido pesquisa de mercado correspondente, emitiu-se, em 20/09/2022, o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 106.2022.SCOMS.0897917.2021.007658**, lastreando, por conseguinte, a feitura do **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 379.2022.SCOMS.0899566.2021.007658**, remetendo-se os autos, ao final, à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF**, recebido em 20/09/2022.

A **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF**, por sua vez, com base nas informações do **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS**, confeccionou a **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 335.2022.DOF - ORÇAMENTO.0902081.2021.007658**, datada de 26/09/2022.

Dando seguimento, a **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON** elaborou a **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27.2022.DCCON. 0905218.2021.007658**, outrora encaminhada por meio do **MEMORANDO Nº 778.2022.DCCON.0905453.2021.007658**.

Encaminhado o procedimento à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** em 28/09/2022, procedeu-se, acuradamente, exame ao Termo de Referência correspondente e dos

demais expedientes acostados aos fôlios do álbum processual. Portanto, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, esta CPL confeccionou **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** (doc. 0914845), **cujo critério de seleção é pelo menor preço GLOBAL.**

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da **MINUTA DE EDITAL** (doc. 0914845) e da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 27.2022.DCCON.0905218.2021.007658.**

Manaus, 13 de outubro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022

Matrícula n.º 001.042-1A



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/10/2022, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0914858** e o código CRC **799E2D7F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 158.2022.01AJ-SUBADM.0915777.2021.007658

PROCESSO: 2021.007187

ASSUNTO: Formação de registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses.

Retornam os autos tratando do Memorando 22 (0632901) da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes, por meio do qual solicitou a aquisição de licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro DC, para utilização daquela Divisão.

Houve a devida aprovação do Termo de Referência 4 (0808578), conforme se visualiza no Despacho 505 (0887144) do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM.

O Setor de Compras e Serviços apresentou o Mapa Demonstrativo de Preços 106 (0897917) e o Quadro-Resumo 379 (0899566), com valor total estimado em R\$ 449.607,06 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscientos e sete reais e seis centavos).

Por seu turno, a Diretoria de Orçamento e Finanças trouxe aos autos a Informação Orçamentária 335 (0902081), informando que, tendo em vista que o processo é via Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório. Desta forma, o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada pedido de compra. claro q

A Divisão de Contratos e Convênios - DCCON acostou aos autos a Minuta de Contrato (0905218) e a Comissão Permanente de Licitação - CPL, por meio do Despacho 110 (0914858), encaminhou a Minuta do Edital de Pregão Eletrônico (0914845) à SUBADM para emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas, nos termos do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Desta feita, vieram os autos para manifestação da assessoria jurídica.

É o relatório. OPINO.

De início, verifico que o Termo de Referência 4 (0808578) foi devidamente aprovado, como se vê pela análise do Despacho 505 (0887144).

Passa-se, então, à apreciação das Minutas de Edital de Licitação e do Contrato Administrativo.

Conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, razão pelo qual a deflagração do procedimento licitatório constitui-se como regra. Segundo a melhor doutrina, a licitação caracteriza-se por ser um procedimento prévio de seleção, por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um Contrato

Administrativo ou instrumento semelhante.

De acordo com o art. 4º, da Lei n.º 8.666/1993, todos os participantes de um certame têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido pela Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Nesse diapasão, insta ressaltar que o ordenamento jurídico pátrio dispõe que a Administração Superior deverá iniciar o certame com uma fase interna, que segundo MATHEUS CARVALHO (in Manual de Direito Administrativo. 4ª ed. Salvador: JusPodivm, 2019, p. 467), acontece quando: a "Administração Pública está, internamente, se organizando para licitar, com a abertura do processo administrativo respectivo e com a realização dos atos preparatórios que justifiquem a realização do certame. O texto legal define requisitos a serem observados para início do procedimento".

A Lei Federal n.º 10.520/02, instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de "bens ou serviços comuns", definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse sentido, estabelece o parágrafo único do art. 1.º da referida lei:

Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como adequada a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – **Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)** –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com o conceito de “bem comum”, dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no já transcrito parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 10.520/02.

O art. 21 do Decreto n.º 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização do Pregão nos seguintes termos:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas; V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Verifico, ademais, que o Edital é o instrumento convocatório do certame, além de ser indispensável para o regular andamento do processo de licitação e vincular os licitantes e a Administração Pública. Cabe ao Edital e seus anexos dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, em suma, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

In casu, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02; no art. 40 da Lei n.º 8.666/93, naquilo que é cabível; no art. 9.º do Decreto n.º 7.892/13 e, no âmbito interno, no art. 7.º do Ato PGJ n.º 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

Especificamente quanto à Minuta de Termo de Contrato, tem-se que, de acordo com a dicção legal do art. 54, da Lei n.º 8.666/1993, os contratos administrativos serão regulados por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

O art. 55 da Lei n. 8.666/03, elenca as seguintes cláusulas necessárias para celebração de uma avença sob o regime de direito público:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nesse sentido, de acordo com os seguintes acórdãos da Corte Federal de Contas:

Observe a necessidade de apresentação de cláusulas contratuais específicas e precisas, sobretudo quanto à definição do objeto da avença, do preço acordado, do tempo de execução e da atualização monetária do negócio jurídico, vedada a possibilidade de sub-rogação do pacto, conforme exigem os arts. 40, incisos XI e XIV, alíneas 'c' e 'd', 54, 55, caput, inciso III, 56, 61, 72 e 78, inciso VI, todos da Lei n.º 8.666/1993. (ACÓRDÃO 1837/2009 PLENÁRIO).

Defina o objeto de forma precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame, em atendimento aos arts. 3º, inciso II, e 4º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto n.º 3.555/2000. (ACÓRDÃO 531/2007 PLENÁRIO 673).

Em relação ao prazo de vigência e execução, observa-se que, se celebrado o ajuste em análise, este terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura, período este em conformidade com o que determina a Lei Licitória.

Do exposto, ao examinar a minuta acostada, verifica-se que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes.

Isto posto, pelos fatos e fundamentos ora apresentados, esta assessoria jurídica **OPINA favoravelmente pela aprovação das Minutas do Edital de Pregão Eletrônico (0914845) e do Termo de Contrato (0905218)**, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 14 de outubro de 2022.

EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER

Assessor Jurídico
Ato PGJ nº 244/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 14/10/2022, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0915777** e o código CRC **C2686600**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 700.2022.01AJ-SUBADM.0915865.2021.007658

Autos nº 2021.007658

Assunto: Formação de registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses.

Retornam os autos tratando do Memorando 22 (0632901) da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes, por meio do qual solicitou a aquisição de licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro DC, para utilização daquela Divisão.

Houve a devida aprovação do Termo de Referência 4 (0808578), conforme se visualiza no Despacho 505 (0887144) do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM.

O Setor de Compras e Serviços apresentou o Mapa Demonstrativo de Preços 106 (0897917) e o Quadro-Resumo 379 (0899566), com valor total estimado em R\$ 449.607,06 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscientos e sete reais e seis centavos).

Por seu turno, a Diretoria de Orçamento e Finanças trouxe aos autos a Informação Orçamentária 335 (0902081), informando que, tendo em vista que o processo é via Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório. Desta forma, o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada pedido de compra. claro q

A Divisão de Contratos e Convênios - DCCON acostou aos autos a Minuta de Contrato (0905218) e a Comissão Permanente de Licitação - CPL, por meio do Despacho 110 (0914858), encaminhou a Minuta do Edital de Pregão Eletrônico (0914845) à SUBADM para emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas, nos termos do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Por sua vez, após instada, a assessoria jurídica acostou ao presente caderno administrativo o Parecer 158 (0915777), opinando favoravelmente pela aprovação da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0914845) e da Minuta de Contrato Administrativo (0905218), assim como dos demais anexos do edital, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** a supracitada peça opinativa e **APROVO a Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0914845) e da Minuta de Contrato Administrativo (0905218), assim como dos demais anexos do edital, assim como os demais anexos do edital.** Assim, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à CPL para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 14 de outubro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 14/10/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0915865** e o código CRC **6A728E74**.



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2409

Manaus, Quarta-feira, 13 de julho de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 153/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.011713, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, ora com as suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 249.2022.02AJ-PGJ.0856791.2022.011713, datado de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel RICHARDSON HERMES BARBOSA CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12.07.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 160/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 3170.2022.SGMP.0857339.2022.013486, datado de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e

decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores IURY FECHINE RAMOS e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 161/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 160/2022/PGJ, de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2022, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio –

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como SARAH MADELENA BARBOSA SANTOS CORTES e CLEITON DA SILVA ALVES, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral e Justiça

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2080/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000762-03.2021.8.04.7500, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2086/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0206518-46.2014.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2085/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.013444, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PDC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça, titular da 2ª Procuradoria de Justiça (3.ª Câmara Cível), para a 7ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível), no período de 11/07/2022 a 20/07/2022;

PORTARIA Nº 2089/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 0983/2022/SGMP – SAJ/MP 08.2022.00055036-8, de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0665903-44.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthene Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthene Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2021.007658**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 34.162/2013, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2021.007658

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **08/11/2022** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a *formação de registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e*



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos, conforme tabela abaixo:

2.2. A licitação será processada em **LOTE ÚNICO**, composto de **02 (dois) itens**, conforme **tabela abaixo**, facultando-se ao licitante a participação nos itens de seu interesse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	6 Unid.
2	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	110 Unid.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR LOTE (ÚNICO)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata de registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço diario.mpam.mp.br, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.5. Em face do disposto nos arts. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da ata de registro de preços.

2.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.8. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **Termo de Referência n.º 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato, Anexo III do Edital.

2.9. **Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

1. Anexo I – Termo de Referência n.º 4.2022.DTIC;
2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
3. Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo;
4. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços; e



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

6. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer as licenças, nos termos descritos neste Termo, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa CONTRATADA.

3.2. As demais condições para Entrega do objeto deste Edital, encontram-se no **Item 5 do Termo de Referência n.º 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658, Anexo I e Cláusula Terceira da Minuta Contratual**, Anexo III deste Edital.

3.3. As condições para o Recebimento do Objeto deste Edital encontram-se no **Item 6 do Termo de Referência n.º 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658, Anexo I e Cláusula Quarta da Minuta Contratual**, Anexo III deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339040.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à CPL;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

9.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

9.20.1. Foi implementada regra e ferramenta no próprio Sistema Comprasnet que impede a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. A alteração atende ao disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e ao Acórdão TCU 1872/2018.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no País;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

extenso, prevalecerão estes últimos.

- a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;
 - a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;
 - a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;
- d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) **Prazo de entrega integral do objeto:** admitindo-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, conforme detalhamento presente no Termo de Referência n.º 4.2022.DTIC.
- f) **Prazo de garantia:** A CONTRATADA deverá fornecer garantia de atualização das versões, por um período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- g) Os seguintes **dados da licitante:** Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- h) **Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário** da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- i) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica** (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo IV do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

- a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (Anexo IV);
- c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (Anexo IV);
- d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou instrumento equivalente e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do **Setor de Infraestrutura e Telecomunicação – SIET / Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação – DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.1.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.3. deste Edital:

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Apresentarem preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

11.3. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

11.3.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,1% (um décimo percentual) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documentos novos.**

11.4. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.3. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra ou indique local para verificação, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

11.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

11.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

11.6.3.4. A autora do menor preço disporá de um **prazo máximo de 1 (um) dia útil**, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.

11.6.3.4.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6.3.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.3.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.6.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **subitem 7.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **12.9.3**;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **12.9.3.** deste instrumento convocatório.

12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3 deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 12.14. deste Edital.

12.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no Item 26.7 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.14.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.15. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em

Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança. Cep.: 69037-473 Fone/Fax: (92) 3655-0701/0743. licitacao@mpam.mp.br
.../csa



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.20. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.21. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do **subitem 11.7.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 9.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ata de registro de preços, o que deverá,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada,

16.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§1º do Artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. **A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.**

17.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. **A pedido**, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCOMS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

- I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e
- II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO SUPORTE E GARANTIA TÉCNICA

18.1. Deverá ser disponibilizado serviço de manutenção, suporte, garantia, atualização, ferramenta de gerenciamento das licenças e segurança do fabricante durante todo o período da vigência do contrato, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

18.2. A futura CONTRATADA deverá prestar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, respeitada a vigência contratual, SUPORTE TÉCNICO REMOTO e telefônico em regime



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

24x7x365, com início de atendimento em até 1 (uma) hora após abertura do chamado e prazo de até 4 (quatro) horas para resolução do problema, incluindo realização dos procedimentos de diagnósticos, aplicação de "patches" e correções conhecidas do fabricante. Para os defeitos desconhecidos de software ou que tenham a necessidade de alteração no código fonte do produto, atualização de "Release" ou Versões, desenvolvidas em laboratórios do fabricante após análise detalhada e criteriosa dos efeitos dessa alteração, será permitida a entrega de solução de contorno dentro do prazo estipulado de até 6 (seis) horas, mantendo o ambiente ativo e operacional até a solução definitiva.

18.3. As condições estabelecidas para a correta prestação dos serviços de garantia técnica do produto encontram-se no subitem 2.3 do Termo de Referência n.º 4.2022.DTIC, Anexo I deste Edital.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

19.1. As licenças (última versão), objeto deste Termo, deverão estar disponíveis para uso no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA;**

19.2. As demais condições para entrega e recebimento do produto objeto deste Edital, encontram-se no Item 5 do Termo de Referência n.º 4.2022.DTIC, Anexo I deste Edital.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente e a ata de registro de preços poderão ser assinados por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

20.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

20.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

20.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

20.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

20.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 20.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 20.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

20.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além das obrigações compreendidas nos **Itens 2, 5 e 7 do Termo de Referência n.º 4.2022.DTIC, Anexo I** a este Edital, bem como na **Cláusula Sétima da Minuta de Contrato, Anexo III**, serão também deveres da CONTRATADA:

21.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 8 do Termo de Referência n.º 4.2022.DTIC**, Anexo I a este Edital, bem assim a **Cláusula Oitava do futuro ajuste contratual**, Anexo III.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima – Da Liquidação e do Pagamento** da Minuta de Contrato, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

23.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

23.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

23.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

23.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

23.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

23.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, em formato físico ou virtual,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

23.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

23.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

23.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento administrativo sancionador por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço da sede da Contratada;

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. apresentar documentação falsa;

24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. não manter a proposta;

24.1.7. cometer fraude fiscal;

24.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

24.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 12.12.** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

24.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

24.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

24.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

24.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

24.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, as multas previstas no **item “9”** do Termo de Referência, na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços e na Cláusula Décima Sexta e Décima Sétima da Minuta de Contrato, segundo a gravidade da falta.

24.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

24.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

24.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

24.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

25. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

25.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

25.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

25.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

25.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, apresentado, para tanto **TODOS** os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

25.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

25.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

25.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

25.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

25.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

25.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

25.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

25.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

25.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

26.1. Até o dia **01/11/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, portanto, até às **14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

26.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição, prorrogáveis desde que devidamente justificado**, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

26.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 01/11/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ) e no horário de expediente desta Instituição (até às 14 horas – horário local).

26.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, prorrogáveis desde que devidamente justificado, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

26.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

27.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

27.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. *(TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).*

27.3.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

27.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

27.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

27.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

27.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

27.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

27.7.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

27.7.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

27.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

27.7.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

27.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.9. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Anexo I – Termo de Referência n.º 4.2022.DTIC;
2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
3. Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;
4. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços; e
6. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

27.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

27.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

27.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

27.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

27.17. Somente serão aceitas propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

27.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

27.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

27.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

27.21.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

ESTADO DO AMAZONAS.

27.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

27.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 17 de outubro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022

Matrícula n.º 001.042-1A



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2022.DTIC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite **ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP**, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, utiliza-se dos softwares objeto desta contratação para atender às necessidades de editoração gráfica, tratamento de imagens, elaboração de peças gráficas, trabalhos editoriais e atividades de *design* gráfico e *webdesign* desta **Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ**.

1.2 A PGJ já utiliza a solução, sendo necessário a renovação de uso de suas licenças de uso, também por dispor de profissionais treinados para suporte operacional e uso da ferramenta, revelando-se necessária a atualização das licenças das plataformas computacionais da Instituição. Assim, necessita da renovação de tais licenças a fim de **manter** a operacionalidade das plataformas desta instituição.

1.3 A expansão dos serviços eletrônicos ofertados, tanto na automatização de processos, bem como o aumento da demanda de desenvolvimento e manutenção dos sistemas existentes, vivenciado pelo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPAM** exige o uso de ferramentas de tratamento de arquivos tipo pdf para que atendam aos critérios de armazenamento dos sistemas eletrônicos institucionais.

1.4 O software **Adobe Acrobat Reader Pro DC** faz parte do conjunto de softwares do pacote **Adobe Creative Cloud Todos os Apps**, já licenciado para o **MPAM**, na forma de subscrição, utilizado para atender às demandas de editoração gráfica, tratamento de imagens, elaboração de peças gráficas, trabalhos editoriais e atividades de *design* gráfico e *webdesign*.

1.5 Preferencialmente o **MPAM** tem adotado ferramentas e softwares livres. No entanto, o conjunto de recursos disponíveis, apesar de eficazes, não são eficientes o suficiente para uso nos setores que trabalham com alto volume de digitalização de documentos físicos, tornando o processo trabalhoso e pouco produtivo.

1.6 Nesses casos, o uso do **Adobe Acrobat Reader Pro DC** tem se mostrado mais adequado, pois permite fazer uso de recursos para reorganização das folhas digitalizadas, compactação, combinação e outras, que conferem celeridade em tais unidades administrativas.

1.7 A opção pela aquisição de solução do fabricante **Adobe**, se justifica por ser a ferramenta atualmente utilizada pelas áreas interessadas, cujo conhecimento adquirido se deve em função das atividades desenvolvidas mediante o uso desta ferramenta, e que caso fosse utilizada outra solução, poder-se-ia não haver compatibilidade com os trabalhos executados até a presente data, além de custos provenientes da necessidade de treinamento, instalação e configuração, por exemplo.

1.8 A contratação pretendida alinha-se ao definido no **Plano Estratégico 2017-2027 do MPAM**, conforme os seguintes objetivos: 3.02 - Aprimorar a infraestrutura, gestão e governança de tecnologia da informação e, Iniciativa estratégica 3.02.1 – Definir e implantar processo de aquisições e contratação de TIC.

1.9 Manutenção e/ou continuidade dos trabalhos desenvolvidos ou em fase de execução.

1.10 A presente contratação trata-se de **serviço e fornecimento comum**, conforme disposto n Art. 1.º da Lei n.º 10.520/02, visto que os elementos de desempenho e qualidade que compõem a solução são padronizados e amplamente conhecidos e utilizados por fornecedores e consumidores dos produtos e serviços **ADOBE**.

1.11 As atividades de manutenção, suporte e atualização constituem **serviço continuado**, pois a interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades do **MPAM**, além de a contratação poder estender-se por mais de um exercício financeiro.

1.12 Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação.

- a) Atualização das licenças com todas as bibliotecas disponíveis para uso do software;
- b) Elaboração e edição de vídeos e imagens para publicação;
- c) Elaboração e edição de arquivos em PDF;
- d) Abertura de arquivos em formatos compatíveis com o praticado pelo mercado;
- e) Correções de versões do software;
- f) Serviços de suporte técnico para os colaboradores do **MPAM**;
- g) Manutenção e/ou continuidade dos trabalhos desenvolvidos ou em fase de execução, evitando novos treinamentos do corpo técnico;
- h) Padronização da apresentação dos trabalhos e projetos executados, por meio de ferramentas atualizadas e em correto funcionamento para desenvolvimento dos projetos e trabalhos desenvolvidos no **MPAM**;
- i) Garantir a qualidade dos serviços e consequentemente a melhoria na produtividade das áreas na execução de suas atividades.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto deste Termo compreende a contratação de licenças da suite **Adobe Creative Cloud (todos os Apps)** e **Adobe Acrobat Pro DC**, pelo critério de julgamento **menor preço global**, para atender às necessidades da **PGJ**, descritos a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Licença de uso	6
2	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença de uso	110

2.1.1 Suíte de Programas para plataforma Windows.

2.1.2 Número VIP B9D8F440960980046F2A.

2.1.4 A ativação das licenças deverá ocorrer a partir do dia subsequente à expiração das licenças vigentes. **As licenças de uso do software atualmente instaladas expiram em 26.12.2022.**

2.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer pelo período de **36 (trinta e seis) meses, a partir de 27/12/2022**, os licenciamentos abaixo.

2.2.1 A suíte **Adobe Creative Cloud** deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aplicativos:

- a) Photoshop;
- b) Ligthroom;
- c) Illustrator;
- d) Bridge;
- e) Premiere Pro;
- f) After Effects;
- g) Audition;
- h) Dreamweaver.

2.2.2 Licença de Software **Adobe Acrobat Pro DC** para edição de documentos PDF, versão mais atual, com interação, criação, edição, assinatura e opções de acessibilidade de arquivos PDF, compatível, no mínimo, com o Sistema Operacional Windows, nas versões 7, 8 e 10.

2.3 Da execução das atividades e informações administrativas

2.3.1 A versão dos softwares disponibilizados na data de entrega do produto e suas atualizações **deverão ser sempre as mais recentes**, em todos os casos, com compatibilidade para plataformas adquiridas.

2.3.2 A documentação técnica deverá ser, preferencialmente, em português do Brasil.

2.3.3 Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas.

2.3.4 As versões contratadas e suas atualizações devem manter-se disponíveis para download, através de link, usuário e senha a serem informados pela **CONTRATADA**.

2.3.5 Deverá ser disponibilizado serviço de manutenção, suporte, garantia, atualização, ferramenta de gerenciamento das licenças e segurança do fabricante durante todo o período da vigência do contrato, contado a partir da lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo**.

2.3.6 A **CONTRATADA** deverá prestar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, respeitada a vigência contratual, **SUPORTE TÉCNICO REMOTO** e telefônico em regime 24x7x365, com início de atendimento em até 1 (uma) hora após abertura do chamado e prazo de até 4 (quatro) horas para resolução do problema, incluindo realização dos procedimentos de diagnósticos, aplicação de "patches" e correções conhecidas do fabricante. Para os defeitos desconhecidos de software ou que tenham a necessidade de alteração no código fonte do produto, atualização de "Release" ou Versões, desenvolvidas em laboratórios do fabricante após análise detalhada e criteriosa dos efeitos dessa alteração, será permitida a entrega de solução de contorno dentro do prazo estipulado de até 6 (seis) horas, mantendo o ambiente ativo e operacional até a solução definitiva.

2.3.7 Os serviços de suporte técnico deverão garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades) para os softwares.

2.3.8 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e internet, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares.

2.3.9 A abertura de chamados técnicos deverá ser registrada e constar, explícito e claramente a data, horário, descrição do problema e o respectivo grau de criticidade.

2.3.12 Não haverá custos adicionais para o **MPAM** quanto ao número de incidentes técnicos e volume de abertura dos chamados.

3. DOS CRITÉRIOS PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os interessados no fornecimento dos produtos objeto este Termo, no momento oportuno, deverão formular sua proposta, para cada item licitado.

3.2 Quando da apresentação da oferta na licitação, **deverá ser informado na proposta de preços** a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do objeto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.

3.3 O pretenso licitante deverá observar, quando da apresentação da proposta, os respectivos prazos de licenciamento estabelecidos neste Termo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer as licenças, nos termos descritos neste Termo, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento pela **CONTRATADA**.

5.2 Os softwares deverão ser entregues instalados e configurados nos locais indicados pelo **MPAM**, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 8 às 14 horas ou disponibilizados pela internet em site específico, por meio da liberação dos acessos aos softwares de acordo com o quantitativo e condições definidas na Autorização de Fornecimento.

5.3 A liberação dos acessos aos softwares deverá ser comunicada a **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC**, através do endereço de email: dtic@mpam.mp.br.

5.4 No ato, deverão ser entregues as respectivas licenças para ativação, estando estes em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e contratadas.

5.5 O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação dar-se-á a partir da data de sua assinatura, por um período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 8.666/93.

5.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de atualização das versões, por um período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

6.1.1 **PROVISORIAMENTE**: Quando da efetiva entrega das licenças para e-mail da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, devidamente acompanhado da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.

6.1.2 **DEFINITIVAMENTE**: No **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos softwares com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

6.1.2.1 Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** submeterá os produtos recebidos a testes de aceitação, de todos os componentes disponíveis na solução, através de procedimentos próprios, findo o qual será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

6.2 Os testes de aceitação serão desenvolvidos de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

6.2.1 **Conferência de entrega**: oportunidade em que se procederá a identificação e conferência da solução entregue.

6.2.2 **Testes de instalação**: configuração das funcionalidades do objeto contratado.

6.2.3 **Testes de ativação**: operacionalização da solução, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade.

6.3 Com o processo de recebimento, realizar-se-á a verificação detalhada do cumprimento de todas obrigações da contratada, bem como a conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento compromissório.

6.4 Cumpridos os requisitos editalícios do objeto e contratuais e, por conseguinte, seja constatada a viabilidade do recebimento, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá **Termo de Recebimento Definitivo** que será assinada pela equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

6.5 Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, a **FISCALIZAÇÃO** fará constar, em seu

relatório técnico, as pendências encontradas, comunicando-as à **CONTRATADA**.

6.5.1 A **CONTRATADA** deverá sanar as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

6.5.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.6 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

6.7 A **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

6.8 No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

6.9 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

6.10 Nenhum pagamento será efetivado sem que a área de TI da **PGJ**, emita o **Termo de Recebimento Definitivo** e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela **CONTRATADA**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega das licenças e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

7.1 Permitir que as licenças sejam reinstaladas em outras máquinas que, porventura, substituam os computadores atuais por pane ou obsolescência.

7.2 Durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá garantir a manutenção dos softwares atualizados contra qualquer incorreção ou problema apresentado, permitindo o acesso as atualizações de segurança e pacotes de correção de problemas.

7.3 Observar os prazos estabelecidos neste Termo e no contrato.

7.4 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo, observando estritamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.5 Durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá realizar a atualização dos softwares, na versão mais atualizada, garantindo ao Gestor e Fiscais do contrato no **MPAM** e usuários previamente autorizados o acesso a novas versões dos produtos.

7.5 Garantir que os softwares entregues ao **CONTRATANTE** estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados pelo **CONTRATANTE** como "defeituosos".

7.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

7.6.1 A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

7.7 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.8 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

7.8.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7.9 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

7.10 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

7.11 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

7.11.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência a tais encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

7.12 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo de manutenção dessas condições.

7.13 Além dos encargos pertinentes, ser responsável pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.

7.14 A inobservância das especificações constantes deste Termo de Referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do **MPAM**:

8.1.1 Realizar a instalação das licenças de *softwares* nos servidores/computadores através da **FISCALIZAÇÃO**.

8.1.2 Designar comissão de gestão, fiscalização e recebimento formada por servidores especialmente designados, como segue:

- a) **GESTÃO** realizada pelo Diretor da área de TI, ou por servidor por este designado;
- b) **FISCALIZAÇÃO** e **RECEBIMENTO** realizada por servidores da área de TI.

8.2 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do contrato.

8.3 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

8.4 Exercer a **FISCALIZAÇÃO** e supervisão dos *softwares* fornecidos e dos serviços executados, por meio de servidores especialmente designados, nos termos da Resolução n.º 102/2013-CNMP.

8.5 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias nos *softwares* fornecidos, exigindo as medidas reparadoras devidas.

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste instrumento e no contrato futuro.

8.7 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

9.1.1 As sanções serão aplicadas pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

9.1.2 Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

9.1.3 Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.10 sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

9.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.4 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.5 Advertência por escrito:

a. Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

9.6 Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

9.6.1 Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pelo atraso na entrega do objeto, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).

9.6.3 Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, na forma prevista no Edital.

9.6.4 Multa de **5%** (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência.

9.6.4.1 Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso;

9.6.4 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas.

9.6.5 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções previstas.

9.6.6 A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6.7 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

9.6.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **LICITANTE VENCEDORA** o contraditório e ampla defesa.

9.6.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e alterações.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, 17 de agosto de 2022.

JULIANO GONÇALVES DE VASCONCELOS

Agente Técnico

LEANDRO VIANA MENECHINI

Chefe do Setor de Sistemas de Informações

**WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES
DE OLIVEIRA**

Coordenadora da Área de Suporte de TI

12. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 17/08/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Viana Meneghini, Chefe do Setor de Sistemas de Informação - SSI**, em 17/08/2022, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 18/08/2022, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gonçalves de Vasconcellos, Agente Técnico - Web Designer**, em 18/08/2022, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0808578** e o código CRC **3BDEE920**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCESSO SEI n.º 2021.007658

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxxx-xx, portador do RG n.º xxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível *contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, destinado ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

ITEM 1 - ...

Quantidade registrada: 1__

Descrição: _____;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

Unidade: _____

Valor Unitário: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula Única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento,

Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança. Cep.: 69037-473 Fone/Fax: (92) 3655-0701/0743. licitacao@mpam.mp.br
.../csa

Página 49 de 65



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os softwares deverão ser entregues instalados e configurados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 8 às 14 horas, ou disponibilizados pela internet em site específico, por meio da liberação dos acessos aos softwares de acordo com o quantitativo e condições definidas na Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Segunda. Fornecer os licenciamentos obedecendo as prescrições do item 5 do Termo de Referência N.º 4.2022.DTIC.

Subcláusula Terceira. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quinta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Sexta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sétima. A empresa vencedora, quando da solicitação da Contratante, deverá retirar a nota de empenho no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sexta. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do objeto deste registro de preços serão efetuadas pela **SETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES – SSI**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças, nos termos descritos no Termo de Referência nº 4.2022.DTIC, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

Subcláusula Segunda. Os softwares deverão ser entregues instalados e configurados nos locais indicados pelo MPAM, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 8 às 14 horas ou disponibilizados pela internet em site específico, por meio da liberação dos acessos aos softwares de acordo com o quantitativo e condições definidas na Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Terceira. A liberação dos acessos aos softwares deverá ser comunicada a DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC, através do endereço de e-mail: dtic@mpam.mp.br.

Subcláusula Quarta. Os materiais deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme o caso.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

Subcláusula Quinta. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei no 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE**, Quando da efetiva entrega das licenças para e-mail da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, devidamente acompanhado da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos softwares com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à CONTRATADA o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- c) Juntamente à nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Sexta. Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE submeterá os produtos recebidos a testes de aceitação, de todos os componentes disponíveis na solução, através de procedimentos próprios, findo o qual será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

Subcláusula Sétima. No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para a conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento compromissório.

Subcláusula Oitava. A execução dos serviços e/ou a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Nona. O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Décima. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Subcláusula Décima Primeira. Os produtos que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Décima Segunda. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Décima Terceira. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Décima Quarta. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Décima Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área de TI da PGJ, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

Subcláusula Décima Sexta. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Décima Sétima. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Décima Oitava. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%".

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei n.º. 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas no item “9” do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658;

Subcláusula Quinta. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos será considerado como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa prevista, à rescisão unilateral do ajuste pela Administração e aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sexta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Sétima. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Oitava. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Subcláusula Nona. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **SETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES - SSI** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 7** do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658, Anexo I, as seguintes:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, as licenças e demais itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os produtos conforme previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos, na seguinte ordem preferencial, por correio eletrônico, nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou ainda por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2022-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2022.

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ N.º 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27.2022.DCCON.0905218.2021.007658

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, objetivando a aquisição de subscrições de licenças de *software*.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na _____, neste ato representada pelo _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019.020109, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____ - CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÕES DE LICENÇAS DE SOFTWARE**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na aquisição de subscrição de licença da suite **ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP** e **ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP**, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e seus anexos, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do Edital do _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto deste contrato compreende a aquisição de licenças da suite **Adobe Creative Cloud (todos os Apps)** e **Adobe Acrobat Pro DC**, para atender às necessidades da **CONTRATANTE**, de acordo com as seguintes quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP , pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Licença de uso	6
2	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP , pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença de uso	110

Parágrafo primeiro. Descrição das licenças:

1. Suíte de Programas para plataforma Windows.
2. Número VIP B9D8F440960980046F2A.
3. A ativação das licenças deverá ocorrer a partir do dia subsequente à expiração das licenças vigentes. **As licenças de uso do software atualmente instaladas expiram em 26.12.2022.**
4. A **CONTRATADA** deverá fornecer pelo período de **36 (trinta e seis) meses, a partir de 27/12/2022**, os licenciamentos abaixo.
5. A suíte **Adobe Creative Cloud** deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aplicativos:
 - a) Photoshop;
 - b) Ligthroom;
 - c) Illustrator;
 - d) Bridge;
 - e) Premiere Pro;
 - f) After Effects;

- g) Audition;
 - h) Dreamweaver.
6. Licença de Software **Adobe Acrobat Pro DC** para edição de documentos PDF, versão mais atual, com interação, criação, edição, assinatura e opções de acessibilidade de arquivos PDF, compatível, no mínimo, com o Sistema Operacional Windows, nas versões 7, 8 e 10.

Parágrafo segundo. Da execução das atividades e informações administrativas:

1. A versão dos softwares e atualizações a serem fornecidas deverão ser sempre as mais recentes, em todos os casos, com compatibilidade para plataformas adquiridas.
2. A documentação técnica deverá ser, preferencialmente, em português do Brasil.
3. Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas.
4. As versões contratadas e suas atualizações devem manter-se disponíveis para download, através de link, usuário e senha a serem informados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. Do suporte técnico:

1. Deverá ser disponibilizado serviço de manutenção, suporte, garantia, atualização, ferramenta de gerenciamento das licenças e segurança do fabricante durante todo o período da vigência do contrato, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.
2. A **CONTRATADA** deverá prestar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, respeitada a vigência contratual, **SUORTE TÉCNICO REMOTO** e telefônico em regime 24x7x365, com início de atendimento em até 1 (uma) hora após abertura do chamado e prazo de até 4 (quatro) horas para resolução do problema, incluindo realização dos procedimentos de diagnósticos, aplicação de "*patches*" e correções conhecidas do fabricante.
3. Para os defeitos desconhecidos de software ou que tenham a necessidade de alteração no código fonte do produto, atualização de "*Release*" ou Versões, desenvolvidas em laboratórios do fabricante após análise detalhada e criteriosa dos efeitos dessa alteração, será permitida a entrega de solução de contorno dentro do prazo estipulado de até 6 (seis) horas, mantendo o ambiente ativo e operacional até a solução definitiva.
4. Os serviços de suporte técnico deverão garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades) para os softwares.
5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e internet, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares.
6. A abertura de chamados técnicos deverá ser registrada e constar, explícito e claramente a data, horário, descrição do problema e o respectivo grau de criticidade.
7. Não haverá custos adicionais para o **CONTRATANTE** quanto ao número de incidentes técnicos e volume de abertura dos chamados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As licenças deverão estar disponíveis para uso, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo primeiro. Os softwares deverão ser entregues instalados e configurados nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 8 às 14 horas, ou disponibilizados pela internet em *site* específico, por meio da liberação dos acessos aos softwares de acordo com o quantitativo e condições definidas na Autorização de Fornecimento.

Parágrafo primeiro. A liberação dos acessos aos softwares deverá ser comunicada à **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC**, através do endereço de email: dtic@mpam.mp.br.

Parágrafo terceiro. No ato, deverão ser entregues as respectivas licenças para ativação, estando estes em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, e ocorrerá da seguinte forma:

1. **Provisoriamente:** quando da efetiva entrega das licenças no e-mail da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DTIC)** da **CONTRATADA**, devidamente acompanhada da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto com as condições e especificações contidas neste contrato e na proposta;

2. **Definitivamente: no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos softwares com as condições, especificações e obrigações contratuais, previstas neste contrato e na proposta apresentada, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estiverem de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** submeterá os produtos recebidos a testes de aceitação, de todos os componentes disponíveis, através de procedimentos próprios, findo o qual será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

Parágrafo segundo. Os testes de aceitação serão desenvolvidos de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

1. Conferência de entrega: oportunidade em que se procederá a identificação e a conferência do produto entregue.
2. Testes de instalação: configuração das funcionalidades do objeto contratado.
3. Testes de ativação: operacionalização do produto, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade.

Parágrafo terceiro. No processo de recebimento, realizar-se-á a verificação detalhada do cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA**, bem como a conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento contratual.

Parágrafo quarto. Cumpridos os requisitos editalícios e contratuais e, por conseguinte, sendo constatada a viabilidade do recebimento, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá o **Termo de Recebimento Definitivo**, que será assinado pela referida equipe e representante da **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto. Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, a **FISCALIZAÇÃO** fará constar, em seu relatório técnico, as pendências encontradas, comunicando-as à **CONTRATADA**.

1. A **CONTRATADA** deverá sanar as pendências, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
2. A **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo sétimo. A **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Parágrafo oitavo. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

Parágrafo nono. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido está em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

Parágrafo décimo. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área de Tecnologia de Informação da **CONTRATANTE** emita o **Termo de Recebimento Definitivo** e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo décimo primeiro. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de atualização das versões, por um período de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do _____, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2021.007658;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços

em tela.

2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.
3. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
4. Realizar os chamados do suporte técnico.
5. Atestar, em conjunto com a Comissão de Recebimento Definitivo, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
6. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.
8. Verificar, quando da liquidação e entrega do documento fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições estabelecidas neste contrato, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega das licenças e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidades definidos em sua proposta comercial e as condições do edital e seus anexos.
2. Permitir que as licenças sejam reinstaladas em outros computadores que porventura substituam os computadores atuais, em razão de pane ou obsolescência.
3. Garantir a manutenção dos softwares atualizados contra qualquer incorreção ou problema apresentado, permitindo o acesso às atualizações de segurança e pacotes de correção de problemas.
4. Realizar a atualização dos softwares, na versão mais atualizada, garantindo ao Gestor e Fiscais do contrato no **CONTRATANTE** e usuários previamente autorizados o acesso a novas versões dos produtos.
5. Observar os prazos estabelecidos neste contrato.
6. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do edital, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade..
7. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários.
8. Garantir que os softwares entregues à **CONTRATANTE** estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados pela **CONTRATANTE** como "defeituosos".
9. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste termo.

10. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
12. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
14. Ser responsável pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste contrato.
15. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
16. Entregar à **CONTRATANTE** os respectivos **documentos fiscais dos produtos e/ou serviços**, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, os quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO**.
17. Entregar os documentos fiscais devidamente discriminados, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade emitidas pelas Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade emitida pela justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato, inclusive, para fins de pagamento.
18. Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
19. Comunicar imediatamente qualquer alteração que sofra em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefones, fax e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Parágrafo primeiro. A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

1. Realizar a instalação das licenças de *softwares* nos servidores/computadores, através da **FISCALIZAÇÃO**.
2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
3. Designar comissão de gestão, fiscalização e recebimento, formada por servidores especialmente designados, conforme o seguinte:
 1. **GESTÃO:** realizada pelo Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação ou por servidor por este designado;
 2. **FISCALIZAÇÃO e RECEBIMENTO:** realizados por servidores da área de Tecnologia da Informação.
4. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
5. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias nos *softwares* fornecidos, exigindo as medidas reparadoras devidas.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste contrato.
7. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com o quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	U.M.	Valor Unitário	Valor Total
1	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.		Und		
2	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.		Und		
	Valor total:				

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, é parte deste contrato como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento dos produtos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, pela **FISCALIZAÇÃO** e/ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATADA** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços/produtos não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo quinto. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo sexto. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** _____; **Programa de Trabalho** _____; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem

convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo, de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de **R\$ _____ (_____)**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

Parágrafo oitavo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo nono. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CONTRATANTE.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela FISCALIZAÇÃO, o qual informe que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo décimo primeiro. Caso necessária a CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quinto. As penalidades acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MULTAS:

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pelo atraso na entrega do objeto, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento);
- de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela CONTRATADA, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS:

Para fins deste Acordo, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

- a) o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
- b) os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
- c) todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
- d) os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;
- e) os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 10.520/2005 – Institui a modalidade pregão;
2. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
5. Lei n.º 9.472/1997 – Dispõe sobre os serviços de telecomunicações;
6. Resolução e regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicações pertinentes aos serviços a serem prestados;
7. Termos de concessão ou autorização emitidos pela ANATEL;
8. Demais regulamentações referentes ao serviço de *internet* e por outras legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 28/09/2022, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0905218** e o código CRC **A17BE77B**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	6 Unid.		
2	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP , pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	110 Unid.		
Valor total da proposta = R\$ 0,00 (por extenso)				

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- Prazo de validade da proposta:** _____
- Prazo de entrega/disponibilização:** _____
- Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
- Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
- Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;
- b) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- d) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ
ANEXO VI
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
- c) Comprovante de endereço da sede da Licitante.

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

Valber Diniz da Silva
Promotor de Justiça

Tabatinga/AM, 15 de outubro de 2022.
ANDRE EPIFANIO MARTINS
Promotor de Justiça

AVISO Nº Arquivamento de IC: 204.2020.000023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, FAZ SABER, pelo presente Edital, a qualquer parte interessada, que foi determinada o Arquivamento do Inquérito Civil n.º. 204.2020.000023, cujo objeto apurar suposta irregularidade repasse das contribuições evidenciárias ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mesmo com a realização de desconto da folha de pagamento dos servidores contratados.. Por oportuno, informo que dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução n.º 006/ 2015- CSMP/AM, Art. 39, I.

Tabatinga/AM, 14 de outubro de 2022.
ANDRE EPIFANIO MARTINS
Promotor de Justiça

AVISO Nº Arquivamento de IC: 204.2020.000035

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, FAZ SABER, pelo presente Edital, a qualquer parte interessada, que foi determinada o rquivamento do Inquérito Civil n.º. 204.2020.000035, cujo objeto apurar suposta irregularidade no Concurso Público realizado pela Prefeitura de Tabatinga-AM no ano de 2014. Por oportuno, informo que dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução n.º 006/ 2015- CSMP/AM, Art. 39, I.
Tabatinga/AM, 15 de outubro de 2022.
ANDRE EPIFANIO MARTINS
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO Nº Arquivamento de IC: 204.2020.000025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, FAZ SABER, pelo presente Edital, a qualquer parte interessada, que foi determinada o arquivamento do Inquérito Civil n.º. 204.2020.000025, cujo objeto é aprofundar a investigação sobre a suposta LIDE TEMERÁRIA, de acordo com o contido na Notícia de Fato encaminhada pelo Juiz Federal Dr. Ivanir César Ireno Júnior. Por oportuno, informo que dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução n.º 006/ 2015- CSMP/AM, Art. 26, §2 c/c Art. 39, I.
Tabatinga/AM, 15 de outubro de 2022.
ANDRE EPIFANIO MARTINS
Promotor de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2021.007658

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

ABERTURA: 08/11/2022, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 19/10/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 17 de outubro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 – DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matrícula n.º 001.042-1A

AVISO Nº Arquivamento de PP: 206.2022.000029

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, FAZ SABER, pelo presente Edital, a qualquer parte interessada, que foi determinada o arquivamento do Procedimento Preparatório n.º. 206.2022.000029, cujo objeto Averiguar possível denúncia de fraude em Processo Seletivo n.º 002/2022 SES/AM. Por oportuno, informo que dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução n.º 006/ 2015- CSMP/AM, Art. 26, §2º.

Tabatinga/AM, 10 de outubro de 2022.
ANDRE EPIFANIO MARTINS
Promotor de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.054/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2022.014278

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a reforma do Plenário Antônio Alexandre P. Trindade do prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da PGJ-AM, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 07/11/2022, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 19/10/2022.

AVISO Nº Arquivamento de IC: 204.2020.000036

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, FAZ SABER, pelo presente Edital, a qualquer parte interessada, que foi determinada o rquivamento do Inquérito Civil n.º. 204.2020.000036, cujo objeto visa aprofundar as investigações sobre a dispensa de licitações no ano de 2013 em Tabatinga/AM. Por oportuno, informo que dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução n.º 006/ 2015- CSMP/AM, Art. 39, I.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Márcia José da Silva Nazaré
Délisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuestes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04055/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (6)

Grupo: G1

2 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 110

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 550

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (110)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	6	UNIDADE
2	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	110	UNIDADE

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

18/10/2022 09:14:26

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 19/10/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

93320 - ESTADO DO AMAZONAS

UASG Responsável

925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

04055/2022

Característica

Registro de Preço (

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00026/2022

Nº do Processo

2021.007658

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)



Equalização de ICMS



Internacional

Quantidade de Itens

2

Objeto

Formação de registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

Data da Divulgação

19/10/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 19/10/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 08/11/2022 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus
3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
Rua Ferreira Pena nº 274, Centro-Fone: (92) 3308-7806/ 3308-8083
Emp: Ferreira Chacur- Oficial Titular

COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME:

FAÇO SABER a todos, que no dia 17 de mês outubro do ano de 2022 na sede deste Cartório do 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Manaus, localizada na Rua Ferreira Pena nº 274, Centro-Fone: (92) 3308-7806/ 3308-8083, AM, perante o Registrador Civil, EMIR FERREIRA CHACUR, compareceu o(a) Sr(a) JUCILIANE DE BRITO VENÂNCIO RINO, de nacionalidade brasileira, casada militar, portadora da Carteira de Identificação nº 2165029-3, expedida por SSP/AM em 08/09/2004, inscrita no CPF/MF nº 933.737.402-15, portadora do Título de Eleitor nº 03522972219, expedido pelo TRE/AM em 07/05/2018. A registrada declarou que não possui passaporte, residente e domiciliada na Rua Dr. Luiz Palmer nº 344, bloco 01, apartamento 204, Bairro Barreto, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, endereço eletrônico jucilane.rino@gmail.com, contato telefônico (21) 96503-9889, vem através deste presente requerimento de alteração de seu prenome, nos autos do procedimento administrativo nº 001/2022 (autos de retificação e alteração de prenome), fundamentado no art. 6º da Lei Federal nº 6.015/73 - (Redação incluída pela Lei nº 14.382, de 2022). O assento de nascimento da requerente está registrado e arquivado na sede desta Serventia, no Livro nº A-278, Folha nº 177, Termo nº 28477. Com a conclusão do presente procedimento extrajudicial e com a qualificação positiva do Registrador Civil, fez-se a respectiva averbação de retificação/alteração do prenome no registro originário, passando o prenome da requerente Sr(a) JUCILIANE DE BRITO VENÂNCIO RINO, permanecendo inalterados os demais dados constantes do registro. Publique-se nos Órgãos Oficiais a conclusão do presente procedimento, para ciência e conhecimento do público em geral, e para que qualquer interessado que não tenha sido devidamente informado, apresentando justificadas razões, compareça ao presente Cartório de Registro Civil, em Manaus, em 17 de outubro de 2022.
Emir Ferreira Chacur - Oficial Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus
3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
Rua Ferreira Pena nº 274, Centro-Fone: (92) 3308-7806/ 3308-8083
Emp: Ferreira Chacur- Oficial Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 618 à 628

FAÇO SABER, que pretendo casar-se e para tanto apresentaram todos os documentos exigidos Artigo 1.525, do Código Civil Brasileiro, os nubentes: 01- FLOPEX PEIXOTO MARRA e LAURA MARIA ARAUJO ESPER, ELE, solteiro, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 6 de setembro de 1966, residente em Manaus AM, filho de Elias de Almeida Maia e de Dayse Peixoto Maia. ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 23 de julho de 1969, residente em Manaus AM, filha de Alberto Miguel Esper e de Zaira Patrícia Araújo Esper. 02- HUGO ANDRÉS VELEZ ACEVEDO e PALOMA CRISTINA DE CASTRO CAMELO, ELE, solteiro, natural de Valle Del Cauca, Colombia, nascido a 12 de março de 1982, residente em Manaus AM, filho de Hugo de Jesus Velez Cano e de Dora Livia Acevedo Murillo. ELA, solteira, natural de Belém, Estado do Pará, nascida a 13 de agosto de 1993, residente em Manaus AM, filha de Nelson Cristina dos Remedios Gama e de Mallete Teixeira de Castro. 03- WERMERSON TEIXEIRA DO AMARAL e KELLY CRISTINA PEREIRA, ELE, divorciado, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 3 de junho de 1974, residente em Manaus AM, filho de João de Deus Medeiros do Amaral e de Almirna Teixeira do Amaral. ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 6 de junho de 1984, residente Rua Torquato Tapajós, 37, Colônia Terra Nova - Manaus AM, filha de Maria Angélica Pereira. 04- ELIAN ACACIO RODRIGUES e VITÓRIA SILVA DE SOUZA, ELE, solteiro, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 3 de janeiro de 1995, residente em Manaus AM, filho de Lomarck Barros de Souza e de Ruzanna Nonata Vieira Acácio Rodrigues. ELA, solteira, natural de Manauquim, Estado do Amazonas, nascida a 13 de julho de 1998, residente em Manaus AM, filha de Pedro Carneiro de Souza e de Maristheia Cruz da Silva. 05- FELIPE GUALBERTO DE SOUZA e RENATA NEGREIROS RIBEIRO, ELE, divorciado, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 8 de outubro de 1988, residente em Manaus AM, filho de Lomarck Barros de Souza e de Ruzanna Maria Gualberto de Souza. ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 23 de janeiro de 1990, residente em Manaus AM, filha de Raymond Renato Ribeiro e de Dica Klévia dos Santos Dias. 06- ALAN CARLOS NEVES LINS e DEIZE LIMA QUEIROZ, ELE, solteiro, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 30 de dezembro de 1987, residente em Manaus AM, filho de Carlos Alberto de Souza Lins e de Rosângela Ferreira Neves. ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 7 de maio de 1991, residente em Manaus AM, filha de Maria de Lourdes Lima Queiroz. 07- VALÉNTIN DO VANGUARDIANO DOS SANTOS, ELE, solteiro, natural de Coari, Estado do Amazonas, nascido a 10 de maio de 2000, residente em Manaus AM, filho de Valdecy Vangelmo Maciel. ELA, solteira, natural de Coari, Estado do Amazonas, nascida a 22 de maio de 2000, residente em Manaus AM, filha de Enilson Gonçalves dos Santos e de Maria Edna Pereira Santana. 08- ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS e DORACI DOS SANTOS LIMA, ELE, solteiro, natural de Maripá, Estado do Paraná, nascido a 10 de fevereiro de 1965, residente em Manaus AM, filho de Milton José dos Santos e de Maria de Lourdes da Silva Santos. ELA, divorciada, natural de Itapira, Estado do Maranhão, nascida a 4 de abril de 1970, residente em Manaus AM, filha de Antonio de Souza Lima e de Expedita dos Santos Lima. 09- LEONARDO GONCALVES DA SILVEIRA e MARCIA FRANÇA COLARES DE SOUZA, ELE, divorciado, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 21 de fevereiro de 1972, residente em Manaus AM, filho de Francisco Alves da Silva e de Odila Momeno Vasconcelos. ELA, solteira, natural de Olivença, Estado do Pará, nascida a 10 de maio de 1980, residente em Manaus AM, filha de José Francisco Cardoso de Souza e de Nazareé Colares de Souza. 10- SA ELIAS VINHOTE SILVA e VILCHOTE DOS SANTOS DIAS, ELE, solteiro, natural de Albuquerque, Estado do Pará, nascido a 30 de agosto de 1983, residente em Manaus AM, filho de Zenildo de Souza Silva e de Laidy Vinhote Silva. ELA, solteira, natural de Orlândia, Estado do São Paulo, nascida a 6 de julho de 1998, residente em Manaus AM, filha de Waldemir dos Santos Cardoso e de Maria Luiza da Conceição Torres. Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei (Conforme Art. 44 do Provimento 134/2022 do CNJ).
Manaus/AM, 15 de outubro de 2022
Emir Ferreira Chacur - Oficial Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus
8º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
Av. Constantino Nery-3872 - B. Chapada-Manaus/AM
Cep: 69.050-001-Fone: (92)3642.1315

EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER a todos, que pretendo casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, do Código Civil Brasileiro, os nubentes: 1 - PEDRO NONATO PACHECO DA SILVA e MARISSA SOARES DA SILVA, sendo o primeiro, divorciado, motorista, nascido em 19-07-1959, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua São Carlos, 90 - Manaus-AM, filho de Pedro Paulo Pacheco da Silva e de Alzira Correa da Silva, e a pretendente, solteira, farmacêutica, nascida em 27-11-1975, natural de Salão, Estado de Pernambuco residente em Rua São Carlos, 90 - Manaus-AM, filha de Pedro Soares da Silva e de Maria Leonardo da Silva; 2 - LEANDRO CASTRO BREVES e SAMIRA PAREDES SAMPAIO BARRETO, sendo o pretendente, solteiro, médico, nascido em 22-05-1998, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Jaguarão, 107 - Manaus-AM, filho de Agnês Alves Breves da Silva e de Leidiane Castro Dutra, e a pretendente, solteira, médica, nascida em 19-07-1998, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua A-09 nº 09 - Manaus-AM, filha de Samuel Alves Barreto e de Iracy Paredes Sampaio da Silva; 3 - PABLO PEREIRA DOS SANTOS e MIKAELA DA SILVA PAIVA, sendo o pretendente, divorciado, técnico eletroeletrônico, nascido em 05-03-1988, natural de Jacundá, Estado do Pará residente em Travessa Tupuá, 40 - Manaus-AM, filho de Walter Pereira dos Santos e de Rosângela de Oliveira Ribeiro, e a pretendente, solteira, autônoma, nascida em 25-01-1991, natural de Itacoatiara, Estado do Amazonas residente em Travessa Tupuá, 40 - Manaus-AM, filha de Ramundo Paiva Vieira Filho e de Lucilene da Silva Paiva; 4 - THIAGO NASCIMENTO PEREIRA e LALENE FERREIRA CARVALHO, sendo o pretendente, solteiro, consultor de vendas, nascido em 30-10-1999, natural de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão residente em Rua Canadá, 63 - Manaus-AM, filho de Francisco Pereira e de Joana Nascimento Pereira, e a pretendente, solteira, compradora, nascida em 26-02-2001, natural de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas residente em Rua Canadá, 63 - Manaus-AM, filha de Cláudia Vieira Carvalho; 5 - EDINALDO PEREIRA FERNES JUNIOR e ALINE RODRIGUES VEIIRA, sendo o pretendente, solteiro, profissional de educação física, nascido em 09-04-1984, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Cj. Eldorado, Bloco 14, Entrada B, 14 - Manaus-AM, filho de Edinaldo Pereira Lopes e de Cristina Lúcia Paulani Lopes, e a pretendente, solteira, servidora pública estadual, nascida em 30-08-1990, natural de Itacoatiara, Estado do Amazonas residente em Cj. Eldorado, Bloco 14, Entrada B, 14 - Manaus-AM, filha de José Nilton Dias Garcia e de Margarida Rodrigues Vieira; 6 - ALVARO DA TRINDADE GARCIA FILHO e THAIS DE CARVALHO PADILHA FERREIRA, sendo o pretendente, solteiro, advogado, nascido em 08-08-1983, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em CD Res Grand Prix, 704 - Manaus-AM, filho de Alvaro da Trindade Garcia e de Ramunda Marize Cabral Garcia, e a pretendente, solteira, administradora, nascida em 14-02-1998, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em CD Res Grand Prix, 704 - Manaus-AM, filha de Guiomar Lima Ferreira e de Mayza Padilha de Castro; 7 - JEFFERSON SILVA DE SOUSA e CHARLINE VIVIANE GUIMARÃES VEIIRA, sendo o pretendente, divorciado, empresário, nascido em 03-08-1977, natural de Itabaíta, Estado do Pará residente em Al. Belvedere dos Passaros, 357 - Manaus-AM, filho de Sebastião Babino de Sousa e de Maria Tereza Silva de Sousa, e a pretendente, solteira, gerente comercial, nascida em 01-05-1980, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Al. Belvedere dos Passaros, 357 - Manaus-AM, filha de Manoel José Brasil Vieira e de Maria Estina Guimarães; 8 - JEFFERSON NETIAS DE MELO e FABIANA ARAUJO E SILVA, sendo o pretendente, solteiro, representante comercial, nascido em 07-08-1979, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua 04, V. Melhor III, 204 - Manaus-AM, filho de Adelfo José de Melo e de Maria Souza Freitas de Melo, e a pretendente, solteira, enfermeira, nascida em 27-02-1979, natural de São Bernardo, Estado do Maranhão residente em Rua 04, V. Melhor III, 204 - Manaus-AM, filha de Rosa Azeiteiro e Silva; 9 - RUIACIR SILVA DE MELO e RAFAELA CARDOSO MACHADO, sendo o pretendente, divorciado, analista de sistema, nascido em 21-01-1964, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Avenida Pedro Teixeira, 725 - Manaus-AM, filho de Roskildes Pereira de Melo e de Otília Silva de Melo, e a pretendente, solteira, auxiliar administrativo, nascida em 12-11-1983, natural de Manaus, Estado do Pará residente em Avenida Pedro Teixeira, 725 - Manaus-AM, filha de Francisco da Silva Machado e de Maria José Cardoso Machado; 10 - GUSTAVO QUINTINO MESQUITA e NAOMI TAVARA YACUB, sendo o pretendente, solteiro, estudante, nascido em 11-12-2000, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em CD Ocean Park, 201 - Manaus-AM, filho de Reginaldo Guimarães Mesquita e de Elade Quintino de Souza, e a pretendente, solteira, gastrônoma, nascida em 10-06-1999, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em R. Palestina, 54 - Manaus-AM, filha de Alta Issa Yacub e de Hanan Taryya Yacub, Se algum souber de algum impedimento, que oponha-o na forma da lei.
Manaus, 17 de outubro de 2022.
Danielle da Silva Souza - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus
9º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
Av. Noel Nutels, 41, Cidade Nova 1, Manaus/AM - CEP: 69.095-000
Oficial titular: Nathalie Rocha Pinheiro Lemos Sobral

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artº 1525 do Código Civil Brasileiro:

1- GABRIEL OLIVEIRA ANTUNES, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido em 11 de novembro de 1989, vendedor, solteiro, residente e domiciliado(o) na Rua Alcemir do Brejo - Manaus, filho(a) de Francisco Gomes Antunes e Eli de Matos Oliveira.
KETHLEN DE ALMEIDA BARRIOS de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 19 de fevereiro de 2001, Estudante, solteira, residente e domiciliado(a) na Rua Capilho Bento Costa - Manaus, filho(a) de Marcos Antonio Barros da Silva e Kelle Cristina de Almeida Barros.
2- WILLIAM PAZ OLIVEIRA, de nacionalidade brasileira, natural de Manacapuru, Estado do Amazonas, nascido(a) em 28 de janeiro de 1979, vendedor, divorciado, residente e domiciliado(a) na Rua Adauto Uchoa - Manaus, filho(a) de José Araújo Oliveira e Lágua Maria da Paz Oliveira.
KAYANAMARCELA SILVA AMORIM de nacionalidade brasileira, natural de Itabaíta, Estado do Pará, nascido(a) em 17 de agosto de 1987, analista de financeiro, solteira, residente e domiciliado(a) na Rua Adauto Uchoa - Manaus, filho(a) de e Vera Lúcia Silva Amorim.
3- ELIAS JONATHA SOUZA DE OLIVEIRA, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 7 de julho de 1998, logística, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Santo Dias - Manaus, filho(a) de José Elias de Oliveira e Cristiane Lima de Souza.
MÁRIA AUXILIADORA MENEZES FRIMMO de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 21 de março de 1996, Operador de máquina, solteira, residente e domiciliado(a) na Rua Santo Dias - Manaus, filho(a) de Leandro Oliveira da Silva e Márcia Xavier Corrêa.
CRISTIANE LAURENTINO DOS SANTOS de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 9 de agosto de 1988, autônoma, solteira, residente e domiciliado(a) na Rua Emaus - Manaus, filho(a) de Joaquim Corrêa dos Santos e Sebastiana Valente Barros dos Santos.
6- ALFREDO DA SILVA COSTA, de nacionalidade brasileira, natural de Tabatinga, Estado do Amazonas, nascido(a) em 15 de agosto de 1976, vigilante, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Internacional - Manaus, filho(a) de Izaias Paulo Costa e Maria José da Silva.
SORAIA PEREIRA DOS SANTOS de nacionalidade brasileira, natural de Santo Antônio do Igá, Estado do Amazonas, nascido(a) em 21 de junho de 1981, operadora de caixa, solteira, residente e domiciliado(a) na Rua Internacional - Manaus, filho(a) de Lidio Pereira dos Santos e Sebastiana Rocha de Souza.
Manaus/AM, 17 de outubro de 2022
Oficial de Registro Civil - 9º Ofício

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI N.º 2022.015951
CONCORRÊNCIA N.º 2.001/2022-CPL/MP/PJG

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção da Edificação das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru/AM, localizada na Rua União, Bairro Aparecida, s/n.º, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição necessários para execução dos serviços.

MODALIDADE/REGIME/TIPO: CONCORRÊNCIA sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

ABERTURA: 21/11/2022, às 9 horas (horário LOCAL).

LOCAL: Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Nova Esperança, Manaus-AM.

ENTREGA DO EDITAL: a partir do dia 19/10/2022 pelo endereço:
<https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacao-es-em-andamento/45-licitacoes/concorrencia-em-andamento/15618-cc-3-001-2022-cpl-mp-pjg-construcao-promotoria-de-justica-de-manacapuru> ou Portal de Compras do Governo Federal no site [https://www.gov.br/compras/pt-br/](https://www.gov.br/compras/pt-br) ou <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos / impugnações deverão ser dirigidos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** pelo telefone (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PJG
PROCESSO SEI N.º 2021.007658

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

ABERTURA: 08/11/2022, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 19/10/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** pelo telefone (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

AMAZONAS ENERGIA

AVISO DE INTERRUÇÃO Nº 293/2022 PARA MELHORIAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Prezados Clientes,
Com o objetivo de oferecer um serviço com cada vez mais qualidade no fornecimento de energia elétrica no Estado, diariamente, a Amazonas Energia realiza investimentos estruturais e serviços de manutenção preventiva na sua rede de distribuição. Por isso, algumas vezes, é necessário interromper o fornecimento de energia elétrica no seu bairro, ruas e adjacências.

Dia 23/10/2022

MANUTENÇÃO PROGRAMADA:
RAIZ - Av. Silvas (próximo à Intefrabs), das 8h30 às 16h. SÃO JORGE - Rua Humberto de Campos, rua Itapuranga (esquina com av. São Jorge e beco Itapuranga), das 8h30 às 16h. FLORES - Av. Djalmata Batista (em frente à Sede Amazonas Energia), das 9h às 16h. CENTRO - Av. Visconde de Porto Alegre (ao lado do Ifam), das 9h às 15h. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - Av. Djalmata Batista (saída da S/E Seringal Mirim), das 13h30 às 17h30.
EXPANSÃO E MELHORIA DE REDE:
CHAPADA - Av. Darcy Vargas (em frente à UEA) e adjacências, das 7h40 às 17h. PLANALTO - Av. Desembargador João Machado e adjacências, das 8h às 17h.

Amazonas Energia agradece a compreensão
Informações pelo telefone 0800-701-3001

Manaus, 17 de OUTUBRO de 2022

EDSON FREDERICO LIMA PAES
BARRETO:85614017291
Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matricula n.º 001.042-1A

Manaus, 17 de outubro de 2022.

EDSON FREDERICO LIMA PAES
BARRETO:85614017291
Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matricula n.º 001.042-1A

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - Administração Regional no Amazonas, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 020/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EDUCACIONAL, TÁIS COMO: MESAS, CADEIRAS, QUADRO-LOUSA, PUFES E SUPORTE MÓVEL PARA TV, COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM, PARA AS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO ESPECIALIZADO DE INFORMÁTICA MANOEL CATHARINO DOS SANTOS GOMES, DO SENAC-AM.
DATA: 31/10/2022 (segunda-feira) às 10:00h (horário de Brasília).
Os interessados em participar do certame poderão retirar o respectivo instrumento convocatório no portal do Senac/AM www.am.senac.br ou no portal do comprasnet <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Outras informações: (92) 3216-5771 / 5766.
Comissão Permanente de Licitação
Senac/AM

IPAAAM

COMUNICADO

Amazon Temper Indústria Comércio e Serviços Ltda., torna público que recebeu do IPAAAM, a Licença de Operação nº 030/10-07, que autoriza os serviços de produção de vidro temperado plano e curvo, localizada na Av. Burity, nº 2755, Distrito Industrial, no Município de Manaus-AM, para Comércio e Serviços, com validade de 04 Anos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus
4º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
Av. Leopoldo Pires, nº 430 - Eduardinos - CEP: 69.076-250
Bel. Mirandolina da Silva Godinho Macedo - Oficial Titular

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE SOBRENOME

Faço saber, que em 17 de outubro de 2022, neste 4º Registro Civil das Pessoas Naturais foi averbado a alteração de sobrenome no registro de nascimento de CAMILA SOUZA DA SILVA, constante no Livro A-18, às folhas 56, sob nº. 13824, passando a registrada chamar-se "CAMILA SOUZA DA SILVA DIAS", conforme Processo Administrativo R-641/2022, com flúrio no ar.º 57 da Lei 6015/73, com redação pela Lei 14382, de 27 de junho de 2022.
Manaus, 17 de outubro de 2022.
Leonardo André Müller do Rosario, Escrevente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA Nº 1241/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.019873 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do **Pregão Eletrônico n.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ (Registro de preços - ADOBE CREATIVE CLOUD, todos os Apps)**, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS** e **CLEITON DA SILVA ALVES**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 20 de outubro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira**, Agente de Apoio - Administrativo, em 20/10/2022, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0920508** e o código CRC **0EE4806D**.

TECNET

A Software Company

2022

08 de novembro



sac@tecnnet.co



www.tecnet.co



Av. Presidente Castelo Branco
Nº 249, Anexo B
Timbó, Abreu e Lima - PE
53520-020

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PREGÃO ELETRÔNICO 4055/2022

Recife, 08 de novembro de 2022

CLIENTE: MPAM

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

CNPJ Nº: 21.748.841/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: Isento

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10961

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249, A, Bairro Timbó

CIDADE: ABREU E LIMA/PE – CEP: 53.520-020

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Matriz): Avenida Presidente Castelo Branco,
249, Timbó

CIDADE: Abreu e Lima/PE – CEP: 53520-020

REPRESENTANTE LEGAL.

NOME: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

IDENTIDADE: 7908028 SDS/PE CPF: 093.902.504-39

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: ITAÚ UNIBANCO S/A

AGÊNCIA: 7474

CONTA CORRENTE: 17054-0

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 4055/2022

A empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, estabelecida na **AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249**, CEP Nº **53.520-020**, Timbó, Abreu e Lima/PE, fone: (81) 3541-4912, inscrita no CNPJ sob o nº: **21.748.841/0001-51**, vem apresentar proposta para os serviços abaixo especificados e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos:

Item	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	6	Adobe	R\$16.330,00	R\$97.980,00
2	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	110	Adobe	R\$2.994,00	R\$329.340,00
Valor Total	R\$427.320,00	QUATROCENTOS E VINTE SETE MIL, TEZENTOS E VINTE REAIS			

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

b) Prazo de entrega/disponibilização: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, conforme detalhamento presente no Termo de Referência n.º 4.2022.DTIC.

c) Dados Bancários: BANCO: ITAÚ UNIBANCO S/A
AGENCIA: 7474

CONTA CORRENTE: 17054-0

d) Contato para fins de faturamento: Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
CPF: 093.902.504-39, RG: 7908028 SDS/PE, e-mail: governo@grupotecnet.com.br,
fone: 81 3541-4912

e) Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 4055/2022

CPF: 093.902.504-39, RG: 7908028 SDS/PE

Alice das Dores Rodrigues Chaves, CPF nº 055.391.284-43, RG nº 7026151 –
SDS/PE

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;

b) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à **CONTRATANTE**, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

d) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Declaramos que possuímos condição de comercializar os softwares exigidos junto aos fabricantes em segmento e objeto compatível com os buscados na presente contratação, tais como na especialização em governo, quando exigido pelo fabricante.

Declaramos conhecer e nos submeter integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Licitação do qual esta proposta é parte integrante.

Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 4055/2022

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT

Dados da Empresa:

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

CNPJ Nº: 21.748.841/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: Isento

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10961

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249, ANEXO: B, Bairro Timbó

CIDADE: ABREU E LIMA/PE – CEP: 53.520-020

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Presidente Castelo Branco, 249, Anexo B, Timbó

CIDADE: Abreu e Lima/PE – CEP: 53520-020

Telefone: (81) 3541-4912

BANCO: ITAÚ UNIBANCO S/A

AGENCIA: 7474

CONTA CORRENTE: 17054-0

E-mail:GOVERNO@grupotecnet.com.br

Dados do representante legal:

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 4055/2022

CPF: 093.902.504-39
RG: 7908028 SDS/PE
Estado Civil: Solteiro
Cargo: Representante legal

Atenciosamente,

Zaimisson Antones A. Cartaxo
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA – ME
Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
CPF: 093.902.504-39
RG: 7908028 SDS/PE

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
Av. Presidente Castelo Branco, 249 Anexo B
Timbó - Abreu e Lima - PE CEP 53520-020
CPF: 093.902.504-39

21.748.841/0001-51
TECNETWORKING SERVIÇOS
E SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME
Av. Presidente Castelo Branco, 249
Anexo B - Timbó - Abreu e Lima - PE
CEP 53520-020

TECNET

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Recife, 08 de novembro de 2022

Zaimison Antones A. Cartaxo
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA – ME
Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
CPF: 093.902.504-39
RG: 7908028 SDS/PE

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
Av. Presidente Castelo Branco, 249 Anexo B
Timbó - Abreu e Lima - PE CEP 53520-020
CPF: 093.902.504-39

21.748.841/0001-51
TECNETWORKING SERVIÇOS
E SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME
Av. Presidente Castelo Branco, 249
Anexo B - Timbó - Abreu e Lima - PE
CEP 53520-020

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;
- b) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- d) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Recife, 08 de novembro de 2022

Zaimison Antunes R. Cartaxo
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA – ME
Zaimison Antunes Rodrigues Cartaxo
CPF: 093.902.504-39
RG: 7908028 SDS/PE

Zaimison Antunes Rodrigues Cartaxo
Av. Presidente Castelo Branco, 249 Anexo B
Timbó - Abreu e Lima - PE CEP 53520-020
CPF: 093.902.504-39

21.748.841/0001-51
TECNETWORKING SERVICOS
E SOLUCOES EM TI LTDA - ME
Av. Presidente Castelo Branco, 249
Anexo B - Timbó - Abreu e Lima - PE
CEP 53520-020

TECNET

ANEXO VI SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

À

Diretoria de Orçamento e Finanças
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
69037- 473 MANAUS/AM

A empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA CNPJ
21.748.841/0001-51 AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249, A, Bairro Timbó
CIDADE: ABREU E LIMA/PE – CEP: 53.520-020, solicita a esse
Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E
CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa
**SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento
a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela
Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica
de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:
BANCO: ITAÚ UNIBANCO S/A
AGÊNCIA: 7474
CONTA CORRENTE: 17054-0

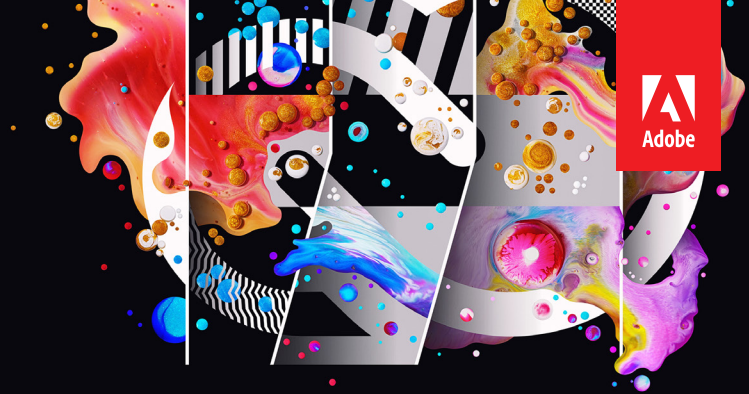
- c) Comprovante de endereço da sede da Licitante.

Zaimisson Antones R. Cartaxo
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA – ME
Zaimisson Antones Rodrigues Cartaxo
CPF: 093.902.504-39
RG: 7908028 SDS/PE

Zaimisson Antones Rodrigues Cartaxo
Av. Presidente Castelo Branco, 249 Anexo B
Timbó - Abreu e Lima - PE CEP 53520-020
CPF: 093.902.504-39

21.748.841/0001-51
TECNETWORKING SERVIÇOS
E SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME
Av. Presidente Castelo Branco, 249
Anexo B - Timbó - Abreu e Lima - PE
CEP 53520-020

Adobe Creative Cloud para equipes



Aplicativos de criação da mais alta qualidade com administração descomplicada.

Desenvolvida para impulsionar a criatividade da sua equipe, a Adobe Creative Cloud para equipes oferece acesso aos melhores aplicativos de criação e suas atualizações assim que são lançados. Quebre barreiras criativas em design 3D, criação de protótipos de voz e vídeos em realidade virtual/360 e receba atualizações dos seus aplicativos favoritos. Você também pode experimentar os aplicativos mais recentes, como o Adobe Premiere Rush CC, o Adobe Photoshop Lightroom CC e o Adobe XD CC.



Colabore com segurança

Compartilhe arquivos e pastas em desktops, dispositivos e na Web. As Bibliotecas da Adobe Creative Cloud facilitam o controle de versões, mantêm as alterações atualizadas e tornam o trabalho em equipe mais produtivo, e você pode editar projetos de vídeo em equipe com os projetos de equipe da Adobe nos aplicativos de vídeo da Creative Cloud.



Implante e gerencie sem complicações

Implante aplicativos e atualizações como preferir: promova uma implantação centralizada ou permita que usuários façam a instalação por conta própria, conforme necessário. Use o Admin Console online para adicionar ou reatribuir licenças a qualquer momento com poucos cliques; o faturamento é atualizado no próximo ciclo.



Ajuda especializada sempre que precisar

Tem dúvidas sobre a implantação ou o gerenciamento de licenças? A Creative Cloud para equipes oferece um webinar de integração e suporte técnico avançado 24 horas. E, se você precisa de treinamento em um aplicativo para desktop, pode contar com sessões individuais de serviços de especialistas e milhares de tutoriais para ajudá-lo a aproveitar ao máximo o seu software.



Agilize o processo de design com o Adobe Stock

Acesse milhões de ativos de criação de alta qualidade e isentos de royalties, incluindo imagens, gráficos, vídeos, modelos e 3D. Simplifique seus fluxos de trabalho com a pesquisa, a visualização e o licenciamento direto nos aplicativos da Creative Cloud para equipes, e encontre o ativo ideal mais rapidamente com a pesquisa viabilizada pelo Adobe Sensei.*

O que está incluso na Creative Cloud para equipes

Componente	Uso	
Aplicativos de desktop		
Fotografia e design	Adobe Photoshop CC	Edição e composição de imagens, ferramentas 3D, edição de vídeos e análise avançada de imagens.
	Adobe Photoshop Lightroom Classic CC	Organização, edição e processamento em lote de fotos digitais com um aplicativo de desktop.
	Adobe Illustrator CC	Criação de gráficos e ilustrações vetoriais para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis.
	Adobe InDesign CC	Criação de layouts profissionais para publicações impressas e digitais.
	Adobe Dimension CC	Criação de imagens 3D fotorrealistas de alta qualidade com facilidade.
	Adobe Acrobat Pro DC	Criação, proteção, assinatura, colaboração e impressão de documentos e formulários PDF.
	Adobe InCopy CC	Capacitação de autores e designers para trabalho simultâneo no mesmo documento.
Produção de vídeo e áudio	Adobe Bridge CC	Navegação, organização e pesquisa de fotos e arquivos de design em um só lugar.
	Adobe Premiere Pro CC	Edição de vídeos com ferramentas de alto desempenho e líderes do setor.
	Adobe After Effects CC	Criação de animações cinematográficas e efeitos visuais.
	Adobe Audition CC	Gravação, mixagem e restauração de áudio para transmissões, vídeos e filmes.
	Adobe Premiere Rush CC	Criação, edição e compartilhamento de vídeos online em qualquer lugar.
Desenvolvimento para a Web e dispositivos móveis	Adobe Media Encoder CC	Produção rápida de arquivos de vídeo para qualquer tela.
	Adobe Prelude CC	Importação e geração de logs de vídeo de qualquer formato.
	Adobe Dreamweaver CC	Criação e desenvolvimento visual de sites modernos e responsivos.
	Adobe Animate CC	Criação de animações interativas com ferramentas de desenho inovadoras para diversas plataformas.
	Adobe XD CC	Criação de designs e protótipos e compartilhamento de experiências de usuário envolventes para sites, aplicativos para dispositivos móveis e muito mais.
	Adobe Spark com recursos premium	Criação de imagens para redes sociais com marca própria, páginas da Web e histórias animadas em minutos.
Aplicativos para dispositivos móveis	Adobe Flash Builder Premium	Criação de aplicativos excepcionais para Android, iOS, Windows e macOS com apenas um ambiente de desenvolvimento.
	Adobe Scout CC	Perfis de jogos Flash na Web e em dispositivos.
	Adobe Capture CC	Capture sua inspiração em qualquer lugar e transforme-a em ativos prontos para produção que podem ser usados em seu processo criativo em desktop e dispositivos móveis.
	Aplicativos de fotografia: Adobe Photoshop Lightroom CC, Adobe Photoshop Mix e Adobe Photoshop Fix	Tenha todo o potencial de edição digital de imagens da Adobe nos seus dispositivos móveis, com compatibilidade total com o Photoshop e o Lightroom.
	Aplicativos de design: Adobe Illustrator Draw, Adobe Photoshop Sketch e Adobe Comp CC	Criação de layouts e desenhos expressivos em dispositivos móveis e visualização de designs em dispositivos iOS.
Aplicativos de vídeo: Premiere Rush CC e Adobe Prelude Live Logger CC	Criação de histórias visuais e vídeos animados e edição com os recursos avançados do Premiere Pro CC em dispositivos móveis.	
Principais serviços		
Bibliotecas da Creative Cloud	Capacidade de salvar, procurar e compartilhar ativos das bibliotecas diretamente nos aplicativos da Creative Cloud.	
Ativos da Creative Cloud	Armazenamento, gerenciamento e compartilhamento de arquivos com colegas e clientes, mesmo que eles não tenham uma associação à Creative Cloud.	
Creative Cloud Market	Acesso a gráficos vetoriais, ícones, padrões e outros ativos de design para uso em seus projetos criativos.	
Ferramentas e serviços adicionais		
Adobe Stock	Milhões de fotos, ilustrações e vídeos de alta qualidade com curadoria para aprimorar seus projetos de criação.*	
Adobe Fonts	A fonte ideal para seus designs.	
Aplicativos para comunidade: Behance e Adobe Portfolio	Exposição de trabalhos de criação, descoberta de novos artistas e conexões com a comunidade criativa.	
Adobe ExtendScript Toolkit CC	Adição de scripts a seus aplicativos de criação.	
Recursos para empresas exclusivos da Creative Cloud para equipes		
Ferramentas de administração centralizada	Gerenciamento e monitoramento de licenças dos planos Todos os Apps e de aplicativo individual em um prático Admin Console online.	
Creative Cloud Packager	Implantação centralizada de aplicativos e atualizações em toda a organização.	
Suporte técnico	Suporte técnico avançado 24 horas para ajudar nas implantações e manter a produtividade da sua equipe criativa.	
Webinário de integração	Orientação pelo processo de implantação para começar a trabalhar rapidamente.	
Armazenamento	100 GB de armazenamento na nuvem para compartilhamento de arquivos e colaboração.	
Serviços de especialistas	Acesso exclusivo aos serviços de especialistas da Adobe, com duas sessões individuais por ano para profissionais de criação e suporte técnico avançado 24 horas para TI (somente no plano Todos os Apps).	



Adobe
345 Park Avenue
San Jose, CA 95110-2704
Estados Unidos
www.adobe.com

* O Adobe Stock está disponível como uma compra adicional.

Adobe, the Adobe logo, Acrobat, Adobe Audition, Adobe Dimension, Adobe Premiere, Adobe Sensei, After Effects, Behance, Creative Cloud, the Creative Cloud logo, Dreamweaver, Flash, Flash Builder, Illustrator, InCopy, InDesign, Lightroom, Photoshop, and Prelude are either registered trademarks or trademarks of Adobe in the United States and/or other countries. All other trademarks are the property of their respective owners.

© 2018 Adobe. All rights reserved. Printed in Brazil.

10/18



São Paulo, 04 de julho de 2022.

De acordo com o determinado no Adobe Partner Connection - Reseller Program Guide, informamos que a revenda **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o No. 21.748.841/0001-51**, é uma revenda Especializada em Governo, estando autorizada a fornecer Produtos Adobe a qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe que tenha a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída.

Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo também é necessária para a vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública.

Lembramos que a Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agencias, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93 e suas regulamentações.

Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas são ineligíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para tais empresas.

As assinaturas vendidas pela Adobe em Adobe.com ou por seu sistema de Televendas podem ser adquiridas apenas pelos usuários finais, sendo expressamente proibida a revenda de tais assinaturas/licenças. Qualquer assinatura/licença adquirida em Adobe.com para revenda será imediatamente cancelada pela Adobe.

A Especialização em Governo da revenda **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**. é válida até 4 de julho de 2023.

Karollyne Souza

Karollyne Souza

ksouza@adobe.com

Gerente de Canais Adobe Brazil



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 241.2022.CPL.0930598.2021.007658

Manaus, 08 de novembro de 2022.

Ao Senhor

LEANDRO VIANA MENEGHINI

Chefe do Setor de Sistemas de Informações

c/c

Ao Senhor

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Assunto: Análise de Proposta - Pregão Eletrônico n.º 4.055/2022-CPL - licença Adobe

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente e, em sede do **Pregão Eletrônico n.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ**, cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes do Edital do certame e seus anexos*, oportunamente, com fundamento no subitem **11.1.2** do Edital do Pregão Eletrônico em comento, encaminho a **PROPOSTA DE PREÇO** (doc. nº 0930593) apresentada pela empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.**, CNPJ Nº 21.748.841/0001-51, para análise, com a maior brevidade possível.

Na ocasião, renovo protestos de consideração e apreço, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sarah Madalena Barbosa Santos Côrtes

Pregoeira - Portaria n.º 1241/2022/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 08/11/2022, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0930598** e o código CRC **95AB6F62**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 157.2022.DTIC.0930635.2021.007658

PROCESSO DE COMPRA: Pregão Eletrônico n.º 4.055/2022-CPL/MP/PJ, Termo de Referência N.º 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

1. Relatório

Trata-se de pedido de compatibilização de propostas apresentada pela licitante **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.**, cnpj n.º 21.748.841/0001-51, melhor classificada na fase de disputas do Pregão Eletrônico n.º 4.055/2022-CPL/MP/PJ, documento 0930593, recebido em 08/11/2022.

2. Da Análise

Na proposta da licitante **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.**, foram ofertados os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Produto Ofertado
1	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	06	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses
2	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	110	Subscrição de licença Adobe Acrobat DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

As licenças de software ofertadas estão em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência N.º 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658.

Caso se consigne na sessão pública ser realmente esses os produtos ofertados, esta equipe técnica declara que as licenças são aceitáveis.

É o parecer.

Manaus, 08 de novembro de 2022.

JULIANO GONÇALVES DE VASCONCELLOS
Agente Técnico - Webdesign



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gonçalves de Vasconcellos, Agente Técnico - Web Designer**, em 08/11/2022, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0930635** e o código CRC **92529E18**.

TECNET

A Software Company

2022

08 de novembro



sac@tecnnet.co



www.tecnet.co



Av. Presidente Castelo Branco
Nº 249; Anexo B
Timbó, Abreu e Lima - PE
53520-020

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PREGÃO ELETRÔNICO
4055/2022**

Recife, 08 de novembro de 2022

CLIENTE: MPAM

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

CNPJ Nº: 21.748.841/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: Isento

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10961

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249, A, Bairro Timbó

CIDADE: ABREU E LIMA/PE – CEP: 53.520-020

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Matriz): Avenida Presidente Castelo Branco,
249, Timbó

CIDADE: Abreu e Lima/PE – CEP: 53520-020

REPRESENTANTE LEGAL.

NOME: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

IDENTIDADE: 7908028 SDS/PE **CPF:** 093.902.504-39

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: ITAÚ UNIBANCO S/A

AGÊNCIA: 7474

CONTA CORRENTE: 17054-0

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 4055/2022

A empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, estabelecida na **AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249**, CEP Nº **53.520-020**, Timbó, Abreu e Lima/PE, fone: (81) 3541-4912, inscrita no CNPJ sob o nº: **21.748.841/0001-51**, vem apresentar proposta para os serviços abaixo especificados e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos:

Item	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	6	Adobe	R\$16.300,00	R\$97.800,00
2	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	110	Adobe	R\$2.990,00	R\$328.900,00
Valor Total	R\$426.700,00	QUATROCENTOS E VINTE SEIS MIL E SETECENTOS REAIS			

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

b) Prazo de entrega/disponibilização: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, conforme detalhamento presente no Termo de Referência n.º 4.2022.DTIC.

c) Dados Bancários: BANCO: ITAÚ UNIBANCO S/A

AGENCIA: 7474

CONTA CORRENTE: 17054-0

d) Contato para fins de faturamento: Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
CPF: 093.902.504-39, RG: 7908028 SDS/PE, e-mail: governo@grupotecnet.com.br,
fone: 81 3541-4912

e) Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo

CPF: 093.902.504-39, RG: 7908028 SDS/PE

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 4055/2022

Alice das Dores Rodrigues Chaves, CPF nº 055.391.284-43, RG nº 7026151 –
SDS/PE

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;
- b) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- d) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Declaramos que possuímos condição de comercializar os softwares exigidos junto aos fabricantes em segmento e objeto compatível com os buscados na presente contratação, tais como na especialização em governo, quando exigido pelo fabricante.

Declaramos conhecer e nos submeter integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Licitação do qual esta proposta é parte integrante.

Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 4055/2022

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT

Dados da Empresa:

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

CNPJ Nº: 21.748.841/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: Isento

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10961

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249, ANEXO: B, Bairro Timbó

CIDADE: ABREU E LIMA/PE – CEP: 53.520-020

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Presidente Castelo Branco, 249, Anexo B, Timbó

CIDADE: Abreu e Lima/PE – CEP: 53520-020

Telefone: (81) 3541-4912

BANCO: ITAÚ UNIBANCO S/A

AGENCIA: 7474

CONTA CORRENTE: 17054-0

E-mail:GOVERNO@grupotecnet.com.br

Dados do representante legal:

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 4055/2022

CPF: 093.902.504-39
RG: 7908028 SDS/PE
Estado Civil: Solteiro
Cargo: Representante legal

Atenciosamente,

Zaimisson Antones A. Cartaxo
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA – ME
Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
CPF: 093.902.504-39
RG: 7908028 SDS/PE

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
Av. Presidente Castelo Branco, 249 Anexo B
Timbó - Abreu e Lima - PE CEP 53520-020
CPF: 093.902.504-39

21.748.841/0001-51
TECNETWORKING SERVICOS
E SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME
Av. Presidente Castelo Branco, 249
Anexo B - Timbó - Abreu e Lima - PE
CEP 53520-020

TECNET

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Recife, 08 de novembro de 2022

Zaimison Antones R. Cartaxo
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA – ME
Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
CPF: 093.902.504-39
RG: 7908028 SDS/PE

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
Av. Presidente Castelo Branco, 249 Anexo B
Timbó - Abreu e Lima - PE CEP 53520-020
CPF: 093.902.504-39

21.748.841/0001-51
TECNETWORKING SERVIÇOS
E SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME
Av. Presidente Castelo Branco, 249
Anexo B - Timbó - Abreu e Lima - PE
CEP 53520-020

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;
- b) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- d) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Recife, 08 de novembro de 2022

Zaimison Antunes A. Cartaxo
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA – ME
Zaimison Antunes Rodrigues Cartaxo
CPF: 093.902.504-39
RG: 7908028 SDS/PE

Zaimison Antunes Rodrigues Cartaxo
Av. Presidente Castelo Branco, 249 Anexo B
Timbó - Abreu e Lima - PE CEP 53520-020
CPF: 093.902.504-39

21.748.841/0001-51
TECNETWORKING SERVICOS
E SOLUCOES EM TI LTDA - ME
Av. Presidente Castelo Branco, 249
Anexo B - Timbó - Abreu e Lima - PE
CEP 53520-020

TECNET

ANEXO VI SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

À

Diretoria de Orçamento e Finanças
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
69037- 473 MANAUS/AM

A empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA CNPJ
21.748.841/0001-51 AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249, A, Bairro Timbó
CIDADE: ABREU E LIMA/PE – CEP: 53.520-020, solicita a esse
Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E
CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa
**SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento
a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela
Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica
de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:
BANCO: ITAÚ UNIBANCO S/A
AGÊNCIA: 7474
CONTA CORRENTE: 17054-0

- c) Comprovante de endereço da sede da Licitante.

Zaimisson Antones R. Cartaxo
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA – ME
Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
CPF: 093.902.504-39
RG: 7908028 SDS/PE

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
Av. Presidente Castelo Branco, 249 Anexo B
Timbó - Abreu e Lima - PE CEP 53520-020
CPF: 093.902.504-39

21.748.841/0001-51
TECNETWORKING SERVIÇOS
E SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME
Av. Presidente Castelo Branco, 249
Anexo B - Timbó - Abreu e Lima - PE
CEP 53520-020

Adobe Creative Cloud para equipes



Aplicativos de criação da mais alta qualidade com administração descomplicada.

Desenvolvida para impulsionar a criatividade da sua equipe, a Adobe Creative Cloud para equipes oferece acesso aos melhores aplicativos de criação e suas atualizações assim que são lançados. Quebre barreiras criativas em design 3D, criação de protótipos de voz e vídeos em realidade virtual/360 e receba atualizações dos seus aplicativos favoritos. Você também pode experimentar os aplicativos mais recentes, como o Adobe Premiere Rush CC, o Adobe Photoshop Lightroom CC e o Adobe XD CC.



Colabore com segurança

Compartilhe arquivos e pastas em desktops, dispositivos e na Web. As Bibliotecas da Adobe Creative Cloud facilitam o controle de versões, mantêm as alterações atualizadas e tornam o trabalho em equipe mais produtivo, e você pode editar projetos de vídeo em equipe com os projetos de equipe da Adobe nos aplicativos de vídeo da Creative Cloud.



Implante e gerencie sem complicações

Implante aplicativos e atualizações como preferir: promova uma implantação centralizada ou permita que usuários façam a instalação por conta própria, conforme necessário. Use o Admin Console online para adicionar ou reatribuir licenças a qualquer momento com poucos cliques; o faturamento é atualizado no próximo ciclo.



Ajuda especializada sempre que precisar

Tem dúvidas sobre a implantação ou o gerenciamento de licenças? A Creative Cloud para equipes oferece um webinar de integração e suporte técnico avançado 24 horas. E, se você precisa de treinamento em um aplicativo para desktop, pode contar com sessões individuais de serviços de especialistas e milhares de tutoriais para ajudá-lo a aproveitar ao máximo o seu software.



Agilize o processo de design com o Adobe Stock

Acesse milhões de ativos de criação de alta qualidade e isentos de royalties, incluindo imagens, gráficos, vídeos, modelos e 3D. Simplifique seus fluxos de trabalho com a pesquisa, a visualização e o licenciamento direto nos aplicativos da Creative Cloud para equipes, e encontre o ativo ideal mais rapidamente com a pesquisa viabilizada pelo Adobe Sensei.*

O que está incluso na Creative Cloud para equipes

Componente	Uso	
Aplicativos de desktop		
Fotografia e design	Adobe Photoshop CC	Edição e composição de imagens, ferramentas 3D, edição de vídeos e análise avançada de imagens.
	Adobe Photoshop Lightroom Classic CC	Organização, edição e processamento em lote de fotos digitais com um aplicativo de desktop.
	Adobe Illustrator CC	Criação de gráficos e ilustrações vetoriais para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis.
	Adobe InDesign CC	Criação de layouts profissionais para publicações impressas e digitais.
	Adobe Dimension CC	Criação de imagens 3D fotorrealistas de alta qualidade com facilidade.
	Adobe Acrobat Pro DC	Criação, proteção, assinatura, colaboração e impressão de documentos e formulários PDF.
	Adobe InCopy CC	Capacitação de autores e designers para trabalho simultâneo no mesmo documento.
Produção de vídeo e áudio	Adobe Bridge CC	Navegação, organização e pesquisa de fotos e arquivos de design em um só lugar.
	Adobe Premiere Pro CC	Edição de vídeos com ferramentas de alto desempenho e líderes do setor.
	Adobe After Effects CC	Criação de animações cinematográficas e efeitos visuais.
	Adobe Audition CC	Gravação, mixagem e restauração de áudio para transmissões, vídeos e filmes.
	Adobe Premiere Rush CC	Criação, edição e compartilhamento de vídeos online em qualquer lugar.
Desenvolvimento para a Web e dispositivos móveis	Adobe Media Encoder CC	Produção rápida de arquivos de vídeo para qualquer tela.
	Adobe Prelude CC	Importação e geração de logs de vídeo de qualquer formato.
	Adobe Dreamweaver CC	Criação e desenvolvimento visual de sites modernos e responsivos.
	Adobe Animate CC	Criação de animações interativas com ferramentas de desenho inovadoras para diversas plataformas.
	Adobe XD CC	Criação de designs e protótipos e compartilhamento de experiências de usuário envolventes para sites, aplicativos para dispositivos móveis e muito mais.
	Adobe Spark com recursos premium	Criação de imagens para redes sociais com marca própria, páginas da Web e histórias animadas em minutos.
Adobe Flash Builder Premium	Criação de aplicativos excepcionais para Android, iOS, Windows e macOS com apenas um ambiente de desenvolvimento.	
Adobe Scout CC	Perfis de jogos Flash na Web e em dispositivos.	
Aplicativos para dispositivos móveis		
Adobe Capture CC	Capture sua inspiração em qualquer lugar e transforme-a em ativos prontos para produção que podem ser usados em seu processo criativo em desktop e dispositivos móveis.	
Aplicativos de fotografia: Adobe Photoshop Lightroom CC, Adobe Photoshop Mix e Adobe Photoshop Fix	Tenha todo o potencial de edição digital de imagens da Adobe nos seus dispositivos móveis, com compatibilidade total com o Photoshop e o Lightroom.	
Aplicativos de design: Adobe Illustrator Draw, Adobe Photoshop Sketch e Adobe Comp CC	Criação de layouts e desenhos expressivos em dispositivos móveis e visualização de designs em dispositivos iOS.	
Aplicativos de vídeo: Premiere Rush CC e Adobe Prelude Live Logger CC	Criação de histórias visuais e vídeos animados e edição com os recursos avançados do Premiere Pro CC em dispositivos móveis.	
Principais serviços		
Bibliotecas da Creative Cloud	Capacidade de salvar, procurar e compartilhar ativos das bibliotecas diretamente nos aplicativos da Creative Cloud.	
Ativos da Creative Cloud	Armazenamento, gerenciamento e compartilhamento de arquivos com colegas e clientes, mesmo que eles não tenham uma associação à Creative Cloud.	
Creative Cloud Market	Acesso a gráficos vetoriais, ícones, padrões e outros ativos de design para uso em seus projetos criativos.	
Ferramentas e serviços adicionais		
Adobe Stock	Milhões de fotos, ilustrações e vídeos de alta qualidade com curadoria para aprimorar seus projetos de criação.*	
Adobe Fonts	A fonte ideal para seus designs.	
Aplicativos para comunidade: Behance e Adobe Portfolio	Exposição de trabalhos de criação, descoberta de novos artistas e conexões com a comunidade criativa.	
Adobe ExtendScript Toolkit CC	Adição de scripts a seus aplicativos de criação.	
Recursos para empresas exclusivos da Creative Cloud para equipes		
Ferramentas de administração centralizada	Gerenciamento e monitoramento de licenças dos planos Todos os Apps e de aplicativo individual em um prático Admin Console online.	
Creative Cloud Packager	Implantação centralizada de aplicativos e atualizações em toda a organização.	
Suporte técnico	Suporte técnico avançado 24 horas para ajudar nas implantações e manter a produtividade da sua equipe criativa.	
Webinário de integração	Orientação pelo processo de implantação para começar a trabalhar rapidamente.	
Armazenamento	100 GB de armazenamento na nuvem para compartilhamento de arquivos e colaboração.	
Serviços de especialistas	Acesso exclusivo aos serviços de especialistas da Adobe, com duas sessões individuais por ano para profissionais de criação e suporte técnico avançado 24 horas para TI (somente no plano Todos os Apps).	



Adobe
345 Park Avenue
San Jose, CA 95110-2704
Estados Unidos
www.adobe.com

* O Adobe Stock está disponível como uma compra adicional.

Adobe, the Adobe logo, Acrobat, Adobe Audition, Adobe Dimension, Adobe Premiere, Adobe Sensei, After Effects, Behance, Creative Cloud, the Creative Cloud logo, Dreamweaver, Flash, Flash Builder, Illustrator, InCopy, InDesign, Lightroom, Photoshop, and Prelude are either registered trademarks or trademarks of Adobe in the United States and/or other countries. All other trademarks are the property of their respective owners.

© 2018 Adobe. All rights reserved. Printed in Brazil.

10/18

DECLARAÇÕES

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão Nº 40552022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
57.142.978/0001-05	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 07/11/2022 15:38	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM		Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
03.556.998/0001-01	ENGDTPT & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 07/11/2022 17:25	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM		Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
21.748.841/0001-51	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 07/11/2022 18:21	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM		Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
66.582.784/0001-11	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 08/11/2022 08:54	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM		Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 08/11/2022 09:27	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM		Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		



Fechar

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TECNETWORKING SERVICOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA
CNPJ nº 21.748.841/0001-51



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C9SDMN4f001uw&chave2=biYHKotZxwAGxki4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05539128443-ALICE DAS DORES RODRIGUES CHAVES|09390250439-ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, brasileiro, nascido em 13/04/1993, solteiro, empresário, CPF nº 093.902.504-39, RG nº 7908028 – SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 249, Casa C – Timbó - Abreu e Lima/PE, CEP 53.520-020.

Alice das Dores Rodrigues Chaves, brasileira, nascida em 24/04/1985, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 055.391.284-43, RG nº 7026151 – SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Istambul, Nº 265, Casa 106 A – Maranguape 1 - Paulista/PE, CEP 53.422-430.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202234845, com sede Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 249 - Letra A – Timbó - Abreu e Lima/PE - CEP 53.520-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.748.841/0001-51, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem Matriz e Filial com sede:

Matriz: Com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 249, Letra A, Timbó, Abreu e Lima, PE, CEP 53.520-020.

Filial: Com sede na Avenida Yojiro Takaoka, 4384, Sala nº 701 CJ 5590, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06.541-038.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social: (art. 997, II, CC/2002) Desenvolvimento, licenciamento, manutenção, suporte e consultoria em: Softwares de design gráfico, desenvolvimento web e edição de vídeo;

29/07/2022



Certifico o Registro em 29/07/2022

Arquivamento 20228771560 de 29/07/2022 Protocolo 228771560 de 28/07/2022 NIRE 26202234845

Nome da empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158013504485726

Softwares Para diagramação;
Aplicativos para Criação de Conteúdo 3D;
Software de edição, conversão, visualização e manipulação avançada de PDF;
Softwares e sistemas de assinaturas digitais e eletrônicas;
Banco de imagens em plataforma digital;
Gestão de serviços de TI (GSTI-ITSM).



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C9SDMN4f001uw&chave2=bivYHKotZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05539128443-Alice DAS DORES RODRIGUES CHAVES|09390250439-ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO

CNAE PRINCIPAL:

6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

CNAES SECUNDARIOS:

4618-4/99 – Outros Representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos de informática;

6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob medida;

6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis ;

6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;

6209-1/00 – Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

7490-13/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral(exceto imobiliários).

Filial: mantem as mesma atividades da matriz (exceto os CNAES 4618-4/99 e 4751-2/01)

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 26 de janeiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 200.000,00 (duzentas mil quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo	196.000	98	196.000,00
Alice das Dores Rodrigues Chaves	4.000	2	4.000,00
Total	200.000	100	200.000,00

PARAGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social nos termos do Artº 1052 do novo Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda,

29/07/2022



Certifico o Registro em 29/07/2022

Arquivamento 20228771560 de 29/07/2022 Protocolo 228771560 de 28/07/2022 NIRE 26202234845

Nome da empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158013504485726

formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A sociedade será administrada pelo Sr. **Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo** isoladamente na qualidade de sócios-administradores, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica facultado aos sócios administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de

29/07/2022



Certifico o Registro em 29/07/2022

Arquivamento 20228771560 de 29/07/2022 Protocolo 228771560 de 28/07/2022 NIRE 26202234845

Nome da empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158013504485726



condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C9SDMN4f001uw&chave2=biYXHKoLzXwAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05539128443-ALICE DAS DORES RODRIGUES CHAVES|09390250439-ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Permanece o foro de Abreu e Lima – PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Abreu e Lima, 27 de Julho de 2022.

ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO

ALICE DAS DORES RODRIGUES CHAVES

29/07/2022



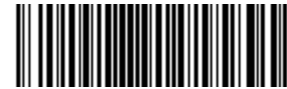
Certifico o Registro em 29/07/2022

Arquivamento 20228771560 de 29/07/2022 Protocolo 228771560 de 28/07/2022 NIRE 26202234845

Nome da empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158013504485726



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
PROTOCOLO	228771560 - 28/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 26202234845
CNPJ 21.748.841/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2022
SOB N: 20228771560

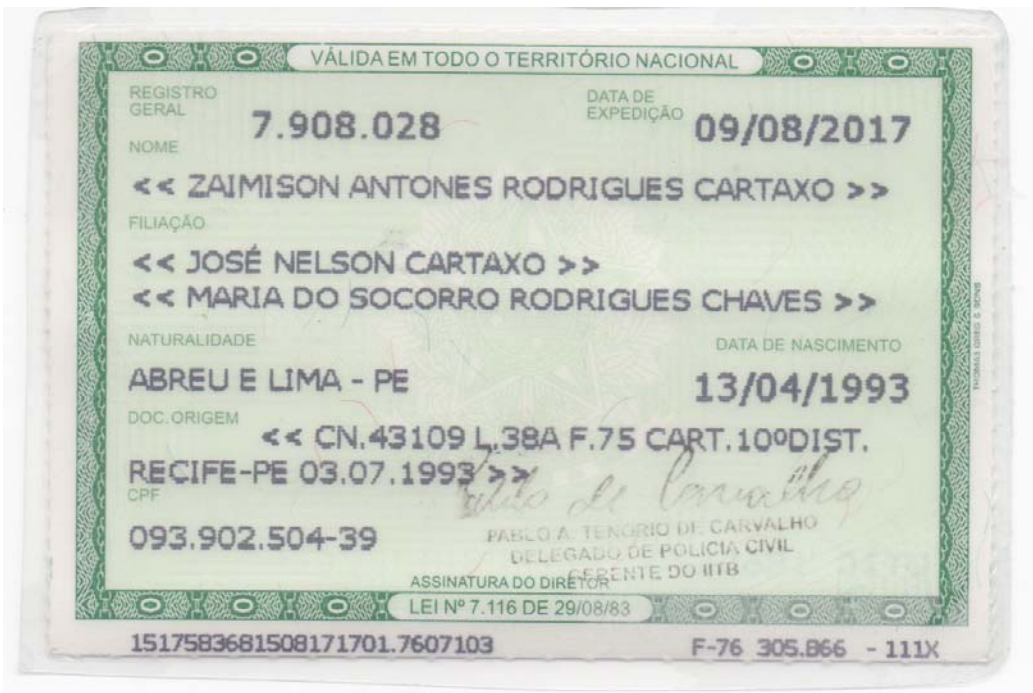
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05539128443 - ALICE DAS DORES RODRIGUES CHAVES - Assinado em 27/07/2022 às 18:31:14

Cpf: 09390250439 - ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO - Assinado em 27/07/2022 às 15:10:26

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

29/07/2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.748.841/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNET CORPORATION DO BRASIL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO	NÚMERO 249	COMPLEMENTO LETRA A
---	----------------------	-------------------------------

CEP 53.520-020	BAIRRO/DISTRITO TIMBO	MUNICÍPIO ABREU E LIMA	UF PE
--------------------------	---------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@TECNET.CO	TELEFONE (81) 3541-4912/ (11) 3230-2592
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/09/2022** às **21:12:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE BAIXA**

Certificamos que, atendendo ao requerimento do contribuinte abaixo qualificado, concedemos a baixa de sua inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE.

Número da Certidão: 2022.000006179668-92

Data da Concessão: 15/07/2022

Nome/Razão Social: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA EPP

Data do Cadastramento: 26/01/2015

Inscrição Estadual: 0608704-35

CPF/CNPJ: 21.748.841/0001-51

Situação: Baixado

Endereço do(s) Livro(s) Fiscal(is)

CEP: **53520020**

Logradouro: **AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249**

Bairro: **TIMBO**

Município: **ABREU E LIMA**

UF: **PE**

Atividade Econômica Principal: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CUSTOMIZAVEIS

Motivo da Baixa: ATIVIDADE ECONOMICA DE NAO INTERESSE

A expedição da presente certidão não implica em quitação de imposto ou exoneração de imposto ou exoneração de responsabilidade de natureza fiscal para com a Fazenda Estadual.

Relação de Contribuinte de ICMS SINTEGRA >

Identificação

Inscrição Estadual do Contribuinte:	0608704-35
CPF/CNPJ:	21.748.841/0001-51
Razão Social:	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA EPP
Nome Fantasia:	TECNET CORPORATION DO BRASIL

Endereço

CEP:	53.520-020
Rua:	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Número:	249
Complemento:	LETRA A
Bairro:	TIMBO
Município:	ABREU E LIMA
Município IBGE:	54
Estado:	PE
Telefone :	81 8135414912
Email:	SAC@TECNET.CO

Informações Complementares

Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Capital Social:	200.000,00
Regime:	NORMAL
Situação SINTEGRA:	BAIXADO
Situação Contribuinte:	BAIXADO
Data desta Situação Cadastral:	15/07/2022
Credenciamento ICMS Antecipado:	SIM

Atividades Econômicas

Atividade Principal:	6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
Atividade Secundária:	6203-1/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
	6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
	4618-4/99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
	6209-1/00 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
	7490-1/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada: Terça-Feira, 4 de Outubro de 2022 às 01:53:41.

[Voltar \(v\)](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 924-CENTRO Telefone: (81) 3541.4715 CNPJ: 08.637.373/0001-80

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO: 10961	NOME: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	CPF/CNPJ: 21.748.841/0001-51
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 00249, A - Bairro: TIMBO ABREU E LIMA		NÚMERO: CEP: 53520-020
BAIRRO:	CIDADE: ABREU E LIMA	UF: PE
ATIVIDADE PRINCIPAL: 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS		
DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/09/2022	VÁLIDO ATÉ: 04/03/2023	

ABREU E LIMA,5 de Setembro de 2022

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/abreuelima//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>
B9940E33319EC45AA968CC005736E7DE179B3750



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.748.841/0001-51

Razão Social: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

Atividade Econômica Principal:

**6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS**

Endereço:

**AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249 - LETRA A - TIMBO - Abreu e Lima /
Pernambuco**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 25/10/2022 03:03

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.748.841/0001-51 DUNS®: 90*****99
Razão Social: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
Nome Fantasia: TECNET CORPORATION DO BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 14/02/2023
FGTS Validade: 10/11/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 23/12/2022
Receita Municipal Validade: 04/11/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/11/2022 00:04

CPF: 093.902.504-39 Nome: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO

Ass:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ: 21.748.841/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:45:57 do dia 18/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2023.

Código de controle da certidão: **207D.1377.C78A.9A88**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.748.841/0001-51

Razão Social: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA ME

Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249 ANEXO B / TIMBO / ABREU E
LIMA / PE / 53520-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101203091918263586

Informação obtida em 14/10/2022 11:35:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.748.841/0001-51

Certidão nº: 22060397/2022

Expedição: 12/07/2022, às 21:59:44

Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.748.841/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2022.000006179667-01

Data de Emissão: 25/09/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 21.748.841/0001-51

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **23/12/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2022.000006179666-20**

Data de Emissão: **25/09/2022**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA EPP**

Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249 LETRA A**

Bairro: **TIMBO**

Município: **ABREU E LIMA**

Inscrição Estadual: **0608704-35**

CNPJ: **21.748.841/0001-51**

CNAE Principal: **6202-3/00**

CEP: **53.520-020**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **23/12/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 924-CENTRO Telefone: (81) 3541.4715 CNPJ: 08.637.373/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, conforme a Lei Municipal nº 644/2008 (Código Tributário Municipal de Abreu e Lima) e a Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), que o contribuinte mencionado abaixo está quite com os tributos do Cadastro Geral Municipal (CGM) até 25/09/2022.

Artigo 267 da Lei Municipal nº 644/2008-A prova de quitação de tributos, exigida por lei, será feita unicamente por Certidão Negativa, regularmente expedida pela repartição administrativa competente a qual também poderá ser fornecida via web.

Nome: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	Cadastro Geral Municipal(CG M): 10401
CPF/CNPJ: 21.748.841/0001-51	Validade: 24/11/2022
Endereço: AV PRES. CASTELO BRANCO 249 A Localização: TIMBO ABREU E LIMA 53520020	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, 25 de Setembro de 2022.

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a

Para validar a autenticidade desse documento, acesse Portal do Contribuinte disponível no site da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima: www.abreuelima.pe.gov.br

276AA0F27E4F04B0CD2CA763F728135BED235F8D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 924-CENTRO Telefone: (81) 3541.4715 CNPJ: 08.637.373/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, conforme a Lei Municipal nº 644/2008 (Código Tributário Municipal de Abreu e Lima) e a Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), que o contribuinte mencionado abaixo está quite com os tributos do Cadastro/Inscrição Mercantil Municipal até 25/09/2022

Artigo 267 da Lei Municipal nº 644/2008 - A prova de quitação de tributos, exigida por lei, será feita unicamente por Certidão Negativa, regularmente expedida pela repartição administrativa competente a qual também poderá ser fornecida via web.

Contribuinte: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA		Cadastro/Inscrição Mercantil: 10961 Cadastro Geral Municipal(CGM): 10401 Referência Loteamento:
Localização: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 00249, A, TIMBO		Cadastro Imobiliário /Sequencial /Inscrição Reduzida: 500147
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 2.4145.006.0000.038
Razão Social: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
21.748.841/0001-51		10961
Código Atividade Principal: 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	Código Atividade Sec.: 4618499 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS A	
Início Atividade: 26/01/2015	Validade: 24/11/2022	
Observações: Válido por 60 dias.		
VIA INTERNET		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento, acesse Portal do Contribuinte disponível no site da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima: www.abreuelima.pe.gov.br

205EA7F6B621A8E829977279118831FD0101EFD7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26202234845	CNPJ 21.748.841/0001-51	
NOME EMPRESARIAL TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E4.A7.97.6E.A3.27.AD.84.0F.E3.94.2A.CF.5D.99.C8.B2.1F.FE.D5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	19009720420	MIRIAM QUEIROZ ALMEIDA DE ANDRADE:19009720420	176178819790107185 4	21/08/2021 a 21/08/2022	Não
Administrador	09390250439	ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO	305331289468454325 83975903031	16/03/2022 a 16/03/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E4.A7.97.6E.A3.27.AD.84.0F.E3.94.2A.
CF.5D.99.C8.B2.1F.FE.D5-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/05/2022 às 14:17:45

34.71.38.79.E6.12.57.AC
31.2A.B8.E2.68.38.D4.85

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 21.748.841/0001-51
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
NIRE	26202234845
CNPJ	21.748.841/0001-51
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Abreu e Lima
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/01/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9687

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9687
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E4.A7.97.6E.A3.27.AD.84.0F.E3.94.2A.CF.5D.99.C8.B2.1F.FE.D5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.748.841/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.518.971,18	R\$ 3.352.650,37
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.464.656,21	R\$ 3.263.876,20
DISPONÍVEL		R\$ 3.414.110,06	R\$ 3.234.309,82
CAIXA		R\$ 3.414.110,06	R\$ 3.234.309,82
Caixa Geral		R\$ 3.414.110,06	R\$ 3.234.309,82
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 50.546,15	R\$ 29.566,38
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 50.546,15	R\$ 29.566,38
Irpj a recuperar		R\$ 50.546,15	R\$ 29.566,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 54.314,97	R\$ 88.774,17
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 54.314,97	R\$ 88.774,17
IMOBILIZADO		R\$ 82.503,48	R\$ 121.188,56
Maquinas e Equipamentos		R\$ 41.909,05	R\$ 80.594,13
Moveis e Utensílios		R\$ 2.367,00	R\$ 2.367,00
Computadores e Periféricos		R\$ 37.151,03	R\$ 37.151,03
Produto de Informática		R\$ 1.076,40	R\$ 1.076,40
(-) (-) DEPREC/AMORTIZACAO ACUMULA		R\$ (28.188,51)	R\$ (32.414,39)
(-) (-) Depreciacao Acumulada Produto de Informática		R\$ (82,76)	R\$ (109,67)
(-) (-) Depreciacao Acumulada Maq e Equipamentos		R\$ (20.724,33)	R\$ (24.100,67)
(-) (-) Depreciacao Acumulada Móveis e Utensílios		R\$ (628,28)	R\$ (682,52)
(-) (-) Depreciacao Acumulada de Computadores e periféricos		R\$ (6.753,14)	R\$ (7.521,53)
PASSIVO		R\$ 3.518.971,18	R\$ 3.352.650,37
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 137.825,99	R\$ 96.468,53
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 7.776,35	R\$ 9.253,99
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 7.776,35	R\$ 9.253,99
FGTS a recolher		R\$ 1.418,41	R\$ 1.965,96
INSS a recolher		R\$ 1.627,52	R\$ 1.574,89
FPAS a recolher		R\$ 4.730,42	R\$ 5.713,14
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 2.838,19	R\$ 2.904,58
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 2.838,19	R\$ 2.904,58
Provisao de Ferias		R\$ 2.089,99	R\$ 1.588,88
Provisao de 13º		R\$ 0,00	R\$ 550,00
INSS sobre Ferias		R\$ 581,01	R\$ 441,70
FGTS sobre Ferias		R\$ 167,19	R\$ 127,10
INSS sobre 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 152,90
FGTS sobre 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 44,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 95.221,18	R\$ 49.956,93
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC		R\$ 95.221,18	R\$ 49.956,93
Pis a recolher		R\$ 5.656,14	R\$ 4.596,27
Cofins a recolher		R\$ 26.155,16	R\$ 21.213,50
ISS a Recolher		R\$ 58.640,92	R\$ 24.127,16
Icms a recolher		R\$ 4.768,96	R\$ 20,00
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 31.990,27	R\$ 34.353,03
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 31.990,27	R\$ 34.353,03
Csll a recolher		R\$ 31.990,27	R\$ 34.353,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.381.145,19	R\$ 3.256.181,84
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo		R\$ 182.000,00	R\$ 182.000,00
José Zilmens Rodrigues Cartaxo		R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 70.232,86	R\$ 70.232,86
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 70.232,86	R\$ 70.232,86
Lucros do Exercício 2015		R\$ 24.128,09	R\$ 24.128,09
Lucros Acumulados 1º Trimestre 2016		R\$ 17.186,81	R\$ 17.186,81
Lucros Acumulados 2º Trimestre 2016		R\$ 12.621,70	R\$ 12.621,70
Lucros Acumulados 3º Trimestre 2016		R\$ 44.716,24	R\$ 44.716,24
(-) Prejuízos Acumulados 4º Trimestre 2016		R\$ (28.419,98)	R\$ (28.419,98)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.110.912,33	R\$ 2.985.948,98
LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 3.110.912,33	R\$ 2.985.948,98
Lucro/Prejuízo do 1º Trimestre		R\$ 206.379,62	R\$ 206.379,62
Lucro/Prejuízo do 2º Trimestre		R\$ 912.426,35	R\$ 912.426,35
Lucro/Prejuízo do 3º Trimestre		R\$ 538.724,67	R\$ 538.724,67
(-) Lucro/Prejuízo do 4º Trimestre		R\$ (871.027,11)	R\$ (871.027,11)
Lucro Líquido do 1º Trimestre 2018		R\$ 509.080,97	R\$ 509.080,97
(-) Prejuízo Líquido do 2º Trimestre 2018		R\$ (111.855,84)	R\$ (111.855,84)
Lucro Líquido do 3º Trimestre 2018		R\$ 3.250,19	R\$ 3.250,19
Lucro Líquido do 4º Trimestre 2018		R\$ 84.685,52	R\$ 84.685,52
Lucro Líquido do 1º Trimestre 2019		R\$ 128.757,19	R\$ 128.757,19
Lucro Líquido do 2º Trimestre 2019		R\$ 85.842,44	R\$ 85.842,44
Lucro Líquido do 3º Trimestre 2019		R\$ 188.954,38	R\$ 188.954,38
Lucro Líquido do 4º Trimestre 2019		R\$ 136.647,64	R\$ 136.647,64
Lucro Líquido do 1º Trimestre 2020		R\$ 331.574,77	R\$ 331.574,77
Lucro Líquido do 2º Trimestre 2020		R\$ 391.422,49	R\$ 391.422,49
(-) Prejuízo Líquido do 3º Trimestre 2020		R\$ (271.889,35)	R\$ (271.889,35)
Lucro Líquido do 4º Trimestre 2020		R\$ 847.938,40	R\$ 847.938,40
Prejuízos Acumulado 1º Trimestre 2021		R\$ 0,00	R\$ (124.963,35)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E4.A7.97.6E.A3.27.AD.84.0F.E3.94.2A.CF.5D.99.C8.B2.1F.FE.D5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.748.841/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.352.650,37	R\$ 3.359.308,58
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.263.876,20	R\$ 3.275.635,31
DISPONÍVEL		R\$ 3.234.309,82	R\$ 3.270.117,50
CAIXA		R\$ 3.234.309,82	R\$ 3.270.117,50
Caixa Geral		R\$ 3.234.309,82	R\$ 3.270.117,50
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 29.566,38	R\$ 5.517,81
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 29.566,38	R\$ 5.517,81
Irpj a recuperar		R\$ 29.566,38	R\$ 5.517,81
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 88.774,17	R\$ 83.673,27
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 88.774,17	R\$ 83.673,27
IMOBILIZADO		R\$ 121.188,56	R\$ 121.188,56
Maquinas e Equipamentos		R\$ 80.594,13	R\$ 80.594,13
Moveis e Utensílios		R\$ 2.367,00	R\$ 2.367,00
Computadores e Periféricos		R\$ 37.151,03	R\$ 37.151,03
Produto de Informática		R\$ 1.076,40	R\$ 1.076,40
(-) (-) DEPREC/AMORTIZACAO ACUMULA		R\$ (32.414,39)	R\$ (37.515,29)
(-) (-) Depreciacao Acumulada Produto de Informática		R\$ (109,67)	R\$ (136,58)
(-) (-) Depreciacao Acumulada Maq e Equipamentos		R\$ (24.100,67)	R\$ (28.352,03)
(-) (-) Depreciacao Acumulada Móveis e Utensílios		R\$ (682,52)	R\$ (736,76)
(-) (-) Depreciacao Acumulada de Computadores e periféricos		R\$ (7.521,53)	R\$ (8.289,92)
PASSIVO		R\$ 3.352.650,37	R\$ 3.359.308,58
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 96.468,53	R\$ 157.512,12
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 9.253,99	R\$ 7.704,25
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 9.253,99	R\$ 7.704,25
FGTS a recolher		R\$ 1.965,96	R\$ 3.374,67
INSS a recolher		R\$ 1.574,89	R\$ 1.178,96
FPAS a recolher		R\$ 5.713,14	R\$ 3.150,62
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 2.904,58	R\$ 6.857,84
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 2.904,58	R\$ 6.857,84
Provisao de Ferias		R\$ 1.588,88	R\$ 3.199,98
Provisao de 13º		R\$ 550,00	R\$ 1.850,00
INSS sobre Ferias		R\$ 441,70	R\$ 889,58
FGTS sobre Ferias		R\$ 127,10	R\$ 255,98
INSS sobre 13º Salário		R\$ 152,90	R\$ 514,30
FGTS sobre 13º Salário		R\$ 44,00	R\$ 148,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 49.956,93	R\$ 110.840,63
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC		R\$ 49.956,93	R\$ 110.840,63
Pis a recolher		R\$ 4.596,27	R\$ 11.869,30
Cofins a recolher		R\$ 21.213,50	R\$ 54.781,39
ISS a Recolher		R\$ 24.127,16	R\$ 43.446,44
Icms a recolher		R\$ 20,00	R\$ 20,00
Irrf a recolher		R\$ 0,00	R\$ 723,50
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 34.353,03	R\$ 32.109,40
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 34.353,03	R\$ 32.109,40
Csll a recolher		R\$ 34.353,03	R\$ 32.109,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.256.181,84	R\$ 3.201.796,46
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo		R\$ 182.000,00	R\$ 182.000,00
José Zilmens Rodrigues Cartaxo		R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 70.232,86	R\$ 70.232,86
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 70.232,86	R\$ 70.232,86
Lucros do Exercício 2015		R\$ 24.128,09	R\$ 24.128,09
Lucros Acumulados 1º Trimestre 2016		R\$ 17.186,81	R\$ 17.186,81
Lucros Acumulados 2º Trimestre 2016		R\$ 12.621,70	R\$ 12.621,70
Lucros Acumulados 3º Trimestre 2016		R\$ 44.716,24	R\$ 44.716,24
(-) Prejuízos Acumulados 4º Trimestre 2016		R\$ (28.419,98)	R\$ (28.419,98)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.985.948,98	R\$ 2.931.563,60
LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 2.985.948,98	R\$ 2.931.563,60
Lucro/Prejuízo do 1º Trimestre		R\$ 206.379,62	R\$ 206.379,62
Lucro/Prejuízo do 2º Trimestre		R\$ 912.426,35	R\$ 912.426,35
Lucro/Prejuízo do 3º Trimestre		R\$ 538.724,67	R\$ 538.724,67
(-) Lucro/Prejuízo do 4º Trimestre		R\$ (871.027,11)	R\$ (871.027,11)
Lucro Líquido do 1º Trimestre 2018		R\$ 509.080,97	R\$ 509.080,97
(-) Prejuízo Líquido do 2º Trimestre 2018		R\$ (111.855,84)	R\$ (111.855,84)
Lucro Líquido do 3º Trimestre 2018		R\$ 3.250,19	R\$ 3.250,19
Lucro Líquido do 4º Trimestre 2018		R\$ 84.685,52	R\$ 84.685,52
Lucro Líquido do 1º Trimestre 2019		R\$ 128.757,19	R\$ 128.757,19
Lucro Líquido do 2º Trimestre 2019		R\$ 85.842,44	R\$ 85.842,44
Lucro Líquido do 3º Trimestre 2019		R\$ 188.954,38	R\$ 188.954,38
Lucro Líquido do 4º Trimestre 2019		R\$ 136.647,64	R\$ 136.647,64
Lucro Líquido do 1º Trimestre 2020		R\$ 331.574,77	R\$ 331.574,77
Lucro Líquido do 2º Trimestre 2020		R\$ 391.422,49	R\$ 391.422,49
(-) Prejuízo Líquido do 3º Trimestre 2020		R\$ (271.889,35)	R\$ (271.889,35)
Lucro Líquido do 4º Trimestre 2020		R\$ 847.938,40	R\$ 847.938,40
(-) Prejuízos Acumulado 1º Trimestre 2021		R\$ (124.963,35)	R\$ (124.963,35)
Prejuízos Acumulado 2º Trimestre 2021		R\$ 0,00	R\$ (54.385,38)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E4.A7.97.6E.A3.27.AD.84.0F.E3.94.2A.CF.5D.99.C8.B2.1F.FE.D5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.748.841/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.359.308,58	R\$ 2.905.105,83
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.275.635,31	R\$ 2.803.822,28
DISPONÍVEL		R\$ 3.270.117,50	R\$ 2.803.822,28
CAIXA		R\$ 3.270.117,50	R\$ 2.803.822,28
Caixa Geral		R\$ 3.270.117,50	R\$ 2.803.822,28
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 5.517,81	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 5.517,81	R\$ 0,00
Irpj a recuperar		R\$ 5.517,81	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 83.673,27	R\$ 101.283,55
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 83.673,27	R\$ 101.283,55
IMOBILIZADO		R\$ 121.188,56	R\$ 144.256,66
Maquinas e Equipamentos		R\$ 80.594,13	R\$ 97.993,13
Moveis e Utensílios		R\$ 2.367,00	R\$ 2.367,00
Computadores e Periféricos		R\$ 37.151,03	R\$ 42.820,13
Produto de Informática		R\$ 1.076,40	R\$ 1.076,40
(-) (-) DEPREC/AMORTIZACAO ACUMULA		R\$ (37.515,29)	R\$ (42.973,11)
(-) (-) Depreciacao Acumulada Produto de Informática		R\$ (136,58)	R\$ (163,49)
(-) (-) Depreciacao Acumulada Maq e Equipamentos		R\$ (28.352,03)	R\$ (32.933,54)
(-) (-) Depreciacao Acumulada Móveis e Utensílios		R\$ (736,76)	R\$ (791,00)
(-) (-) Depreciacao Acumulada de Computadores e periféricos		R\$ (8.289,92)	R\$ (9.085,08)
PASSIVO		R\$ 3.359.308,58	R\$ 2.905.105,83
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 157.512,12	R\$ 195.521,66
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 7.704,25	R\$ 11.758,41
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 7.704,25	R\$ 11.758,41
FGTS a recolher		R\$ 3.374,67	R\$ 5.222,67
INSS a recolher		R\$ 1.178,96	R\$ 1.814,54
FPAS a recolher		R\$ 3.150,62	R\$ 4.721,20
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 6.857,84	R\$ 12.165,34
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 6.857,84	R\$ 12.165,34
Provisao de Ferias		R\$ 3.199,98	R\$ 5.433,31
Provisao de 13º		R\$ 1.850,00	R\$ 3.525,00
INSS sobre Ferias		R\$ 889,58	R\$ 1.510,44
FGTS sobre Ferias		R\$ 255,98	R\$ 434,64
INSS sobre 13º Salário		R\$ 514,30	R\$ 979,95
FGTS sobre 13º Salário		R\$ 148,00	R\$ 282,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 110.840,63	R\$ 89.813,71
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC		R\$ 110.840,63	R\$ 89.813,71
Pis a recolher		R\$ 11.869,30	R\$ 9.629,18
Cofins a recolher		R\$ 54.781,39	R\$ 44.442,40
ISS a Recolher		R\$ 43.446,44	R\$ 34.622,37
Icms a recolher		R\$ 20,00	R\$ 20,00
Irrf a recolher		R\$ 723,50	R\$ 1.099,76
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 32.109,40	R\$ 81.784,20
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 32.109,40	R\$ 81.784,20
Irpj a recolher		R\$ 0,00	R\$ 42.750,60
Csll a recolher		R\$ 32.109,40	R\$ 39.033,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.201.796,46	R\$ 2.709.584,17
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo		R\$ 182.000,00	R\$ 182.000,00
José Zilmens Rodrigues Cartaxo		R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 70.232,86	R\$ 70.232,86
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 70.232,86	R\$ 70.232,86
Lucros do Exercício 2015		R\$ 24.128,09	R\$ 24.128,09
Lucros Acumulados 1º Trimestre 2016		R\$ 17.186,81	R\$ 17.186,81
Lucros Acumulados 2º Trimestre 2016		R\$ 12.621,70	R\$ 12.621,70
Lucros Acumulados 3º Trimestre 2016		R\$ 44.716,24	R\$ 44.716,24
(-) Prejuizos Acumulados 4º Trimestre 2016		R\$ (28.419,98)	R\$ (28.419,98)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.931.563,60	R\$ 2.439.351,31
LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 2.931.563,60	R\$ 2.439.351,31
Lucro/Prejuízo do 1º Trimestre		R\$ 206.379,62	R\$ 206.379,62
Lucro/Prejuízo do 2º Trimestre		R\$ 912.426,35	R\$ 912.426,35
Lucro/Prejuízo do 3º Trimestre		R\$ 538.724,67	R\$ 538.724,67
(-) Lucro/Prejuízo do 4º Trimestre		R\$ (871.027,11)	R\$ (871.027,11)
Lucro Liquido do 1º Trimestre 2018		R\$ 509.080,97	R\$ 509.080,97
(-) Prejuízo Líquido do 2º Trimestre 2018		R\$ (111.855,84)	R\$ (111.855,84)
Lucro Liquido do 3º Trimestre 2018		R\$ 3.250,19	R\$ 3.250,19
Lucro Liquido do 4º Trimestre 2018		R\$ 84.685,52	R\$ 84.685,52
Lucro Liquido do 1º Trimestre 2019		R\$ 128.757,19	R\$ 128.757,19
Lucro Liquido do 2º Trimestre 2019		R\$ 85.842,44	R\$ 85.842,44
Lucro Liquido do 3º Trimestre 2019		R\$ 188.954,38	R\$ 188.954,38
Lucro Liquido do 4º Trimestre 2019		R\$ 136.647,64	R\$ 136.647,64
Lucro Liquido do 1º Trimestre 2020		R\$ 331.574,77	R\$ 331.574,77
Lucro Liquido do 2º Trimestre 2020		R\$ 391.422,49	R\$ 391.422,49
(-) Prejuízo Líquido do 3º Trimestre 2020		R\$ (271.889,35)	R\$ (271.889,35)
Lucro Liquido do 4º Trimestre 2020		R\$ 847.938,40	R\$ 847.938,40
(-) Prejuizos Acumulado 1º Trimestre 2021		R\$ (124.963,35)	R\$ (124.963,35)
(-) Prejuizos Acumulado 2º Trimestre 2021		R\$ (54.385,38)	R\$ (54.385,38)
Prejuizos Acumulado 3º Trimestre 2021		R\$ 0,00	R\$ (492.212,29)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E4.A7.97.6E.A3.27.AD.84.0F.E3.94.2A.CF.5D.99.C8.B2.1F.FE.D5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.748.841/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.905.105,83	R\$ 3.625.683,27
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.803.822,28	R\$ 3.530.512,31
DISPONÍVEL		R\$ 2.803.822,28	R\$ 577.930,32
CAIXA		R\$ 2.803.822,28	R\$ 577.930,32
Caixa Geral		R\$ 2.803.822,28	R\$ 577.930,32
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 29.025,46
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 29.025,46
Irpj a recuperar		R\$ 0,00	R\$ 29.025,46
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 2.923.556,53
ESTOQUES PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 2.923.556,53
Licença de Software Serviços		R\$ 0,00	R\$ 2.923.556,53
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 101.283,55	R\$ 95.170,96
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 101.283,55	R\$ 95.170,96
IMOBILIZADO		R\$ 144.256,66	R\$ 144.256,66
Maquinas e Equipamentos		R\$ 97.993,13	R\$ 97.993,13
Moveis e Utensílios		R\$ 2.367,00	R\$ 2.367,00
Computadores e Periféricos		R\$ 42.820,13	R\$ 42.820,13
Produto de Informática		R\$ 1.076,40	R\$ 1.076,40
(-) (-) DEPREC/AMORTIZACAO ACUMULA		R\$ (42.973,11)	R\$ (49.085,70)
(-) (-) Depreciacao Acumulada Produto de Informática		R\$ (163,49)	R\$ (190,40)
(-) (-) Depreciacao Acumulada Maq e Equipamentos		R\$ (32.933,54)	R\$ (38.054,87)
(-) (-) Depreciacao Acumulada Móveis e Utensílios		R\$ (791,00)	R\$ (845,24)
(-) (-) Depreciacao Acumulada de Computadores e periféricos		R\$ (9.085,08)	R\$ (9.995,19)
PASSIVO		R\$ 2.905.105,83	R\$ 3.625.683,27
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 195.521,66	R\$ 244.538,08
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 11.758,41	R\$ 26.039,86
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 11.758,41	R\$ 26.039,86
FGTS a recolher		R\$ 5.222,67	R\$ 7.539,99
INSS a recolher		R\$ 1.814,54	R\$ 5.065,96
FPAS a recolher		R\$ 4.721,20	R\$ 13.433,91
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 12.165,34	R\$ 10.577,25
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 12.165,34	R\$ 10.577,25
Provisao de Ferias		R\$ 5.433,31	R\$ 7.788,87
Provisao de 13º		R\$ 3.525,00	R\$ 0,00
INSS sobre Ferias		R\$ 1.510,44	R\$ 2.165,29
FGTS sobre Ferias		R\$ 434,64	R\$ 623,09
INSS sobre 13º Salário		R\$ 979,95	R\$ 0,00
FGTS sobre 13º Salário		R\$ 282,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 89.813,71	R\$ 94.357,32
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC		R\$ 89.813,71	R\$ 94.357,32
Pis a recolher		R\$ 9.629,18	R\$ 6.352,61
Cofins a recolher		R\$ 44.442,40	R\$ 29.319,71
ISS a Recolher		R\$ 34.622,37	R\$ 56.352,81
Icms a recolher		R\$ 20,00	R\$ 20,00
Irrf a recolher		R\$ 1.099,76	R\$ 2.312,19
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 81.784,20	R\$ 113.563,65
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 81.784,20	R\$ 113.563,65
Irpj a recolher		R\$ 42.750,60	R\$ 42.750,60
Csll a recolher		R\$ 39.033,60	R\$ 70.813,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.709.584,17	R\$ 3.381.145,19
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo		R\$ 182.000,00	R\$ 182.000,00
José Zilmens Rodrigues Cartaxo		R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 70.232,86	R\$ 70.232,86
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 70.232,86	R\$ 70.232,86
Lucros do Exercício 2015		R\$ 24.128,09	R\$ 24.128,09
Lucros Acumulados 1º Trimestre 2016		R\$ 17.186,81	R\$ 17.186,81
Lucros Acumulados 2º Trimestre 2016		R\$ 12.621,70	R\$ 12.621,70
Lucros Acumulados 3º Trimestre 2016		R\$ 44.716,24	R\$ 44.716,24
(-) Prejuízos Acumulados 4º Trimestre 2016		R\$ (28.419,98)	R\$ (28.419,98)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.439.351,31	R\$ 3.110.912,33
LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 2.439.351,31	R\$ 3.110.912,33
Lucro/Prejuízo do 1º Trimestre		R\$ 206.379,62	R\$ 206.379,62
Lucro/Prejuízo do 2º Trimestre		R\$ 912.426,35	R\$ 912.426,35
Lucro/Prejuízo do 3º Trimestre		R\$ 538.724,67	R\$ 538.724,67
(-) Lucro/Prejuízo do 4º Trimestre		R\$ (871.027,11)	R\$ (871.027,11)
Lucro Liquido do 1º Trimestre 2018		R\$ 509.080,97	R\$ 509.080,97
(-) Prejuízo Liquido do 2º Trimestre 2018		R\$ (111.855,84)	R\$ (111.855,84)
Lucro Liquido do 3º Trimestre 2018		R\$ 3.250,19	R\$ 3.250,19
Lucro Liquido do 4º Trimestre 2018		R\$ 84.685,52	R\$ 84.685,52
Lucro Liquido do 1º Trimeste 2019		R\$ 128.757,19	R\$ 128.757,19
Lucro Liquido do 2º Trimeste 2019		R\$ 85.842,44	R\$ 85.842,44
Lucro Liquido do 3º Trimeste 2019		R\$ 188.954,38	R\$ 188.954,38
Lucro Liquido do 4º Trimeste 2019		R\$ 136.647,64	R\$ 136.647,64
Lucro Liquido do 1º Trimestre 2020		R\$ 331.574,77	R\$ 331.574,77
Lucro Liquido do 2º Trimestre 2020		R\$ 391.422,49	R\$ 391.422,49
(-) Prejuízo Liquido do 3º Trimestre 2020		R\$ (271.889,35)	R\$ (271.889,35)
Lucro Liquido do 4º Trimestre 2020		R\$ 847.938,40	R\$ 847.938,40
(-) Prejuízos Acumulado 1º Trimestre 2021		R\$ (124.963,35)	R\$ (124.963,35)
(-) Prejuízos Acumulado 2º Trimestre 2021		R\$ (54.385,38)	R\$ (54.385,38)
(-) Prejuízos Acumulado 3º Trimestre 2021		R\$ (492.212,29)	R\$ (492.212,29)
Lucro Acumulado 4º Trimestre 2021		R\$ 0,00	R\$ 671.561,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E4.A7.97.6E.A3.27.AD.84.0F.E3.94.2A.CF.5D.99.C8.B2.1F.FE.D5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 21.748.841/0001-51
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 6.146.850,47	R\$ 4.319.826,57
RECEITA COM VENDAS DE MERCADOR		R\$ 546.122,08	R\$ 0,00
Receita Venda de Mercadorias		R\$ 546.122,08	R\$ 0,00
REC BRUTA DE VENDAS SERVICOS		R\$ 5.600.728,39	R\$ 4.319.826,57
Receita Venda de Serviços		R\$ 5.600.728,39	R\$ 4.319.826,57
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (241.576,45)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUICOES		R\$ (0,00)	R\$ (241.576,45)
(-) ICMS s/ Vendas		R\$ (0,00)	R\$ (62,35)
(-) Pis s/ Vendas		R\$ (0,00)	R\$ (28.082,25)
(-) Cofins s/ Vendas		R\$ (0,00)	R\$ (129.610,39)
(-) ISS s/ Vendas		R\$ (0,00)	R\$ (83.821,46)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.053.336,36)
(-) CUSTO MERCADORIA VENDIDA / CUSTOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.053.336,36)
(-) CSP		R\$ (0,00)	R\$ (4.053.336,36)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (13.695,79)
(-) PROVENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (9.424,55)
(-) Salarios e Ordenados		R\$ (0,00)	R\$ (6.013,33)
(-) 13º Salario		R\$ (0,00)	R\$ (550,00)
Ferias		R\$ 0,00	R\$ 438,78
(-) Prolabore		R\$ (0,00)	R\$ (3.300,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (4.271,24)
(-) Inss		R\$ (0,00)	R\$ (3.719,78)
(-) Fgts		R\$ (0,00)	R\$ (551,46)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.264,04)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.264,04)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (0,00)	R\$ (138,34)
(-) Material de Uso e Consumo		R\$ (0,00)	R\$ (1.062,70)
(-) Serviço de Licença de Software		R\$ (0,00)	R\$ (3.063,00)
(-) DEPRECIACÕES/AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (4.225,88)
(-) DEPRECIACÕES		R\$ (0,00)	R\$ (4.225,88)
(-) Despesa Depreciacao Maquinas e Equipamentos		R\$ (0,00)	R\$ (3.376,34)
(-) Despesa Depreciacao Produto de Informática		R\$ (0,00)	R\$ (26,91)
(-) Despesa Depreciacao Computadores e Periféricos		R\$ (0,00)	R\$ (768,39)
(-) Depesa Depreciacao Moveis e Utensílios		R\$ (0,00)	R\$ (54,24)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (624,73)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (624,73)
(-) Juros e Multas		R\$ (0,00)	R\$ (624,73)
(-) PROVISÃO DE CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (46.659,74)
(-) PROVISÃO DE CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (46.659,74)
(-) Provisao de csll		R\$ (0,00)	R\$ (46.659,74)
(-) PROVISÃO DE IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (80.406,93)
(-) PROVISÃO DE IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (80.406,93)
(-) Provisao de IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (80.406,93)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (124.963,35)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E4.A7.97.6E.A3.27.AD.84.0F.E3.94.2A.CF.5D.99.C8.B2.1F.FE.D5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 21.748.841/0001-51
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 4.319.826,57	R\$ 3.886.261,89
REC BRUTA DE VENDAS SERVICOS		R\$ 4.319.826,57	R\$ 3.886.261,89
Receita Venda de Serviços		R\$ 4.319.826,57	R\$ 3.886.261,89
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (241.576,45)	R\$ (220.080,16)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUICOES		R\$ (241.576,45)	R\$ (220.080,16)
(-) ICMS s/ Vendas		R\$ (62,35)	R\$ (0,00)
(-) Pis s/ Vendas		R\$ (28.082,25)	R\$ (25.260,70)
(-) Cofins s/ Vendas		R\$ (129.610,39)	R\$ (116.587,85)
(-) ISS s/ Vendas		R\$ (83.821,46)	R\$ (78.231,61)
(-) CUSTOS		R\$ (4.053.336,36)	R\$ (3.565.385,86)
(-) CUSTO MERCADORIA VENDIDA / CUSTOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (4.053.336,36)	R\$ (3.565.385,86)
(-) CSP		R\$ (4.053.336,36)	R\$ (3.565.385,86)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (13.695,79)	R\$ (31.238,24)
(-) PROVENTOS		R\$ (9.424,55)	R\$ (23.232,09)
(-) Salarios e Ordenados		R\$ (6.013,33)	R\$ (16.973,33)
(-) 13º Salario		R\$ (550,00)	R\$ (1.300,00)
(-) Ferias		R\$ 438,78	R\$ (1.658,76)
(-) Prolabore		R\$ (3.300,00)	R\$ (3.300,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (4.271,24)	R\$ (8.006,15)
(-) Inss		R\$ (3.719,78)	R\$ (6.364,56)
(-) Fgts		R\$ (551,46)	R\$ (1.641,59)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.264,04)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.264,04)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (138,34)	R\$ (0,00)
(-) Material de Uso e Consumo		R\$ (1.062,70)	R\$ (0,00)
(-) Serviço de Licença de Software		R\$ (3.063,00)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÕES/AMORTIZAÇÕES		R\$ (4.225,88)	R\$ (5.100,90)
(-) DEPRECIAÇÕES		R\$ (4.225,88)	R\$ (5.100,90)
(-) Despesa Depreciacao Maquinas e Equipamentos		R\$ (3.376,34)	R\$ (4.251,36)
(-) Despesa Depreciacao Produto de Informática		R\$ (26,91)	R\$ (26,91)
(-) Despesa Depreciacao Computadores e Periféricos		R\$ (768,39)	R\$ (768,39)
(-) Depesa Depreciacao Moveis e Utensilios		R\$ (54,24)	R\$ (54,24)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (624,73)	R\$ (1.209,06)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (624,73)	R\$ (1.209,06)
(-) Juros e Multas		R\$ (624,73)	R\$ (1.209,06)
(-) PROVISÃO DE CSLL		R\$ (46.659,74)	R\$ (42.879,98)
(-) PROVISÃO DE CSLL		R\$ (46.659,74)	R\$ (42.879,98)
(-) Provisao de csll		R\$ (46.659,74)	R\$ (42.879,98)
(-) PROVISÃO DE IRPJ		R\$ (80.406,93)	R\$ (74.753,07)
(-) PROVISÃO DE IRPJ		R\$ (80.406,93)	R\$ (74.753,07)
(-) Provisao de IRPJ		R\$ (80.406,93)	R\$ (74.753,07)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (124.963,35)	R\$ (54.385,38)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E4.A7.97.6E.A3.27.AD.84.0F.E3.94.2A.CF.5D.99.C8.B2.1F.FE.D5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 21.748.841/0001-51
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 3.886.261,89	R\$ 4.163.580,07
REC BRUTA DE VENDAS SERVICOS		R\$ 3.886.261,89	R\$ 4.163.580,07
Receita Venda de Serviços		R\$ 3.886.261,89	R\$ 4.163.580,07
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (220.080,16)	R\$ (229.924,18)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUICOES		R\$ (220.080,16)	R\$ (229.924,18)
(-) Pis s/ Vendas		R\$ (25.260,70)	R\$ (27.063,27)
(-) Cofins s/ Vendas		R\$ (116.587,85)	R\$ (124.907,40)
(-) ISS s/ Vendas		R\$ (78.231,61)	R\$ (77.953,51)
(-) CUSTOS		R\$ (3.565.385,86)	R\$ (4.251.250,47)
(-) CUSTO MERCADORIA VENDIDA / CUSTOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (3.565.385,86)	R\$ (4.251.250,47)
(-) CSP		R\$ (3.565.385,86)	R\$ (4.251.250,47)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (31.238,24)	R\$ (40.637,30)
(-) PROVENTOS		R\$ (23.232,09)	R\$ (30.308,33)
(-) Salarios e Ordenados		R\$ (16.973,33)	R\$ (23.100,00)
(-) 13º Salario		R\$ (1.300,00)	R\$ (1.675,00)
(-) Ferias		R\$ (1.658,76)	R\$ (2.233,33)
(-) Prolabore		R\$ (3.300,00)	R\$ (3.300,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (8.006,15)	R\$ (10.328,97)
(-) Inss		R\$ (6.364,56)	R\$ (8.168,31)
(-) Fgts		R\$ (1.641,59)	R\$ (2.160,66)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (556,33)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (556,33)
(-) Frete		R\$ (0,00)	R\$ (133,17)
(-) Material de Uso e Consumo		R\$ (0,00)	R\$ (423,16)
(-) DEPRECIAÇÕES/AMORTIZAÇÕES		R\$ (5.100,90)	R\$ (5.457,82)
(-) DEPRECIAÇÕES		R\$ (5.100,90)	R\$ (5.457,82)
(-) Despesa Depreciacao Maquinas e Equipamentos		R\$ (4.251,36)	R\$ (4.581,51)
(-) Despesa Depreciacao Produto de Informática		R\$ (26,91)	R\$ (26,91)
(-) Despesa Depreciacao Computadores e Periféricos		R\$ (768,39)	R\$ (795,16)
(-) Depesa Depreciacao Moveis e Utensilios		R\$ (54,24)	R\$ (54,24)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.209,06)	R\$ (1.954,80)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.209,06)	R\$ (1.954,80)
(-) Juros e Multas		R\$ (1.209,06)	R\$ (1.954,80)
(-) PROVISÃO DE CSLL		R\$ (42.879,98)	R\$ (45.837,40)
(-) PROVISÃO DE CSLL		R\$ (42.879,98)	R\$ (45.837,40)
(-) Provisao de csll		R\$ (42.879,98)	R\$ (45.837,40)
(-) PROVISÃO DE IRPJ		R\$ (74.753,07)	R\$ (80.174,06)
(-) PROVISÃO DE IRPJ		R\$ (74.753,07)	R\$ (80.174,06)
(-) Provisao de IRPJ		R\$ (74.753,07)	R\$ (80.174,06)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (54.385,38)	R\$ (492.212,29)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E4.A7.97.6E.A3.27.AD.84.0F.E3.94.2A.CF.5D.99.C8.B2.1F.FE.D5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 21.748.841/0001-51
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 4.163.580,07	R\$ 5.582.337,08
REC BRUTA DE VENDAS SERVICOS		R\$ 4.163.580,07	R\$ 5.582.337,08
Receita Venda de Serviços		R\$ 4.163.580,07	R\$ 5.582.337,08
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (229.924,18)	R\$ (312.121,47)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUICOES		R\$ (229.924,18)	R\$ (312.121,47)
(-) Pis s/ Vendas		R\$ (27.063,27)	R\$ (36.285,19)
(-) Cofins s/ Vendas		R\$ (124.907,40)	R\$ (167.470,11)
(-) ISS s/ Vendas		R\$ (77.953,51)	R\$ (108.366,17)
(-) CUSTOS		R\$ (4.251.250,47)	R\$ (4.381.391,94)
(-) CUSTO MERCADORIA VENDIDA / CUSTOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (4.251.250,47)	R\$ (4.381.391,94)
(-) CSP		R\$ (4.251.250,47)	R\$ (4.381.391,94)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (40.637,30)	R\$ (41.708,61)
(-) PROVENTOS		R\$ (30.308,33)	R\$ (31.097,23)
(-) Salarios e Ordenados		R\$ (23.100,00)	R\$ (23.100,00)
(-) 13º Salario		R\$ (1.675,00)	R\$ (2.341,67)
(-) Ferias		R\$ (2.233,33)	R\$ (2.355,56)
(-) Prolabore		R\$ (3.300,00)	R\$ (3.300,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (10.328,97)	R\$ (10.611,38)
(-) Inss		R\$ (8.168,31)	R\$ (8.387,61)
(-) Fgts		R\$ (2.160,66)	R\$ (2.223,77)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (556,33)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (556,33)	R\$ (0,00)
(-) Frete		R\$ (133,17)	R\$ (0,00)
(-) Material de Uso e Consumo		R\$ (423,16)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÕES/AMORTIZAÇÕES		R\$ (5.457,82)	R\$ (6.112,59)
(-) DEPRECIAÇÕES		R\$ (5.457,82)	R\$ (6.112,59)
(-) Despesa Depreciacao Maquinas e Equipamentos		R\$ (4.581,51)	R\$ (5.121,33)
(-) Despesa Depreciacao Produto de Informática		R\$ (26,91)	R\$ (26,91)
(-) Despesa Depreciacao Computadores e Periféricos		R\$ (795,16)	R\$ (910,11)
(-) Depesa Depreciacao Moveis e Utensilios		R\$ (54,24)	R\$ (54,24)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.954,80)	R\$ (68,55)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.954,80)	R\$ (68,55)
(-) Juros e Multas		R\$ (1.954,80)	R\$ (68,55)
(-) PROVISÃO DE CSLL		R\$ (45.837,40)	R\$ (61.082,37)
(-) PROVISÃO DE CSLL		R\$ (45.837,40)	R\$ (61.082,37)
(-) Provisao de csll		R\$ (45.837,40)	R\$ (61.082,37)
(-) PROVISÃO DE IRPJ		R\$ (80.174,06)	R\$ (108.290,53)
(-) PROVISÃO DE IRPJ		R\$ (80.174,06)	R\$ (108.290,53)
(-) Provisao de IRPJ		R\$ (80.174,06)	R\$ (108.290,53)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (492.212,29)	R\$ 671.561,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E4.A7.97.6E.A3.27.AD.84.0F.E3.94.2A.CF.5D.99.C8.B2.1F.FE.D5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

CNPJ: 21.748.841/0001-51

Consolidação: Empresa

Mês: 12/2021

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	3.530.512,31		
		=	14,44
Passivo Circulante	244.538,08		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 14,44 para cada R\$ 1,00 de dívida

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	95.170,96		
		=	0,03
Ativo Total	3.625.683,27		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 2,62% do capital de giro

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	3.530.512,31		
		=	14,44
Passivo Circulante	244.538,08		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 14,44 para cada R\$ 1,00 de dívida

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	95.170,96		
		=	0,03
Patrimonio Líquido	3.381.145,19		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 2,81% do capital próprio

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	3.530.512,31		
		=	14,44
Exigível Total	244.538,08		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 14,44 para cada R\$ 1,00 de dívida

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	540.084,08		
		=	0,15
Ativo Total	3.625.683,27		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 14,90% sobre o capital em giro

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	244.538,08		
		=	0,07
Ativo Total	3.625.683,27		

Interpretação: O capital de terceiros representa 6,74% do investimento total

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	540.084,08		
		=	0,16
Patrimonio Líquido	3.381.145,19		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 15,97% sobre o capital próprio

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	3.381.145,19		
		=	13,83
Exigível Total	244.538,08		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 1.382,67% do capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	3.530.512,31		
(+) Realizável a longo prazo	0,00		
(-) Passivo Circulante	244.538,08		
(-) Exigível a longo prazo	0,00		
(=) Capital de giro próprio	3.285.974,23		

11 - Solvência Geral

Ativo Total	3.625.683,27		
		=	14,83
Exigível	244.538,08		

CNPJ: 21.748.841/0001-51
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2021

ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO
ADMINISTRADOR
CPF 093.902.504-39

MIRIAM QUEIROZ ALMEIDA DE ANDRADE
CONTADOR
CRC PE010302/O-5



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 14/10/2022 11h36min

Data de Validade: 13/11/2022

Nº da Certidão: 01262081/2022

Nº da Autenticidade: V5.FF.Q9.HL.A8

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

CNPJ: 21.748.841/0001-51

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249

Compl: A

Bairro: TIMBO

Cidade: Abreu e Lima/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 14/10/2022 11h36min

Data de Validade: 13/11/2022

Nº da Certidão: 01262083/2022

Nº da Autenticidade: ND.0X.KW.LV.QE

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

CNPJ: 21.748.841/0001-51

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249

Compl: A

Bairro: TIMBO

Cidade: Abreu e Lima/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e efeitos e a pedido da parte interessada que a empresa **Tecnetworking Serviços e Soluções em TI Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.748.841/0001-51, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 249 – Timbó, na cidade de Abreu e Lima/ PE, CEP 53520-0220, cumpriu a obrigação decorrente do Processo Secom nº 082/2017 – Pregão Eletrônico nº 028/2017, consistente na *Contratação de serviços especializados no fornecimento de ADOBE CREATIVE CLOUD*.

Item único	Quantidade	Descrição
01	17	Adobe Creative Cloud

E por ser expressão da verdade, eu, Julia Gabriela Casanova Torman, Profissional de Suporte Técnico Especializado digitei e eu, Mariângela da Silva Bezerra Oyafuso, Chefe do Departamento de Gerência Funcional, subscrevo e assino.

São Paulo, 26 de julho de 2018.

Mariângela da Silva Bezerra Oyafuso
Gerência Funcional
Chefe de Departamento

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/07/2020 08:41:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 118980807201942592847-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b49419ae543627836dc01a3409901710fc408ca5da4f411914ce3f886fcdeaf7858151d01722d2f2ed00702ebe7
cca084cf298280fa338aa99601829a948bf35



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



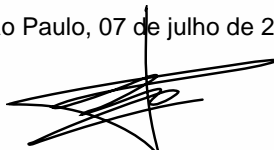
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e efeitos e a pedido da parte interessada que a empresa **Tecnetworking Serviços e Soluções em TI Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.748.841/0001-51, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 249 – Timbó, na cidade de Abreu e Lima/ PE, CEP 53520-0220, cumpriu a obrigação decorrente do **Processo Secom nº 082/2017 – Pregão Eletrônico nº 028/2017**, consistente na *Contratação de serviços especializados no fornecimento de ADOBE CREATIVE CLOUD*, com o início da vigência do contrato em 24/07/2017 até 24/07/2018 e prorrogação de 24/07/2018 até 24/07/2019.

Item único	Quantidade	Descrição
01	17	Adobe Creative Cloud

E por ser expressão da verdade, eu, Julia Gabriela Casanova Torman, Profissional de Suporte Técnico digitei e eu, Júlio César Rios Fernandes, Superintendente Adjunto, subscrevo e assino.

São Paulo, 07 de julho de 2020.



Júlio César Rios Fernandes

Superintendência
CRECI 2ª Região/ SP



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/07/2020 08:42:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 118980807202968228742-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b49419ae543627836dc01a3409901710f09859f233066ce9ee241c34b89432766b0658b0f33227528cd6f2b245e31605c4cf298280fa338aa99601829a948bf35



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo: 00050-2017

Contrato: RG nº 58624

Objeto: Subscrições das Licenças Governamentais do Creative Cloud for Teams, all apps, Win/Mac em português/Inglês por download, com direito ao uso dos serviços de atualização, manutenção e suporte técnico remoto.

Vigência: 27/04/2017 a 26/06/2019

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615, de 13/10/1970, situada no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Asa Norte – CEP: 70836-900 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, declara, para os devidos fins, que a empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Castelo Branco 249, Anexo: B, Timbó, CEP 53.520-020, Abreu e Lima/PE, inscrita no CNPJ nº 21.748.841/0001-51, nos forneceu Subscrições das Licenças Governamentais do Creative Cloud for Teams, all apps, Win/Mac em português/Inglês por download, com direito ao uso dos serviços de atualização, manutenção e suporte técnico remoto, em conformidade com o exposto adiante:

ESCOPO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

Especificação	Localidade	Qtde
Subscrição de Licença Governamental do Adobe Creative Cloud for Teams, all apps Win/Mac em Português/Inglês por download, com direito ao uso dos serviços de atualização, manutenção e suporte técnico remoto, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	Brasília	11
	Belo Horizonte	10
	Recife	1
	Salvador	2
Total		24

Declaramos, ainda, que a empresa cumpriu com as obrigações assumidas, não havendo nada que a desabone com relação à qualidade e prestação dos serviços, até a presente data.

Brasília, 07 de Julho de 2020.



GESTOR DE CONTRATO
DIRAD/SUPGA/GACCD
Telefone: (61) 2021-8674



GESTORA TÉCNICA DO CONTRATO
DIDES/SUPSE/SESEP
Telefone: (61) 2021-7357

www.serpro.gov.br





SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.748.841/0001-51, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco 249, Timbó, Abreu e Lima/PE - CEP: 53.520-020, firmou contrato com o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, para o objeto em destaque, com as seguintes características:

Processo Administrativo de Contratação: nº 012122/2019 (SEI).

Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico.

Contrato: nº 18/2020.

Objeto: aquisição de licenças Adobe Creative Cloud (CC):

- a) Licença de uso do software **Adobe Creative Cloud for teams - Subscription** pelo período de 36 meses;
- b) Licença de uso do software **Adobe Dreamweaver CC, Subscription** pelo período de 36 meses;
- c) Licença de uso do software **Adobe Animate CC, Subscription** pelo período de 36 meses;
- d) Licença de uso do software **Adobe Incopy CC, Subscription** pelo período de 36 meses;
- e) Licença de uso do software **Adobe Photoshop CC, Subscription** pelo período de 36 meses.

Vigência: 18/05/2020 a 18/06/2023.

2. Declaro que a contratada executou o objeto do ajuste acima indicado, de forma satisfatória, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência, nos termos expostos pela Gerência de Infraestrutura de Microinformática, constante do Processo Administrativo nº 012122/2019.

Atenciosamente,

Eufázio Paulo da Silva
Fiscal do Contrato nº 18/2020
Infraestrutura de Microinformática

Rodrigo Guedes da Silva
Gestor do Contrato nº 18/2020
Núcleo de Gestão das Contratações

Ciente.

Edmilson Palma Lima
Assessor-Chefe do Núcleo de Gestão das Contratações

Brasília, 01 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eufázio Paulo Da Silva, GERENTE V**, em 02/06/2020, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Guedes Da Silva, GESTOR**, em 02/06/2020, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Palma Lima, ASSESSOR-CHEFE**, em 02/06/2020, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1222310** e o código CRC **18928859**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 009 /2022

SEI 0016936-61.2022.6.26.8000

Pregão Eletrônico Federal n.º 015/2021

Aquisição de software

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.748.841/0001-51, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, 249-A – Bairro: Timbó - Abreu e Lima//PE, forneceu a este Tribunal o seguinte objeto:

- Renovação de 26 licenças de uso do pacote de aplicativos Adobe Creative Cloud (CC 2020 ou superior) para equipes, incluindo garantia e suporte técnico por 12 (doze) meses, em consonância com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Nota de Empenho: 433/2021.

Vigência do Contrato: 23/03/2021 a 31/03/2022.

Declaro que a empresa não incorreu em penalidade administrativa e que realizou a entrega do objeto nos termos contratados, dentro do prazo, nada havendo em nossos registros que a desabone até a presente data.

Era o que cumpria atestar.

São Paulo, 22 de abril de 2022.

Charles Teixeira Coto

Secretário de Administração de Material Substituto

Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, SECRETÁRIO SUBSTITUTO**, em 22/04/2022, às 21:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3357292** e o código CRC **E2744D46**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 007/2020

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.748.841/0001-51, representada por Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, 249, A, Bairro: Timbó, Abreu e Lima/PE, CEP: 53520-020, vencedora do item 1 do pregão eletrônico nº 072/2019 (PROAD 44441/2019), forneceu, nos termos e condições constantes no edital, os objetos abaixo descritos nas quantidades a seguir discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Aquisição de 11 (onze) licenças do software Adobe Acrobat Pro - Licença Perpétua. P/N 65280342AF01A00	11 licenças

- 1) Nota de empenho: 2019NE002199
- 2) Entrega do material: novembro/2019

ATESTA, ainda, que o fornecimento foi prestado de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e nos prazos pactuados, não existindo em seus registros fatos que desabonem sua conduta quanto às obrigações assumidas.

São Paulo, *(data e hora da assinatura digital)*.

AQUILES JOSÉ MALVEZZI
Diretor da Secretaria de Processamento
e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM, CNPJ 00.091.652/0002-60, sediada a Avenida Pasteur 404, Urca, Rio de Janeiro - RJ, declara para fins de habilitação em certame licitatório que a empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ 21.748.841/0001-51, estabelecida na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249, Timbó, Abreu e Lima -PE, CEP 53520-020, forneceu satisfatoriamente licenças de software conforme abaixo:

Especificação	Qtd.	Prazo
Adobe Creative Cloud for teams All Apps PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2020/DEAMP	80	12 meses
Adobe Creative Cloud for teams All Apps PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 Contrato: CONTRATO Nº 099/PR/2021 Processo nº 48086.005279/2021-84	130	12 meses

Até a presente data, nada tenho que desabone sua capacidade técnica.



Nome: Lucas Victor de Alcântara Estevão

Cargo: Chefe da Divisão de Editoração Geral - DIEDIG

Telefone: (021) 2546-0215

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.748.841/0001-51

Razão Social: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

Atividade Econômica Principal:

**6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS**

Endereço:

**AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249 - LETRA A - TIMBO - Abreu e Lima /
Pernambuco**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 08/11/2022 13:06

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.748.841/0001-51 DUNS®: 903596099
Razão Social: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
Nome Fantasia: TECNET CORPORATION DO BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/11/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 200.000,00 Data de Abertura da Empresa: 26/01/2015
CNAE Primário: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

CNAE Secundário 1: 4618-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO
CNAE Secundário 2: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CNAE Secundário 3: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 4: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 5: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 6: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE

Dados para Contato

CEP: 53.520-020
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249 - LETRA A - TIMBO
Município / UF: Abreu e Lima / Pernambuco
Telefone: (81) 35414912 Telefone: (11) 32302592
E-mail: SAC@TECNETWORKING.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 093.902.504-39
Nome: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 093.902.504-39
Nome: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO
E-mail: contato@tecnetworking.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 093.902.504-39 Participação Societária: 98,00%
Nome: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO
Número do Documento: 7808028 Órgão Expedidor: SDS
Data de Expedição: 09/08/2017 Data de Nascimento: 13/04/1993
Filiação Materna: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CHAVES
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 53.520-020
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249 - TIMBO
Município / UF: Abreu e Lima / Pernambuco
Telefone: (81) 35414912
E-mail: sac@tecnet.co

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 055.391.284-43 Participação Societária: 2,00%
Nome: ALICE DAS DORES RODRIGUES CHAVES
Número do Documento: 04771312928 Órgão Expedidor: DETRAN PE
Data de Expedição: 14/08/2021 Data de Nascimento: 24/04/1985
Filiação Materna: SOLANGE JUSTINO DA SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 53.422-430
Endereço: RUA ISTAMBUL LOT CONDOMINIO HORIZONTAL, 265 - COND
Município / UF: PAULISTA / Pernambuco
Telefone: (81) 88492705
E-mail: governo@tecnet.co

Linhas Fornecimento

Materiais

7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

Serviços

1279 - Informática - Programas Fechados (Software)

5576 - Banco de Dados - Programa (Software) de Gerenciamento

5673 - Rede - Programa (Software) de Gerenciamento

15741 - Informática - Locação (Software)

22128 - Manutenção / Instalação / Desenvolvimento Software

22179 - Cessão Direito Uso Software / Arquivo

Relatório de Credenciamento

Serviços

22993 - Informática - Suporte Técnico (Software / Equipamentos)

24333 - Serviço de Licença pelo Uso de Software



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.748.841/0001-51 DUNS®: 903596099
Razão Social: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
Nome Fantasia: TECNET CORPORATION DO BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 14/02/2023
FGTS Validade: 10/11/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 23/12/2022
Receita Municipal Validade: 04/11/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/11/2022 13:08:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**
CNPJ: **21.748.841/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Procuradoria Geral de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 04055/2022 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 08 de novembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 161/2022 de 12/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2021.007658, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 04055/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Complementar: Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 6

Valor Estimado: R\$ 16.400,7600

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 16.330,0000 e com valor negociado a R\$ 16.300,0000 e a quantidade de 6 UNIDADE .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Complementar: Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 110

Valor Estimado: R\$ 3.192,7500

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.994,0000 e com valor negociado a R\$ 2.990,0000 e a quantidade de 110 UNIDADE .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 449.607,0600

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 427.320,0000 e com valor negociado a R\$ 426.700,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software
- 2 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	Não	Não	6	R\$ 19.900,0000	R\$ 119.400,0000	08/11/2022 09:27:13
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses Descrição das licenças: - Suite de Programas para Plataforma Windows; - Suite composta pelo Adobe Creative Cloud que contém, no mínimo, os seguintes aplicativos: a) Photoshop; b) Lighthouse; c) Illustrator; d) Bridge; e) Premiere Pro; f) After Effects; g) Audition; h) Dreamweaver. MARCA/ MODELO: ADOBE SYSTEM/ CREATIVE CLOUD (TODOS OS APPS) Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
21.748.841/0001-51	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	Não	Não	6	R\$ 20.000,0000	R\$ 120.000,0000	07/11/2022 18:21:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) ‐ VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Marca/Fabricante: Adobe Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

57.142.978/0001-05	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	6	R\$ 22.053,0000	R\$ 132.318,0000	07/11/2022 15:38:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
66.582.784/0001-11	MAPDATA- TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	Não	Não	6	R\$ 22.212,0000	R\$ 133.272,0000	08/11/2022 08:54:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adobe Creative Cloud for teams All Apps - Assinatura por 36 meses							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
03.556.998/0001-01	ENGDTDP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Não	Não	6	R\$ 23.000,0000	R\$ 138.000,0000	07/11/2022 17:25:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licença de uso da suíte Adobe Creative Cloud for teams All Apps Multiplatforms para subscrição de 36 meses.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 23.000,0000	03.556.998/0001-01	08/11/2022 10:00:13:790
R\$ 22.212,0000	66.582.784/0001-11	08/11/2022 10:00:13:790
R\$ 22.053,0000	57.142.978/0001-05	08/11/2022 10:00:13:790
R\$ 20.000,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:00:13:790
R\$ 19.900,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:00:13:790
R\$ 19.800,0000	66.582.784/0001-11	08/11/2022 10:09:00:477
R\$ 19.700,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:10:38:090
R\$ 19.650,0000	66.582.784/0001-11	08/11/2022 10:11:37:117
R\$ 19.600,0000	03.556.998/0001-01	08/11/2022 10:11:57:203
R\$ 19.590,0000	57.142.978/0001-05	08/11/2022 10:12:13:603
R\$ 19.580,0000	66.582.784/0001-11	08/11/2022 10:12:23:597
R\$ 19.550,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:12:50:433
R\$ 19.540,0000	66.582.784/0001-11	08/11/2022 10:13:12:417
R\$ 19.535,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:13:29:497
R\$ 19.450,0000	03.556.998/0001-01	08/11/2022 10:13:42:630
R\$ 19.452,0000	66.582.784/0001-11	08/11/2022 10:13:52:850
R\$ 19.440,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:13:54:080
R\$ 19.000,0000	03.556.998/0001-01	08/11/2022 10:14:27:927
R\$ 18.995,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:14:51:443
R\$ 19.000,0000	57.142.978/0001-05	08/11/2022 10:15:33:643
R\$ 18.500,0000	03.556.998/0001-01	08/11/2022 10:16:03:500
R\$ 18.490,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:16:10:070
R\$ 18.200,0000	03.556.998/0001-01	08/11/2022 10:16:52:710
R\$ 18.190,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:17:10:720
R\$ 17.500,0000	03.556.998/0001-01	08/11/2022 10:17:17:203
R\$ 17.498,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:17:29:817
R\$ 17.490,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:17:33:690
R\$ 18.000,0000	57.142.978/0001-05	08/11/2022 10:18:42:687
R\$ 17.218,0000	03.556.998/0001-01	08/11/2022 10:19:05:970
R\$ 17.215,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:19:26:257
R\$ 17.210,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:19:42:547
R\$ 17.209,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:20:35:963
R\$ 17.200,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:20:59:990
R\$ 17.190,0000	57.142.978/0001-05	08/11/2022 10:24:12:330
R\$ 17.180,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:24:37:593
R\$ 17.179,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:24:49:033
R\$ 17.175,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:25:00:177
R\$ 17.165,0000	57.142.978/0001-05	08/11/2022 10:26:02:823
R\$ 17.160,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:26:10:730
R\$ 17.155,0000	57.142.978/0001-05	08/11/2022 10:26:37:900
R\$ 17.150,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:27:13:067
R\$ 17.149,0000	57.142.978/0001-05	08/11/2022 10:28:01:130
R\$ 17.140,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:28:09:743
R\$ 17.139,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:30:36:750
R\$ 17.100,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:30:46:180
R\$ 17.000,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:31:57:317
R\$ 16.900,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:32:03:263
R\$ 16.800,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:35:28:840
R\$ 16.790,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:35:47:340

R\$ 16.780,0000	57.142.978/0001-05	08/11/2022 10:36:27:907
R\$ 16.775,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:36:59:990
R\$ 16.740,0000	57.142.978/0001-05	08/11/2022 10:38:03:257
R\$ 16.730,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:38:32:540
R\$ 16.720,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:38:58:653
R\$ 16.719,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:23:14:170
R\$ 16.715,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:24:19:913
R\$ 16.700,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:24:30:083
R\$ 16.699,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:24:59:207
R\$ 16.695,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:25:28:343
R\$ 16.694,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:26:17:980
R\$ 16.680,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:26:53:653
R\$ 16.670,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:27:14:093
R\$ 16.665,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:28:11:417
R\$ 16.660,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:43:35:160
R\$ 16.651,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:44:01:567
R\$ 16.650,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:44:28:703
R\$ 16.649,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:44:37:437
R\$ 16.500,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:48:01:117
R\$ 16.300,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:48:19:533
R\$ 16.500,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:48:27:377
R\$ 16.400,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:49:09:407
R\$ 16.253,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:49:38:000
R\$ 16.200,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:50:02:027
R\$ 16.150,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:52:04:577
R\$ 16.100,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:52:36:110
R\$ 16.050,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:53:08:373
R\$ 16.000,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:53:30:200
R\$ 15.900,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:54:01:987
R\$ 15.890,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:54:36:133
R\$ 15.880,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:54:43:877
R\$ 15.850,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:55:09:677
R\$ 15.840,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:55:49:643
R\$ 15.820,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:56:03:633
R\$ 15.810,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:56:22:497
R\$ 15.800,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:56:38:550
R\$ 15.790,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:56:46:847
R\$ 15.785,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:57:14:340
R\$ 15.780,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:57:24:487
R\$ 15.770,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:57:37:237
R\$ 15.750,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:58:04:893
R\$ 15.740,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:58:39:463
R\$ 15.730,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:58:50:173
R\$ 15.700,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:59:03:580
R\$ 15.500,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:59:37:947
R\$ 15.400,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:59:59:920
R\$ 15.000,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 12:00:26:117
R\$ 14.900,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 12:01:07:050
R\$ 14.500,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 12:01:35:647
R\$ 16.350,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 12:02:30:433
R\$ 16.330,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 12:02:41:103
R\$ 14.400,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 12:03:57:007

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/11/2022 12:22:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 16.330,0000 e com valor negociado a R\$ 16.300,0000. Motivo: Valor negociado via chat (nova proposta escrita).
Habilitação de fornecedor	09/11/2022 13:10:11	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 16.330,0000 e com valor negociado a R\$ 16.300,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.556.998/0001-01	ENGDTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Não	Não	110	R\$ 5.000,0000	R\$ 550.000,0000	07/11/2022 17:25:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licença de uso do software Adobe Acrobat PRO, subscrição para 36 meses. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
66.582.784/0001-11	MAPDATA- TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	Não	Não	110	R\$ 5.070,0000	R\$ 557.700,0000	08/11/2022 08:54:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acrobat Pro for teams ALLSubscription New Net new Acrobat Pro customers only - Assinatura por 36 meses Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	Não	Não	110	R\$ 5.600,0000	R\$ 616.000,0000	08/11/2022 09:27:13
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Licença de Software Adobe Acrobat Pro DC para edição de documentos PDF, versão mais atual, com interação, criação, edição, assinatura e opções de acessibilidade de arquivos PDF, compatível, no mínimo, com o Sistema Operacional Windows, nas versões 7, 8 e 10. MARCA/ MODELO: ADOBE SYSTEM/ Acrobat PRO DC Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
21.748.841/0001-51	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	Não	Não	110	R\$ 6.000,0000	R\$ 660.000,0000	07/11/2022 18:21:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC ‐ VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Marca/Fabricante: Adobe Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
57.142.978/0001-05	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	110	R\$ 6.649,5000	R\$ 731.445,0000	07/11/2022 15:38:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6.649,5000	57.142.978/0001-05	08/11/2022 10:00:13:790
R\$ 6.000,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:00:13:790
R\$ 5.600,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:00:13:790
R\$ 5.070,0000	66.582.784/0001-11	08/11/2022 10:00:13:790
R\$ 5.000,0000	03.556.998/0001-01	08/11/2022 10:00:13:790
R\$ 4.998,0000	66.582.784/0001-11	08/11/2022 10:09:07:527
R\$ 4.900,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:10:47:153
R\$ 4.850,0000	66.582.784/0001-11	08/11/2022 10:11:44:957
R\$ 4.800,0000	03.556.998/0001-01	08/11/2022 10:12:01:477
R\$ 4.798,0000	66.582.784/0001-11	08/11/2022 10:12:39:150
R\$ 4.790,0000	57.142.978/0001-05	08/11/2022 10:12:53:480
R\$ 4.780,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:13:00:907
R\$ 4.770,0000	66.582.784/0001-11	08/11/2022 10:13:33:747
R\$ 4.715,0000	03.556.998/0001-01	08/11/2022 10:13:37:773
R\$ 4.710,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:13:42:463
R\$ 4.700,0000	66.582.784/0001-11	08/11/2022 10:13:58:517
R\$ 4.690,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:14:22:353
R\$ 4.680,0000	66.582.784/0001-11	08/11/2022 10:14:31:847
R\$ 4.675,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:15:00:207
R\$ 4.665,0000	57.142.978/0001-05	08/11/2022 10:15:17:153
R\$ 4.660,0000	66.582.784/0001-11	08/11/2022 10:15:32:780
R\$ 4.640,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:15:44:090
R\$ 4.630,0000	66.582.784/0001-11	08/11/2022 10:16:03:303
R\$ 4.620,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:16:19:007
R\$ 4.600,0000	66.582.784/0001-11	08/11/2022 10:16:42:703
R\$ 4.595,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:16:58:847
R\$ 4.590,0000	66.582.784/0001-11	08/11/2022 10:17:07:277
R\$ 4.580,0000	57.142.978/0001-05	08/11/2022 10:17:18:623
R\$ 4.550,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:17:20:327
R\$ 4.530,0000	66.582.784/0001-11	08/11/2022 10:17:32:943
R\$ 4.520,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:17:42:903
R\$ 4.500,0000	66.582.784/0001-11	08/11/2022 10:17:50:070
R\$ 4.490,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:18:13:710
R\$ 4.480,0000	66.582.784/0001-11	08/11/2022 10:18:22:883
R\$ 4.475,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:18:31:390
R\$ 4.470,0000	66.582.784/0001-11	08/11/2022 10:18:38:630

R\$ 4.465,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:18:47:060
R\$ 4.450,0000	66.582.784/0001-11	08/11/2022 10:18:53:950
R\$ 4.440,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:19:55:120
R\$ 4.520,0000	57.142.978/0001-05	08/11/2022 10:20:52:767
R\$ 4.439,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:20:58:107
R\$ 4.430,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:21:11:230
R\$ 4.429,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:21:19:520
R\$ 4.401,0000	66.582.784/0001-11	08/11/2022 10:21:39:320
R\$ 4.400,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:21:48:060
R\$ 4.425,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:22:12:307
R\$ 4.399,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:22:20:793
R\$ 4.395,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:22:59:717
R\$ 4.394,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:23:07:560
R\$ 4.390,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:23:45:107
R\$ 4.389,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:23:58:203
R\$ 4.380,0000	57.142.978/0001-05	08/11/2022 10:24:04:347
R\$ 4.300,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:24:11:227
R\$ 4.379,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:24:13:137
R\$ 4.298,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:25:11:633
R\$ 4.290,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:25:28:417
R\$ 4.289,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:25:36:833
R\$ 4.285,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:25:49:783
R\$ 4.279,0000	57.142.978/0001-05	08/11/2022 10:26:09:307
R\$ 4.270,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:26:20:120
R\$ 4.268,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:26:38:113
R\$ 4.258,0000	57.142.978/0001-05	08/11/2022 10:26:58:533
R\$ 4.257,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:27:08:387
R\$ 4.250,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:27:29:797
R\$ 4.249,0000	57.142.978/0001-05	08/11/2022 10:28:18:960
R\$ 4.240,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:28:33:777
R\$ 4.239,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:29:49:833
R\$ 4.235,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:29:58:923
R\$ 4.230,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:30:00:570
R\$ 4.228,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:30:27:917
R\$ 4.225,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:30:41:313
R\$ 4.222,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:30:55:643
R\$ 4.200,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:31:07:440
R\$ 4.197,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:31:28:050
R\$ 4.190,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:31:38:017
R\$ 4.189,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:31:49:440
R\$ 4.100,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:32:08:367
R\$ 4.094,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:32:16:340
R\$ 4.090,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:32:24:330
R\$ 4.085,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:32:41:427
R\$ 4.080,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:32:52:487
R\$ 4.084,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:32:52:530
R\$ 4.074,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:33:00:453
R\$ 4.070,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:33:07:527
R\$ 4.064,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:33:22:403
R\$ 4.060,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:33:30:153
R\$ 4.050,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:33:52:157
R\$ 4.020,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:34:11:853
R\$ 4.010,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:34:20:060
R\$ 4.000,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:34:35:907
R\$ 3.994,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:34:46:203
R\$ 3.993,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:34:55:837
R\$ 3.990,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:35:16:423
R\$ 4.160,0000	57.142.978/0001-05	08/11/2022 10:35:19:283
R\$ 3.980,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:35:22:283
R\$ 3.975,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:35:37:170
R\$ 3.970,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:35:53:153
R\$ 3.969,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:36:01:303
R\$ 3.960,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:36:10:553
R\$ 3.955,0000	57.142.978/0001-05	08/11/2022 10:36:33:803
R\$ 3.958,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:36:35:477

R\$ 3.954,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:36:43:853
R\$ 3.950,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:36:49:787
R\$ 3.940,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:37:06:020
R\$ 3.935,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:37:13:260
R\$ 3.930,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:37:23:833
R\$ 3.929,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:37:29:777
R\$ 3.925,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:37:34:853
R\$ 3.922,0000	57.142.978/0001-05	08/11/2022 10:37:57:330
R\$ 3.920,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:38:17:830
R\$ 3.900,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:38:49:920
R\$ 3.898,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:38:58:593
R\$ 3.895,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:39:06:407
R\$ 3.890,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:39:17:733
R\$ 3.880,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:40:07:920
R\$ 3.870,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:40:33:153
R\$ 3.865,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:40:51:870
R\$ 3.860,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:41:00:460
R\$ 3.850,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:41:12:420
R\$ 3.840,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:41:17:743
R\$ 3.835,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:41:39:433
R\$ 3.830,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:41:54:390
R\$ 3.820,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:42:12:487
R\$ 3.818,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:42:37:933
R\$ 3.815,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:43:45:227
R\$ 3.810,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:43:53:227
R\$ 3.809,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:44:07:853
R\$ 3.805,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:44:17:110
R\$ 3.804,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:44:39:577
R\$ 3.802,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:45:09:067
R\$ 3.800,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:45:36:973
R\$ 3.798,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:45:51:760
R\$ 3.790,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:46:05:393
R\$ 3.787,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:46:12:770
R\$ 3.785,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:46:22:577
R\$ 3.783,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:46:38:330
R\$ 3.782,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:46:55:613
R\$ 3.780,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:47:05:380
R\$ 3.775,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:47:36:063
R\$ 3.773,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:47:45:500
R\$ 3.770,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:48:20:307
R\$ 3.768,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:48:29:680
R\$ 3.760,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:48:51:383
R\$ 3.759,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:49:11:447
R\$ 3.750,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:49:38:133
R\$ 3.749,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:49:45:270
R\$ 3.740,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:49:56:983
R\$ 3.739,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:50:13:483
R\$ 3.730,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:50:32:437
R\$ 3.729,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:50:37:997
R\$ 3.720,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:50:44:343
R\$ 3.719,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:51:01:277
R\$ 3.710,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:51:08:817
R\$ 3.709,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:51:23:277
R\$ 3.700,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:51:46:883
R\$ 3.699,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:52:25:637
R\$ 3.660,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:52:36:257
R\$ 3.659,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:53:21:530
R\$ 3.655,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:53:44:813
R\$ 3.654,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:53:51:300
R\$ 3.650,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:54:17:757
R\$ 3.649,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:54:24:803
R\$ 3.640,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:54:34:860
R\$ 3.639,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:54:42:413
R\$ 3.630,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:55:05:967
R\$ 3.629,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:55:11:670

R\$ 3.620,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:55:25:403
R\$ 3.619,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:55:48:170
R\$ 3.615,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:56:04:397
R\$ 3.614,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:56:11:150
R\$ 3.610,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:56:41:970
R\$ 3.609,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:56:50:063
R\$ 3.600,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:57:19:447
R\$ 3.599,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:57:41:603
R\$ 3.590,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:57:52:340
R\$ 3.589,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:58:42:897
R\$ 3.580,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:59:05:267
R\$ 3.579,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:59:17:640
R\$ 3.550,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:59:27:797
R\$ 3.549,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:59:37:020
R\$ 3.540,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 10:59:44:807
R\$ 3.539,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 10:59:59:483
R\$ 3.500,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:00:05:283
R\$ 3.499,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:00:12:467
R\$ 3.450,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:00:42:223
R\$ 3.449,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:00:49:977
R\$ 3.445,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:01:00:963
R\$ 3.444,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:01:14:213
R\$ 3.440,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:02:19:147
R\$ 3.439,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:02:30:543
R\$ 3.430,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:03:02:110
R\$ 3.429,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:03:32:150
R\$ 3.420,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:03:54:180
R\$ 3.419,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:04:51:963
R\$ 3.415,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:05:39:637
R\$ 3.414,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:05:48:357
R\$ 3.413,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:06:32:277
R\$ 3.412,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:06:55:770
R\$ 3.410,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:07:14:437
R\$ 3.409,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:07:33:190
R\$ 3.405,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:07:51:993
R\$ 3.404,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:08:21:220
R\$ 3.400,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:08:59:923
R\$ 3.399,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:09:05:273
R\$ 3.350,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:09:13:803
R\$ 3.349,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:09:27:073
R\$ 3.330,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:09:42:413
R\$ 3.329,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:10:01:293
R\$ 3.328,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:11:35:807
R\$ 3.327,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:11:41:457
R\$ 3.326,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:13:19:440
R\$ 3.325,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:13:25:750
R\$ 3.324,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:14:33:910
R\$ 3.323,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:14:40:403
R\$ 3.320,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:16:23:293
R\$ 3.319,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:16:32:900
R\$ 3.318,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:17:41:407
R\$ 3.317,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:17:57:067
R\$ 3.316,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:19:20:497
R\$ 3.315,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:19:27:803
R\$ 3.314,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:20:05:650
R\$ 3.313,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:20:13:383
R\$ 3.312,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:21:24:967
R\$ 3.311,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:21:41:373
R\$ 3.310,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:28:20:870
R\$ 3.305,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:28:40:870
R\$ 3.304,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:29:57:693
R\$ 3.302,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:30:21:247
R\$ 3.303,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:31:16:683
R\$ 3.301,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:31:49:737
R\$ 3.300,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:32:02:580

R\$ 3.299,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:33:13:197
R\$ 3.200,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:33:18:203
R\$ 3.199,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:33:31:590
R\$ 3.195,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:33:53:113
R\$ 3.194,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:34:13:870
R\$ 3.190,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:34:24:027
R\$ 3.189,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:34:39:550
R\$ 3.180,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:34:54:560
R\$ 3.179,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:35:04:890
R\$ 3.175,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:35:33:783
R\$ 3.174,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:35:48:380
R\$ 3.173,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:36:29:977
R\$ 3.172,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:36:37:127
R\$ 3.171,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:36:53:527
R\$ 3.170,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:37:15:473
R\$ 3.169,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:37:23:557
R\$ 3.168,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:37:38:507
R\$ 3.165,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:38:03:197
R\$ 3.164,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:38:11:363
R\$ 3.160,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:38:36:697
R\$ 3.159,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:38:42:110
R\$ 3.158,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:38:56:197
R\$ 3.157,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:39:01:950
R\$ 3.156,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:39:09:813
R\$ 3.155,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:39:19:970
R\$ 3.154,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:39:29:373
R\$ 3.153,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:39:47:633
R\$ 3.152,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:40:03:567
R\$ 3.151,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:40:16:450
R\$ 3.150,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:40:32:753
R\$ 3.149,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:40:42:330
R\$ 3.148,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:41:05:570
R\$ 3.147,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:41:18:170
R\$ 3.146,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:41:53:603
R\$ 3.145,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:41:59:843
R\$ 3.144,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:42:07:673
R\$ 3.143,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:42:21:260
R\$ 3.142,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:42:28:320
R\$ 3.141,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:42:45:897
R\$ 3.140,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:43:06:477
R\$ 3.139,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:43:24:973
R\$ 3.138,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:44:48:603
R\$ 3.137,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:45:11:597
R\$ 3.136,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:45:36:210
R\$ 3.135,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:45:46:847
R\$ 3.134,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:46:07:950
R\$ 3.133,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:46:13:650
R\$ 3.130,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:46:25:113
R\$ 3.129,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:46:35:457
R\$ 3.120,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:46:42:883
R\$ 3.119,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:46:57:437
R\$ 3.118,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:47:05:267
R\$ 3.117,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:47:13:293
R\$ 3.115,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:48:39:557
R\$ 3.113,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:48:46:717
R\$ 3.110,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:48:57:457
R\$ 3.100,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:50:02:277
R\$ 3.110,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:50:11:253
R\$ 3.099,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:50:27:850
R\$ 3.105,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:50:46:107
R\$ 3.090,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:51:00:337
R\$ 3.104,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:51:11:653
R\$ 3.103,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:51:16:017
R\$ 3.100,0000	04.198.254/0001-17	08/11/2022 11:51:21:487
R\$ 3.089,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:51:31:130

R\$ 3.087,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:52:16:867
R\$ 3.086,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:52:24:843
R\$ 3.084,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:52:50:403
R\$ 3.083,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:52:56:167
R\$ 3.080,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:53:20:823
R\$ 3.078,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:53:55:100
R\$ 3.074,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:54:17:250
R\$ 3.073,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:54:21:350
R\$ 3.072,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:54:25:827
R\$ 3.071,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:54:57:163
R\$ 3.069,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:55:30:847
R\$ 3.068,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:56:13:670
R\$ 3.067,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:56:30:190
R\$ 3.066,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:57:01:783
R\$ 3.065,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:57:50:357
R\$ 3.064,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:58:13:307
R\$ 3.063,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:58:51:243
R\$ 3.061,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:59:15:823
R\$ 3.050,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 11:59:50:450
R\$ 3.045,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 12:00:10:237
R\$ 3.030,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 12:00:43:860
R\$ 3.027,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 12:00:51:770
R\$ 3.026,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 12:00:57:620
R\$ 3.023,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 12:01:11:193
R\$ 3.022,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 12:01:16:833
R\$ 3.018,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 12:01:22:760
R\$ 3.010,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 12:01:56:053
R\$ 3.008,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 12:02:02:207
R\$ 3.004,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 12:02:08:173
R\$ 3.000,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 12:02:20:963
R\$ 2.996,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 12:04:11:233
R\$ 2.994,0000	21.748.841/0001-51	08/11/2022 12:04:18:660

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/11/2022 12:22:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 2.994,0000 e com valor negociado a R\$ 2.990,0000. Motivo: Valor negociado via chat (nova proposta escrita).
Habilitação de fornecedor	09/11/2022 13:10:11	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 2.994,0000 e com valor negociado a R\$ 2.990,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
03.556.998/0001-01	ENGDTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Não	Não	-	R\$ 688.000,0000	07/11/2022 17:25:43
66.582.784/0001-11	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	Não	Não	-	R\$ 690.972,0000	08/11/2022 08:54:39
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	Não	Não	-	R\$ 735.400,0000	08/11/2022 09:27:13
21.748.841/0001-51	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	Não	Não	-	R\$ 780.000,0000	07/11/2022 18:21:59
57.142.978/0001-05	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	-	R\$ 863.763,0000	07/11/2022 15:38:11

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	08/11/2022 10:05:57	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	08/11/2022 10:08:14	Item aberto para lances.
Encerramento	08/11/2022 12:06:19	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	08/11/2022	Item com etapa aberta encerrada.

	12:06:19	
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/11/2022 13:02:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/11/2022 13:07:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/11/2022 11:55:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/11/2022 12:05:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	08/11/2022 10:00:13	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	08/11/2022 10:01:08	Bom dia, senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 4055/2022, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	08/11/2022 10:01:48	Sejam bem-vindos à sessão pública do pregão eletrônico n.º 4055/2022, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.
Pregoeiro	08/11/2022 10:02:01	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	08/11/2022 10:02:11	Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	08/11/2022 10:02:32	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Pregoeiro	08/11/2022 10:02:43	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – Sicaf, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro, sendo-lhe vedado o envio posterior de documentação originariamente exigida no edital.
Pregoeiro	08/11/2022 10:03:12	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
Pregoeiro	08/11/2022 10:03:29	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	08/11/2022 10:03:39	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexistência de equilíbrio do preço.
Pregoeiro	08/11/2022 10:03:46	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	08/11/2022 10:07:14	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/11/2022 10:07:15	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/11/2022 10:08:14	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	08/11/2022 10:09:09	Prezados, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informo que o melhor lance está acima do preço estimado (para os dois itens).
Pregoeiro	08/11/2022 10:11:46	Senhores, para o ITEM 1, precisamos de lances inferiores a R\$16.400,00. E para o ITEM 2, menor do que R\$3.190,00.
Pregoeiro	08/11/2022 10:15:00	Ressalto que se o preço ofertado continuar acima do valor estimado pela Administração, o certame será considerado FRACASSADO.
Pregoeiro	08/11/2022 10:15:49	Senhores, para o ITEM 1, precisamos de lances inferiores a R\$16.400,00. E para o ITEM 2, menores do que R\$3.190,00.
Pregoeiro	08/11/2022 10:30:58	Senhores, vamos lá:
Pregoeiro	08/11/2022 10:31:37	ITEM 1 - lances inferiores a R\$16.400,00
Pregoeiro	08/11/2022 10:32:03	ITEM 2 - lances inferiores a R\$3.190,00
Pregoeiro	08/11/2022 10:49:27	Senhores, os valores para os itens ainda estão acima do estimado.

Pregoeiro	08/11/2022 11:40:07	Senhores, precisamos melhorar o preço para o ITEM 1.
Pregoeiro	08/11/2022 11:43:09	Senhores, solicito a atenção de vocês:
Pregoeiro	08/11/2022 11:44:10	ITEM 1 - precisamos melhorar o valor do lance.
Sistema	08/11/2022 12:06:19	O item G1 está encerrado.
Sistema	08/11/2022 12:06:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	08/11/2022 12:07:47	Prezados, considerando o encerramento da fase de lances, passemos à fase de julgamento das propostas.
Pregoeiro	08/11/2022 12:11:36	Informo que o melhor classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 10.1 do instrumento convocatório, a enviar sua proposta (adequada ao último lance ofertado) e documentos relacionados anexos ao Sistema Comprasnet, no prazo de máximo de 02 (duas) horas.
Pregoeiro	08/11/2022 12:11:54	Relembro que o cotejo não se encerra após a fase de disputa, havendo, portanto, outras etapas de cunho eliminatório. Nesse sentido, faz-se importante o devido acompanhamento do certame
Pregoeiro	08/11/2022 12:14:15	Para TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - Boa tarde, sr. licitante. Está logado?
21.748.841/0001-51	08/11/2022 12:14:46	Boa tarde
21.748.841/0001-51	08/11/2022 12:19:02	Estamos conectados.
Pregoeiro	08/11/2022 12:19:05	Para TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - Solicito o envio, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, da PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, conforme modelo contido no Anexo V do edital, acompanhada DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (Anexo IV).
Pregoeiro	08/11/2022 12:21:33	Para TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - Conforme disposto no subitem 11.1.1 c/c subitem 11.1.2 do edital, na Proposta de Preços deverá constar todas as informações essenciais à avaliação pela equipe técnica.
21.748.841/0001-51	08/11/2022 12:22:01	Ok, estaremos enviando.
Pregoeiro	08/11/2022 12:29:08	Para TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br.
Pregoeiro	08/11/2022 12:30:09	Para TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - Neste caso, deverá confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, o amplo acesso aos arquivos apresentados.
21.748.841/0001-51	08/11/2022 12:41:54	Poderia convocar o anexo?
Sistema	08/11/2022 13:02:24	Senhor fornecedor TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	08/11/2022 13:07:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	08/11/2022 13:31:37	Senhores licitantes, informo que a proposta apresentada pela TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51, será remetida para análise do setor técnico responsável.
Pregoeiro	08/11/2022 13:32:33	Assim, procederemos com a reabertura da sessão amanhã, dia 09/11/22, às 11h30min (horário de Brasília), para prosseguimento do certame.
Pregoeiro	09/11/2022 11:20:56	Bom dia, senhores licitantes! Dentro de instantes reabriremos a sessão do Pregão Eletrônico 4.055/2022!
Pregoeiro	09/11/2022 11:30:20	Senhores, como providência anterior, havíamos suspenso a sessão para que a proposta apresentada por TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA., CNPJ Nº 21.748.841/0001-51, passasse pelo crivo do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação – SIET / Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação – DTIC.
Pregoeiro	09/11/2022 11:31:23	Antes de prosseguirmos, gostaria de questionar a empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA., CNPJ Nº 21.748.841/0001-51, sobre a possibilidade de melhorar o valor da sua proposta.
Pregoeiro	09/11/2022 11:31:54	Para TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - Bom dia, sr. licitante. Está logado?
Pregoeiro	09/11/2022 11:34:20	Para TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - Em razão do disposto no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, e considerando a condição disposta no subitem 9.30 do Edital do certame, questiono se há possibilidade de melhorar o valor da sua proposta, concedendo desconto.
21.748.841/0001-51	09/11/2022 11:41:19	Boa tarde
21.748.841/0001-51	09/11/2022 11:42:46	As disputa foi muito acirrada, mas conseguimos o valor de R\$16.300,00/un para o item 1.
21.748.841/0001-51	09/11/2022 11:43:52	E R\$2.990,00/un para o item 2
Pregoeiro	09/11/2022 11:47:08	Para TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - O senhor consegue melhorar o valor do item 2? Ou o preço já se encontra no seu limite?
21.748.841/0001-51	09/11/2022 11:49:32	Para o item 2, conseguimos o valor de R\$2.990,00/un
Pregoeiro	09/11/2022 11:54:45	Para TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - Está bem. Agradecemos por sua colaboração. Neste caso, irei convocá-lo para o envio de proposta com os novos valores

		ajustados. Solicito que mantenha todas as outras informações constantes da última proposta enviada ontem, 08/11/2022, tendo em vista que já houve a análise pelo setor técnico.
Sistema	09/11/2022 11:55:57	Senhor fornecedor TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	09/11/2022 11:56:56	Com relação à análise técnica da proposta apresentada por TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA., CNPJ Nº 21.748.841/0001-51, datada de 08/11/2022, recebemos o Parecer Nº 157.2022.DTIC.0930635.2021.007658, com a seguinte conclusão:
Pregoeiro	09/11/2022 11:57:24	"As licenças de software ofertadas estão em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Nº 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658. Caso se consigne na sessão pública ser realmente esses os produtos ofertados, esta equipe técnica declara que as licenças são aceitáveis."
Pregoeiro	09/11/2022 11:57:51	O referido documento, na íntegra, encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Instituição, acessível pelo endereço: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15620-pregao-eletronico-n-4055-2022-cpl-mp-pgj
Sistema	09/11/2022 12:05:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	09/11/2022 12:18:42	Senhores licitantes, considerando o cumprimento de todas as informações exigidas e descritas no instrumento convocatório, bem como o teor do Parecer do Setor Técnico, este Pregoeiro decide ACEITAR a proposta da Empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA., CNPJ Nº 21.748.841/0001-51.
Pregoeiro	09/11/2022 12:24:38	Senhores fornecedores, agora iremos verificar as condições de habilitação da empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA., CNPJ Nº 21.748.841/0001-51.
Pregoeiro	09/11/2022 12:52:48	Senhores, informo que, nesta etapa, verificamos a autenticidade das certidões negativa de débitos, mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA., CNPJ Nº 21.748.841/0001-51.
Pregoeiro	09/11/2022 12:53:15	Da mesma sorte, procedemos com os demais documentos de habilitação da interessada, que permitiam a convalidação eletrônica.
Pregoeiro	09/11/2022 12:53:59	Permitam-me registrar que dispensarei a apresentação dos documentos originais e/ou cópias autenticadas, sobretudo, tendo em vista a possibilidade de convalidação do Contrato Social e Balanço, Atestados, CND Municipais/Estaduais, bem como dos demais documentos anexados ao Sistema, tudo somado às informações inseridas no próprio Sistema SICAF.
Pregoeiro	09/11/2022 12:56:11	Passo seguinte, averiguamos as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU.
Pregoeiro	09/11/2022 12:56:30	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ.
Pregoeiro	09/11/2022 12:57:46	Ademais, pesquisamos na Relação de Pessoas Jurídicas Impedidas de Contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO encontrando registros que indicassem restrições à contratação.
Pregoeiro	09/11/2022 12:59:57	Oportunamente, com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis nº 12.965/14 e nº 13.460/18, e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas, logo, em relatório único.
Pregoeiro	09/11/2022 13:01:30	Este relatório único contém as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência.
Pregoeiro	09/11/2022 13:02:03	Assim, este Pregoeiro promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF da empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA., CNPJ Nº 21.748.841/0001-51, aos autos do procedimento interno desta Instituição.
Pregoeiro	09/11/2022 13:02:16	Os referidos documentos (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF) ficarão disponíveis no endereço: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15620-pregao-eletronico-n-4055-2022-cpl-mp-pgj
Pregoeiro	09/11/2022 13:03:06	Assim, Concluída a análise dos documentos de habilitação, conforme item 12 do instrumento convocatório, e estando todos conforme e de acordo com as previsões editalícias, este Pregoeiro decide HABILITAR a empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA., CNPJ Nº 21.748.841/0001-51.
Pregoeiro	09/11/2022 13:05:22	Portanto, promoverei a habilitação da empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA., CNPJ Nº 21.748.841/0001-51, no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	09/11/2022 13:05:48	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o Pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Pregoeiro	09/11/2022 13:06:08	Se o Pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Pregoeiro	09/11/2022 13:06:22	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Pregoeiro	09/11/2022 13:07:06	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação no Pregão Eletrônico nº 4.055/2022. Até a próxima!
Sistema	09/11/2022 13:10:11	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceite e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	09/11/2022 13:10:40	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/11/2022 às 13:40:00.

Pregoeiro	09/11/2022 13:57:35	Senhores, gostaria de informar que o prazo para registro de eventual intenção recursal encontra-se encerrado.
Pregoeiro	09/11/2022 13:58:36	As empresas participantes deixaram o prazo transcorrer in albis.
Pregoeiro	09/11/2022 14:03:33	O objeto do presente certame será adjudicado à empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA., CNPJ Nº 21.748.841/0001-51.
Pregoeiro	09/11/2022 14:04:42	Antes gostaria de fazer algumas orientações e solicitações:
Pregoeiro	09/11/2022 14:05:57	Para TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - Parabéns pelo resultado no certame. Gostaria de saber se a empresa já possui cadastro no Sistema SEI e na SEFAZ/Amazonas.
Pregoeiro	09/11/2022 14:08:05	Para TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - É importante manter todos os dados cadastrais atualizados, para possibilitar o contato com a empresa, considerando que será preciso assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo, decorrentes deste Pregão Eletrônico.
Pregoeiro	09/11/2022 14:10:35	Para TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - De qualquer modo, iremos enviar, por e-mail, as orientações com os procedimentos que a empresa deve adotar para realizar o cadastro SISTEMA SEI e na SEFAZ/AM, caso não tenha.
Pregoeiro	09/11/2022 14:11:39	Senhores, esta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas (Ministério Público do Estado do Amazonas) agradece a participação de todos.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	04/11/2022 12:04:36	
Abertura da sessão pública	08/11/2022 10:00:13	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	08/11/2022 10:07:14	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	08/11/2022 12:06:39	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	09/11/2022 13:10:11	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	09/11/2022 13:10:40	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/11/2022 às 13:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:13 horas do dia 09 de novembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Pregoeiro Oficial

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO
Equipe de Apoio

CLEITON DA SILVA ALVES
Equipe de Apoio

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



Resultado por Fornecedor



Procuradoria Geral de Justiça

Pregão Nº 04055/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

21.748.841/0001-51 - TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>	-	-	R\$ 449.607,0600	-	R\$ 426.700,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 426.700,0000

Valor Global da Ata: R\$ 426.700,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 **Imprimir o Relatório**

Voltar

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Pregão nº: **40552022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.


Grupo 1

Critério de Valor: R\$ 449.607,0600

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
21.748.841/0001-51 -  TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	780.000,0000	427.320,0000	08/11/2022 12:04:18:660	426.700,0000	Adjudicado	Consultar	SIM


Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

04.198.254/0001-17 -  MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	735.400,0000	427.400,0000	08/11/2022 12:03:57:007	-		Consultar	SIM
--	--------------	--------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------


Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

57.142.978/0001-05 -  BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	863.763,0000	531.860,0000	08/11/2022 10:38:03:257	-		Consultar	SIM
---	--------------	--------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------


Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

66.582.784/0001-11 -  MAPDATA- TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	690.972,0000	600.822,0000	08/11/2022 10:21:39:320	-		Consultar	SIM
---	--------------	--------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------


Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

03.556.998/0001-01 - 
ENGDTIP & MULTIMIDIA
COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE
INFORMATICA LTDA

688.000,0000 621.958,0000 08/11/2022
10:19:05:970

-

[Consultar](#) [SIM](#)

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)

 **Imprimir o Relatório**



Procuradoria Geral de Justiça

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 04055/2022 (SRP)

Às 14:14 horas do dia 09 de novembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 04055/2022, referente ao Processo nº 2021.007658, o Pregoeiro, Sr(a) SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 449.607,0600

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA , pelo melhor lance de R\$ 427.320,0000 , com valor negociado a R\$ 426.700,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software
- 2 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Complementar: Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6

Valor Estimado: R\$ 16.400,7600

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16.330,0000 , com valor negociado a R\$ 16.300,0000 e a quantidade de 6 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/11/2022 14:14:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF:21.748.841/0001-51, Melhor lance : R\$ 16.330,0000, Valor Negociado : R\$ 16.300,0000
Adjudicado	09/11/2022 14:14:30	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF:21.748.841/0001-51, Melhor lance : R\$ 16.330,0000, Valor Negociado : R\$ 16.300,0000

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Complementar: Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 110

Valor Estimado: R\$ 3.192,7500

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 2.994,0000 , com valor negociado a R\$ 2.990,0000 e a quantidade de 110 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/11/2022 14:14:26	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF:21.748.841/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.994,0000, Valor Negociado : R\$ 2.990,0000
Adjudicado	09/11/2022 14:14:31	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF:21.748.841/0001-51, Melhor lance : R\$ 2.994,0000, Valor Negociado : R\$ 2.990,0000

Fim do documento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO Nº 13.2022.CPL.0930486.2021.007658

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

A Pregoeira, senhora **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CÔRTEZ**, designada por força da **PORTARIA Nº 1241/2022/SUBADM** (doc. 0930625), de 20 de outubro de 2022, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do **Pregão Eletrônico n.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**, que tem por objeto a *formação de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de subscrição de licença da suíte ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico em comento e anexos.*

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do **Histórico do Processo 2022.012064**, disponível em "Consultar Andamento" no sistema SEI-MP/AM.

2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados no Comprasnet (doc. 0917682); no matutino local "Jornal do Commercio" (doc. 0917711), no Diário Oficial Eletrônico do MP/AM - DOMPE (doc. 0917495) e no sítio institucional do MP/AM (www.mpam.mp.br).

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde o dia 19/10/2022 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 08/11/2022, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição dos itens 7 e 8 do Edital do certame (doc. 0917487), compatibilizando-as com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658** e com os valores estimados pela Administração, **conforme QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 379.2022.SCOMS.0899566.2021.007658.**

O Pregoeiro ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos

previstos para implementação das providências por ele requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema, para o adequado acompanhamento do cotejo.

3.3. Da Fase de Lances – Iniciada a disputa, os interessados tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis que as primeiras ofertas por si realizadas, o que ocorreu para os dois itens, observados os preços estimados pela Administração, conforme registrado na **Ata de Realização do cotejo** (doc. 0931765).

3.4. Da Aceitação da Proposta – Logo em seguida, a Pregoeira convocou a licitante melhor colocada na ordem de classificação para envio da proposta, para análise.

Recebida a oferta da licitante (Proposta nº 0930593), após análise prévia, foi encaminhada ao setor demandante, a saber, **Setor de Sistemas de Informações com cópia para Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação**, para compatibilização entre as licenças de software ofertadas e as especificações contidas no Termo de Referência N° 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658.

Na oportunidade, por meio do **PARECER N° 157.2022.DTIC.0930635.2021.007658**, a equipe técnica responsável pela análise declarou "*que as licenças são aceitáveis*", sendo, portanto, a proposta válida para o lote único (dois itens).

Nesse momento, a Pregoeira questionou a empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.**, CNPJ N° 21.748.841/0001-51, sobre a possibilidade de melhorar o valor da sua proposta, concedendo desconto, em razão do disposto no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019 e também na condição disposta no subitem 9.30 do Edital do certame.

Em resposta, a LICITANTE apresentou a **NOVA PROPOSTA DE PREÇOS N° 0931529**, com condições mais favoráveis para esta Instituição (desconto nos valores dos dois itens), mantidas todas as demais informações constantes da PROPOSTA N° 0930593, analisada pelo setor técnico.

Assim, por estar em conformidade com todas as exigências, técnicas e formais, do instrumento convocatório, no que pertine à **PROPOSTA DE PREÇOS N° 0931529**, promoveu-se a **aceitação** da oferta apresentada pela empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.**, CNPJ N.º 21.748.841/0001-51, para o Grupo 1 (Lote Único).

3.5. Da Habilitação da Licitante – Na sequência, a Pregoeira examinou a documentação de **habilitação** da LICITANTE, enviada no mesmo momento do cadastro da proposta, seguindo-se a orientação do subitem 7.1 do Edital (doc. 0917487).

Analisados os documentos, procedeu-se à fase de julgamento das condições de habilitação, utilizando-se, inclusive, das informações do **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF** do Comprasnet, verificando-se sobretudo as condições da LICITANTE quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

A Pregoeira e equipe de apoio procederam à confirmação da autenticidade das certidões negativa de débitos, mediante SICAF, bem como da de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da LICITANTE. Da mesma sorte, procederam com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta destes autos.

Cabe registrar que os documentos de habilitação apresentados pela **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.**, CNPJ N.º 21.748.841/0001-51, gozavam da possibilidade de convalidação via internet, razão pela qual a Pregoeira decidiu não solicitar os originais e/ou cópias autenticadas, tendo por corolário os *Princípios da Celeridade e Finalidade dos Atos Públicos*.

Passo seguinte, verificou-se a condição da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS –**

CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, **não** sendo encontrado registro que indicasse restrição à contratação.

Oportunamente, destaca-se que, com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis nº 12.965/14 e nº 13.460/18, e no Decreto nº 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de Pessoas Jurídicas que reúne, em um só lugar e em relatório único, relação das Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, a Pregoeira promoveu a juntada da **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA** da licitante **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.**, CNPJ N.º 21.748.841/0001-51, aos autos, conforme documento nº 0930945.

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 12 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsão editalícia, a Pregoeira decidiu **HABILITAR** a empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.**, CNPJ N.º 21.748.841/0001-51.

4. DA AUSÊNCIA DE INTENÇÃO RECURSAL E DA ADJUDICAÇÃO

Logo após, concedeu-se o prazo de **30 (trinta) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, **não** havendo nenhuma manifestação nesse sentido, conforme se extrai da **Ata de Realização do cotejo** (doc. 0931765).

Inexistindo manifestação de interposição recursal da parte dos interessados, foi encerrada a sessão pública e, de acordo com o Ato PGJ nº 389/2007, em seu artigo 8º, inciso X, a Pregoeira decidiu **ADJUDICAR** o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ SRP** à licitante que obteve o menor preço e atendeu integralmente às exigências do Edital, conforme se vê do Termo de Adjudicação (doc. 0931771), portanto, em favor da empresa abaixo elencada:

1. **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.**, CNPJ N.º 21.748.841/0001-51, no valor total de **R\$426.700,00** (*quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos reais*).

5. DA ECONOMICIDADE

O valor total estimado pela Administração para a aquisição de que trata o objeto do presente certame foi de **R\$449.607,06** (*quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sete reais e seis centavos*), conforme Quadro - Resumo do Processo de Compra N.º 379.2022.SCOMS.0899566.2021.007658.

O valor da adjudicação decorrente do êxito da licitação foi de **R\$426.700,00** (*quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos reais*), conforme se afere no Termo de Adjudicação (doc. 0931771).

Assim, a realização deste Pregão Eletrônico significou uma redução de **R\$22.907,06** (*vinte e dois mil, novecentos e sete reais e seis centavos*) na aquisição, representando uma economia de aproximadamente **5%** do valor estimado pela Administração (doc. 0899566).

Oportunamente, registre-se que seguem em anexo as **minutas** de **a) Despacho de Homologação** (doc. 0930948); **b) Ata de Registro de Preços** (doc. 0931409) e **c) Extrato da Ata de Registro de Preços** (doc. 0931939).

É o Relatório.

Manaus, 10 de novembro de 2022.

Sarah Madalena Barbosa Santos Côrtes

Pregoeira - Portaria n.º 1241/2022/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/11/2022, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0930486** e o código CRC **819EF25A**.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69057-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA Nº DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

* MINUTA DE DOCUMENTO

PROCESSO SEI N.º 2021.007658

Pregão Eletrônico n.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO o resultado do Estudo Técnico Preliminar - ETP N.º 1.2022.DTIC.0760904.2021.007658, bem como o teor do Termo de Referência N.º 44.2022.DTIC.0808578.2021.007658;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 08/11/2022 e 09/11/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos;*

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.**, CNPJ N.º 21.748.841/0001-51, no valor total de **R\$426.700,00** (*quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos reais*);

CONSIDERANDO o **Relatório de Licitação N.º 13.2022.CPL.0930486.2021.007658**, no qual consta que a realização do Pregão significou **uma redução de R\$22.907,06** (*vinte e dois mil, novecentos e sete reais e seis centavos*) na aquisição em referência, **representando uma economia de aproximadamente 5% do valor total estimado pela Administração;**

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002; dos Atos PGJ n.º 322 e n.º 389/2007; do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de

que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

R E S O L V E:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCS** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), XX de novembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/11/2022, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0930948** e o código CRC **3A6BC87F**.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69057-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

* MINUTA DE DOCUMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCESSO SEI N.º 2021.007658

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 416.286.245-15, portador do RG n.º 2149594-7 SESEG, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 21.748.841/0001-51, DORAVANTE denominada Fornecedor, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível *contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, destinado ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

ITEM 1 - Subscrição de licença da suite **Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Quantidade registrada: 6

Valor Unitário: R\$16.300,00

ITEM 2 - Subscrição de licença **Adobe Acrobat Pro DC - VIP**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Quantidade registrada: 110

Valor Unitário: R\$2.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula Única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os softwares deverão ser entregues instalados e configurados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 8 às 14 horas, ou disponibilizados pela internet em site específico, por meio da liberação e condições definidas na Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Segunda. Fornecer os licenciamentos obedecendo as prescrições do item 5 do Termo de Referência N° 4.2022.DTIC.

Subcláusula Terceira. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

fornecer todos os dados, elementos e explicações que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** julgar necessário.

as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sétima. A empresa vencedora, quando da solicitação da Contratante, deverá retirar a nota de empenho no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA**

FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sexta. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo **Sistema SEI** ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do objeto deste registro de preços serão efetuadas pela **SETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES – SSI**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via **Sistema SEI** por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças, nos termos descritos no Termo de Referência nº 4.2022.DTIC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

Subcláusula Segunda. Os softwares deverão ser entregues instalados e configurados nos locais indicados pelo MPAM, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 8 às 14 horas ou disponibilizados pela internet em site específico, por meio da liberação dos acessos aos softwares de acordo com o quantitativo e condições definidas na Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Terceira. A liberação dos acessos aos softwares deverá ser comunicada a DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC, através do endereço de e-mail: dtic@mpam.mp.br.

Subcláusula Quarta. Os materiais deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme o caso.

Subcláusula Quinta. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei no 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, quando da efetiva entrega das licenças para e-mail da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, devidamente acompanhado da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.

b) **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos softwares com as condições, obrigações contratuais, cabendo à CONTRATADA o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

c) Juntamente à nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Sexta. Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE submeterá os produtos recebidos a testes de aceitação, de todos os componentes disponíveis na solução, através de procedimentos próprios, findo o qual será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

Subcláusula Sétima. No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para a conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento compromissório.

Subcláusula Oitava. A execução dos serviços e/ou a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Nona. O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Décima. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Subcláusula Décima Primeira. Os produtos que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser substituídos no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

Subcláusula Décima Segunda. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Décima Terceira. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

Subcláusula Décima Quarta. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido o foi em equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Décima Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área de TI da PGJ, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

Subcláusula Décima Sexta. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Décima Sétima. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Décima Oitava. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta -corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%”.

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema;

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

(cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658.

Subcláusula Quinta. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos será considerado como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa prevista, à rescisão unilateral do ajuste pela Administração e aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sexta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula Sétima. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Oitava. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

Subcláusula Nona. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **SETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES - SSI** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado;
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei;
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658, Anexo I, as seguintes:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, as licenças e demais itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços;
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os produtos conforme previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos, na seguinte ordem preferencial, por correio eletrônico, nos endereços de e-mails correspondência com aviso de recebimento ou ainda por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ-SRP e as propostas do Fornecedor.

Subcláusula Segunda. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira. Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser

protocolados em **até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de ____ de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

*Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas*

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.

CNPJ N° 21.748.841/0001-51

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo

CPF n.º 093.902.504-39



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/11/2022, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0931409** e o código CRC **B75E863B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA Nº EXTRATO DA ATA DE RP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos xxx (xxx) dias do mês de xxx de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para formação de Ata de Registro de Preços para possível contratação de subscrição de licença da suite **ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, destinado ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ**, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4º, da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. **O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XX.2022.CPL.XXXXXX.2021.007658

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA., CNPJ N.º 21.748.841/0001-51

ITEM 1 - Subscrição de licença da suite **Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Quantidade registrada: 6

Valor Unitário: R\$16.300,00

ITEM 2 - Subscrição de licença **Adobe Acrobat Pro DC - VIP**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Quantidade registrada: 110

Valor Unitário: R\$2.990,00

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES - SSI** da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/11/2022, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0931939** e o código CRC **9DF1EA2B**.

2021.007658

0931939v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 119.2022.CPL.0930951.2021.007658

OBJETO: Formação de *REGISTRO DE PREÇOS* para eventual contratação de subscrição de licença da suite *ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP* e *ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP*, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 4.055/2022-CPL/MP/PGJ SRP e anexos.

Considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 4.055/2022-CPL/MP/PGJ SRP, iniciado no dia 08 e encerrado no dia 09 de novembro do corrente ano;

Considerando que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita da homologação pelo Ordenador de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ nº 389/2007, Decreto Federal nº 10.024/2019, e do Decreto Estadual nº 24.818/2005;

Encaminhem-se os autos do Procedimento Interno SEI nº 2021.007658 ao Exmo. Sr. Dr. **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para fins de análise e homologação do certame licitatório em espeque, caso assim entenda.

Manaus, 10 de novembro de 2022.

Sarah Madalena Barbosa Santos Côrtes
Pregoeira - Portaria n.º 1241/2022/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 10/11/2022, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0930951** e o código CRC **F8F67702**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 788.2022.01AJ-SUBADM.0933331.2021.007658

PROCESSO SEI N.º 2021.007658

Pregão Eletrônico n.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a resultado do Estudo Técnico Preliminar - ETP N° 1.2022.DTIC.0760904.2021.007658, bem como o teor do Termo de Referência N° 44.2022.DTIC.0808578.2021.007658;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 08/11/2022 e 09/11/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos;*

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.**, CNPJ N° 21.748.841/0001-51, no valor total de **R\$426.700,00** (*quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos reais*);

CONSIDERANDO o **Relatório de Licitação N° 13.2022.CPL.0930486.2021.007658**, no qual consta que a realização do Pregão significou **uma redução de R\$22.907,06** (*vinte e dois mil, novecentos e sete reais e seis centavos*) na aquisição em referência, **representando uma economia de aproximadamente 5% do valor total estimado pela Administração;**

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002; dos Atos PGJ n.º 322 e n.º 389/2007; do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

R E S O L V E:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCS** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 11 de novembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 12/11/2022, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0933331** e o código CRC **05D46E65**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 461.2022.SUBADM.0934433.2021.007658

Certifico, para todos os fins, que o documento 0933331 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

É o que me cumpre certificar.

Manaus-AM, 16 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Thainá Sesterhenn Chaves, Agente de Apoio - Administrativo**, em 16/11/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0934433** e o código CRC **314502FC**.

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.019084 - SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos à Exma. Sra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no evento "Assédio moral e sexual, teorias e práticas de prevenção", devendo correr à conta do subelemento de despesa 339030-89 – MATERIAL DE CONSUMO (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), e do subelemento de despesa 339039-89 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (ADIANTAMENTOS);

II – FIXAR o prazo para aplicação dos recursos e de prestação de contas da referida importância até o dia 12 de dezembro de 2022, na forma do §1.º do Art. 11, do Ato PGJ n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de novembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 788.2022.01AJ-SUBADM.0933331.2021.007658

CONSIDERANDO a resultado do Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2022.DTIC.0760904.2021.007658, bem como o teor do Termo de Referência Nº 44.2022.DTIC.0808578.2021.007658;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 08/11/2022 e 09/11/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUCOES EM TI LTDA., CNPJ Nº 21.748.841/0001-51, no valor total de R\$426.700,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos reais);

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação Nº 13.2022.CPL.0930486.2021.007658, no qual consta que a realização do Pregão significou uma redução de R\$22.907,06 (vinte e dois mil, novecentos e sete reais e seis centavos) na aquisição em referência, representando uma economia de aproximadamente 5% do valor total estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002; dos Atos PGJ n.º 322 e n.º 389/2007; do Decreto Federal n.º

10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 11 de novembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

DESPACHO Nº 797.2022.01AJ-SUBADM.0934235.2022.015052

CONSIDERANDO a solicitação inicial constante do Memorando Nº 201.2022.SETRANS.0870717.2022.015052, bem como o teor da última versão do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2022.SETRANS.0921940.2022.015052;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação no dia 11/11/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a aquisição de 44 (quarenta e quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 30 (trinta) Veículos SEDAN executivo para Transporte de Autoridades, 10 (dez) Veículos SEDAN compacto para serviços institucionais diversos da PGJ, 02 (dois) veículos automotores para serviços institucionais diversos com capacidade de 7 (sete) passageiros incluído o motorista, 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up 4x4, 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, para transporte de cargas com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga líquida, visando a renovação da frota oficial deste Parquet, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 59.104.760/0001-91, para os itens 1, 2 e 4 no valor global de R\$ 6.255.700,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais);

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 59.2022.CPL.0932307.2022.015052, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de R\$ 182,97 (cento e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos) do valor remanescente estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30.2022.CPL.0934395.2021.007658

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCESSO SEI N.º 2021.007658

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 416.286.245-15, portador do RG n.º 2149594-7 SESEG, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 21.748.841/0001-51, DORAVANTE denominada Fornecedor, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível *contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, destinado ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

ITEM 1 - Subscrição de licença da suite **Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Quantidade registrada: 6

Valor Unitário: R\$16.300,00

ITEM 2 - Subscrição de licença **Adobe Acrobat Pro DC - VIP**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Quantidade registrada: 110

Valor Unitário: R\$2.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula Única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os softwares deverão ser entregues instalados e configurados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 8 às 14 horas, ou disponibilizados pela internet em site específico, por meio da liberação e condições definidas na Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Segunda. Fornecer os licenciamentos obedecendo as prescrições do item 5 do Termo de Referência N° 4.2022.DTIC.

Subcláusula Terceira. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

fornecer todos os dados, elementos e explicações que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** julgar necessário.

as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sétima. A empresa vencedora, quando da solicitação da Contratante, deverá retirar a nota de empenho no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou

através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sexta. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo **Sistema SEI** ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do objeto deste registro de preços serão efetuadas pela **SETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES – SSI**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via **Sistema SEI** por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças, nos termos descritos no Termo de Referência nº 4.2022.DTIC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

Subcláusula Segunda. Os softwares deverão ser entregues instalados e configurados nos locais indicados pelo MPAM, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 8 às 14 horas ou disponibilizados pela internet em site específico, por meio da liberação dos acessos aos softwares de acordo com o quantitativo e condições definidas na Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Terceira. A liberação dos acessos aos softwares deverá ser comunicada a DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC, através do endereço de e-mail: dtic@mpam.mp.br.

Subcláusula Quarta. Os materiais deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme o caso.

Subcláusula Quinta. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei no 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, quando da efetiva entrega das licenças para e-mail da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, devidamente acompanhado da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.

b) **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos softwares com as condições, obrigações contratuais, cabendo à CONTRATADA o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

c) Juntamente à nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Sexta. Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE submeterá os produtos recebidos a testes de aceitação, de todos os componentes disponíveis na solução, através de procedimentos próprios, findo o qual será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

Subcláusula Sétima. No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para a conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento compromissório.

Subcláusula Oitava. A execução dos serviços e/ou a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Nona. O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Décima. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Subcláusula Décima Primeira. Os produtos que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser substituídos no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

Subcláusula Décima Segunda. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Décima Terceira. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

Subcláusula Décima Quarta. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido o foi em equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Décima Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área de TI da PGJ, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

Subcláusula Décima Sexta. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Décima Sétima. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Décima Oitava. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta -corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%”.

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema;

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

(cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658.

Subcláusula Quinta. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos será considerado como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa prevista, à rescisão unilateral do ajuste pela Administração e aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sexta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula Sétima. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Oitava. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

Subcláusula Nona. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **SETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES - SSI** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado;
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei;
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2022.DTIC.0808578.2021.007658, Anexo I, as seguintes:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, as licenças e demais itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços;
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os produtos conforme previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos, na seguinte ordem preferencial, por correio eletrônico, nos endereços de e-mails correspondência com aviso de recebimento ou ainda por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ-SRP e as propostas do Fornecedor.

Subcláusula Segunda. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira. Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em **até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), 16 de novembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

*Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas*

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA.

CNPJ N.º 21.748.841/0001-51

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo

CPF n.º 093.902.504-39



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 16/11/2022, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0934395** e o código CRC **EA16EB03**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EXTRATO N° 31.2022.CPL.0934397.2021.007658

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para *formação de Ata de Registro de Preços para possível contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, destinado ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º, da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. **O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30.2022.CPL.0934395.2021.007658

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA., CNPJ N.º 21.748.841/0001-51

ITEM 1 - Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Quantidade registrada: 6

Valor Unitário: R\$16.300,00

ITEM 2 - Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Quantidade registrada: 110

Valor Unitário: R\$2.990,00

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES - SSI** da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, para solicitar a aquisição do

objeto ora registrado e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 16/11/2022, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0934397** e o código CRC **71C7E34E**.

12 (doze) meses;

II – DESIGNAR o servidor BRUNO REBELO LOBATO, Agente de Apoio - Suporte Informática, para fiscalizar o referido Contrato Administrativo;

III - DESIGNAR a servidora WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados como gestora suplemente do Contrato Administrativo supramencionado e;

IV - DESIGNAR o servidor FRANCISCO ELVISLANIO PEREIRA, Agente de Apoio - Administrativo, como fiscal suplente do Contrato Administrativo em tela.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de novembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31.2022.CPL.0934397.2021.007658

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.055/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para formação de Ata de Registro de Preços para possível contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses, destinado ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4º, da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
30.2022.CPL.0934395.2021.007658

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA., CNPJ N.º
21.748.841/0001-51

ITEM 1 - Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
Quantidade registrada: 6
Valor Unitário: R\$16.300,00

ITEM 2 - Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - VIP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
Quantidade registrada: 110
Valor Unitário: R\$2.990,00

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo SETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES - SSI da

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

DESPACHO Nº 793.2022.01AJ-SUBADM.0933907.2021.014353

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 84.2021.ASCOM.0684623.2021.014353, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2022.ASCOM.0826584.2021.014353;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.044/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 23/09 a 31/10/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em design gráfico e editoração de publicações, e outros materiais produzidos pela Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa MOVLEADS AGENCIA DE MARKETING DIGITAL LTDA., CNPJ n.º 35.486.862/0001-50, no valor total de R\$ 52.849,92 (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos);

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 56.2022.CPL.0926974.2021.014353, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de R\$ 241.630,08 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta reais e oito centavos), ou seja, uma redução de aproximadamente 82% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.044/2022-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 11 de novembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva